

Centro Universitário de Brasília Instituto CEUB de Pesquisa e Desenvolvimento - ICPD

WINSTON LUIZ PRADO DE SOUSA

A REAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES OFICIAIS À CRIMINALIDADE DE COLARINHO BRANCO

WINSTON LUIZ PRADO DE SOUSA

A REAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES OFICIAIS À CRIMINALIDADE DE COLARINHO BRANCO

Trabalho apresentado ao Centro Universitário de Brasília (UniCEUB/ICPD) como pré-requisito para obtenção de Certificado de Conclusão de Curso de Pósgraduação *Lato Sensu* em Direito Penal e Controle Social

Orientador: Prof. Dr. Georges Seigneur

NOME DO ALUNO

TÍTULO DO TRABALHO

Trabalho apresentado ao Centro Universitário de Brasília (UniCEUB/ICPD) como pré-requisito para obtenção de Certificado de Conclusão de Curso de Pósgraduação Lato Sensu em Direito Penal e Controle Social

Orientador: Prof. Dr. Georges Seigneur

_
_
_

Aminha família— mãe, pai e irmã— que sempre estiveram ao meu lado em todos os momentos da minha vida. Todo agradecimento do mundo pela segurança e prazer de viver que sempre me proporcionaram. Dem vocês nada disso seria possível. Duas palavras nos representam, união e amor. Deus por nós, amo vocês...

AGRADECIMENTOS

Nascemos na ausência de conhecimento, no início somos puro "instinto". Porém, com o passar do tempo, vamos acumulando conhecimento, cada experiência que vivenciamos são colocadas em uma mochila em nossas costas. Esse processo de conhecimento ocorre com cada um de nós, o lugar onde crescemos; o acesso aos bens que temos; nossas amizades; o convívio social, tudo isso está em nossa mochila imaginária e nos diz que nós somos. A vida é um processo de interação social, de convivência e transcendência, e a mochila de conhecimento é de espaço infinito, tanto que lhe cabe a frase atribuída à Esopo, ninguém é tão grande que não possa aprender, nem tão pequeno que não possa ensinar.

O mais incrível de tudo no processo de conhecimento é que a partir da interação com nosso meio podemos nos transformar, é como estar dentro das leis no jusnaturalismo. Uma árvore se transforma, conforme a lei da natureza, na chegada do outono suas folhas caem, entre o inverno e a primavera florescem novamente, assim é com as pessoas, com o passar do tempo elas se transformam, o conhecimento depositado na mochila faz com que possamos nos transformar, mudar de opinião e seguir em frente no caminho que nos parece mais adequado. Do mesmo modo que somos árvores em estações, somos chumbo. O tempo de meia-vida, isto é, o tempo necessário para que a quantidade dos núcleos do urânio 238 se reduza à metade, em qualquer amostra, é de 4,5 . 10⁹ anos, com seu decaimento, ao passar do tempo, o urânio acaba virando chumbo, mas por causa de sua mochila de interação sabemos que o chumbo um dia foi urânio, pela nossa mochila podemos ver todo nosso processo de transformação.

Então os agradecimentos vão para todos aqueles que participaram do processo de transformação e de acumulo de conhecimento que trago na minha mochila, família, professores, amigos, colegas, as pessoas que vi na rua, as que falaram ou deixaram de falar, à natureza que sempre nos ensina. Todo conhecimento é útil e agradeço o poder de acumulo de conhecimento e transformação das pessoas.

Pai-Mãe, respiração da Vida,

Fonte do som, Ação sem palavras, Criador do Cosmos! Faça sua Luz brilhar dentro de nós, entre nós e fora de nós Para que possamos torná-la útil.

*H*jude-nos a seguir nosso caminho Respirando apenas o sentimento que emana do Senhor. Nosso Eu, no mesmo passo, possa estar com o Seu, para que caminhemos com todas as outras criaturas.

Que o Seu e o Nosso desejo, sejam um só, em toda a Luz, assim como em todas as formas, em toda existência individual, assim como em todas as comunidades.

Faça-nos sentir a alma da Terra dentro de nós, pois, assim, sentiremos a Sabedoria que existe em tudo. Não permita que a superficialidade e a aparência das coisas do mundo nos iluda, E nos liberte de tudo aquilo que impede nosso crescimento.

Não nos deixe ser tomados pelo esquecimento de que o Senhor é o Poder e a Glória do mundo, a Canção que se renova de tempos em tempos e que a tudo embeleza. Possa o Seu amor ser o solo onde crescem nossas ações.

S come to per americal server server create treated in the server measure agree

Amém.

RESUMO

A pesquisa propõe a análise da reação das instituições oficiais de poder — Judiciário, Executivo e Legislativo — à criminalidade de colarinho branco contextualizada em nossa sociedade. O objetivo inicial é explicar a variantes que envolvem o processo de conceituação e comprovação da criminalidade de colarinho branco, com observação do discurso das teorias criminológicas para demonstrar os White collar crimes de diversos ângulos, reafirmando suas características a partir da criação social e regras e do controle social, criminal, ou não. Em um segundo momento, a pesquisa visa demonstrar a reação das instituições oficiais levando em consideração as pessoas que compõem as instituições oficiais de poder constituído, examinando casos concretos e alinhando-os às teorias propostas na primeira parte da pesquisa, para, assim, exemplificar de forma empírica as reações positivas e as negativas no controle da criminalidade de colarinho branco. Foram utilizadas duas formas de pesquisa, qualitativa e quantitativa, exigidas para verificação teórico-doutrinária de análise de discursos e da compilação numérica de condutas e decisões judiciais relacionadas à criminalidade de colarinho branco. Os resultados são demonstrados por atos dos sujeitos presentes em casa instituição oficial de poder e apontam para o resultado de variação de condutas conforme o sujeito a ser confrontado pela aplicação da regra promulgada na forma da lei, o que deixa claro a regra de ausência de isonomia, quando o que se está em debate é a criminalidade de colarinho branco.

Palavras-chave: Crime de colarinho branco. Instituições oficiais. Reação. Seletividade. Meta regras sociais.

ABSTRACT

The research proposes the analysis of the reaction of the official power institutions -Judiciary, Executive and Legislative - to white collar crime contextualized in our society. The initial objective is to explain the variants that involve the process of conceptualization and proof of white collar crime, with observation of the discourse of criminological theories to demonstrate the white collar crimes from various angles, reaffirming their characteristics from social creation and rules and social control, criminal or not. Secondly, the research aims at demonstrating the reaction of official institutions taking into account the people that make up official institutions of constituted power, examining concrete cases and aligning them with the theories proposed in the first part of the research, in order to exemplify positive and negative reactions to white-collar crime control. Two qualitative and quantitative forms of research were used, required for theoretical / doctrinal verification of discourse analysis and numerical compilation of conduct and judicial decisions related to white collar crime. The results are demonstrated by acts of the individuals present in the official institution of power and point to the result of variation of conduits according to the subject to be confronted by the application of the rule promulgated in the form of the law, which makes clear the rule of absence of isonomy, when what is being debated is white-collar crime.

Key words: White-collar crime. Official institutions. Reaction. Selectivity. Meta social rules.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
1 O CRIME DE COLARINHO BRANCO E O CONTEXTO SOCIAL.	13
1.1 Sociedade e seus vetores de funcionamento	13
1.2 Direito penal e o controle social díspar das classes socioeconômica	17
2 COMPREENSÃO DA FORMAÇÃO CRIMINOLÓGICA DO	
ESTEREÓTIPO DE CRIMINALIZAÇÃO SECUNDÁRIA COMO ME	IO DE
CONFIRMAÇÃO DA DESIGUALDADE NO CONTROLE SOCIAL E	DAS
CARACTERÍSTICAS DOS CRIMES DE COLARINHO BRANCO	20
3 A TEORIA DO CRIME DE COLARINHO BRANCO PROSPOSTA	POR E
SUTHERLAND	34
3.1 A pesquisa que corrobora a teoria e a tipificação do crime de colarinho)
branco	37
3.2 Os sub-conceitos corporate crime e occupational crime	41
3.3 Características presentes nos crimes de colarinho branco	43
3.3.1 Distribuição do dano causado	44
3.3.2 A violência invisível à primeira vista	45
3.3.3 Sanção pela justiça criminal e os dados do sistema	45
3.3.4 A responsabilidade partilhada	46
3.3.5 Complexidade	46
3.3.6. Escolha do bem jurídico tutelado e criminalização	
3.3.7 Prevenção e repressão	51
3.3.8 O custo financeiro difuso	54
4 REAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES OFICIAIS À CRIMINALIDADE D	E
COLARINHO BRANCO	56
4.1 Congresso Nacional - o poder legislativo federal	56
4.1.1 O projeto de lei de abuso de autoridade n° 280, de 2016 e a criação de	e foro
por prerrogativa de função para ex-presidente	61
4.2 Poder Executivo Federal	66
4.2.1 Decreto de indulto n. 9.246 de 21 de dezembro de 2017 favorável aos	
criminosos de colarinho branco	67
4.3 O Poder Judiciário - Supremo Tribunal Federal	70
4.3.1 Execução provisória da pena	71

4.3.1.1 O contexto social e a decisão judicial	76
4.3.1.2 O que possibilitou a reação?	79
4.3.1.3 A reação atingiu a criminalidade de colarinho branco?	79
4.3.2 Reclamação 30245 e a medida cautelar para suspender a execução prov	isória
da pena	85
4.3.3 Habeas corpus nº 5025614-40.2018.4.04.0000/PR e a insegurança que a	S
meta regras podem gerar	87
CONCLUSÃO	90
REFERÊNCIAS	95
APÊNDICE A - Análise de todos os processos	103
APÊNDICE B - Deputados que respondem à inquérito e/ou ação penal	256
APÊNDICE C - Gráfico comparativo entre justiça criminal e outros	
procedimentos	261
APÊNDICE D - Deputados que respondem à ação penal perante o STF	262

INTRODUÇÃO

Os textos de enfretamentos dos problemas criminais não têm a intenção de tornar um fato num dogma, mas mostrar uma certa interpretação sobre um tema, eis que aqueles que não compartilham da premissa de que em ciências humanas e sociais é possível que um conhecimento confiável seja parcial e incompleto, devem buscar inspiração noutro tipo de conhecimento¹. Cada pessoa tem uma carga de vivência que possibilita enxergar o mundo fático e teórico de diversos prismas, por tal motivo a pesquisa pretende ser como, conforme Zaffaroni², um longa-metragem da questão criminal social, onde cada leitor possa tirar suas próprias conclusões sobre a temática delineada, seguindo a intenção da pesquisa, de acordo com os argumentos expostos, de demonstrar as funções encobertas de determinados discursos.

Dentro da grande temática criminal pode-se debater a criminalidade de colarinho branco, uma fração de todo o sistema problemático. Assunto esse que vem sendo tratado com grande expressividade em nosso contexto social, diante da exposição midiática teatral que os fatos são repassados ao público, nos trazendo como verdade que a criminalidade de colarinho branco é o maior problema do país e que ela está sendo repreendida, havendo punição aos criminosos dos estratos socioeconômicos alto, principalmente com o surgimento do grande Poder Judiciário, com a figura do bom magistrado e condenadores implacáveis³ e o clamor social de um direito penal máximo com vistas à solução de todos os problemas sociais.

O presente estudo se propõe a compreender como se dá o processo de reação oficial à criminalidade de colarinho branco, sendo que o delineamento se baseia em questões como, qual o meio de funcionamento criminal da sociedade e dos crimes de colarinho branco? Como se concretiza a reação à criminalidade de colarinho branco pelas instituições oficiais representadas pelos três poderes constituídos? O desenvolvimento da pesquisa que busca a resposta para os questionamentos citados é aparado pelo viés criminológico crítico, passando a ideia, como base da pesquisa, do caráter seletivo do sistema penal, do debate, execução e aplicação da regra social criada.

¹KING, Gary; KEOHANE, Robert O.; VERBA, Sidney. *Designing social inquiry* — scientific inference in qualitative research. Princeton, New Jersey: Princeton University Press, 1994.

²ANITUA, Gabriel Ignácio. *Histórias dos pensamentos criminológicos*. Rio de Janeiro: Revan, 2015, p. 11.

³KARAM, Maria Lúcia. *A esquerda punitiva. n* Discursos Sediciosos – Crime, Direito e Sociedade n.1. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1996.

Nesse sentido, os objetivos da pesquisa são demonstrar o processo de criação de regras e o controle social criminal, o processo de compreensão da formação criminológica do estereótipo de criminalização secundária como meio de confirmação da desigualdade no controle social e das características dos crimes de colarinho branco, o conceito de criminalidade de colarinho branco e suas problemáticas, juntamente com o enfrentamento de como o Poder Legislativo, Executivo e Judiciário reage a este tipo de criminalidade em espécie.

O assunto foi escolhido em decorrência do grande debate atual sobre o tema criminalidade de colarinho branco. Ocorre que com essa grande exposição temática várias verdades são trazidas ao público que absorve a informação de maneira acrítica, repassando a informação sem debater sobre a realidade e a profundidade do assunto. Assim, a pesquisa alia o contexto pátrio, teorias sociais e dados reais sobre os *White Collar Crimes*. Visa também debater com o leitor alguns preconceitos sociais de criminalização e criação de estigmas que relacionam o binômio crime pobreza, contudo, sem afastar que também possa ocorrer por esse motivo, pois a pesquisa não tem o viés de afirmar que tudo o que é dito aqui não pode ocorre de maneira diferente, sendo uma perspectiva social e teórica.

Para alcançar esses objetivos, procedo da seguinte maneira: análise doutrinária com base em autores de diversos ramos científicos, não só o social, trazendo os estudos sobre regras sociais, modos de controle e criminalidade sob vários ângulos criminológicos. Posteriormente, mas ainda dentro da teoria, realizo análise da reação propriamente dita dos Poderes Legislativo, com análise de sua composição para entender sua forma de reação, do Executivo e o sujeito representante, sendo observada edição de decreto de indulto potencialmente direcionado, e, por fim, do Poder Judiciário e a interpretação das normas para buscar suposta reação institucional contra a criminalidade de colarinho branco.

Espero demonstrar com este estudo a importância de ter um olhar críticos às verdades que nos são apresentadas, sob pena de replicar discursos tendenciosos. Pretendo, também, que o leitor possa entender a relevância do assunto por meio das teorias que mostram como se dá o processo de interação criminosa e de qual forma a sociedade reage a isso, incentivando, assim, que se possa estabelecer meios de prevenção e repressão diferentes daqueles que são apresentados no calor do clamor social de punição máxima, que não observa as características do sistema punitivo. Enfim, demonstrar o quão importante é o trabalho do membro social na escolha de seus agentes públicos e no controle de suas ações, que se resume numa participação popular crítica de suas condutas na busca de uma sociedade integrada num mesmo norte de bem estar social.

A presente pesquisa foi então estruturada em quatro capítulos. Nos dois primeiros capítulos, apresento as questões teóricas de toda e qualquer sociedade contemporânea em que a criminalidade é fato comum, com a apresentação do tema crime de colarinho branco como um problema mais específico de nosso contexto social, demonstrando seus *modus* e suas características, pesquisa com base qualitativa. Os dois últimos capítulos proporcionam uma análise da reação das instituições oficiais, com exame tanto quantitativo, quanto qualitativo, aquele relacionado ao Poder Legislativo, buscando responder quantos respondem a processos que podem ser relacionados à crimes de colarinho branco, levando em conta dados oficiais apresentados no apêndice do trabalho, juntamente com análise qualitativa de suas reações, bem como é feito com o Executivo e o Judiciário.

O recorte metodológico para observação dos dois últimos capítulos se retém no conhecido período de crítica aos poderes constitucionais, de 2016 até 2018, lapso temporal onde as instituições foram colocadas em evidência. As reações escolhidas para estudo são aquelas que mais rederam críticas no decorrer desse espaço temporal selecionado para a pesquisa.

Portanto, o texto pretende abranger os debates para que se possa analisar de forma crítica os pontos trazidos como verdades irrefutáveis por atores sociais, para, assim, se buscar uma melhor forma de enfrentar os problemas sociais aqui debatidos, logo, uma verdadeira democracia de direitos sociais.

1 O crime de colarinho branco e o contexto social

1.1 Sociedade e seus vetores de funcionamento

O crime, bem como qualquer tipo de regra, é criado a partir de uma convenção social, e tal só é possível por meio de um agrupamento de seres racionais. Nesse ínterim da vida humana, o homem passou a viver em sociedade, no qual, em sua etimologia derivada do latim *societas*, que significa associação amistosa com outros, pode ocorrer de algumas formas e ter vários conceitos, conforme a ciência utilizada para a definição do termo. Para a biologia, sociedade se dá por meio de um grupo de animais que vivem em conjunto, tendo algum tipo de organização e divisão de tarefas, sendo objeto de estudo da Sociobiologia⁴. Nesta área, cujo principal objetivo é esclarecer o comportamento social dos animais, observa-se que o ser humano se difere dos demais por desenvolver cultura, no qual o possibilita interagir de forma distinta dos outros seres com o ambiente biótico e abiótico.

Na visão da sociologia, sociedade se dá pelo conjunto de indivíduos que partilham dos mesmos ideais, num sistema semi-aberto organizado — no qual a maior parte das interações ocorrem com as pessoas do mesmo grupo, também delineada aqui como comunidade. Nesses grupos as relações interpessoais são mais próximas, onde, conforme Bauman⁵, se renega parte da individualidade em prol da estrutura estabelecida para satisfação de necessidades do grupo e a consequente construção de uma identidade, em tais grupos são estabelecidas culturas e normas de comportamento social, controle sob seus integrantes e, também, sob os demais grupos sociais.

Os conceitos destacados, em que pesem serem de ramos científicos diferentes, trazem consigo a objetividade de uma organização social, as mais diversas doutrinas clássicas de direito carregam esse teor de convenção de regras para possibilitar o convívio social, assim o faz Mirabete⁶ e Damásio⁷, que indicam como decorrência da vida social do homem a criação do direito, ou seja, o estabelecimento de um emaranhado de regras sociais dos mais diversos tipos, um conjunto móvel de

⁴PURVES, William K. etal. *Vida*: a ciência da biologia. Porto Alegre: Artmed, 2002.

⁵BAUMAN, Zygmunt. *Comunidade: a busca por segurança no mundo atual*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2003.

⁶MIRABETE, Julio Fabbrini. *Manual de Direito Penal*. São Paulo: E. Atlas, 1980, p. 13.

⁷DAMÁSIO, E. de Jesus. *Direito Penal*, v° 1°. São Paulo: Ed. Saraiva, 1985, p. 3.

metáforas e metonímias⁸, assim o direito não é previamente estabelecido, mas sim decorrente de um processo interpretativo de atores representativos e comunidades dentro de uma sociedade.

Dessa forma, para entender os mecanismos das normas de conduta, das incriminadoras, os sujeitos ativos que infringem essas normas, bem como os passivos, e a suposta igualdade de aplicação do direito, é preciso entender a formação das regras, para, assim, estabelecer como é a reação social aos comportamentos que vão contra os supostos interesses do corpo social, numa sociedade contemporânea dividida em grupos de classe, interesses e poder antagônicos, e como decorrência estabelecer o modo pelo qual o direito é condicionado pela realidade do meio em que se manifesta, tal como se torna, também, elemento condicionante de ações.

Segundo Becker⁹, todo grupo, ou comunidade, fazem regras e ao fazê-las tentam as impor, considerando, deste modo, ações tidas como corretas e outras como erradas. As regras podem ser formalmente promulgadas na forma de um ato normativo, essas normas são as que passam a integrar o corpo pelo qual o Estado intervém na vida do particular através do seu poder de polícia, o que permite sua imposição, assim é o caso, por exemplo, de um furto, uma conduta considerada errada por meio de uma convenção social e que foi promulgada na forma da lei como crime e que permite o Estado o dever-poder, e não um direito, de aplicar uma sanção penal.

Além das regras promulgadas na forma da lei temos os acordos informais, que vem com a sanção da idade e da tradição ou recém estabelecidos por convenção, à vista disso, não decorre de tempo determinado, é adquirido através de uma prática social reiterada e compartilhada, se tornando hábito entre os membros da sociedade. A sanção de um comportamento considerado inadequado por um acordo informal faz com que se tenham, também, sanções ou reações informais àquele ato contrário ao acordo, é o exemplo de uma pessoa que arrota em local público e é repreendida pelos demais.

Também podemos dispor aqui de um terceiro tipo de regra, que se difere das regras gerais (promulgadas e acordos informais), que são consideradas formalmente fonte do direito, tratamos, então, das regras de interpretação, ou meta-regras, que

⁸QUEIROZ, Paulo. *Direito Penal Parte Geral*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011, p. 8.

⁹BECKER, Howard S. *Outsiders*. Rio de Janeiro: Zahar, 2008, p. 15.

guardam relação de transcendência com a norma posta. Sack¹⁰ faz analogia a essa questão das meta-regras de interpretação apresentando essa distinção realizada na área de linguística. As regras, leis constitucionais e demais, como conhecemos, ou seja, as regras promulgadas e acordos informais, seriam a "langue", uma estrutura objetiva, que se pode conhecer através de uma gramática e de um dicionário — a regra clara, já as interpretações seriam como o "parole", a língua comumente usada pelas pessoas, caracterizada "pelo conjunto de regras que permitem a quem fala e a quem escuta utilizar corretamente da linguagem objetiva, ou seja, de interpretar e de aplicar as regras gerais de gramática e da semântica, em uma situação concreta"¹¹.

As regras de interpretação, qualificadas pela sociedade, por aquilo que ela define para interpretação geral, agem objetivamente na mente do intérprete orientando-o à aplicação do direito promulgado na forma da lei, ou na forma de costume, conforme sua carga histórica de vivência social em sua comunidade e sua fonte ideológica de pensamento. Assim, essas regras que dizem como as normas serão aplicadas para o sujeito do caso concreto, é o exemplo do colega de faculdade que bebe e se envolve em um pequeno acidente de trânsito, em detrimento daquele estranho à relação interpessoal que furta um desodorante no mercado¹², as duas condutas são transgressões, entretanto, uma é tratada com mais tolerância que a outra pelo fato de que a realidade distante do outro e a ideologia que trata da imagem do criminoso nos fazem pensar de forma abissal na ausência de semelhança entre "nós e eles", aqui se dá a variável do processo de julgamento extra-oficial e oficial, que nos permite observar que a negatividade da conduta não é uma qualidade do ato praticado, mas sim uma consequência da interpretação daquele que aplica a regra para determinada pessoa¹³.

Nesse contexto, a existência de uma regra social não indica automaticamente sua imposição, justamente pelas variáveis interpretativas de imposição de determinada regra, logo, se vê que a regra passa a ser imposta somente quando algo provoca sua imposição, por interesse de afetação num sistema caracterizado pela

¹⁰BARATTA, Alessandro. Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal. Rio de Janeiro: Revan, 2011, p. 104.

¹¹BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2011, p. 104.

METROPOLES. Homem é preso por furtar desodorante em supermercado do Lago Norte. Disponível em: https://www.metropoles.com/distrito-federal/seguranca-df/homem-e-preso-por-furtar-desodorante-em-supermercado-do-lago-norte >. Acesso em: 5 jul. 2018.

¹³BECKER, Howard S. *Outsiders*. Rio de Janeiro: Zahar, 2008, p. 22.

disfunção de equilíbrio de poder e interesse¹⁴. O autor E. Sutherland esclarece bem a questão das regras usando o processo de criação de normal criminal, mas esse pensamento se adéqua, também, a outros tipos de regras promulgadas:

[O crime] é parte de um processo de conflito, de que o direito e a pena são as outras partes. Este processo começa na comunidade, antes que o direito tenha existências, e continua na comunidade e no comportamento dos deliquentes particulares, depois que a pena foi infligida. Este processo parece que se desenvolve mais ou menos do seguinte modo: um certo grupo de pessoas percebe que um de seus próprios valores — vida, propriedade, beleza da paisagem, doutrina teológica é colocado em perigo pelo comportamento de outros. Se o grupo é politicamente influente, o valor importante e o perigo sério, os membros do grupo promovem a emanação de uma lei e, desse modo, ganham cooperação do Estado no esforço de proteger o próprio valor. O direito é o instrumento de uma das partes em causa, em conflito com outra das partes em causa, pelo menos nos tempos modernos. Aqueles que fazem parte do outro grupo não consideram tão altamente o valor que o direito foi chamado a proteger, e fazem algo que anteriormente não era crime, mas que se tornou um crime com a colaboração do Estado. Este é a continuação do conflito que o direito tinha sido chamado a eliminar, mas o conflito se tornou maior no sentido que agora envolve o Estado. A pena é um novo grau no mesmo conflito. Também ela, por sua vez, é um instrumento usado pelo primeiro grupo no conflito com o segundo grupo, por meio do Estado. Este conflito tem sido descrito em termos de grupo pela razão de que quase todos os crimes implicam ou a participação ativa ou passiva de mais de uma pessoa, ou um favorecimento passivo ou ativo, de modo que o indivíduo singular que está diante da corte pode ser considerado como um mero representante do grupo¹⁵.

Dentro dessa criação do direito por intermédio de convenção social que desencadeia a produção de regras promulgadas e acordos informais, temos as regras promulgadas de criminalização de condutas fundamentadas no direito penal que guardam caráter deôntico, relação de imputação, cujo segundo termo é a sanção correspondente, uma pena¹⁶. Diante disso, temos um direito que cuida do conjunto das normas jurídicas que, "mediante a cominação de penas, estatuem crimes, bem como dispõe sobre a estrutura e elementos dos crimes e sobre a aplicação e execução das

¹⁴BECKER, Howard S. *Outsiders*. Rio de Janeiro: Zahar, 2008, p. 134.

¹⁵BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2011, p. 127.

¹⁶RAFFO, J. *Introdução ao Conhecimento Jurídico*. Rio de Janeiro: Forense, 1983, p. 16.

penas e outras medidas nelas previstas"¹⁷, utilizada aqui como uma acepção objetiva (*jus poenale*) do direito penal, tendo em vista que a acepção subjetiva da faculdade de punir do direito subjetivo (*jus puniende*) resta ultrapassada pelo fato do Estado não ter o direito de punir, mas sim um dever-poder.

O direito penal que prevê condutas e comina penas, além de possibilitar uma organização social, também serve como meio de controle, por ter uma função política de instrumento de práticas de manipulação e conservação de poder daqueles que criam e impõe a regras aqui já delineadas, demonstrando que a aplicação de lei não é igual para todos, indiscriminadamente, o que é visível na análise entre a criminalidade comum e a da de membros da alta classe socioeconômica, aqui tratado como criminalidade de colarinho branco.

1.2. Direito penal e o controle social díspar das classes socioeconômicas

A organização social por intermédio da criação do direito é realizada com o controle social, não é diferente com o direito penal, ramo em que esse controle se torna mais aparente, mas como esse controle penal é realizado? Esse controle visa atingir que público? Por que esse público? Essas são algumas questões postas para entender o tratamento desigual que o controle social oferece aos grupos sociais, aqui incluso o tratamento brando dos crimes de colarinho branco.

As regras de direito penal são baseadas na ideologia da defesa social, que nasceu juntamente com a revolução burguesa, assumindo papel ideológico no setor penal. Possuía seis princípios fundamentais à sua existência, nos quais nos importam nesse momento dois deles. O primeiro, princípio da legitimidade, o dever-poder de punir do Estado é resultado de um contrato social, o Estado "está legitimado para reprimir a criminalidade, da qual são responsáveis determinados indivíduos, por meio de instâncias oficiais de controle" 18.

O segundo seria o princípio de igualdade, o direito penal é igual para todos, pois o tipo penal é infinitivo e impessoal, protegendo o interesse e o direito de todos, pois "o núcleo central dos delitos definidos nos códigos penais nas nações civilizadas

¹⁷BATISTA, Nilo. *Introdução crítica ao direito penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2011, p. 48

¹⁸BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2011, p. 42

representa ofensa de interesses fundamentais, de condições essenciais à existência de toda sociedade" ¹⁹. Entretanto, apesar da modelagem garantista, quando se observa as três funções declaradas do direito penal de modo empírico não é o que se vê na realidade, eis que o direito não é somente o resultado de uma mediação, mas, também, da divergência de interesses comunitários e pessoais, materiais e políticos, que o culmina numa ciência do controle social da sociedade contemporânea.

Segundo Bianchini²⁰, a função racionalizadora da dogmática jurídico-penal visa, como o próprio termo diz, a racionalização das decisões judiciais, para que sejam justas, seguras e igualitárias. Assim, a lei penal protege bens jurídicos que interessam a todos na sociedade, de forma equivalente. A função justificadora se dá pelo fato da sensação de insegurança, o que permite ao Estado o controle de práticas privadas. A racionalização passaria por um modelo garantista, que é recebido nas Constituições como um parâmetro de racionalidade, de justiça, e de legitimidade da intervenção punitiva. Entretanto, na prática, seja ao considerar a legislação penal ordinária, a jurisdição e a prática administrativa, ou policialesca, há divergência entre o modelo adotado em nível constitucional e a efetividade em níveis inferiores, o que pode se traduzir numa ideia de que o garantismo constitucional tem uma mera função de mistificação ideológica²¹.

Por último, a função instrumental por meio do qual a dogmática cumpre "sua vocação prática e técnica, qual seja, a de servir de instrumento por meio do qual o controle penal é realizado, com o que contribuirá, também, para que se cumpra "²²a política função racionalizadora.

Ainda segundo Bianchini, o controle social — influência da sociedade delimitadora no âmbito de conduta do indivíduo, está presente em toda sociedade que tenha estrutura de poder político e/ou econômico, sendo preciso ter um olhar pluridimensional desse fenômeno para entender suas formas veladas de controle no qual

-

¹⁹BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2011,

²⁰BIANCHINI, Alice. A seletividade do controle penal. *Revista Brasileira de Ciências Criminais v.8*, *n.30. Abr./Jun*, 2000.

²¹FERRAJOLI, Luigi. *Direito e razão*: Teoria do garantismo penal. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

²²BIANCHINI, Alice. A seletividade do controle penal. *Revista Brasileira de Ciências Criminais v.8*, *n.30. Abr./Jun*, 2000, p. 56.

nos possibilita observar, conforme Baratta²³, que o direito não é igual para todos, sendo que o "grau efetivo de tutela e a distribuição do *status* de criminoso é independente da danosidade social das ações e da gravidade das infrações, eis que elas não são variáveis principais dentro da reação criminalizante"²⁴, mas sim o poder político e econômico, que, seguindo Byung-ChulHan²⁵, surge como um jogo num espaço aberto e de dimensão incalculável, no qual se configura a política da sociedade e se torna bastante visível na análise dos crimes de colarinho branco realizada pelo autor Edwin Sutherland e nas observações empíricas das reações das instituições oficiais no contexto social brasileiro, que nos permite observar como as teorias se realizam no modo prático, demonstrando, assim, as reações políticas de controle, que ora funcionam e ora fazem vista grossa à comportamentos criminosos.

A análise dos crimes de colarinho branco nos entrega a possibilidade de observar os mecanismos do controle social que visa uma classe estereotipada, eis que em circunstâncias normais, conforme H. Becker, quando um comportamento colocado como desviante pela sociedade ocorre, "um elemento de sua emergência é um colapso dos controles sociais que usualmente operam para manter a forma valorizada de comportamento" provocando pelo uso do poder, a aplicação de sanções. Entretanto, quando o que está em discussão são os crimes de colarinho branco, o controle social se torna quase que inexistente, e quando acontece falha em sua imposição de poder, pelos mecanismos de inibição de controle dessa criminalidade, inibidores, pois fazem dos sujeitos que praticam condutas de *White Collar Crime* capazes de levar adiante suas condutas como se nada fosse ocorrer.

²³BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2011, p. 162

²⁴BARATTA, Alessandro. Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal. Rio de Janeiro: Revan, 2011, p. 162.

²⁵HAN, Byung-Chul. *Sociedade do cansaço*. Petrópolis: Vozes, 2015.

²⁶BECKER, Howard S. *Outsiders*. Rio de Janeiro: Zahar, 2008, p. 69.

2 COMPREENSÃO DA FORMAÇÃO CRIMINOLÓGICA DO ESTEREÓTIPO DE CRIMINALIZAÇÃO SECUNDÁRIA COMO MEIO DE CONFIRMAÇÃO DA DESIGUALDADE NO CONTROLE SOCIAL E DAS CARACTERÍSTICAS DOS CRIMES DE COLARINHO BRANCO

O início da explicação acerca da criminalidade na classe alta passa pelo estigma da classe baixa, do preconceito social formado na imagem daquele que rompe a regra pré-estabelecida. Quando se pensa na palavra crime imediatamente há a formação de uma imagem, um estereótipo formado por anos de controle social de classes, no qual nos traz segundo Everett Hughes²⁷, uma suposta imagem em que trabalham duas variáveis, status principal e status auxiliar. O primeiro diz respeito ao cometimento do fato delituoso, o segundo ao estereótipo social da pessoa do criminoso, na criminalidade da classe baixa basta que uma variável esteja presente para a formação do imaginário social de pessoa criminosa, já na criminalidade da classe socioeconômica alta, dito aqui a criminalidade de colarinho branco — há uma falha na identificação pela ausência do status auxiliar, da imagem estereotipada do criminoso, mesmo que ele detenha o status principal de cometimento de um determinado delito, justamente pela criação dedutiva de que o crime é causado pela pobreza e não pela relação interpessoal de um indivíduo com os membros de sua comunidade que desemboca numa conduta tipificada pelo direito.

A relação de crime-pobreza surgiu nos estudos do paradigma etiológico de caráter biológico, cujas variantes são individualistas, ou seja, é uma construção histórica, cujo um dos marcos temporais mais importantes nesse delineamento idealizador de "bandido" são as criações doutrinárias da Escola Positivista realizadas principalmente pelo médico Cesare Lombroso, em 1876, na obra de título O Homem Delinquente. O estudo criminológico aqui usou o método empírico, que se traduziu na conclusão de que o crime tem "todo o complexo de causas na totalidade social que determina a vida do indivíduo"²⁸.

Para Cesare Lombroso²⁹, os delinquentes poderiam ser distinguidos em seis

-

²⁷HUGHES, Everett C. Dilemmas and contradictions of status - *The American Journal of Sociology*. V. 50, 1945, p. 353–359.

²⁸BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2011, p. 38.

²⁹LOMBROSO, Cesare. L'uomo delinquente. 3. ed. Turim: Ed; F. Bocca, 1884.

grupos: os natos, loucos morais, epiléticos, loucos, passionais e ocasionais. O mais importante das tipologias citadas era o delinquente nato, este era um ser não evoluído, resultado de uma regressão de uma espécie (portador de atavismo) e possuidor de características próprias. Suas conclusões derivaram de autópsias e análises em delinquentes vivos, que se encontravam reclusos em estabelecimentos prisionais.

Como exemplo da rotulação pela aparência física do delinquente, *status* auxiliar definido por Hughes, temos a colocação feita por Lombroso, onde afirma que o

delinquente padece uma série de estigmas degenerativos comportamentais, psicológicos e sociais (fronte esquiva baixa, grande desenvolvimento dos arcos supraciliais, assimetrias cranianas, fusão dos ossos atlas e occipital, grande desenvolvimento das maças do rosto, orelhas em forma de asa, tubérculo de Darwin, uso frequente de tatuagens, notável insensibilidade à dor, instabilidade afetiva, uso frequente de um determinado jargão, atos índices de reincidência etc.)³⁰.

Ocorre que, como já citado, os dados de pesquisa foram colhidos dentro de estabelecimentos criminais, sob a égide do sistema seletivo, se uma pesquisa for realizada nestes moldes o resultado terá a estrutura física dos membros pertencentes às comunidades sociais de classe socioeconômica baixa, pois conforme a seletividade do sistema criminal, esses é que são os clientes do cárcere, é o que ocorreu em sua pesquisa nos presídios italianos, onde colheu amostras para sua pesquisa sem levar em conta o caráter seletivo sob os estratos inferiores que não atinge outros estratos socioeconômicos. As afirmações feitas pelo autor de que o delinquente padece uma série de estigmas degenerativos comportamentais, psicológicos e sociais não se aplica aos criminosos de colarinho branco, pois não se encaixam na sua imagem, tão somente recai sobre aqueles que sofrem o controle social penal, os pertencentes ao dito social dos estratos inferiores.

Atentando à realidade brasileira, se formos efetuar pesquisa nos mesmos moldes, utilizaríamos os dados do levantamento nacional de informações penitenciárias.

³⁰MOLINA, Antônio García-Pablos; GOMES, Luiz Flávio. *Criminologia*. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002, p. 193.

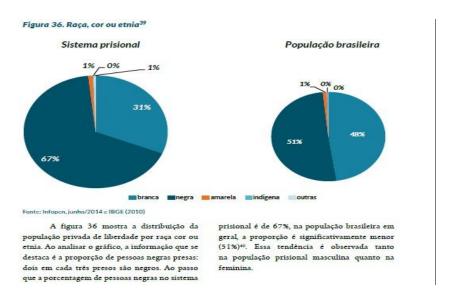


Gráfico 1 - Etnias da população carcerária no Brasil.

Fonte - Ministério da Justiça. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias*. Disponível em: http://www.justica.gov.br/noticias/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>. Acesso em: 05 jul. 2018.

Analisando o gráfico chegaríamos à conclusão relacionando a criminalidade com a população negra (67 % dos presidiários são negros; 31% brancos; 2% outros), população essa que pertence ao grupo social de baixa renda econômica, uma contradição com a realidade que nos indica que a classe alta também pratica atos delituosos, ou seja, análise isolada dos membros atingidos pelo direito penal em conjunto com suas características biológicas falha na explicação da criminalidade de colarinho branco.

Caminhando pelo contexto histórico da criação do binômio crime-pobreza, que exclui e não explica a criminalidade da classe alta — por analisar os dados dos órgãos de persecução penal e não observar os instrumentos utilizados para o controle criminal, outros autores continuaram no mesmo equívoco de estudo que contradiz com a criminalidade de colarinho branco. O autor Lacassagne³¹, em sua teoria, não afastou as anomalias biológicas apresentadas por Lombroso, afirmando que aparição de tais condições físicas são consequência de fatores sociais, como, miséria e pobreza entre outras.

.

³¹ANITUA, Gabriel Ignácio. *Histórias dos pensamentos criminológicos*. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

Na sua linha de pensamento, as anomalias presentes no meio social são como um micróbio, assim podemos dizer, e o micróbio é um "criminoso, um ser que permanece sem importância até o dia em que encontra o caldo de cultivo que lhe permite brotar³²", assim deixam o campo social e passam a fazer parte do indivíduo³³. Ou seja, o local social em que a pessoa se encontra transforma o indivíduo, levando para ele patologias que geram condutas criminosas, mas diante da vida levada em seu local social pelas pessoas que cometem crime e tem grande poder econômico/político a teoria se torna falha, pois não há pobreza para lhe levar patologia.

Prosseguindo na visão de Gabriel Tarde³⁴, jurista francês, o criminoso é um profissional, sendo necessário um tempo de aprendizagem, assim como nas demais profissões existentes. Para Tarde, a imitação tinha papel importantíssimo no processo de aprendizagem criminosa, determinados modos de se comportar iniciam como moda, passando a se tornar prática cotidiana e imitada por outras pessoas³⁵. O autor antecipou, ainda, a teoria da associação diferencial de Edwin Sutherland, criador da teoria aqui analisada, que afirma que o comportamento criminoso pode ser aprendido pela interação com grupos íntimos através de técnicas e orientações, complexas ou simples. Essa visão ajuda a compreender o funcionamento da criminalidade de colarinho branco, eis que já não relaciona o crime com a pobreza, mas lhe falta peças de identificações na engrenagem que explica tal criminalidade, sendo uma visão simplista do contexto criminológico dos *whitecollar crimes*.

Com o surgimento da sociologia criminal (dentro da Escola de Chicago) o estudo dividiu-se em duas vertentes, conforme leciona Ryanna Veras³⁶, as que colocam a causa do delito no indivíduo segundo os traços de natureza biológica (temperamento, traços fisiológicos e outros), psicológica (backgrounds cognitivos, trajetória de vida e outros) e psiquiátrica (traços de personalidade, estrutura cerebral, patologias, etc.), pertencentes aos estudos da microssociologia e as que analisam as estruturas sociais que reagem e induzem ao delito, ou seja, papel da sociedade na produção do crime — macrossociologia.

³²LACASSAGNE, A., Actesdu Premier Congrès International d'Anthropologie Criminelle. p. 166.

³³MOLINA, Antônio García-Pablos; GOMES, Luiz Flávio. *Criminologia*. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002, p. 203.

³⁴TARDE, George. Les lois de l'imitation. Paris: Kimé Éditeur, 1890.

³⁵Passos das Leis da Imitação, proposta por Tarde.

³⁶VERAS, Ryanna Pala. *Nova criminologia e os crimes do colarinho branco*. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010, p. 11.

Dentro dos estudos da microssociologia a conduta criminosa é vista sob a perspectiva da interação de determinado indivíduo com o meio social, ou seja, como as condições sociais atuam no indivíduo, considerando a formação, os valores e os contratos sociais, já a macrossociologia introduziu a perspectiva de um conceito dinâmico construído pela seleção de comportamentos e suas interpretações.

Diante do prisma da relação entre a interação da sociedade no indivíduo temos a sociologia criminal propriamente dita com a Escola de Chicago, caracterizada pelo método empírico, observação da vida na cidade e investigação dos problemas sociais norte-americanos. Os pioneiros na da Escola de Chicago, ao contrário do que muitos pensam, foram os jornalistas e não sociólogos, os estudos eram realizados com base na grande metrópole e suas características — fatores sociais que, ao fim, influenciavam os agentes.

Na Escola de Chicago³⁷ (1930) a primeira teoria apresentada foi a Ecológica. Para os teóricos dessa corrente a cidade não era apenas um local onde as pessoas conviviam, mas sim como um corpo, possuidor de costumes e tradições, um organismo próprio. O modo que as pessoas se comportam é diretamente influenciado por vetores sociais ambientais presentes na cidade, quanto maior a desorganização da cidade - maior o índice de criminalidade local, os locais de desorganização são caracterizados pela degradação física da cidade, segregações de diversos tipos, pobreza entre outros.

Portanto, a criminalidade surge a partir da desorganização social, ausência do poder Público, e da existência de áreas de pobreza, os locais degradados enfraquecem as instituições sociais, tais como escolas, família, creche, delegacias e hospitais. Além disso, subsidiariamente, a criminalidade deriva, também, das relações interpessoais superficiais, superpopulação, e falta de valores tradicionais, que leva a toda desorganização. Esse distanciamento do Estado perante a cidade faz com que exista uma sensação de ausência de regras, condição esta que contribui para o surgimento de gangues, grupos armados e justiceiros, e como consequência, tornando propício o surgimento de atos de desvio. Como resposta à criminalidade propõe o fortalecimento do controle social, a prevenção como meio de intervenção e alteração do

³⁷ANITUA, Gabriel Ignácio. *Histórias dos pensamentos criminológicos*. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

meio ambiente, controle esse que incide sob as áreas pobres e reforçam todo e qualquer tipo de estereótipo aqui debatido.

Assim, mais uma vez, a teoria relaciona os locais desorganizados, que na verdade são os locais pobres, com as pessoas que se encontram naquele espaço, o que leva à conclusão do binômio crime-pobreza. Realidade essa, distante da organização social que os criminosos de colarinho branco convivem, não se falando nem mesmo, da ausência do poder Público, pois essa criminalidade também se encontra presente entre os membros do governo.

Outros autores também descreviam a relação³⁸ entre sociedade agindo no indivíduo, observando o papel da sociedade na produção do crime, nesse contexto se encontra a teoria estrutural-funcionalista de Émile Durkeim, e Robert King Merton. A sociedade para essa teoria é um organismo próprio que possuí valores morais de solidariedade, solidariedade esta que é o cimento que permite a união entre os indivíduos e a ordem social. O crime não é causado por patologias biológicas, nem mesmo social, constitui o outro lado da moeda da conduta social, um fator de funcionalidade que ocorre em todas as sociedades.

Para Durkheim³⁹, a delinquência é uma constante em qualquer sociedade e em qualquer momento da história, por isso é considerado um comportamento de normalidade, presente em todos os estratos sociais. Com o crescimento da sociedade é comum o aumento na taxa de criminalidade, portanto, "uma determinada quantidade de crimes forma parte integrante de toda sociedade sã, e uma sociedade sem condutas irregulares seria uma sociedade pouco desenvolvida, monolítica, imóvel e primitiva"⁴⁰.

Assim, o crime faz parte do funcionamento da estrutura social, é condição da vida em coletividade, os atos de desvio somente deixam de ser normais apenas quando ultrapassam determinados níveis. O criminoso, que feriu os sentimentos da

³⁸VERAS, Ryanna Pala. *Nova criminologia e os crimes do colarinho branco*. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.

³⁹Durkeim (1858-1917) foi o primeiro a apresentar o conceito de anomia, que significa a ausência de regras, "a parda de efetividade ou desmoronamento das normas e valores vigentes em uma sociedade, precisamente como consequência do rápido e acelerado desenvolvimento econômico da mesma e de suas profundas alterações sociais que debilitam a consciência coletiva" MOLINA, Antônio García-Pablos e GOMES, Luiz Flávio. *Criminologia*. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002, p. 350-351.

⁴⁰MOLINA, Antônio García-Pablos; GOMES, Luiz Flávio. *Criminologia*. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002, p. 350.

coletividade (o que a sociedade coloca como bom e correto), é um fator de funcionamento da vida social, coletiva, que permite a manutenção do sentimento coletivo e antecipa o conteúdo da futura transformação. A pena é uma reação que reforça os laços sociais de solidariedade que foram fragilizados pelo delinquente, e restabelece as regras do jogo que foram quebras.

O autor coloca o crime com um fato que permite a manutenção do sentimento coletivo e antecipa o conteúdo da futura transformação. Tal afirmativa categórica é contraditória ao se observar a quebra da manutenção do sentimento coletivo de solidariedade, cujos impactos impedem transformações positivas, causado pelos crimes de grande montante dos *White Collar Crimes*, que geram a dita desorganização social de direitos coletivos difusos e troca as regras do "jogo" para benefício próprio, e não coletivo.

Merton, em sua teoria funcionalista, também se opõe, a exemplo de Durkheim, à ligação entre desvio e patologia. O modelo de Merton se resume em uma contradição entre a estrutura social e a cultura, que "em um determinado momento do desenvolvimento de uma sociedade, propõe ao indivíduo determinadas metas, as quais constituem motivações fundamentais do seu comportamento" como por exemplo, a meta de ser bem sucedido, com dinheiro e *status*.

Além de propor metas, também propõe modos de comportamento institucionalizados, que mostram quais são os meios legítimos que a sociedade aprova para o alcance das metas culturais, aquelas impostas pela sociedade através de um dito costume. Da contradição também surge respostas e adequações de cada indivíduo — comportamentos, classificados em cinco modelos.

- 1. Conformidade corresponde à resposta positiva, tanto aos fins como aos meios institucionalizados e, portanto, ao típico comportamento conformista. Uma massa de indivíduos constitui uma sociedade somente se a conformidade é a atitude típica que nela encontra.
- 2. Inovação corresponde à adesão aos fins culturais, sem o respeito aos meios institucionais.
- 3. Ritualismo corresponde ao respeito somente formal aos meios institucionais, sem persecução dos fins culturais.
- 4. Apatia corresponde à negação tanto dos fins culturais como dos

-

⁴¹BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2011, p. 63.

meios institucionais.

5. Rebelião - corresponde, não à simples negação dos fins e dos meios institucionais, mas à afirmação substitutiva de fins alternativos, mediante meios alternativos.⁴²

Segundo Merton, o comportamento desviante surge quando há desproporção entre os meios legítimos e os fins culturais, que se dá pela ausência ou escassez de acesso aos meios legítimos. Daí por si só não surge, ainda, um estado de anomia, que ocorre apenas quando há uma forte discrepância entre essa desproporção. Aqui o criminoso típico se encontra no comportamento da inovação, pois deseja o sucesso, *american dream*, mas não segue os meios legais para alcançar as metas, inova, cria novos meios para alcançá-lo. Esse fato se dá muito pela escassez, principalmente nos estratos inferiores, a esses meios, pois a própria cultura trata de negar o acesso, mas sob análise da criminalidade da classe alta o padrão não se repete, o sucesso e o status são aqueles almejados pela sociedade, também há totais condições de se alcançar os status pelos meios legítimos, tendo em vista que as condições não são negadas paras os membros desse estrato social⁴³.

O que iguala as teorias sobre o criminoso, e também oferece barreira à punição dos criminosos de classe alta, é a presença de seletividade dos sujeitos objeto de estudo. Segundo Zaffaroni e Nilo Batista⁴⁴, por se tratarem de pessoas reconhecidamente desvalorizadas, são criadas cargas negativas sob forma de preconceito social, que resulta na criação de uma imagem pública de delinquente formada pela classe social, étnica, etária, gênero e estética, fazendo com que o estereótipo seja o principal critério de criminalização secundária, consideradas causas do delito pelos teóricos apresentados, quando na verdade eram causa da criminalização, sendo que essa é uma das causas pelo qual há uniformidade na população carcerária. Aliado a essa seletividade, também há a vulnerabilidade dessa classe, posição de risco criminalizante em que a pessoa se coloca de acordo com o estereótipo.

Nesse mesmo período de criações de teorias no âmbito da sociologia criminal houve inovação de saberes por intermédio de Edwin Sutherland, que

⁴²BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2011, p. 64.

⁴³BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2011, p. 62-63.

⁴⁴ZAFFARONI, Eugenio Raul; BATISTA, Nilo. *Direito Penal Brasileiro I* 4. Ed. Rio de Janeiro: Revan: 2011, p. 43.

brevemente trouxe a possibilidade, diante de suas perspectivas acerca da criminalidade, de se modificar o modo como o fenômeno crime é visto, participando do período de transição em que o crime era inato ao sujeito para o de que o crime depende de uma reação social — *labelling approach*.

Situando algumas obras do autor num marco temporal⁴⁵, vê-se que o inicio de seus estudos não tinham relação com o fato crime, sendo seu primeiro trabalho na área chamado *Criminology*, em 1924, que fez com que ocorresse uma mudança de foco de estudo pelo autor, obra essa que traz o início da associação diferencial⁴⁶. Naquela mesma década de 1930, de diversas teorias criminológicas, Sutherland visitou presídios na Europa, escrevendo em seguida o artigo *The Prision as a Criminological Laborary*. No entrecho de ideia da Escola de Chicago, em complemento à teoria ecológica aqui já delineada, utilizando dos mesmos dados de estatísticas oficiais que os outros autores do mesmo período também usaram, foi escrito a obra que reúne concepções acerca dos processos de formação de um delinqüente, *Principles of Crimonology* — 1934.

Na mesma década, influenciado pelo livro *The Jack-Roller*, de Clinfford R. Shaw, Sutherland passou a se relacionar com a criminalidade dos ricos. A Universidade de Chicago pagou U\$ 100 por mês para que Broadway Jones narrasse sua carreira criminosa, sendo que as palavras desse membro da alta sociedade portador de ótima etiqueta foram suficientes para que elaborasse o livro *The Professional Thief* — 1937⁴⁷.

Avançando no tempo, ao proferir uma palestra em 1939, na condição de presidente da Sociedade Sociológica Americana, o autor apresenta o tema *The White Collar Criminal* — "O criminoso de Colarinho Branco", transformado em artigo no ano posterior. Ainda no ano de 1939, Sutherland lançou a terceira edição do livro *Principles of Crimonology*, que organizou as principais bases da Teoria da Associação Diferencial⁴⁸, teoria microssociológica produzida, ainda, sob a égide das estatísticas oficiais dor órgãos de persecução criminal, inspirada nos dizeres de Gabriel Tarde⁴⁹ com

⁴⁵SUTHERLAND, Edwin H. *Crime de colarinho branco:* versão sem cortes. Rio de Janeiro: Revan, 2015, p. 8-12.

⁴⁶ANITUA, Gabriel Ignácio. Histórias dos pensamentos criminológicos. Rio de Janeiro: Revan, 2015, p. 489.

⁴⁷SUTHERLAND, Edwin H. *Crime de colarinho branco:* versão sem cortes. Rio de Janeiro: Revan, 2015, p. 9.

⁴⁸SUTHERLAND, Edwin H. *Crime de colarinho branco:* versão sem cortes. Rio de Janeiro: Revan, 2015, p. 10.

⁴⁹ANITUA, Gabriel Ignácio. *Histórias dos pensamentos criminológicos*. Rio de Janeiro: Revan, 2015, p.

a Lei da imitação e George Mead⁵⁰, Teoria sócio-pisicológica de comportamentos interacionais baseados nos significados decorrentes dos processos interpretativos.

A teoria da associação diferencial aduz que o comportamento criminoso é aprendido, o crime é produto da equação das interações psicossociais. Essa teoria foi formulada durante as investigações sobre a delinquência econômica e dos crimes de colarinho branco, quando se concluiu que, diferentemente das teorias aqui já apresentadas, as condutas desviantes de nada tem a ver com patologias físicas ou sociais, atavismo e fatores sociais que se incorporam no indivíduo. Conforme o autor, o crime "não procede da desorganização social, senão da organização diferencial e da aprendizagem"⁵¹.

Segundo sua linha de pensamento, a pessoa que vive em coletividade, sociedade, tem contato cotidiano com outros indivíduos, e é durante esses processos normais de contatos que ocorre a aprendizagem de valores, atitudes e condutas. Segundo o pressuposto lógico da teoria da associação diferencial, a da organização social diferenciada, dispõe que entre as pessoas existem diversos interesses e metas, pessoas com o mesmo interesse tendem a se relacionarem e formarem grupos e os que divergem formam outros.

Nesses grupos são criados modelos de condutas próprias que, conforme os interesses do grupo, podem ser modelos de condutas criminosas, neutras ou que se respaldam em valores tidos como positivo (contra criminoso) pela sociedade, estes fazem parte do código legal, enquanto aqueles do modelo paralelo. A conduta criminosa é aprendida assim como toda e qualquer conduta, a pessoa tende a se tornar "criminosa" quando "as definições favoráveis à violação da lei, superam as desfavoráveis, isto é, quando por seus contatos diferencias aprendeu mais modelos criminais que modelos respeitosos ao direito" ⁵².

O contato de uma pessoa com o grupo apresentado como criminoso por si só

⁵⁰BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2011, p. 87.

⁵¹MOLINA, Antônio García-Pablos; GOMES, Luiz Flávio. *Criminologia*. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002, p. 377.

^{433.}

⁵²MOLINA, Antônio García-Pablos; GOMES, Luiz Flávio. *Criminologia*. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002, p. 376.

não garante a influência pedagógica, é necessário ser ativo. A interação com o grupo íntimo faz com que o indivíduo aprenda técnicas de cometimento o delito complexas ou simples, e também justificação⁵³ do seu comportamento, porém precisam ser interações freqüentes e duradouras, pois diante dessa intensidade é que se dá maior influência pedagógica, é como um processo de aprendizado de uma criança, quanto mais ela fica exposta a algo, mais rápido ela aprende.

Em 1949, Edwin Sutherland lançou seu último livro — Crime de Colarinho Branco, resultado de 17 anos de pesquisa de práticas delituosas das 70 maiores empresas norte-americanas. Essa obra mudou o foco dos sujeitos da criminalidade, sempre relacionada aos estereótipos, para demonstrar que membros da classe socioeconômica alta também cometiam tanto delitos quanto ao de classe inferior. Ademais, a pesquisa provocou reformulação na Teoria da Associação Diferencial, sendo que na 4ª edição do livro Princípios de Criminologia (1947), foi colocada de forma completa, com os nove princípios da teoria na forma que hoje conhecemos.

Em encadeamento aos crimes de colarinho branco o autor entende que a mudança em relação aos crimes comuns é que este se dá em grupos diferentes, o processo de aprendizagem dos crimes do colarinho branco se encontra dentro do mundo dos negócios, onde empresários tem contato com outros empresários, que lhes acrescentam informações, como por exemplo, as regras no mundo dos negócios, aqui inclusos os membros do governo que com eles se relacionam. Dessas interações passam a aprender técnicas e atitudes para burlar as regras convencionais - códigos legais, e por passar mais tempo expostos ao aprendizado de suas próprias regras passam a utilizar somente elas, inclusive pensando serem elas as corretas, pois dentro de sue grupo essas regras são usuais.

O sucesso obtido nas empreitadas ilícitas faz com que outros sigam o mesmo caminho, isso reforça o modo de se comportar dos outros que também se encontram no meio, logo, se aplica a lei da imitação proposta por Gabriel Tarde, que acaba por nivelar as condutas de outros indivíduos, justificando assim, também objetivamente, o desvio. E desde que a grande parte das pessoas do grupo se comporte

-

superiores.

⁵³As formas de justificação, proposta por Sykes e Matza - 1957 - pelas técnicas de neutralização, são a negação da responsabilidade; da ilicitude do ato (vê como proibido, mas não como imoral e danoso), da vítima (que merecia tal tratamento), condenar os que o acusaram e fazer referências às instâncias

da mesma maneira, isso faz com que a conduta se torne aparentemente normal, cotidiana, e com isso, não ser considerada como reprovável, quando na verdade é, se formos analisar as regras formais que ditam os comportamentos proibidos.

Portanto, as pessoas do mundo dos negócios — empresários e governistas — buscam contatos para aprendizagem de comportamento ilícito, e, além disso, também buscam o afastamento das outras condutas lícitas. A Teoria da Associação Diferencial, reformulada após o estudo sobre a criminalidade de colarinho branco, indica com precisão esse caminho, que, inclusive, pode ser utilizado na maioria dos casos de criminalidade comum:

- 1. A conduta criminosa se aprende, como qualquer outra atividade.
- 2. O aprendizado se produz por interação com outras pessoas em um processo de comunicação.
- 3. A parte mais importante do aprendizado tem lugar dentro dos grupos íntimos.
- 4. O aprendizado do comportamento criminoso abrange tanto as técnicas para cometer delito, que às vezes são muito complicadas e outras, muito simples, quanto à direção específica dos motivos, atitudes, impulsos e racionalizações.
- 5. A direção específica dos motivos e impulsos se aprende de definições favoráveis ou desfavoráveis a elas.
- 6. Uma pessoa se torna delinquente por efeito de um excesso de definições favoráveis à violação da lei, que predominam sobre as definições desfavoráveis a essa violação.
- 7. As associações diferenciais podem variar tanto em frequência como em prioridade, duração e intensidade.
- 8. O processo de aprendizagem do comportamento criminoso por meio da associação com pautas criminais e anticriminais compreende os mesmos mecanismos abrangidos por qualquer outra aprendizagem.
- 9. Se o comportamento criminoso é expressão de necessidade de valores gerais, não se explica por estes, posto que o comportamento não criminoso também é expressão dos mesmo valores e necessidades.⁵⁴

Para Sutherland, com base nessas situações aprendem-se "técnicas específicas de transgressão da lei, juntamente com técnicas de identificação das situações em que estas podem ser utilizadas"⁵⁵, além de se criar ideologias que afirmam que negócios são negócios, o que resulta na ideia de o que realmente importa não são os meios utilizados, mas sim, os fins obtidos.

⁵⁵SUTHERLAND, Edwin H. *Crime de colarinho branco:* versão sem cortes. Rio de Janeiro: Revan, 2015, p. 359.

⁵⁴SUTHERLAND, Edwin H. *Crime de colarinho branco:* versão sem cortes. Rio de Janeiro: Revan, 2015, p. 14.

Posteriormente à Teoria do crime de colarinho branco, e com o giro de perspectiva que retirou o foco da pessoa criminosa e passou a observar a reação social à criminalidade, de acordo com o *labeling approach*, que complementa as lacunas da teoria de Sutherland, trazendo um entendimento maior sobre como funciona o mecanismo social dos *White Collar Crimes*.

As teorias examinadas sucintamente em relação à criminalidade nos estratos sociais economicamente superiores colocam ênfase, inclusive a Teoria da Associação Diferencial e a do Colarinho Branco, em características que problematizam a socialização e os defeitos no processo de socialização de um indivíduo, diferenciação nos contatos sociais e participação em subculturas. Além disso, analisam a socialização através de um conteúdo específico de valores, normas legais e informais, juntamente com o fenômeno de estratificação ligado à estrutura social imposta⁵⁶.

Conforme Baratta, o *labelling approach* parte do pressuposto de que para compreender os mecanismos de criminalidade é necessário entender a reação do sistema criminal, para perceber que o status tem necessariamente origem na atividade das instâncias oficiais de controle social, enxergando, assim, o crime como uma realidade social que não é pré-constituída à experiência cognoscitiva e prática, mas sim, como coloca Tobias Barreto⁵⁷, algo que não fora revelado ao homem, nem descoberto por ele, sendo produto do grupamento que se estrutura e reproduz, ou seja, produto dele mesmo através de suas interações⁵⁸.

A orientação sociológica dessa teoria se encontra dentro do viés do interacionismo simbólico, de George Mead, e a etnometodologia de Alfred Schutz. Para o interacionismo simbólico a sociedade é construída sob um conjunto de interpretações entre seus membros, no qual constroem significados que se estendem através da linguagem⁵⁹. Já na visão da etnometodologia a sociedade é uma construção social e para o *labeling approach* a ação como modo de se agir resultante de um significado

⁵⁶BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2011,

⁵⁷BARRETO, Tobias. *Introdução ao estudo do direito*. In: Estudos de Direito. Rio de Janeiro: Ed. Laemmert, 1892, p. 36.

⁵⁸BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2011, p. 87.

⁵⁹BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2011, p. 87.

depreendido das interações que a pessoa teve no decorrer de sua vida, explicando, inclusive, pessoas diferentes e situações iguais terem reações diversas, sendo que nessas interações sociais é que se produzem rótulos.

Segundo os interacionistas e fenomenólogos, o criminoso é qualificado pelas instâncias oficiais e pelo senso comum da sociedade. Para Kitsuse, fenomenólogo, o ato de desvio é formado a partir da interpretação dada ao comportamento dentro de um grupo. Assim, a maneira segundo a qual os membros da sociedade definem um comportamento como criminoso "faz parte, por isso, do quadro de definição sociológica do comportamento de desviante, e o seu estudo deve, precisamente por esta razão, preceder o exame da reação social diante do comportamento desviante." 60.

Desse modo, a criminalização de determinado indivíduo não é feita apenas pela aplicação da lei, mas também pelo empreendimento realizado pelas instâncias oficiais e pela própria sociedade, anteriormente, que a partir de suas interações com seus grupos optam se aplicam o rótulo de criminoso ou não. Isso no diz, no que tange aos crimes de colarinho branco, que para que haja a criminalização desses membros é necessária reação das instâncias oficiais de controle criminal, bem como da sociedade, porém os atributos presentes nos criminosos de colarinho branco impedem que tal reação ocorra, levando, quase como regra, à sua não persecução penal, motivos estes existentes na teoria proposta por Sutherland e nos acréscimos de outros autores que tratam sobre criminalização, seletividade, reação e cifras ocultas.

Portanto, a carga histórica de seleção criminosa dificulta a análise dos *whitecollar crimes*, justamente pelo fato de distanciar a classe alta do status crime e aproximar os estratos inferiores no conceito de criminoso, trazendo todo o estereótipo construído com base nas teorias delineadas, e contrariam os crimes de colarinho branco.

⁶⁰BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2011, p. 95.

3. A TEORIA DO CRIME DE COLARINHO BRANCO PROPOSTA POR E. SUTHERLAND

A teoria proposta por Sutherland⁶¹ mostrou determinados equívocos das teorias que consideravam a relação entre criminoso e genes, inteligência, complexo psicológico, anormalidade, inferioridade individual e a vinculação de determinados atos com a condição econômica. Primeiro porque o sistema se omite sobre a criminalidade praticada pela classe média e alta, são numerosos casos, mas quase não se houve falar. Segundo, fatores biopsicossociais individualizados não explicavam a criminalidade de colarinho branco, por tal motivo não eram teorias gerais, nem mesmo poderia se relacionar à pobreza, pois a maioria da população pobre não delinqüe tão somente uma minoria.

Locais que possuíam extrema pobreza não possuíam taxas significativas de criminalidade, os estudos da época que levavam em conta a taxa de delinquência e os ciclos de mercado⁶² também não continham confirmação significativa entre as depressões no mercado e as taxas de delinquência, ou seja, a relação crime-pobreza não era comprovada pelos dados econômicos.

Sutherland questionava a razão pela qual a pobreza quando distribuída em locais dentro da cidade tinha ligação com a alta associação com o crime, podendo, inclusive, ser observada, mas quando estava distribuída nos ciclos de mercado esta associação com o crime se demonstra inconsistente, fato que mostra que a causa do crime não é a pobreza, mas sim "as relações sociais e interpessoais que estão associadas algumas vezes com a pobreza e algumas vezes com a riqueza, e algumas vezes com os dois fatores"⁶³.

Por tal motivo a Teoria da Associação Diferencial se mostrou de grande valia, baseando-se num processo social mais amplo, pode explicar em todos os setores sociais, sem excluir as demais teorias.

⁶¹SUTHERLAND, Edwin H. *Crime de colarinho branco:* versão sem cortes. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

⁶²Segundo Schumpeter, Joseph Alois. *Business cycles:* A Theoretical, Historical and Statistical Analysis of the Capitalist Process. Universidade Northwestern: Martino Pub, 1939, os ciclos de mercado possuem quatro fases: boom, recessão, depressão e recuperação.

⁶³SUTHERLAND, Edwin H. *Crime de colarinho branco*: versão sem cortes. Rio de Janeiro: Revan, 2015, p. 32.

Dissertando sobre a ausência de dados sobre a criminalidade fora dos estratos sociais de classe econômica baixa, Sutherland observou que as pessoas de pouco poder econômico que cometiam delitos ficavam sujeitas às instâncias oficiais de controle criminal, e tinham suas condutas disponibilizadas nos dados desses órgãos, resultando em uma estatística oficial. Tal fato indica que as estatísticas criminais são tendenciosas.

A forma como as estatísticas oficiais são compiladas reafirma a teoria proposta por Sutherland, demonstrando uma das características proposta pelo autor, a de impunidade. O contraste de realidade e aparência é bem representado pela criminóloga Lola Aniyar de Castro⁶⁴.

Em sua linha de pensamento a criminalidade se divide em três formas, a criminalidade legal, aparente e real. A criminalidade legal se encontra nas estatísticas oficias, são os casos de condenação, ou seja, os que ocorreram e foram registrados. A aparente é o resultado de toda a criminalidade conhecida pelos órgãos de controle social criminal, mesmo que não estejam dentro da estatística legal. A criminalidade real consiste na quantidade de delitos que realmente foram cometidos, a soma da legal, aparente e os que ocorreram não são conhecidos pelos órgãos de controle.

A disparidade entre o que realmente ocorre e o que é punido na forma legal é conhecida como cifra oculta da criminalidade⁶⁵. Nesse contexto, existe maior possibilidade de entrar para cifra oculta quando o agente for de determinada classe social, a socioeconômica alta, bem como ocorre com os crimes colarinho branco, que raramente são contabilizados nos dados da justiça criminal.

A cifra oculta nos traz algumas constatações, as pessoas que possuem poder econômico, bem como poder político, dificilmente são punidas, logo não são rotuladas pelos órgãos de repressão criminal. Entretanto, conforme aduz Sutherland⁶⁶, as condutas ocorrem em larga escala, porém não são dispostas perante a égide criminal, tem suas condutas ligadas à comissões administrativas e de tribunais com atuação de

⁶⁵CASTRO, Lola Aniyar. *Criminologia da Reação Social*. Tradução de E. Kosowski. Rio de Janeiro, 1983.

-

⁶⁴CASTRO, Lola Aniyar. *Criminologia da Reação Social*. Tradução de E. Kosowski. Rio de Janeiro, 1983.

⁶⁶SUTHERLAND, Edwin H. *Crime de colarinho branco:* versão sem cortes. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

procedimentos que se baseiam na equidade — *Equity Jurisdiction*. É o caso de condutas que possuem imperativo idêntico ao criminal, mas que pertencem a outra área de atuação estatal, como por exemplo, atos de improbidade administrativa.

Por tal motivo as condutas de violação destas pessoas nem sequer aparecem nas estatísticas criminais, permanecem ocultas por características inerentes à produção de normas — tutela de bens jurídicos, e pelos instrumentos dispostos aos criminosos de colarinho branco que evitam a reação social.

Segundo o autor, por mais que não constassem nos dados da justiça criminal, os crimes de colarinho branco eram conhecidos de forma generalizada no meio empresarial e contribuíam de maneira significativa aos índices de criminalidade oficial, pois estes desestruturam o funcionamento das instituições, tornando-as desvirtuadas, influem, ainda, em impacto para todos da sociedade, muito mais que um furto ou um roubo, fazendo com que aumentem as possibilidades de cometimento de delitos, especificamente os de tráfico, patrimônio e vida, que são os usualmente praticados, empobrecem e desorganizam a sociedade como um todo gerando, inclusive, as áreas de pobreza, e, assim, fazem com que constatações como realizadas pelas teorias etiológicas ganhem força, falseando uma suposta realidade.

Para Sutherland, as violações à lei praticadas por pessoas que possuem elevado status social no exercício de suas funções profissionais, ou em virtude dela, podem ser definidas como crimes de colarinho branco, que na verdade é, num conceito não definitivo, que um "crime cometido por uma pessoa de respeitabilidade e alto status social no curso de sua atividade"⁶⁷.

Para o autor o conceito respeita alguns critérios, primeiro o fato deve ser tipificado como crime; segundo, a pessoa deve ser respeitada dentro de sua comunidade, além de ter uma imagem de sucesso em seu meio, não se trata de imagem exteriorizada, mas sim dado indivíduo "em determinada classe social, um grupo fechado, com valores próprios⁶⁸". Segundo, as suas ações delituosas, devem se dar no exercício de sua profissão, relacionando-se a obter "vantagens no campo profissional, como um meio de

⁶⁸VERAS, Ryanna Pala. *Nova criminologia e os crimes do colarinho branco*. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010, p.31.

-

⁶⁷SUTHERLAND, Edwin H. *Crime de colarinho branco:* versão sem cortes. Rio de Janeiro: Revan, 2015, p. 34.

alcançar resultados favoráveis em sua atividade econômica, sendo que a conduta deve ser vedada pela lei.⁶⁹

Pelas características intrínsecas do crime de colarinho branco, em decorrência de seu sujeito ativo, pode se perceber o alto custo financeiro que as ações produzem, que ultrapassam em muito os daqueles que constam nas estatísticas criminais comuns, as compiladas pelos órgãos de persecução criminal. Os crimes em sua grande maioria são delitos milionários, de resultados mediatos e imediatos, o autor Sutherland, visando demonstrar a afirmação menciona o caso de um executivo que cometeu um desfalque a uma empresa de rede supermercados na quantia de oitocentos mil dólares, o equivalente a seis vezes o prejuízo gerado por assaltos e furtos contra a mesma empresa em um ano. Ou seja, um caso equivale a muitos outros de criminalidade comum.

Conforme Sutherland, os crimes de colarinho branco rompem com a relação de confiança, "consequentemente, criam desconfiança, isto diminui a moralidade social e produz desorganização em larga escala. Crimes comuns, por outro lado, produzem pouco efeito nas instituições e organizações sociais" Como consequência dessas ações há uma deturpação no mercado e no sistema financeiro, juntamente com a fragmentação dos valores sociais elaborados pela sociedade, fatos esses que podem, inclusive, serem observados em nosso próprio contexto econômico provocado pela má gestão orçamentária e pela prática de condutas que visam proveito econômico próprio em detrimento do comunitário, o que pode ser descrito como prática de *whitecollar crime*.

3.1 A pesquisa que corrobora a teoria e a tipificação do crime de colarinho branco

O autor partiu da análise de quatro violações legais, lei antimonopólio, de relações laborais, de publicidade e de proteção de patentes, dirigindo essa legislação a grandes empresas industriais e comerciais. Verificando as práticas adotadas pelas 70 maiores empresas do EUA, constatou-se que todas as empresas em algum momento atuaram de forma ilícita dentro do mercado, o que em tese seria um fato dado como

⁷⁰SUTHERLAND, Edwin H. *Crime de colarinho branco:* versão sem cortes. Rio de Janeiro: Revan, 2015, p. 37-38.

⁶⁹VERAS, Ryanna Pala.*Nova criminologia e os crimes do colarinho branco*. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010, p.31.

criminoso, em decorrência de sua ilegalidade⁷¹.

A prática de atos ilegais pelas empresas resultou em novecentos e oitenta decisões proferidas contra suas práticas, sendo que apenas cento e cinquenta o oito foram proferidas no âmbito da Justiça Criminal, o que resulta em 16% do total de decisões. As decisões tomadas na área criminal afirmam, por excelência, que os atos praticados pelas empresas são atos ilícitos e criminosos, que possuem condenação e sanção.

Segundo Cláudia Maria Cruz Santos⁷², duas questões podem ser suscitadas: a possibilidade das outras oitocentos e vinte e duas decisões serem qualificadas como casos criminais e, em caso de possibilidade, o motivo dos agentes não terem sido sancionados como criminosos. Assim, essas questões, para Sutherland, levam em consideração, para que ocorra o fato crime, a descrição legal de uma conduta socialmente danosa e a previsão de uma pena. Nessas 980 decisões, a maioria se relacionava com esse pressuposto, mas as instâncias que avaliam as condutas fogem a regra do procedimento criminal, tal fato ocorre por várias justificações.

No pensamento de Sutherland, a tipificação legal se encontra presente em todas as novecentos e oitenta decisões, eis que nos imperativos violados — ainda que não sejam imperativos da área criminal, como as violações de práticas laborais, patentes, propaganda e restrição de comércio podem ser encontradas palavras que se igualam à tipos penais, como crime, violação, discriminação, injusto e outros, atos estes que reúnem as características de danosidade social e sanção legal.

Ressalto que a sanção para as condutas socialmente danosas analisadas na obra também possuíam previsão em lei, exemplo disso se encontra na Lei Sherman Antitruste, possibilita aquele que foi de certa forma afetado pelo ilícito praticado, requerer compensação ou indenização num valor de até três vezes o dano causado. Para o autor, por mais que algumas das leis não deixem de forma explicita o seu caráter criminal, percebe-se por meio de suas sanções que se identificam como tal, pois esta se

.

⁷¹SUTHERLAND, Edwin H. *Crime de colarinho branco:* versão sem cortes. Rio de Janeiro: Revan, 2015, p. 39.

⁷²SANTOS, Cláudia Maria Cruz. *O crime de colarinho branco*: da origem do conceito e sua relevância criminológica à questão da desigualdade na administração da justiça penal. Coimbra: Coimbra, 2001, p. 55.

dá de outras formas além da privação de liberdade⁷³.

Desse modo, os critérios que são utilizados para definir a proteção de um bem jurídico de objeto da criminalidade comum se dão de modo quase similar aos de crime de colarinho branco, sendo que a diferença se dá modo de aplicação das regras pelas instituições oficiais. Para o autor, a utilização diferenciada da lei por regras especiais, tais como as leis complementares (Lei Clayton e Lei da Comissão de Comércio Federal), que faz com que a lei principal, como a Lei Sherman, que possui caráter penal explicito, seja ocultada pela previsão de procedimentos que são externos à lei criminal, e assim, as violações que eram consideradas como crimes passam a "ser tratadas como se não fossem, com a consequência e, provavelmente, o objetivo de eliminar o estigma de crime"⁷⁴.

Segundo Sutherland, esse modo de aplicação da lei faz com que se perca todo aquele estereótipo ligado a imagem daquele que se encontra a margem da lei, visto que a punição ocorre de modo diferente, fora da esfera criminal, estereótipo de criminalização secundária que ocorre facilmente sob os membros de estratos inferiores da sociedade, ou seja, se representa nas classes socioeconômicas mais baixas⁷⁵.

A erradicação da esfera criminal nesses casos de criminalidade de colarinho branco se assemelha a delinquência juvenil, em "em ambos os casos o procedimento clássico sob a lei criminal é modificado para que o estigma de crime não recaia sobre os condenados". Nos crimes de colarinho branco algumas violações presentes na Lei Antitruste, Clayton e da Comissão de Comércio Federal foram modificadas, passaram a ser tratadas como se não fosse crime, com isso se eliminava/minimizava o estigma de crime, evitando, assim, a rotulação — *labeling approach*. Quando o estigma é colocado em um indivíduo como penalidade ele é posicionado dentro do estereótipo popular de criminoso, o estigma é uma punição por si só.

Para Sutherland a aplicação desigual da lei para os criminosos de colarinho

⁷³SUTHERLAND, Edwin H. *Crime de colarinho branco:* versão sem cortes. Rio de Janeiro: Revan, 2015, p. 85-88.

⁷⁴SUTHERLAND, Edwin H. *Crime de colarinho branco:* versão sem cortes. Rio de Janeiro: Revan, 2015, p. 96-97.

⁷⁵SUTHERLAND, Edwin H. *Crime de colarinho branco:* versão sem cortes. Rio de Janeiro: Revan, 2015, p. 97.

⁷⁶SUTHERLAND, Edwin H. *Crime de colarinho branco:* versão sem cortes. Rio de Janeiro: Revan, 2015, p. 97.

branco se dá por três motivos, "o status de homem de negócios, a tendência normal de estar longe de punições, e a pouca expressividade da comoção pública contra os crimes de colarinho branco"⁷⁷, a difusão de seu impacto.

Como meio de possibilitar a visualização dessa desigualdade no tratamento de condutas o autor analisa a Lei Antitruste — Lei Sherman, no qual o Departamento de Justiça usava a parte criminal da lei contra aqueles que não possuíam status social e econômico, a lei em sua parte criminal era muito mais empregada quando o sujeito ativo da conduta era sindicatos, do que contra as empresas, que foram o motivo principal da criação da Lei Antitruste, 27% das ações penais propostas pelo Departamento de Justiça contra empresas foram ações penais, mas contra os sindicatos foram 71% de ações penais.

A sua aplicação da Lei Antitruste dependia, também, de quem se encontrava na condição de presidente do Departamento de Justiça, caso fosse próximo às relações negociais a parte criminal pouco era aplicada as empresas, mesmo que as condutas fossem realizadas.

A falta de comoção da sociedade acerca desses crimes também é uma problemática desse tema, podendo ser analisada por diversos prismas. A complexidade das leis que versam sobre a criminalidade de colarinho branco; a relação de difusão dos efeitos dessa criminalidade, cujo resultado é, na maioria das vezes, amplo, o que difere da criminalidade comum, onde o resultado não é difundido, tendo em vista que é facilmente perceptível, como num crime de roubo em que se vê a vítima e sabe ao certo o patrimônio subtraído. Essa diferença fica ainda maior quando o sujeito passivo de uma conduta praticada por criminosos de colarinho branco é o próprio Estado, pois estas consequências aumentam em muito, eis que a perturbação quase não pode ser individualizada⁷⁸.

Soma-se a isso o fato das agências de comunicação — juntamente com os empreendedores morais, não darem foco a essa forma de criminalidade, primeiro porque a teia delitiva dessa criminalidade é complexa, exige especialidade para analisá-la,

⁷⁸SANTOS, Cláudia Maria Cruz. *O crime de colarinho branco*: da origem do conceito e sua relevância criminológica à questão da desigualdade na administração da justiça penal. Coimbra: Coimbra, 2001.

-

⁷⁷SUTHERLAND, Edwin H. *Crime de colarinho branco:* versão sem cortes. Rio de Janeiro: Revan, 2015, p. 99-100.

segundo, porque aqueles ligados às agências de comunicação — proprietário, sócios e outros — tem ligação no mundo dos negócios e muitas das vezes também praticam os mesmo delitos em prol da continuidade operacional de sua mídia.

As condutas, ao serem submetidas à exame, atendem aos critérios gerais de uma conduta tipificada como criminosa, possui tanto definição legal de afetação social, quanto previsão de sancionamento penal. Assim, os crimes de colarinho branco são como qualquer outra conduta que se encontra presente na área criminal, porém, concentrado nas vias administrativas e judiciais fora do âmbito penal, sendo que, segundo Sutherland, essa aplicação diferenciada se dá justamente em razão de seu status, pela tendência geral de descrença nos métodos punitivos e pela relativa falta de comoção pública relacionada a esses crimes⁷⁹.

Em conclusão o autor situa o próprio sistema político, que possuí prática delitiva estrutural, o que significa que é produzido por uma simbiose normalizada entre o licito e o ilícito, havendo, portanto, "um jogo cujas regras pressupõem uma quota alta e constante de práticas criminosas aceitas pelo sistema, jogo este que não admite o reconhecimento público da conexão entre ordem e crime"⁸⁰.

3.2 Os sub-conceitos corporate crime e occupational crime

O conceito elaborado por Sutherland para descrever o que vem a ser crime de colarinho branco gera insegurança quando o que se analisa é a conduta, o conceito qualifica de forma diversa comportamento que podem vir a ser idênticos, mas que pelos critérios, um se amolda aos requisitos e o outro não, pelo simples fato de não haver status social, por inexistência de certas especificidades no autor. Essa abertura teórica proposital do autor nos possibilitou algumas outras criações criminológicas subconceituais, que nos traz maior operatividade por também analisar as condutas praticadas.

Foi na conceituação de Clinard e Quinney⁸¹ que a materialização de um

⁷⁹SUTHERLAND, Edwin H. *Crime de colarinho branco:* versão sem cortes. Rio de Janeiro: Revan, 2015, p. 105.

⁸⁰SUTHERLAND, Edwin H. *Crime de colarinho branco:* versão sem cortes. Rio de Janeiro: Revan, 2015, p. 20.

⁸¹SANTOS, Cláudia Maria Cruz. *O crime de colarinho branco*: da origem do conceito e sua relevância criminológica à questão da desigualdade na administração da justiça penal. Coimbra: Coimbra, 2001, p. 76.

conceitual mais prático encontrou solo fértil. Foram criados dois sub-conceitos, occupational crime e corporate crime, que além de visar o agente, atende às condutas, formando um conceito mais democrático de crime de colarinho branco. Separando os crimes cometidos por pessoa em decorrência de seus interesses próprios e no exercício de suas funções, ou aqueles praticados por empregados contra os empregadores, estes denominados de occupational crimes, daqueles delitos cometidos por funcionários de determinada organização (estatal ou particular) no interesse desta, aqui chamados de corporate crimes. Diferenciando, assim, os beneficiados pela prática delitiva, interesses lesados e modo de execução do delito.

Em detido exame dos *corporate crimes*, no que tange as condutas lesivas de interesses coletivos e difusos, Cláudia Maria Cruz Santos⁸² entende que alguns delitos praticados por criminosos de colarinho branco têm repercussão dentro do sistema econômico geral, e como decorrência, a distribuição do dano atinge várias comunidades. Ou seja, o impacto inicial se dá no próprio Estado, mas pela formação deste, que é sustentado financeiramente pelos próprios membros de comunidades, o resultado final é o interesse público geral da distribuição de riqueza, função dos Estados atuais, que possibilita o exercício dos direitos previamente assegurados.

Um exemplo desta conduta é o caso de gestor de determinada empresa que se declara como enquadrada nos requisitos de beneficiária de isenção fiscal, mesmo sem os ter, mas que consegue constituir um crédito tributário mediante fraude para enriquecimento ilícito do estabelecimento, vítima imediata da conduta é o erário que não teve sua tributação paga em decorrência da fraude, mediata a comunidade como um todo⁸³, o usufruto de direitos fundamentais mediante a aplicação do dinheiro público.

Outro exemplo de conduta praticada em prol de sociedade empresarial em detrimento de interesse difuso são crimes — aqui no contexto amplo eleito por Sutherland — ambientais, caso de gestores empresariais que deixam de fazer obras necessárias para o bom funcionamento que veda prejuízo ambiental de sua atividade para auferir mais lucros para o estabelecimento, exemplo do crime ambiental ocorrido em Mariana, município de Minas Gerais, onde houve o rompimento de duas barragens —

⁸³ARQUIVEI. *Empresários são condenados a devolver R\$ 5,1 milhões por fraudar ICMS*. Disponível em: https://arquivei.com.br/blog/empresarios-fraude-icms-milhoes-tf . Acesso em: 23 jul. 2018.

⁸²SANTOS, Cláudia Maria Cruz. *O crime de colarinho branco:* da origem do conceito e sua relevância criminológica à questão da desigualdade na administração da justiça penal. Coimbra: Coimbra, 2001.

uma de água e outra de resíduos tóxicos – operadas pela empresa de exploração de minérios, que deixou de observar regras de segurança para sua atividade comercial em detrimento de lucros, causando um grande desastre ambiental na rede de aqüífero que prossegue da região até o oceano, trazendo prejuízo de 1,2 bilhões de reais⁸⁴.

Ainda nos *corporate crimes*, se enquadram a condutas de certos ocupantes de cargos de direção empresarial, ou até mesmo estatal, que reduzem despesas para aumentar lucro e acabam por violar regras de segurança laboral e direitos trabalhistas. Outro gênero da espécie *corporate crimes* pertencente à família dos *White Collar Crimes* são as condutas lesivas aos interesses de outros operadores da sociedade econômica, típica da agressividade capitalista de conquista de monopólio de mercado, prática de infrações no mercado com o intuito de prejudicar os concorrentes.

Nos *occupational crimes* as condutas variam entre duas realidades, "delitos praticados por funcionários contra os interesses das organizações, públicas ou privadas para as quais trabalham"⁸⁵, bem como "as infrações cometidas por pessoas individuais no exercício de suas atividades"⁸⁶. Nesse caso, quanto maior for a posição hierárquica, mais fácil é a violação legal, exemplo de funcionário que desvia dinheiro de sociedade empresarial, ou de funcionário público que se apropria de verba destinada à direitos sociais, e na segunda realidade trazida por Cláudia Maria Cruz Santos, vem aqueles que se encontram presente em nosso enredo midiático, os crimes de corrupção de titulares de cargos públicos, para favorecimento pessoal ou de sua associação.

3.3 Características presentes nos crimes de colarinho branco

Em que pese a variedade de formas em que os crimes de colarinho branco podem se apresentar, *corporate crime* e *occupational crime*, é possível formular elementos comuns aos delitos no que tange aos seus resultados, modos, consequência e reações que caracterizam essa criminalidade típica. Formulação essa que possibilita identificar o *modus operandi* da teoria geral e, como decorrência, a elaboração de um meio efetivo de controle social.

⁸⁵SANTOS, Cláudia Maria Cruz. *O crime de colarinho branco:* da origem do conceito e sua relevância criminológica à questão da desigualdade na administração da justiça penal. Coimbra: Coimbra, 2001.

⁸⁴G1. *Prejuízo com lama de barragem é de R\$ 1,2 bi para 35 cidades, diz MG*. Disponível em: http://g1.globo.com/minas-gerais/desastre-ambiental-em-mariana/noticia/2016/02/prejuizo-com-lama-de-barragem-e-de-r-12-bi-para-35-cidades-diz-mg.html>. Acesso em: 23 jul. 2018.

⁸⁶SANTOS, Cláudia Maria Cruz. *O crime de colarinho branco:* da origem do conceito e sua relevância criminológica à questão da desigualdade na administração da justiça penal. Coimbra: Coimbra, 2001.

3.3.1 Distribuição do dano causado

O dano cometido por um indivíduo pode ser concentrado ou disperso, em um crime de subtração, mediante violência, de um objeto o dano é direto e concentrado, uma vítima suporta todo aquele dano, esse dano concentrado faz com que a conduta não seja ignorada por alguns operadores do sistema, colocando toda a complexidade, morosidade e burocracia do sistema para evitar a ocorrência desse tipo de situação.

Por outro lado, um crime de colarinho branco raramente tem uma vítima concentrada, sua regra é que haja difusão da vitimização, sendo impossível individualizar uma vítima que simbolize o sofrimento provocado pela infração, principalmente quando a vítima imediata é o Estado.

Num caso prático temos o valor de 756,9 milhões de reais que foram recuperados e voltaram ao erário pela atuação do Ministério Público na força tarefa da Lava Jato⁸⁷, a população brasileira é de cerca de 209 milhões de pessoas⁸⁸, utilizando todo o montante recuperado na prática de crimes de colarinho branco que estão presentes na estatística legal e dividindo pelo número de pessoas que sustentam o Estado, temos o total de 3,61 reais subtraídos por pessoa sem que ela veja ou perceba. O dano de pequena monta em cada pessoa é tido como algo insignificante, havendo complacência comunitária que tende a atenuar essas condutas, justamente pela violência latente que impede a visualização do montante retirado de cada um da população.

Essa difusão é importante na área de vitimologia para a seleção criminalizante, pois, conforme Costa Andrade, "a intervenção da vítima como agente de seleção assume relevo em duas direções. Em primeiro lugar, compete, sobretudo, à vítima a decisão de estimular ou não o funcionamento da máquina formal de controle [...], por outro lado, a seleção realizada pela vítima" repercute na atuação da instâncias oficiais de controle criminal e na sua discricionariedade operativa. Porém, o fato de termos uma vítima inconsciente de sua situação de vítima faz com que exista uma seleção negativa de criminalidade e aumento da cifra oculta de criminalidade de colarinho branco, juntamente com o aumento da impunidade e desigualdade na justiça

⁸⁷MPF. *Caso Lava Jato*. Disponível em: http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/parana/resultado. Acesso em: 23 jul. 2018.

⁸⁸IBGE. *Projeção da população do Brasil e das Unidades da Federação*. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/>. Acesso em: 23 jul. 2018.

⁸⁹ANDRADE, Manuel da Costa. *A vítima e o problema criminal*. Coimbra: Coimbra, 1980, p. 88.

criminal.

3.3.2 A violência invisível à primeira vista

Um crime de homicídio é um delito que necessita de violência contra a pessoa para sua consumação para que se retire o patrimônio vida, entretanto, nem todo crime precisa de violência para sua perpetração, alguns crimes tem ausência de efeito violento sobre o objeto. Assim é com os crimes omissivos, por exemplo, bem como os crimes de colarinho branco, no qual é imperceptível a existência de conflito aparente apto a justificar a intervenção jurídico-criminal⁹⁰.

Como forma de exemplificar tal realidade temos a aprovação pelo Congresso Nacional brasileiro de fundo eleitoral para custear as campanhas eleitorais com dinheiro público, mas para que os 1,75 bilhões reais sejam utilizados a lei dispõe sobre a realocação dos recursos, saindo 70 milhões de reais previamente destinados à área de saúde para o fundo eleitoral⁹¹, o que caracteriza transferência de verba para aplicação de interesse privado de manutenção de poder político. Isso quer dizer menos políticas públicas na área de saúde serão efetivadas, com isso a eficiência precária do sistema de saúde continuará a mesma, o que acaba por ceifar a vida — morte — de muitos de seus dependentes por meio de uma violência latente, enquanto o primeiro exemplo, o de homicídio possui uma violência patente, dessa forma se percebe a distância entre a conduta e o resultado que atenua a visibilidade da criminalidade de colarinho branco, as duas condutas retiram vidas, mas uma ganha mais atenção em relação à outra.

3.3.3 Sanção pela justiça criminal e os dados do sistema

A averiguação das condutas é uma das dificuldades encontradas pela justiça criminal, além de se operar por estigmas, os fatores presente nos crimes de colarinho branco tornam difícil a persecução criminal, os espaços reservados em que ocorre, a complexidade, desconhecimento do *modus operandi*, difusão, falta de preparo, tempo das investigações, fazem com que haja um grau elevado de impunidade, por ausência de

90SANTOS, Cláudia Maria Cruz. O crime de colarinho branco: da origem do conceito e sua relevância criminológica à questão da desigualdade na administração da justiça penal. Coimbra: Coimbra, 2001,. p. 102

⁹¹ESTADÃO. Fundo eleitoral tira 70 milhões de verba para saúde. Disponível em: https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,fundo-eleitoral-tira-r-70-milhoes-de-verbas-para-saude,70002081210. Acesso em: 23 jul. 2018.

controle das ações, ou seja, fiscalização feita pelas próprias estruturas profissionais. Soma a isso, o espírito corporativista, que dá origem a relutância na responsabilização de "colega", com quem se partilha formação e ocupação⁹².

3.3.4 A responsabilidade partilhada

Segundo Cláudia Maria Cruz Santos⁹³, trata-se do grau de especialização das condutas, em regra refinadas, diferente daquela criminalidade mais perceptível à vista do sistema criminal, que Zaffaroni e Nilo Batista chamam de fatos grosseiros (obra tosca da criminalidade) de fácil detecção, que não exigem grau de especialização para sua prática⁹⁴, especialização esta presente nos crimes de colarinho branco que exige que a divisão de tarefas em cadeia seja, conforme a pluralidade de sujeitos, específica para cada sujeito.

Com a partilha de tarefas cada um se torna responsável por uma pequena parte do delito que gera um produto final de grande monta, essa cadeia de responsabilidade se expressa em direitos e deveres, de acordo com a hierarquia. Essa característica fica ainda mais visível quando se tratam de organizações, vejamos no caso concreto da investigação que envolve empreiteiras, funcionários da Petrobras, operadores financeiros e agentes políticos, cada um com sua cota de participação e lucros, com cada atuação de difícil colheita de material probatório, seja pelo cerne subjetivo das ações e opções discricionárias dos agentes, seja pelo *inter criminis* complexo das condutas.

3.3.5 Complexidade

Falo aqui sobre o domínio do fluxo informacional necessário para a prática desses delitos, que em regra não se encontra ao alcance do público geral, são as relações pessoais que permitem que o indivíduo usufrua desse fluxo. Além desse fluxo de relações informações que permitem tais práticas que entram nas brechas da justiça criminal, há o fato de, em regra, as condutas "ocorrerem entre quatro paredes, contrariamente aos crimes comuns, normalmente de rua, objeto de maior exposição,

⁹²SANTOS, Cláudia Maria Cruz. *O crime de colarinho branco*: da origem do conceito e sua relevância criminológica à questão da desigualdade na administração da justiça penal. Coimbra: Coimbra, 2001, p. 102.

⁹³SANTOS, Cláudia Maria Cruz. *O crime de colarinho branco:* da origem do conceito e sua relevância criminológica à questão da desigualdade na administração da justiça penal. Coimbra: Coimbra, 2001,

⁹⁴ZAFFARONI, Eugenio Raul; BATISTA, Nilo. *Direito Penal Brasileiro I* - 4. Ed. Rio de Janeiro: Revan: 2011, p. 43.

seriam *crimes in the suites*, no qual pouco se sabe e pouco se manifesta pela invisibilidade⁹⁵.

Acerca da complexidade cabe destaque ao mencionado por Zaffaroni e Nilo Batista:

A literatura sobre a criminalidade econômica aponta enorme seletividade das organizações que participam da divisão do trabalho jurídico-penal (Nelken, 1994; Sutherland, 1983). Nesta pesquisa, os participantes sugerem enormes obstáculos para atuação nos casos que envolvem delitos econômicos e corrupção. As limitações legais, como o acesso aos dados bancários, dificultariam as investigações. Nem sempre as informações enviadas pelas agências de controle permitem direcionar a investigação. Por outro lado, as dificuldades e desafios do judiciário seriam grandes em face da complexidade dos casos que envolvem corrupção e delitos econômicos. Normalmente, requer-se apoio técnico para análise documental. Existiriam muitas variáveis que, aparentemente, explicariam a necessidade de tempo mais longo para a instrução⁹⁶.

Assim, vê-se o grau de dificuldade para o desentranhamento das condutas e da materialidade, fatos esses somados a todas as outras características tornam os crimes de colarinho branco verdadeiros desafios para imposição do poder estatal.

3.3.6 Escolha do bem jurídico tutelado e criminalização

Ao tratar o crime como uma realidade social que não é pré-constituída à experiência cognoscitiva e prática, mas algo criado pelo homem se coloca aquilo que Tobias Barreto⁹⁷ diz, não há lei natural da linguagem, indústria e arte, pois o homem não exerce linguagem, indústria e nem arte alguma que a natureza o ensinou, pois tudo é produto dele mesmo, assim como a escolha de quais bens devem ser protegidos e como serão.

Conforme leciona Figueiredo Dias, o bem jurídico é "a expressão de um interesse, da pessoa ou da comunidade, na manutenção ou integridade de um certo estado, objeto ou bem em si mesmo socialmente relevante e por isso juridicamente

⁹⁵SANTOS, Cláudia Maria Cruz. O crime de colarinho branco: da origem do conceito e sua relevância criminológica à questão da desigualdade na administração da justiça penal. Coimbra: Coimbra, 2001, p. 101

⁹⁶COSTA, Arthur Trindade Maranhão; MACHADO, Bruno Amaral; ZACKSESKI, Cristina (organizadores). A investigação e a persecução penal da corrupção e dos delitos econômicos: Uma pesquisa empírica no sistema de justiça federal. Brasília: ESMPU, 2016.

⁹⁷BARRETO, Tobias. *Introdução ao estudo do direito*. In: Estudos de Direito. Rio de Janeiro: Ed. Laemmert, 1892, p. 36.

reconhecido como valioso"98. O bem jurídico penal é um valor construído por determinado grupo social que exige uma proteção no mundo fenomênico, por se revelarem insuficientes, as garantias oferecidas pelo ordenamento jurídico, em outros ramos de ciência sociais, trata-se, então, não das situações e dos processos de controle, mas dos objetos, cujas qualidades são atribuídas pelos atores sociais. Segundo Alessandro Baratta⁹⁹, existem duas funções atribuídas ao conceito de bem jurídico – a primeira é aquela ligada à função imanente ao sistema do direito penal positivo, a segunda função é a extra-sistemática, critério de apreciação do sistema e política criminal.

Segundo Alessandro Baratta¹⁰⁰, a função intra-sistemática obedece à interpretação teleológica das normas penais e a sua construção sistemática. Logo, a dogmática central do conceito de bem jurídico leva à duplicação da antijuricidade, formada pela antijuricidade formal e antijuricidade material. A primeira se traduz numa violação da norma social ou jurídica que corresponde ao tipo penal, já a segunda é a lesão ou ameaça do bem jurídico protegido pela norma social/jurídica, assim, a antijuricidade material é condicionada pela formal, havendo a presença das duas há a possibilidade da conduta ser criminosa, quando presentes os demais requisitos de responsabilização.

A função extra-sistemática é construída como um critério de apreciação sistema positivo e da política criminal. Ao se utilizar desse critério pode se chegar à conclusão que nem sempre há conexão entre a violação da norma (antijuricidade material) e a violação da norma legal (antijuricidade formal), pela perspectiva do sistema externo. Assim, pode deixar de tutelar interesses dignos, ou tutelar bens que não são de interesse social, nesse ponto é que se tocam algumas condutas dos crimes de colarinho branco que não pertencem à legislação criminal, bem como os tipos penais mal elaborados, grande danosidade e pouca persuasão/inibição estatal. Desse modo, o legislador pode produzir normas defeituosas, excessivas ou nem mesmo fazê-las, não dando tutela dignas à determinados bens.

⁹⁸DIAS, Jorge de Figueiredo. *Direito penal: parte geral*. 1. Ed. Brasileira, 2 ed. Portuguesa. São Paulo: Ed. RT; Coimbra: Coimbra Ed., 2007, p. 114.

⁹⁹BARATTA, Alessandro. Funções instrumentais e simbólicas do direito penal: lineamentos de uma teoria do bem jurídico. Revista brasileira de ciências criminais, São Paulo, 2n. 5. Jan.-Mar. 1994, p. 5-24.

¹⁰⁰BARATTA, Alessandro. Funções instrumentais e simbólicas do direito penal: lineamentos de uma teoria do bem jurídico. Revista brasileira de ciências criminais, São Paulo, 2n. 5. Jan.-Mar. 1994, p. 5-24.

Com o decorrer de análises críticas da teoria do bem jurídico a distinção entra a função intra-sistemática e extra-sistemática, pela sua relação de dependência ambígua se tornou inócua, apenas sendo possível o contrário caso a definição extra de interesse que seriam dignos de tutela pelo Estado fosse realmente independente do sistema intra-sistemático, tanto no ponto epistemológico, como na utilização dos bens jurídicos em operações exegéticas e sistemáticas independentes das valorações político-criminais do que deveria ser tutelado. Segundo Alessandro Baratta, o que ocorre na relação entre as funções é que as definições extra-sistemáticas "têm sido obtidas utilizando-se, amplamente, num ponto de vista heurístico, o sistema dos bens protegidos pelas normas penais existentes" 101. Já nas definições intra-sistemáticas, "os modelos ideais e as valorações político-criminais dos autores em particular se sobrepõem-se amplamente às operações analíticas sobre as normas penais existentes" 102.

Essa relação de dependência dos sistemas intra-sistemático e extrasistemático faz com que se autoproduzam, sendo um sistema autopoiético, nas palavras
de Luhmann¹⁰³, se opera com estruturas autoconstruídas, sendo que essa construção se
dá no interior do próprio sistema. Os interesses e valores extra-positivos são definidos
no interior da lógica do discurso punitivo, muito pelo fato de termos a sociedade como
uma comunidade homogênea de valores e interesses, que se defende das minorias
desviantes, e porque, ao assim proceder, o discurso é polarizado entre os conflitos
interpessoais e os conflitos entre os indivíduos e sociedade, excluindo os conflitos
estruturais e os entre os grupos sociais. Assim, não há como se ater à critérios
adequados para valoração crítica para formulação de projetos diferenciados para a
política de controle social, isso gera como consequência de uma fachada crítica e
política limitada à dimensão quantitativa – conter a expansão do sistema punitivo, sem
auferir uma dimensão qualitativa, de uma função instrumental do direito penal¹⁰⁴, que
assim o serve como meio de manobra de vontades meramente políticas.

Nesse contexto é que se apresentam os crimes de colarinho branco,

¹⁰¹BARATTA, Alessandro. Funções *instrumentais e simbólicas do direito penal: lineamentos de uma teoria do bem jurídico*. Revista brasileira de ciências criminais, São Paulo, 2n. 5. Jan.-Mar. 1994. p. 7.

¹⁰²BARATTA, Alessandro. Funções instrumentais e simbólicas do direito penal: lineamentos de uma teoria do bem jurídico. Revista brasileira de ciências criminais, São Paulo, 2n. 5. Jan.-Mar. 1994. p. 7.

¹⁰³LUHMANN, Niklas. *Introdução à teoria dos sistemas*. Tradução de Ana Cristina Arantes Nasser. Petrópolis: Vozes, 2009.

¹⁰⁴BARATTA, Alessandro. Funções *instrumentais e simbólicas do direito penal: lineamentos de uma teoria do bem jurídico*. Revista brasileira de ciências criminais, São Paulo, 2n. 5. Jan.-Mar. 1994, p. 8-9.

juntamente com os problemas de legitimação do direito como um todo no que tange à analise de condutas nos valores extra e intra-sistemáticos, se dá maior interesse e tutela para as violações que exigem violência exposta para sua consumação, que são os crimes de violência patente, e que no geral levam pouca perturbação real ao convívio social (pois muito do alarde é teatro montado pelos comunicadores sociais), enquanto as condutas que tem violência latente tem tutela menor e precária, mas que a danosidade social é sem iguais.

Esse fato é descrito na realidade dos crimes mais praticados no país¹⁰⁵, a exemplo da tutela dos crimes contra o patrimônio, roubo e furto, crimes contra a pessoa e tráfico de entorpecente em relação aos crimes contra a administração pública e os de lavagem e ocultação de capitais, nessa observação resta claro que se dá uma tutela maior à um em detrimento do outro, o que por via de consequência, por não considerar a real negatividade social, faz com que criação dos tipos penais reflitam os conflitos e as relações de poder da sociedade, e com isso o tratamento desigual do direito criminal, muito exposto pela criminalidade de colarinho branco.

O legislador optou por dar maior relevância aos crimes que envolvem suposta violência particular, em detrimento daqueles que possuem efeito difuso, atingem toda a coletividade, quebrando o vínculo de confiança e prejudicando o crescimento de um Estado Social de Direito, o que corrobora ideias como as teorias que relacionam o crime à pobreza, com os fatores biosociais dos desviantes rotulados pelo sistema social oficial e extra-oficial criminal. Tal situação, de forma legal, faz com que o próprio sistema seja seletivo em relação à determinados crimes, o que na prática se dá entre os crimes de violência patente com os crimes de violência latente, que no caso são os crimes de colarinho branco.

A má efetivação da distribuição na tutela de determinados bens jurídicos se padroniza ao pensamento de Alessandro Baratta, tendo em vista que a tutela quando se dirige ao comportamento típico "dos indivíduos pertencentes às classes subalternas, e que contradizem às relações de produção e de distribuição capitalista" forma uma

BARATTA, Alessandro. Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal. Rio de Janeiro: Revan, 2011,
 p. 165.

-

Ministério da Justiça. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. Disponível em: http://www.justica.gov.br/noticias/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>. Acesso em: 25 jul. 2018.

rede muito fina, ao contrário da rede larga, que é utilizada nos tipos legais que têm por objeto a criminalidade econômica, "e outras formas de criminalidade típicas dos indivíduos pertencentes às classes no poder" 107, o que confirma as características da criminalidade de colarinho branco demonstradas e o nexo estrutural de poder das estruturas verticais.

Portanto, as premissas de desigualdade partem muito antes da simples aplicação da lei penal, passam, também, no momento de escolha social e formação da tutela do bem jurídico — nível de elaboração da lei penal. As condutas tuteladas no âmbito criminal e sancionadas na mesma égide são em sua maioria "crimes de pobres, enquanto é reservado outro tipo de tratamento para as condutas mais lesivas de pessoas poderosas, fato esse presente em nosso Poder Legislativo.

3.3.7 Prevenção e repressão

A prevenção pode ser vista sob várias perspectivas, no direito penal a prevenção pode ser geral ou especial¹⁰⁸. No primeiro caso a finalidade é fortalecer os supostos valores ético-sociais veiculados pela norma para estabilizar o sistema social e motivar os destinatários a se abster de condutas delitivas, se divide em positiva e negativa, esta se dá pela coação psicológica exercida sob o destinatário, através do contra impulso de aplicação da pena, aquela, por entender que o delito é uma ameaça à integridade e à estabilidade social, visa, por intermédio da pena, restabelecer a confiança e reparar ou prevenir efeitos negativos decorrentes da violação da norma.

A prevenção especial, ou individual, é aquela que recai sob o indivíduo específico, aquele que cometeu o crime e se torna um reeducando, ou seja, tem foco na finalidade ressocializadora do Direito Penal, nas palavras de Basileu Garcia 109, é a conversão do delinquente "num homem do bem", ficando aqui a ressalva crítica da função política do direito e a verdade simbólica e real de suas funções. Aqui vale os dizeres de Han¹¹⁰ com a analogia ao mito da caverna que justifica esse pensamento, segundo o autor, há uma tensão entre um mundo da narrativa e o do mundo do conhecimento. O mundo da narratividade faz parte da construção teatral da alegoria,

¹⁰⁷BARATTA, Alessandro. Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal. Rio de Janeiro: Revan, 2011, p. 165.

108 QUEIROZ, Paulo. *Direito Penal Parte Geral*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011, p. 350-355.

¹⁰⁹GARCIA, Basileu. *Instituições de direito penal*. São Paulo: Max Limonad, 1980, p. 72.

¹¹⁰HAN, Byung-Chul. *Sociedade do cansaço*. Petrópolis: Vozes, 2015.

pois na caverna os elementos não se encadeiam através de relações causais, mas de uma dramaturgia, que é responsável por ligar coisas aos signos de modo narrativo — os prisioneiros estão acorrentados por ilusões cênicas ou projeções de aparência, engendradas por um fogo que, nas suas costas, funciona como luz artificial. É o caso do direito penal que pela luz da chama do fogo se mostra com uma finalidade, mas que na realidade tem outra, controle vertical de poder.

Para a criminologia a prevenção é divida em três subespécies¹¹¹, a primária caracterizada pela superação do conflito em longo prazo através da prevenção por meio de medidas sociais implementadas pelo Estado para evitar que fatores exógenos estimulem a criminalidade. São programas de intervenção do Estado através de ações "voltadas para a consecução de determinados fins setoriais ou gerais, baseadas na articulação entre a sociedade, o próprio Estado e o mercado"¹¹², dessa forma, a característica principal é a utilização de instrumentos cogentes de intervenção do Estado na sociedade para o alcance de um bem estar de direitos sociais para o público geral - aqui se leva em conta a função de um Estado moderno, qual seja a distribuição de riquezas.

Portanto, segundo Appio¹¹³ e Dworkin, essa ação estatal tem por fim a concretização de igualdade e oportunidade, assim como as condições materiais de coexistência digna aos cidadãos como um todo. Por consequência, o planejamento social, que tem como pressupostos os projetos governamentais, que possuem duas naturezas, a social e a econômica, de mesma finalidade, qual seja de melhoria de desenvolvimento e melhoria de condições do público alvo.

A prevenção secundária não é direcionada para indivíduos, mas para grupos sociais propensos a ação delituosa, se dá de curto à médio prazo com programas de prevenção policial, de controle dos meios de comunicação, de ordenação urbana, desenhos arquitetônicos e etc.¹¹⁴. A prevenção terciária é direcionada àquele que foi alcançado pelo sistema criminal, dotada de caráter punitivo e de ressocialização para

-

¹¹¹MOLINA, Antônio García-Pablos; GOMES, Luiz Flávio. *Criminologia*. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

¹¹²DIAS, Jean Carlos. Políticas públicas e questão ambiental. *Revista de Direito Ambiental*. São Paulo: Revista dos Tribunais, ano 8, n; 31, p. 117-135, jul./set. 2003, p. 121.

¹¹³APPIO, Eduardo. Controle judicial das políticas públicas no Brasil. Curitiba: Juruá, 2005.

¹¹⁴ MOLINA, Antônio García-Pablos; GOMES, Luiz Flávio. *Criminologia*. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

evitar a reincidência.

No que tange a criminalidade de colarinho branco, seguindo a linha de pensamento de Cláudia Maria Cruz Santos¹¹⁵, vale a antiga receita de que é melhor prevenir do que remediar, principalmente quando o que está em jogo é este tipo de criminalidade, cujo impacto social se dá sempre em larga escala, pelo grau de vitimação elevado e para evitar as mazelas da repressão confrontada de problemas práticos para punição desses agentes, daí a importância da prevenção criminológica.

Entre os meios de prevenção elencados estão as medidas intrusivas na própria estrutura da organização, com o intuito de condicionar os processos de decisão, também se destaca a importância do uso da tecnologia para controle de ações, bem como a auto-regulamentação como forma de garantir o cumprimento de normas dentro dessas organizações. Também salienta a previsão de integração de sanções pecuniárias, para impossibilitar os cálculos de que o crime compensa ao final.

Quanto à repressão aduz que seria "necessária tarefa de produção legislativa orientada pelo intuito de garantir a efetiva aplicação dessas normas" ciente das dificuldades encontradas para o sancionamento desses agentes, assim, valorar os entraves na conformação da legislação para permitir a eficácia da intervenção criminal, em, contudo, lhes retirar os princípios garantísticos, daí a importância da qualidade da tutela de bens jurídicos. Também orienta pela diminuição da discricionariedade no momento da persecução penal, onde a atuação é orientada pela seletividade.

Chama atenção, também, à diminuição das desigualdades no âmbito da justiça criminal, se a aplicação de justiça social diminui a criminalidade, a igualdade na justiça conduz à diminuição desses delitos, como consequência a menor prática de crimes comuns, eis que os impactos sociais diminuem. Portanto, há uma relação de dependência mútua entre a (des) igualdade social e (des) igualdade da administração judiciária.

¹¹⁵SANTOS, Cláudia Maria Cruz. *O crime de colarinho branco*: da origem do conceito e sua relevância criminológica à questão da desigualdade na administração da justiça penal. Coimbra: Coimbra, 2001. p. 294

¹¹⁶SANTOS, Cláudia Maria Cruz. O crime de colarinho branco: da origem do conceito e sua relevância criminológica à questão da desigualdade na administração da justiça penal. Coimbra: Coimbra, 2001. p. 300.

3.3.8 O custo financeiro difuso

Depreende-se através da pesquisa realizada por E. Sutherland que os crimes de colarinho branco possuem um custo financeiro bem maior do que os crimes comumente praticados pelas classes estigmatizadas, objeto da maior parte das teorias criminológicas por um longo período, por exemplo, na operação lava jato uma pessoa física, Mário Frederico Góes, devolveu sozinho, por meio de delação, a quantia de R\$ 25.339.026,07, ¹¹⁷ já a empresa Andrade Gutierrez de atividade de construção civil fez acordo de leniência no valor de R\$ 118.650.604,46¹¹⁸. Assim, em comparação com os delitos comuns, os valores são vultosos, fazendo com que a prática delituosa dos grupos estigmatizados seja irrisória.

Em nosso contexto social os *corporate crimes* e *occupational crimes* se mostram um pouco mais visíveis, mesmo que a sua punição dentro das estatísticas criminais correspondam a menos de 1% do total da população carcerária¹¹⁹. Dentro dessa criminalidade estão os atos de corrupção, as vezes punidos na área administrativa e cível, em outros momentos na esfera criminal. Relacionando em números, segundo dados da organização não governamental Transparência Internacional¹²⁰, o Brasil está na posição 79 em um ranking de percepção de corrupção que possui 176 países. A pontuação desse ranking varia de 0 (altamente corrompido) a 100 (muito limpo), sendo que o Brasil tem a pontuação de 40, enquanto países como a Nova Zelândia possuem 90 pontos.

Ou seja, o nível de corrupção no país é elevadíssimo, logo o de criminalidade de colarinho branco também o é. Os dados ainda revelam a conexão entre

¹¹⁸Estadão. A origem dos R\$ 653,9 milhões que a lava jato devolveu à Petrobrás. Disponível em: https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/a-origem-dos-r-6539-milhoes-que-a-lava-jato-devolveu-a-petrobras/. Acesso em: 28 jul. 2018.

Ministério da Justiça. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias*. Disponível em: http://www.justica.gov.br/noticias/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>. Acesso em: 28 jul. 2018.

¹¹⁷Estadão. A origem dos R\$ 653,9 milhões que a lava jato devolveu à Petrobrás. Disponível em: https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/a-origem-dos-r-6539-milhoes-que-a-lava-jato-devolveu-a-petrobras/. Acesso em: 28 jul. 2018.

Transparência Internacional. *Corruption Perceptions Index 2016*. Disponível em: https://www.transparency.org/news/feature/corruption_perceptions_index_2016>Acesso em: 28 jul. 2018.

a "corrupção e desigualdade, que se alimentam mutuamente para criar um círculo vicioso entre corrupção, distribuição desigual de poder na sociedade e distribuição desigual da riqueza" que é um dos efeitos sociais da criminalidade de colarinho branco, eis que sua prática retira o grau de confiança coletiva, investimento e aplicação de políticas públicas de direitos sociais e a dita distribuição de riquezas.

A Transparência Internacional ainda traduz o que foi estabelecido por Sutherland acerca da criminalidade de colarinho branco, ao fixar que países com classificação mais baixa, pontuação mais próxima de zero, são afetados por instituições públicas não confiáveis e que funcionam mal, como a polícia e o judiciário. Mesmo em locais onde as leis anticorrupção se encontram elaboradas, eis que na prática elas são frequentemente contornadas ou ignoradas pelos órgãos oficiais.

A corrupção no Brasil, segundo estudo da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo — Fiesp¹²², corresponde à 2,3% do produto interno do país, o PIB, o que equivale à R\$ 100 bilhões de reais perdidos no contexto de corrupção. Ademais, conforme a Transparência Brasil¹²³, as instituições mais corruptas são os partidos políticos, a polícia, o parlamento e os órgãos arrecadadores de impostos. Diante desse número de perdimento econômico de corrupção que se relaciona com a criminalidade de colarinho branco não restam dúvidas quantos ao seu impacto, nem mesmo sobre sua influência nas demais criminalidades, bem como nos faz ter ideia da cifra oculta de criminalidade presente na análise desses agentes, por isso a importância da prevenção, bem como da repressão efetiva, tanto pelos órgãos oficiais, quanto pela própria sociedade como um todo.

¹²¹Transparência Internacional. *Corruption Perceptions Index 2016*. Disponível em: https://www.transparency.org/news/feature/corruption_perceptions_index_2016. Acesso em: 28 jul. 2018.

¹²²Fiesp. *Relatório Corrupção*: Custos econômicos e propostas de combate. Disponível em: http://www.fiesp.com.br/indices-pesquisas-e-publicacoes/relatorio-corrupcao-custos-economicos-e-propostas-de-combate/>. Acesso em: 28 jul. 2018.

Estadão. *O custo da corrupção no Brasil*. Disponível em: http://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/o-custo-brasil-da-corrupçao/. Acesso em: 24 jul. 2018.

4 REAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES OFICIAIS À CRIMINALIDADE DE COLARINHO BRANCO

4.1 Congresso Nacional - o poder legislativo federal

O Brasil é uma República Federativa formada pela união de Estados, Municípios e Distrito Federal, no qual a União possui três poderes, criados em tese para serem independentes e harmônicos entre si, sendo eles o poder Legislativo, Executivo e Judiciário, que se enquadram no conceito de instituições oficiais. Em âmbito federal o legislativo é representado pelo Congresso Nacional — Senado Federal e Câmara dos Deputados Federais, o qual resguarda a função típica de criação de leis.

Em nosso contexto social, pelos fatos notórios apresentados pela mídia, vêse que a criminalidade de colarinho branco possui uma relação estreita com estrutura do próprio Estado, demonstrando que o grupo — pode se dizer subcultura — de criminosos de colarinho branco não está somente na classe dos empresários, mas também na classe política, salientando o que Sutherland já afirmava quando em sua pesquisa observou a relação entre os homens de negócios e os agentes políticos, não seria diferente dentro da instituição oficial que representa o poder Legislativo, o Congresso Nacional.

Segundo Sutherland, as pessoas do governo são, em regra, de cultura análoga às pessoas que pertencem ao mundo dos negócios, pois ambas pertencem aos estratos superiores da sociedade. Grande parte dessas pessoas do governo advém de famílias que tem como atividade os negócios privados e possuem amizade íntima com pessoas do meio empresarial, sendo que essa intimidade entre agentes públicos e empresários ocorre tanto de um lado quanto do outro nessa relação 124.

Diversas pessoas do meio governamental eram, antes de assumir um papel público, pessoas que trabalhavam em cargos no meio empresarial, como advogado, diretor e executivos, e parte desses agentes públicos esperam reaver seu emprego no meio empresarial quando suas atividades no governo se encerrarem. Desse modo, trabalhar no governo é um passo em direção a uma carreira no âmbito privado, pois as relações construídas no período de permanência no governo, assim como as

¹²⁴SUTHERLAND, Edwin H. *Crime de colarinho branco:* versão sem cortes. Rio de Janeiro: Revan, 2015, p. 20.

informações privilegiadas adquiridas neste período, bem como o auxílio prestado aos empresários durante o processo legislativo, não são acessíveis para quem está fora do governo, sendo muito úteis depois que o agente público sai de seu mandato.

Outro ponto salientado por esse mesmo autor é o poder do negócio na sociedade e sua capacidade de danificar ou promover programas em que o governo estiver interessado, sabe-se que o governo depende muito da iniciativa privada para concretização de seus empenhos. Por tal motivo, os programas criados pelo governo estão intimamente relacionados com os partidos políticos de quem está com o controle do poder, e para seu sucesso em campanhas esses partidos, e até os demais, dependem de grandes somas de contribuições fornecidas por empresários importantes¹²⁵, as doações realizadas pelas empresas. Em decorrência disso, a homogeneidade cultural inicial, as íntimas relações pessoais e as relações de poder protegem os homens de negócios contra definições críticas por parte do governo¹²⁶, pois as pessoas dos negócios são salvaguardadas pelas pessoas do governo, agentes políticos, e vice-versa.

Dessa colocação, observe que a relação entre esses criminosos e os agentes políticos é notória. Quando estes não são os próprios criminosos, se omitem acerca do assunto, assim acabam por auxiliar os criminosos de colarinho branco a continuarem suas práticas. Em outros casos agem, inclusive, de forma conjunta. Uma guerra perde seus motivos quando os inimigos interagem de forma amigável um com o outro, é o que ocorre entre os criminosos de colarinho branco e os representantes do Poder Público eleitos pelo povo que se enquadram no conceito de Sutherland. Não há o porquê de uma guerra contra essa criminalidade se alguns dentro da classe política fazem parte do mesmo grupo de criminosos de colarinho branco, um agente político não pode aprovar/criar uma lei que lhe prejudique futuramente em sua atividade ilícita, como é o caso de alguns projetos de leis anticorrupção que não são aprovados, pelo contrário, criam leis de modo a obstaculizar investigações e processos.

O crime de colarinho branco na esfera pública, mais especificamente na classe política, tem o viés um pouco diferente do conceito original. Aqui o crime também é praticado por pessoa de elevado status social em seu meio, mas a vantagem

¹²⁶SUTHERLAND, Edwin H. *Crime de colarinho branco*: versão sem cortes. Rio de Janeiro: Revan, 2015, p. 367-368.

¹²⁵Ressalta-se que recentemente o Supremo Tribunal Federal na ADI 4650 decidiu pela inconstitucionalidade do financiamento de empresas para campanhas eleitorais.

auferida em razão da sua função não é meramente econômica, visa também a sua manutenção e a de seu grupo político no poder, para perpetuação de suas condutas, o que se percebe em nosso atual contexto. Daí a mudança, a criminalidade de colarinho branco que sempre esteve associada com o mundo dos negócios privados, hoje também se encontra dentro do poder público, onde os mais antigos influem nos novos agentes políticos, lhes mostrando informações e lhes indicando as regras do "jogo político", assim dando início à uma associação diferencial juntamente com a continuidade do projeto de manutenção de uma classe política e suas condutas de interesse privado em detrimento do coletivo, para o qual foram designados.

Um exemplo da criminalidade de colarinho branco no Poder Legislativo pode ser feita com base nas condutas dos agentes políticos da Câmara dos Deputados, especificamente da 55ª Legislatura. Em consulta realizada perante Tribunais federais, estaduais e Tribunais de Contas há indicação concreta de que parte do total de 513 Deputados Federais se encaixa, em análise contextualizada da conduta, no conceito proposto aos crimes de colarinho branco, que liga além do fator econômico, a manutenção de determinado grupo no poder. Porém, os dados variam conforme a fonte utilizada para se compilar a criminalidade de colarinho branco, momento em que a contradição se apresenta. O número de condutas ligadas à outros ramos do direito, como administrativo e cível, são maiores que os constantes no âmbito da Justiça criminal, o que confirma o fato dessas condutas raramente serem computadas nesse ramo do direito.

Pela análise da Teoria do Crime de Colarinho Branco criada por Sutherland, algumas leis são transformadas para que não recaia sob o agente o estigma de criminoso, justamente quando a conduta típica sob ele incide, assim há uma mudança da lei — material e processual, onde o comportamento não mais é visto como tipo penal, mas como mero ilícito em outros ramos do direito.

Nesse contexto, estão algumas das condutas realizadas pelos Deputados Federais, membros do Poder Legislativo, ilícitos como crime de responsabilidade, irregularidades em despesas, contabilidades rejeitadas pelo Tribunal de Contas, improbidade administrativa, prestação de contas à Justiça eleitoral, abuso de poder econômico, e outras ilegalidades. Entretanto, como explanado na teoria, por mais que algumas das leis não deixem de forma explicita o seu caráter criminal, se percebe por

meio de suas sanções e pelas próprias palavras utilizadas na definição legal que se identificam como uma norma criminal, o que é o caso de algumas das irregularidades imputadas aos Deputados Federais.

Diante da distorção das estatísticas oficiais, aparente e real, é necessário acrescentar outros órgãos de controle além da Justiça criminal para entender a reação do Poder Legislativo à criminalidade de colarinho branco, pois também existem outras instâncias e ramos "que proferem decisões a respeito de condutas violadoras da lei penal (já que o ilícito criminal muitas vezes é também ilícito civil e/ou administrativo)" Dessa forma, a pesquisa acerca da reação da instituição oficial Poder Legislativo é realizada de duas formas, a primeira apresenta fontes de dados gerais e, também, apenas dados relativos à Justiça criminal dos componentes da Câmara dos Deputados para posteriormente entender a adoção de determinadas condutas, e a segunda, como a reação propriamente dita se apresenta.

A análise que leva em conta somente dados da Justiça criminal, ações penais e inquéritos, nos dão o número de 123 deputados respondendo a investigações e ações penais perante o Supremo Tribunal Federal, conforme o gráfico, cuja fonte é retirada dos apêndices deste trabalho:

Gráfico 2 - Total de Deputados que respondem à processo criminal perante o STF.



Fonte: Apêndices da pesquisa.

¹²⁷VERAS, Ryanna Pala. *Nova criminologia e os crimes do colarinho branco*. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010, p. 27.

Isso nos revela que de um número total de 513 deputados, cerca de 24% respondem à processos criminais/inquéritos que se encaixam como crime de colarinho branco, o que na realidade já demonstra a presença desses criminosos no poder público, na função de agente político. Os 123 Deputados respondem por supostas práticas de crimes contra a Lei de Licitações, corrupção ativa e passiva, lavagem de dinheiro, sonegação de impostos, crimes eleitorais, ambientais, falso testemunho, crime de responsabilidade, falsidade ideológica, peculato, formação de quadrilha, concussão, e outros crimes contra o sistema financeiro, contra ordem tributária e crimes contra a administração pública.

Ao se analisar as condutas de forma mais abrangente, com a Justiça cível, criminal e administrativa, assim como Sutherland fez em sua obra, o número se amplia expressivamente, o resultado passa a ser de 310 deputados, o que equivale à cerca de 60% dos agentes políticos da casa legislativa enquadrados no conceito de crime de colarinho branco.

Gráfico 3 - de Deputados que possuem ocorrências em procedimentos judicial e/ou administrativo.



Fonte: Apêndices da pesquisa.

Dentre os supostos ilícitos praticados pelos 310 Deputados Federais estão os atos já citados no gráfico anterior, somando-se a estes, ação civil pública, representações na Justiça eleitoral estadual (como por condutas vedadas a agente público que geram pagamento de multa e cassação de diploma), irregularidades na prestação de contas, improbidade administrativa, publicidade institucional ilegal e outras supostas/concretas irregularidades.

Por fim, vale destacar que grande parte dos Deputados Federais, seja no primeiro gráfico ou no segundo, respondem por diversos supostos crimes perante o Supremo Tribunal Federal e outros ilícitos em ramos diversos do criminal, os mesmos investigados e denunciados são os responsáveis pela criação das normas que podem incidir em investigações e processos. Ou seja, a guerra citada perde toda sua valia, pois o próprio inimigo é responsável intermediário pelo combate à essa criminalidade por meio da criação legislativa, tal fato impacta no modo como a reação da instituição oficial ocorre, explicando, muitas das vezes, o motivo de determinado comportamento.

4.1.1 O projeto de lei de abuso de autoridade n° 280, de 2016 e a criação de foro por prerrogativa de função para ex-presidente

O Senado Federal, por meio da função legislativa de seu representante Senador Renan Calheiros (PMDB/AL), que responde a diversos procedimentos que podem ser enquadrados como crime de colarinho branco, discutiu a aprovação do projeto de lei n° 280, de 2016¹²⁸, no qual definia os crimes de abuso de autoridade cometidos por agentes públicos no exercício da função, ou em decorrência dela. Atualmente o projeto se encontra arquivado, por haver um substitutivo aprovado. Entretanto, na época de sua discussão — primeiro semestre de 2017 — gerou várias discussões pelas inovações trazidas no âmbito criminal, no que tange ao abuso de autoridade, e o momento social em que foi reapresentado ao público.

A proposta do senador investigado na operação Lava Jato obteve muitos apoiadores dentro do Congresso Nacional. O fato ocorreu no mesmo mês em que o Procurador-Geral da República à época, Rodrigo Janot, requereu junto ao Supremo Tribunal Federal a abertura de 83 inquéritos para apurar supostas condutas delituosas de integrantes do Poder Legislativo. Por tal motivo, importante o momento social em que o projeto foi reapresentado, justamente quando os membros do Legislativo estavam respondendo a diversos atos judiciais decorrentes de investigação criminal, levando em consideração o tratado no tópico anterior que conclui que cerca de grande parte dos membros do Legislativo estão envolvidos com a criminalidade de colarinho branco, não

-

¹²⁸Senado Federal. Projeto de Lei do Senado nº 280, de 2016. Disponível em https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/126377>. Acesso em: 28 ago. 2018.

há como afastar a intenção primordial do projeto de Lei, que não visa a tutela concreta bem elaborada de condutas lesivas, em análise da função extra-sistemática, mas sim da mera proteção de seus membros.

Não se trata de negar a necessidade de um projeto que reduza os abusos cometidos por autoridades investidas de função pública, mas sim de quando e a forma em que os projetos são apresentados. O projeto recebeu diversas críticas pelo viés de legislação em causa própria, entre elas manifestação da Associação dos Juízes Federais do Brasil:

[...] vimos por meio desta, manifestar nossa preocupação com os ataques que vêm sendo dirigidos ao Poder Judiciário, que se iniciaram, em especial após a atuação institucional de Magistrados em inquéritos policiais e ações penais cujos Indiciados e Réus possuem grande expressão política e/ou econômica, mas que, até há pouco em nosso País se esquivavam a responder pela prática por seus atos em contrariedade à lei e ao ordenamento jurídico em geral, beneficiandose, dessa forma, de um ambiente de corrupção endêmica.

Ilícitos cometidos por integrantes de quaisquer dos três poderes devem ser rechaçados, investigados e punidos. Contudo, soa inoportuna, e até intimidatória, a proposta de projetos de lei buscando criminalizar a atuação dos juízes justamente quando a atuação do Judiciário tem sido mais efetiva no processamento dos feitos que têm por objeto atos de corrupção 129.

O projeto trazia diversas condutas que já se encontram descritas em tipos penais de abuso de autoridade, o que demonstra a falta de zelo na proteção do bem jurídico, além de trazer condutas vagas e subjetivas que não possuem legalidade estrita. A subjetividade das condutas está em seus próprios termos de tutela de bem jurídico, como, por exemplo, executar mandado de busca e apreensão em casa alheia ou dependências, com autorização judicial, mas de forma vexatória para o investigado, ou extrapolar os limites do mandado. Outro tipo polêmico contido no projeto de lei é a reprodução ou inserção, nos autos de investigação ou processo criminal, de diálogo do investigado com pessoa que, em razão de função, ministério, ofício ou profissão, deva guardar sigilo, ou qualquer outra forma de comunicação entre ambos, sobre fatos que constituam objeto da investigação. Destaca-se aqui a relação entre esse último tipo penal citado e o ocorrido amplamente divulgado de escuta telefônica entre o condenado

¹²⁹Conjur. *Ajufe critica PL de abuso de autoridade e prerrogativa de foro*. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2016-nov-18/ajufe-critica-pl-abuso-autoridade-prerrogativa-foro. Acesso em: 28 ago. 2018.

em segunda instância ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva e na época presidente Dilma Rousseff, razão pela qual foi incluído tal dispositivo no projeto de lei.

Em consulta pública no sítio eletrônico do Senado Federal, 149.575 pessoas votaram contrárias ao projeto de lei, enquanto apenas 2.473 eram favoráveis, segundo dados de consulta legislativa¹³⁰, o que demonstra falta de apoio popular pelo interesse de autoproteção dos parlamentares contra as investigações e processos em curso, o que caracteriza postura antidemocrática por parte dos representantes, pois colocam a sua vontade pessoal em detrimento da maioria, fazendo com que eles sejam a maioria representada por eles mesmos, desrespeitando a maioria da população que se torna minoria representada.

Em regra geral, a tutela de bem jurídicos pelos parlamentares é feita com base na vitimização primária, com a reafirmação do mito de que renormatizar é resolver¹³¹ — com isso ganhando clientela, justamente pelo fato de que a analise extrasistemática é realizada de maneira precária, pois se correto fosse a criminalização atingiria condutas próprias dos parlamentares que cometem atos de desvio. Com isso, impossível o agente político propor a criminalização primária de determinadas condutas que eles mesmos praticam em troca do prestígio da clientela eleitoral que o mantém no plano de conservação de poder¹³².

Outro exemplo de reação à criminalidade de colarinho branco pelo Poder Legislativo se deu durante os debates acerca da reforma política, com a tentativa de alterar o Código Eleitoral em seu artigo 236, §1°, que trata sobre o prazo de prisão de 15 dias antes das eleições para os candidatos ao pleito¹³³. O Deputado Federal Vicente Cândido (PT-SP), propôs a inclusão de algumas modificações na lei eleitoral, entre elas

¹³⁰Senado Federal. *Projeto de Lei do Senado n*° 280, de 2016. Disponível em https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/126377>. Acesso em: 28 ago. 2018.

-

¹³¹Inclusive esse problema é apontado por Zaffaroni quando alega que esse fenômeno provoca um efeito político perigoso para o Estado de Direito, fazendo com que as classes mais desfavorecidas fiquem mais vitimizadas e como consequência maior apoio à propostas de controle social autoritária e irracional, sem análise da função intra e extra-sistemática.

¹³²ZAFFARONI, Eugenio Raul; BATISTA, Nilo. *Direito Penal Brasileiro I.* 4. Ed. Rio de Janeiro: Revan: 2011, p. 43.

¹³³Art. 236. Nenhuma autoridade poderá, desde 5 (cinco) dias antes e até 48 (quarenta e oito) horas depois do encerramento da eleição, prender ou deter qualquer eleitor, salvo em flagrante delito ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou, ainda, por desrespeito a salvo-conduto.§ 1º Os membros das mesas receptoras e os fiscais de partido, durante o exercício de suas funções, não poderão ser detidos ou presos, salvo o caso de flagrante delito; da mesma garantia gozarão os candidatos desde 15 (quinze) dias antes da eleição.

a proposta que visava instituir a habilitação prévia de candidaturas, no qual aqueles que pretendiam ser candidatos deveriam requerer ao juízo eleitoral, entre 1º fevereiro e 28 de fevereiro do ano da eleição, o exame de sua situação eleitoral para fins de habilitação prévia de sua candidatura¹³⁴.

Essa proposta apresentada na Comissão Especial para análise, estudo e formulação de proposições relacionadas à Reforma Política (CEPOLITI) alteraria o prazo do artigo 236, §1º do Código Eleitoral, que proíbe a prisão de candidatos 15 dias antes das eleições para 08 meses. Como a análise do direito não pode ser feita de maneira isolada do contexto social vale lembrar o que estava ocorrendo na época da proposta legislativa.

O plano de fundo da discussão não visava o benefício da vontade popular, melhor tutela de interesses dignos, ou dar mais efetividade ao processo eleitoral. A intenção por de trás da modificação se dava com o caso do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, condenado em primeira instância a 09 anos e 06 meses de prisão pelos crimes de corrupção e lavagem de dinheiro, na data de 12 de julho de 2017, na ação penal 5046512-94.2016.4.04.7000/PR¹³⁵, e na época, ainda como hipótese, podendo ser preso, em virtude da execução provisória da pena, por acórdão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

O sujeito em questão declarava intenção de concorrer às eleições do ano de 2018 ao cargo de presidente, porém uma condenação em segunda instância o levaria a prisão. Portanto, dias depois da condenação em primeira instância foi realizada a proposta de reforma política pelo relator Deputado Federal Vicente Cândido (PT-SP), que alteraria o prazo de prisão de candidato de 15 dias para 08 meses antes das eleições, com a suposta finalidade de evitar a prisão de uma pessoa em particular, demonstrando mais uma das reações do Poder Legislativo em prol da criminalidade de colarinho branco.

¹³⁴Câmara dos Deputados. *RELATÓRIO PARCIAL nº 3*. Disponível em: . Acesso em: 29 ago. 2018.

¹³⁵Folha. *AÇÃO PENAL Nº 5046512-94.2016.4.04.7000/PR*. Disponível em: http://media.folha.uol.com.br/poder/2017/07/12/sentenca-lula.pdf>. Acesso em: 29 ago. 2018.

Para essas formas de reação dessa instituição oficial vale a ressalva traga no ano de 1764, por Cesare Beccaria, representante do iluminismo penal:

Abramos a história, veremos que as leis, que deveriam ser convenções feitas livremente entre homens livres, não foram, o mais das vezes, senão o instrumento das paixões da minoria, ou o produto do acaso e do momento, e nunca a obra de um prudente observador da natureza humana, que tenha sabido dirigir todas as ações da sociedade com este único fim: todo o bem-estar possível para a maioria 136.

O processo legislativo utilizado como instrumento de manutenção de poder em detrimento do interesse coletivo, bem estar geral, não é aquele pelo qual a função típica foi criada pela via democrática. Por vezes a criação legislativa tem esse direcionamento como regra, o que reduz a reação à criminalidade de colarinho branco, fazendo em alguns casos que a reação, no lugar de negativa, seja positiva, de auxílio à determinadas práticas, o que, por fim, atrapalha todo o desenvolvimento socioeconômico e de mudança de cultura

Assim, quem observa de forma acrítica as operações legislativas isolada do contexto social, falha politicamente ao supor que na transcrição da objetividade cognoscível não se imprime a experiência do sujeito cognoscente; reduzir aquilo ao que nela for empírica e sensivelmente demonstrável; ter, portanto, na metodologia o centro e o limite inexorável de sua atividade científica; conceber de forma mecanicista os fatos sociais, produzindo explicações com bases em relações causais ¹³⁷. Ou seja, age indiferente às tensões da realidade social de atuação das instituições oficiais, é preciso que se questione propostas como estas, investigando como, por que e para que foi elaborada, para, assim, conforme Alessandro Baratta, possibilitar uma "batalha cultural e ideológica em favor do desenvolvimento de uma consciência alternativa no campo das condutas desviantes e da criminalidade" que possibilite um exercício legislativo pleno e livre de intenções escusas.

¹³⁸Batista, Nilo. *Introdução crítica ao direito penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2011. p. 38.

¹³⁶CESARE, Beccaria. *Dos delitos e das penas*. Ed. Ridendo Castigat Mores. Fonte:www.ebooksbrasil.com. 1764.

¹³⁷Para um exame amplo dessas falhas, cf. Juarez Cirino dos Santos. *A criminologia da Repressão*. Rio de Janeiro, 1979, pp. 47 ss; Quinney, op. Cit., pp. 223 ss; Lola Aniyar de Castro, op. Cit., p. 2 ss.

4.2 Poder Executivo Federal

O Poder Executivo tem a função de governar o povo e administrar os interesses públicos, de acordo as leis previstas, por intermédio do chefe de Estado que em nosso regime presidencialista está na figura do Presidente da República¹³⁹. O atual presidente é Michel Temer, político, advogado e escritor, que ocupa o cargo em virtude do impeachment da titular, Dilma Rousseff¹⁴⁰.

O Presidente, representante do Poder Executivo, portanto, responsável pela reação da instituição oficial, na vigência de seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções, conforme dispõe o artigo 86, § 4°, da Constituição Federal. Ou seja, não pode ser processado por fato alheio ao exercício de ser cargo público, o que não impede o mesmo de ser investigado por supostas irregularidades, por se tratar de imunidade processual, e não investigatória. A relação entre os agentes políticos já foi abordada por E. Sutherland¹⁴¹ e em nossa sociedade são fartos os exemplos dessa relação entre a iniciativa privada e o poder público, juntamente com os motivos pelo qual tais práticas de criminalidade de colarinho branco ocorrem.

Atualmente, o Presidente da República é investigado por alguns atos relacionados à criminalidade de colarinho branco, somam cinco investigações em curso. Entre os atos está a apuração possível pagamento de propina por empresas do setor portuário o qual a investigação se dá acerca dos crimes de corrupção e lavagem de ativos envolvendo possível repasse de valores ao Presidente Michel Temer com eventual vinculação de serviços prestados por representantes da empresa Rodrimar S/A à edição do Decreto 9.048/2017¹⁴².

Outra investigação é sobre supostos repasses ilícitos da Odebrecht para ao

¹³⁹Governo do Brasil. *O poder executivo*. Disponível em: http://www.brasil.gov.br/editoria/cidadania-e-inclusao/2010/11/o-poder-executivo. Acesso em: 29 de ago. 2018.

¹⁴⁰Michel Temer. *Biografia*. Disponível em:http://micheltemer.com.br/biografia/>. Acesso em: 29 ago. 2018.

¹⁴¹SUTHERLAND, Edwin H. *Crime de colarinho branco:* versão sem cortes. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

¹⁴²Supremo Tribunal Federal. *Ministro autoriza oitiva do presidente da República em inquérito sobre Decreto dos Portos*. Disponível em: http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=358277>. Acesso em: 29 ago. 2018.

partido do Presidente, cuja quantia teria sido de R\$ 10 milhões de reais ¹⁴³. Outras duas geraram duas denúncias, a primeira por suspeita de corrupção passiva ¹⁴⁴, a segunda por organização criminosa e obstrução de justiça ¹⁴⁵. A última investigação se refere uma suposta organização criminosa que tinha por objetivo de beneficiar empresários por meio de órgãos como Petrobras, Furnas, Caixa Econômica, Ministério da Integração Nacional ¹⁴⁶

Portanto, bem como foi feito na análise do Poder Legislativo, o contexto social em que o Presidente se encontra é de suma importância para entender determinadas atitudes no exercício de sua função pública, no qual dentre os atos cabe destaque ao Decreto de indulto n. 9.246 de 21 de dezembro de 2017¹⁴⁷, que se trata de decreto que primeiramente visa extinguir o cumprimento de uma condenação imposta ao sentenciado desde que se enquadre nos requisitos pré-estabelecidos no mesmo, mas que também pode dar outras benesses a condenados, conforme o texto redigido na norma legal.

4.2.1 Decreto de indulto n. 9.246 de 21 de dezembro de 2017 favorável aos criminosos de colarinho branco

Uma das causas extintivas de punibilidade é o indulto, conforme o artigo 107, II, do Código penal e da Lei de Execução Penal, nos artigos 187 a 193. Ou seja, é uma causa de extinção de punibilidade, um dos meios onde o Estado reafirma a pretensão de ressocializar indivíduos apenados que encontram dentro dos critérios do decreto de indulto. Com a concessão da benesse os efeitos extra penais ainda permanecem, mas os penais são extintos. Portanto, o indulto é um "instrumento de política criminal colocado à disposição do Estado para a reinserção e ressocialização

¹⁴⁴EBC. *PGR denuncia Temer por crime de corrupção passiva*. Disponível em http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2017-06/pgr-denuncia-temer-por-crime-de-corrupcao-passiva. Acesso em: 29 ago. 2018.

Estadão. Eis o quadrilhão do pmdb segundo janot. Disponível em: https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/eis-o-quadrilhao-do-pmdb-segundo-janot/. Acesso em: 29 ago. 2018.

¹⁴³EBC. Fachin inclui Temer em inquérito que investiga repasses da Odebrecht. Disponível em: http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2018-03/fachin-inclui-temer-em-inquerito-que-investiga-repasses-da-odebrecht-para. Acesso em: 29 ago. 2018.

EBC. Janot denuncia Michel Temer por organização criminosa e obstrução de Justiça. Disponível em: http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2017-09/janot-apresenta-denuncia-temer-por-organizacao-criminosa-e-obstrução-de>. Acesso em: 29 ago. 2018.

¹⁴⁷Brasil. *Decreto de indulto n. 9.246 de 21 de dezembro de 2017*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9246.htm. Acesso em: 30 ago. 2018.

dos condenados que a ele façam jus, segundo a conveniência e oportunidade das autoridades competentes"¹⁴⁸, que não visa um sujeito em específico, senão todas a coletividade que se encontra em determinada situação. Assim, leciona Ruy Barbosa:

Nenhum poder mais augusto confiou a nossa lei fundamental ao Presidente do que o indulto. É a sua colaboração na justiça. Não se lhe deu, para se entregar ao arbítrio, para se desnaturar em atos de validismo, para contrariar a justa expiação dos crimes. Pelo contrário, é o meio, que se faculta ao critério do mais alto magistrado nacional, para emendar os erros judiciários, reparar as iniquidades da rigidez da lei, acudir aos arrependidos, relevando, comutando, reduzindo as penas, quando se mostrar que recaem sobre os inocentes, exageram a severidade com os culpados, ou torturam os que, regenerados, já não merecem o castigo, nem ameaçam com a reincidência a sociedade. Todos os Chefes de Estado exercem essa função melindrosíssima com o sentimento de uma grande responsabilidade, cercando-se de todas as cautelas, para não a converter em valhacouto dos maus e escândalo dos bons¹⁴⁹.

Como de costume, o Presidente da República editou decreto ao final do ano com vistas a conceder indulto, mas algumas características presentes no Decreto acabaram por beneficiar uma espécie de criminalidade em específico, o que gerou a Ação Direta de Inconstitucionalidade — ADI 5874 — no Supremo Tribunal Federal contra dispositivos do Decreto 9.246/2017 que estariam contrários à Constituição Federal. Para a Procuradoria-Geral tais dispositivos violam princípios

fundamentais do Estado Democrático de Direito e que consagram a separação dos Poderes, a individualização da pena, a vedação de legislação em matéria penal pelo Poder Executivo e a vedação da proteção insuficiente, tornando-se causa de impunidade". Ela aponta ainda violação ao "princípio da igualdade", uma vez que o decreto beneficiaria "muito especialmente determinado grupo de condenados,

http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=387203. Acesso em: 30 ago. 2018.

.

 ¹⁴⁸BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADI-MC 2795/DF. Relator(a): Ministro Maurício Corrêa, 05 de fev. de 2009. Disponível em:

¹⁴⁹BARBOSA, Ruy – Comentários à Constituição Federal Brasileira. São Paulo: Saraiva, 1933, v. III, p. 257

notadamente aqueles que praticaram crimes contra o patrimônio público, sem qualquer razão humanitária que o justifique³¹⁵⁰.

No escopo da ação foram questionados parte dos artigos 1, inciso I e 2, inciso I do parágrafo 1º, e também os artigos 8, 10 e 11 do Decreto 9.246/2017. Em resumo, o primeiro desencontro com o texto constitucional se deu pelo fato de se abrir a possibilidade de conceder indulto natalino aos condenados que cumpriram um quinto da pena, no caso de não reincidentes, nos crimes praticados sem grave ameaça ou violência, o que traria um requisito muito brando. Outro ponto colocado pela Procuradoria é a benesse para réus que cumprem medidas alternativas à prisão ou tenham obtido a suspensão condicional do processo, bem como a extinção das penas de multa e a flexibilização da reparação de dano e concessão do benefício mesmo com recurso ainda em andamento 151.

Conforme o órgão ministerial, o indulto afeta diretamente os casos vultosos de criminalidade de colarinho branco que estão *sub judice*, pois nestes casos foram aplicadas penas privativas e pecuniárias altas, o que faz com que as sanções financeiras sejam perdoadas. Para o Supremo Tribunal Federal, os dispositivos impugnados pelo parquet não se coadunam com a finalidade constitucional do indulto, pois aquele esvazia a jurisdição penal e nega o prosseguimento e a finalização de ações penais, diluindo o processo penal, bem como diverge da "natureza humanitária do indulto, convertendo-o em benemerência sem causa e, portanto, sem fundamento jurídico válido" 152.

Ademais, a Corte Constitucional se manifestou no sentido de que o decreto impugnado afronta o princípio da proporcionalidade na medida em que dá concretude à situação de impunidade, "em especial aos denominados crimes de colarinho branco, desguarnecendo o erário e a sociedade de providências legais voltadas a coibir a atuação deletéria de sujeitos descompromissados com valores éticos e com o interesse

151 Supremo Tribunal Federal. *PGR aponta inconstitucionalidades em decreto que concede indulto natalino*. Disponível em: http://stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=365838>. Acesso em: 30 de ago. 2018.

1

¹⁵⁰Supremo Tribunal Federal. *PGR aponta inconstitucionalidades em decreto que concede indulto natalino*. Disponível em: http://stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=365838>. Acesso em: 30 de ago. 2018.

¹⁵²Supremo Tribunal Federal. **MEDIDA CAUTELAR** NA $AC\tilde{A}O$ **DIRETA** DEINCONSTITUCIONALIDADE 5.874 **DISTRITO** FEDERAL. Disponível em: http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADI5874liminar.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2018.

público"¹⁵³. Desse modo, o Tribunal concedeu liminar para suspender os dispositivos do Decreto 9.246/2017 que ampliava regras para concessão de indulto. Tal ocorrido demonstra uma das reações do Poder Executivo à criminalidade de colarinho branco e reforça todas as características apresentadas por Sutherland¹⁵⁴ e Cláudia Maria Cruz Santos¹⁵⁵.

4.3 O Poder Judiciário - Supremo Tribunal Federal

A função típica do Poder Judiciário é garantir os direitos individuais, coletivos e sociais e resolver conflitos levados à sua jurisdição, utilizando as fontes do direito, sejam elas formais ou informais¹⁵⁶, juntamente com a não declarada fonte de meta regras sociais. O Poder Judiciário possui autonomia administrativa e financeira, com vários órgãos jurisdicionais, como Tribunais Regionais Federais, Tribunais e Juízes do Trabalho, Tribunais e Juízes Eleitorais, Tribunais e Juízes Militares, Tribunais e Juízes dos estados e do Distrito Federal e Territórios, Superior Tribunal de Justiça e o órgão máximo que tem a função principal de zelar pelo texto constitucional, O Supremo Tribunal Federal, mesmo que todos tenham a competência de controle difuso de constitucionalidade de normas¹⁵⁷.

A garantia da Constituição ou Jurisdição Constitucional é um dos pontos fundamentais das modernas democracias, esse assunto, quando relacionado ao Estado Democrático de Direito Brasileiro, demonstra a existência de um modelo único, no qual temos diversos "guardiões da constituição", conforme a possibilidade de controle difuso e concentrado¹⁵⁸. No que tange a essa temática é aberto o poder-dever ao Poder Judiciário de afastar "a aplicação da lei nas ações e processos judiciais, mas se reconhece a determinado órgão de cúpula – Tribunal Supremo ou Corte Constitucional

¹⁵³Supremo $A \c C ilde{A} O$ **MEDIDA** Tribunal Federal. **CAUTELAR** NA **DIRETA** DE*INCONSTITUCIONALIDADE* 5.874 **DISTRITO** FEDERAL. Disponível http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADI5874liminar.pdf>. Acesso em: 30 de ago 2018.

¹⁵⁴SUTHERLAND, Edwin H. *Crime de colarinho branco:* versão sem cortes. Rio de Janeiro: Revan, 2015

¹⁵⁵SANTOS, Cláudia Maria Cruz. *O crime de colarinho branco*: da origem do conceito e sua relevância criminológica à questão da desigualdade na administração da justiça penal. Coimbra: Coimbra, 2001.

 ¹⁵⁶ DINIZ, Maria Helena. Compêndio de introdução à ciência do direito. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.
 157 Governo do Brasil. O poder judiciário. Disponível em: http://www.brasil.gov.br/governo/2009/11/conheca-os-orgaos-que-formam-o-poder-judiciario.
 Acesso em: 3 set. 2018.

¹⁵⁸BARROSO, Luís Roberto. O controle de constitucionalidade no direito brasileiro: exposição sistemática da doutrina e análise crítica da jurisprudência. 6. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2012.

 a competência para proferir decisões em determinadas ações de perfil abstrato ou concentrado"¹⁵⁹.

Diante das competências de todos os órgãos jurisdicionais, a análise social de reação à criminalidade de colarinho branco tem seu maior questionamento no último grau de jurisdição, responsável por dar a "palavra final" sobre temas sociais importantes, bem como dar a efetiva tutela constitucional penal aos casos levados ao seu enfrentamento. Dentre os modos de reação do Supremo Tribunal Federal, existem diversas questões, entre elas está a execução provisória da pena visando possibilitar a aplicação do direito criminal aos criminosos de colarinho branco, questão controvertida pela sua eficácia real, bem como a concessão de *habeas corpus* em casos que o paciente seja criminosos de colarinho branco, por tal motivo a análise do Supremo Tribunal Federal é imprescindível para entender a reação do Poder Judiciário.

4.3.1 Execução provisória da pena

O tema da execução provisória da pena foi um tema apresentado à sociedade brasileira diante dos inúmeros casos de crimes de colarinho branco apresentados às estatísticas oficiais em decorrência dos casos de corrupção entre pessoas da iniciativa privada e pessoas ligadas ao governo. Foi aberta a possibilidade de se executar a pena provisoriamente com a finalidade de se obter maior efetividade na tutela jurisdicional criminal relacionada aos *White Collar Crimes*, mas a análise crítica da real eficácia da decisão demonstra o descolamento do que aparentemente nos imputam como criminosos de colarinho branco e punição.

Para a execução da pena a legislação brasileira exige o trânsito em julgado da sentença condenatória, conforme a fonte formal do direito, ou seja, a presunção de inocência perdura até o esgotamento das vias recursais, ocorrendo a formação da culpa neste momento, possibilitando a expedição de guia de recolhimento para a execução propriamente dita. Dentre as várias possibilidades de sistemas de execução de pena privativa de liberdade o Brasil adotou aquele que exauri os recursos extraordinários,

¹⁵⁹MENDES, Gilmar Ferreira. *Curso de direito constitucional*. 9. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2014, p. 1031.

conforme a própria Carta política dispõe.

Entretanto, o Supremo Tribunal Federal admite como exceção a execução provisória da pena, quando essa é revestida de cautelaridade, sendo uma prisão de natureza processual, daí, tendo em vista a excepcionalidade da prisão durante a persecução, há necessidade de fundamentação da decisão que restringe a liberdade. Essa é a uma das interpretações possíveis ao se ler o ordenamento jurídico brasileiro, mais especificamente nos artigos 5°, LVII da Constituição Federal – CF, 283 do Código de Processo Penal – CPP e 105 da Lei de Execução Penal – LEP, entre outros.

Dentro da jurisprudência o entendimento acerca da possibilidade de execução provisória da pena já apresentou três momentos distintos, o primeiro até o ano de 2009, o segundo ocorreu de 2009 a 2016 e a terceira fase se deu em 2016, encontrando-se até o cenário atual.

Em que pese a legislação fazer referência de maneira clara que a execução da pena se dá após o trânsito em julgado, os tribunais superiores divergem acerca do tema, são utilizados diversos fundamentos, tanto para a possibilidade dessa prisão no curso do processo, quando para a impossibilidade da mesma.

O Superior Tribunal de Justiça – STJ expressava entendimento de que os recursos especial e extraordinário não gozam de efeito suspensivo, clara interpretação derivada do artigo 27, §2º da Lei 8.038/1990. Conforme essa linha de pensamento, é possível a execução provisória da pena privativa de liberdade, tendo em vista que os recursos excepcionais são recebidos sem efeito suspensivo, somente com efeito devolutivo.

Esse Tribunal firmou entendimento em várias oportunidades, sendo as mais importantes no HC nº 2.884/MG de 1994, ocasião em que a 5ª Turma, por unanimidade, aduziu que "a execução da decisão condenatória não está condicionada a decisão terminativa de última instância e não pode ser esvaziada pela simples interposição de um recurso" A Turma repetiu o mesmo entendimento de ausência de efeito

_

¹⁶⁰BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Habeas Corpus nº 2.884/MG. 5ª Turma. Paciente: Acir Soares de Araújo. Impetrante: Geraldo Eustáquio Castro Liboreiro. Impetrado: Des. Rel. da apelação n. 180752 da segunda câmara criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais Relator(a): Min. Edson Vidigal. Brasília, 23 de novembro de 1994. Disponível em: <</p>

suspensivo, em 1997, no HC nº 6.681/MG¹⁶¹, igualmente a 6ª Turma assim o fez, em 1999, por intermédio do HC nº 9.355/RJ¹⁶². Em virtude da consolidação de compreensão do tema, o Superior Tribunal editou a súmula nº 267, se baseando na legislação infraconstitucional.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal também permitia a execução nos mesmos moldes. Contudo, esse entendimento superava a interpretação das leis infraconstitucionais, alcançando princípios constitucionais como o de presunção de inocência, assimilando que a execução não violava tal princípio, leitura considerada por alguns como interpretação da Constituição a partir da legislação federal. Fica registrado que essa posição não era unânime entre os membros desse Tribunal.

Numa linha temporal de decisões sobre a execução, temos o HC nº 69.964¹⁶³, de 1992, cujo Supremo fundamentou a execução antes do trânsito em julgado após a condenação em segunda instância, e assim como o Superior Tribunal havia colocado, os recursos de índole excepcionais não possuem efeito suspensivo, desse modo, não afastam a execução. Essa decisão não foi unânime, havendo a ressalva de dois ministros que levantaram controvérsia de fundamentação com o artigo 5°, LVII da Constituição Federal e a presunção de inocência¹⁶⁴, contudo, foi seguido o voto do

https://ww2.stj.jus.br/processo/pesquisa/?tipoPesquisa=tipoPesquisaNumeroRegistro&termo=19940 02951>. Acesso em: 27 ago. 2018.

 ¹⁶¹BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Recurso em Habeas Corpus nº 6.681/MG. 5ª Turma. Paciente:
 Elton Guelber de Mendonça. Recorrente: Wagner Antônio Policeni Parrot. Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Relator (a): Min. José Arnaldo. Brasília, 07 de out. de 1997.
 Disponível

https://ww2.stj.jus.br/processo/pesquisa/?tipoPesquisa=tipoPesquisaNumeroRegistro&termo=19970 0565572&totalRegistrosPorPagina=40&aplicacao=processos.ea>. Acesso em: 27 ago. 2018.

 ¹⁶²BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Habeas Corpus nº 9.355/RJ. 6ª Turma. Paciente: Glorinha Clemente de Vasconcellos. Impetrante: Clevis Fernando Corsato Barboza. Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Relator (a): Min. Fernando Gonçalves. Brasília, 18 de nov. de 1999.
 Disponível em: <

https://ww2.stj.jus.br/processo/pesquisa/?tipoPesquisa=tipoPesquisaNumeroRegistro&termo=19990 0397401&totalRegistrosPorPagina=40&aplicacao=processos.ea>. Acesso em: 27 ago. 2018.

 ¹⁶³BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Habeas Corpus nº 69.964/RJ. Plenário. Paciente: Jorge Raimundo Martins. Impetrante: George Tavares. Relator (a): Min. Ilmar Galvão. Brasília, 18 de dez. de 1992.
 Disponível em: <

http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%28HC%24%2ESCLA%2E+E+69964%2ENUME%2E%29+OU+%28HC%2EACMS%2E+ADJ2+69964%2EACMS%2E%29&base=baseAcordaos&url=http://tinyurl.com/cl62uo8>. Acesso em: 27 ago. 2018.

http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%28HC%24%2ESCLA%2E+E+69964%2ENUME%2E%29+OU+%28HC%2EACMS%2E+ADJ2+69964%2EACMS%2E%29&base=baseAcordaos&url=http://tinyurl.com/cl62uo8>. Acesso em: 27 ago. 2018.

relator.

O entendimento seguiu na 2ª Turma em 1994, no HC nº 70.351¹⁶⁵, com a mesma observação quanto ao princípio constitucional de presunção de inocência. Em 2004, na 1ª Turma, no julgamento do HC nº 83.592¹⁶⁶, ficou decidido de maneira unânime que a prisão cabível no curso do processo seria tão somente a decretada de forma cautelar e que, portanto, não caberia execução provisória da pena.

No ano de 2004, de maneira divergente, foi mantido o entendimento anterior, através do HC nº 84.677¹⁶⁷. A Turma só veio a decidir de forma unânime no HC nº 85.289¹⁶⁸, em 2005, excluindo a execução antes do trânsito em julgado.

Em 2006, a 2º Turma, que até então autorizava a execução provisória da pena, mudou seu posicionamento no HC nº 86.498¹⁶⁹, seguindo a 1º Turma quanto à impossibilidade de execução provisória e adequação da interpretação com base na Constituição. Entretanto, a 1º Turma, em 2007, mudou a forma de decidir e votou, por maioria, no HC nº 90.645¹⁷⁰ pela execução antes do trânsito em julgado, voltando a

. .

. Acesso em: 27 ago. 2018.

¹⁶⁵BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Habeas Corpus nº 70.351/RJ. 2ª Turma. Paciente: Carlindo Gurgel. Impetrante: Rovane Tavares Guimaraes. Relator (a): Min. Paulo Brossard. Brasília, 22 de mar. de 1994. Disponível em: < http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%2870351%29&base=baseAc ordaos&url=http://tinyurl.com/hjsqlux>. Acesso em: 27 ago. 2018.

¹⁶⁶BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Habeas Corpus nº 83.592/RJ. 1ª Turma. Paciente: Zuleino dos Santos Soares. Impetrante: Eduardo de Moraes. Relator (a): Min. Joaquim Barbosa. Brasília, 10 de fev. de 2004. Disponível em:

. Acesso em: 27 ago. 2018.

¹⁶⁷BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Habeas Corpus nº 84.677/RS. 1ª Turma. Paciente: Élcio Mossi. Impetrante: Luis Carlos Dias Torres. Relator (a): Min. Eros Grau. Brasília, 23 de nov. de 2004. Disponível

em:

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Habeas Corpus nº 85.289/SP. 1ª Turma. Paciente: Dirceu Silvestre Zaloti. Impetrante: Dirceu Silvestre Zaloti. Relator (a): Min. Sepúlveda Pertence. Brasília, 22 de fev. de 2005.
 Disponível

Acesso em: 27 ago. 2018.

¹⁶⁹BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Habeas Corpus nº 86.498/PR. 2ª Turma. Paciente: José Geraldo Nonino. Impetrante: Amir José FinochiaroSarti. Relator (a): Min. Eros Grau. Brasília, 18 de abr. de 2006.
Disponível

http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%2886498%29&base=baseAc ordaos&url=http://tinyurl.com/kgxwqv9>. Acesso em: 27 ago. 2018.

¹⁷⁰BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Habeas Corpus nº 90.645/PE. 1ª Turma. Paciente: Regiene de Souza Pereira. Impetrante: Wendell Siqueira Ferraz. Relator (a): Min. Menezes Direito. Brasília, 11 de set. de 2007. Disponível em:

temática de ausência de efeito suspensivo do recurso especial e extraordinário. Essa interpretação vigorou até o HC nº 84.078, de 2009.

O momento seguinte se deu no julgamento do HC nº 84.078¹⁷¹, pelo plenário, em virtude de divergência entre as Turmas sobre a possibilidade, ou não, de execução provisória é que se alterou a jurisprudência. Nesse julgamento ficou entendido que a execução provisória da pena viola a presunção de inocência e, assim, se pacificou o entendimento, mesmo que por 07 votos a04. Dessa forma, o Supremo Tribunal Federal passou a divergir do Superior Tribunal de Justiça quanto à aplicação da súmula 267 do STJ, posto que o HC nº 84.078 derivou de decisão do STJ que possibilitou a execução antecipada da pena. A decisão se manteve incólume até o julgamento do HC nº 126.292, de janeiro de 2016.

Após a pacificação do tema pelo plenário do Supremo a matéria foi rediscutida no HC nº 126.292¹⁷² e novamente, por maioria de pleno, decidiu pela legalidade da execução provisória, mesmo que pendente recurso em via não ordinária. Afirmaram, ainda, que tal execução não viola os preceitos constitucionais, sendo que nesse caso ainda houve parecer do Ministério Público opinando pela concessão da ordem, sob pena ilegalidade da prisão antes do trânsito em julgado sem natureza cautelar.

O relator Teori Zavascki acatou o pedido da liminar, atentando ao entendimento do HC nº 84.078, mas a 2º Turma decidiu levar a questão ao plenário. Já no plenário a ordem foi denegada, gerando, assim, nova alteração jurisprudencial. Importante destacar o contexto histórico em que a decisão foi tomada para que tal mudança ocorresse de forma tão recente, numa interpretação de um texto constitucional que é claro e preciso.

http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%2890645%29&base=baseAc ordaos&url=http://tinyurl.com/oa9e3hc>. Acesso em: 27 ago. 2018.

 ¹⁷¹BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Habeas Corpus nº 84.078/MG. Plenário. Paciente: Omar Coelho Vitor. Impetrante: Omar Coelho Vitor. Relator(a): Min. Eros Grau. Brasília, 05 de fev. de 2009.
 Disponível em:

http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoAndamento.asp?incidente=2208796>. Acesso em: 27 ago. 2018.

¹⁷² BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Habeas Corpus nº 126.292/SP. Plenário. Paciente: Marcio Rodrigues Dantas. Impetrante: Maria Cláudia de Seixas. Relator(a): Min. Teori Zavascki. Brasília, 17 de fevereiro de 2016. Disponível em: https://youtube.com/watch?v=581ZjGmCA. Acesso em: 27 ago. 2018.

Posteriormente, o Supremo Tribunal iniciou o julgamento das Ações Declaratórias de Constitucionalidade – ADC 43¹⁷³ e 44¹⁷⁴, que tinham como objeto a constitucionalidade do artigo 283 do Código de Processo Penal e o início da execução da pena. No julgamento as liminares foram indeferidas, sob os mais diversos fundamentos para contornar o que a Constituição diz expressamente, desde a credibilidade da sociedade no sistema de Justiça criminal, efetividade da jurisdição penal, até o fim da impunidade (para quem?). Portanto, o posicionamento mais recente da Suprema Corte é o de possibilidade da execução da pena antes do trânsito em julgado, com prisão provisória sem finalidade processual, mas sim com finalidade de efetivação da garantia da ordem pública.

4.3.1.1 O contexto social e a decisão judicial

As mudanças jurisprudenciais não devem ser analisadas isoladamente, acontecimentos sociais influenciam nos procedimentos adotados e nas decisões, somente depois essas influenciam a sociedade. Conforme já mencionado, não existe linguagem, indústria ou arte naturais, embora exista aquilo que chama de lei natural da linguagem, da indústria e da arte: o homem não fala "língua alguma, não exerce indústria nem cultiva arte de qualquer espécie que a natureza lhe houvesse ensinado, tudo é produto dele mesmo, do seu trabalho, da sua atividade"¹⁷⁵.

Não se pode conhecer a sociedade em um plano objetivo. Somente é possível enxergá-la como produto de uma construção social de definição e tipificação de grupos sociais, dentro daquilo tratado na parte inicial desta pesquisa. Desse modo, os fatores sociais e culturais derivados do comportamento humano é que ditam a maneira que o Direito se concretizará, dentro de e para uma sociedade, o mesmo entendimento social se aplica as mudanças jurisprudenciais do Supremo Tribunal Federal e suas reações à criminalidade de colarinho branco.

Dentro do período de mudança de jurisprudência do tema execução

¹⁷³Supremo Tribunal Disponível Federal. ADC43. em: http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4986065>. Acesso em: 3 set. 2018.

¹⁷⁴Supremo Tribunal Federal. ADCDisponível 44 em: http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4986729. Acesso em: 3 set. 2018.

¹⁷⁵BARRETO, Tobias. *Întrodução ao estudo do direito*. In: Estudos de Direito. Rio de Janeiro: Ed. Laemmert, 1892, p. 36.

provisória da pena, vários acontecimentos sociais e judiciais aconteceram com um acompanhamento muito próximo da mídia e da população. O primeiro fator social importante nesse contexto foi a ânsia da população em punir criminosos de determinada classe, pertencentes, em princípio, à criminalidade de colarinho branco, no caso do mensalão, ocasião em que a população, sob uma falsa perspectiva de persecução a essa criminalidade, se satisfez com a condenação de 25 dos 38 réus, no ano de 2012.

Após os acontecimentos do mensalão outra investigação passou a fazer parte do cotidiano da mídia e da população, a Operação Lava Jato, em 2014. Novamente os principais sujeitos das operações policiais e dos processos judiciais são os criminosos de colarinho branco, criminalidade essa conhecida por possuir um perfil de transgressão pouco perseguida pelas instâncias oficiais de controle, mesmo com índice de prática comum, assim como a criminalidade usual, conforme já destacado.

As características dessa criminalidade, como os custos financeiros superiores aos que constam nas estatísticas criminais comuns; o prestígio dos autores das infrações; escasso efeito estigmatizante das sanções; inexistência de estereótipo para que as instâncias de controle façam persecução; competência jurisdicional; advogados de renome; pressões sobre os denunciantes; relações verticais de poder que evitam punição¹⁷⁶, fazem surgir na sociedade uma vontade de punição, que em algumas vezes se demonstra exacerbada¹⁷⁷, de tal forma que os fins passam a justificar os meios de eventuais condenações, com a finalidade de se manter a "segurança cognitiva", limitando, ou até mesmo excluindo, princípios do Direito Penal, o que se coaduna com um direito penal do inimigo¹⁷⁸.

É nesse contexto de denúncias envolvendo criminosos de colarinho branco, principalmente na Operação Lava Jato, é que se apresenta o HC nº 126.292 e a mudança de jurisprudência, o que acompanha um exemplo de reação institucional. O relator citado *writ* foi o Min. Teori Zavascki, que também era relator dos processos de investigação na Operação Lava Jato, sendo nessa decisão plenária a opção pela execução provisória da pena. Dessa forma, fica evidente a influência da citada operação e do contexto social na mudança de orientação jurisprudencial do Poder Judiciário.

¹⁷⁸JAKOBS, Gunther. *Direito Penal do Înimigo - Noções e Críticas*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014.

-

 ¹⁷⁶BARATTA, Alessandro. Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal. Rio de Janeiro: Revan, 2011,
 p. 102.

¹⁷⁷Aumento da gravidade das penas de forma desproporcional; abolição ou redução das garantias processuais; criminalização de atos preparatórios, adiantando a intervenção penal.

Essa reação supostamente dá um aviso acerca da impunidade dos criminosos de colarinho branco denunciados no âmbito da operação, recado esse que diz respeito ao uso, ou não, de recurso por parte desses sujeitos, sempre acompanhados de advogados, que, por suposição, acabam por protelar o andamento da ação judicial e por consequência evitar a punição, visto que os recursos dirigidos ao STJ e STF não obstaculizam o início do cumprimento de pena. Logo, se retiram garantias processuais para que essa criminalidade "passe a ser punida" assim como os demais criminosos, decisão tomada a partir de um clamor social, formando uma espécie de direito penal simbólico, de uma sociedade que não visualiza os reais efeitos daquilo que é proposto, em se tratando de sistema criminal e suas características, ou seja, absorve de maneira acrítica uma informação.

A mudança/reação pode ser interpretada de forma simples a partir desse clamor social de punição, que fez com que a jurisprudência fosse reformada, para que após a condenação de segundo grau possibilite que a população veja que os criminosos denunciados estão, em tese, sendo punidos, e que agora a criminalidade de colarinho branco não usa mais de seus artifícios para escapar de condenações e do cumprimento de pena, em decorrência da legalidade da execução provisória sem caráter cautelar, o que na realidade não encontra amparo, já que não há persecução a essa criminalidade. Mas essa reação também pode ser explicada de forma mais específica, por meio das regras de interpretação dessas.

Infere-se que as regras de interpretação também influenciaram no momento da concretização do direito pelas instâncias oficiais de controle, no caso da execução provisória. As regras de interpretação, qualificadas pela sociedade, por aquilo que ela define para interpretação geral, agem objetivamente na mente do intérprete orientando-o à criminalidade perseguida, assim a filtragem dos clientes do sistema criminal, fazendo com que a pronuncia de uma sentença seja em nome do povo¹⁷⁹. Portanto, os códigos secundários de interpretação postos pela sociedade têm o condão de agir na interpretação de normas legais e no modo de reação de instâncias oficiais, o que se refletiu na execução provisória da pena por parte do Poder Judiciário.

_

¹⁷⁹BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2011, p. 105.

4.3.1.2 O que possibilitou a reação?

Os clientes, políticos e empresários, que possibilitaram essa reação por meio da interpretação da norma constitucional de presunção de inocência se encontram sob à égide do sistema criminal pela diferença da força relativa e do grau de realismo¹⁸⁰, derivada da retirada de cobertura e o surgimento da vulnerabilidade. Os poucos casos se encontram nas estatísticas oficiais meramente porque o conflito do grupo político e empresarial, que gerou as citadas operações de combate à criminalidade de colarinho branco, foi afetado pelos interesses e fins que entraram em concorrência, fazendo com que os grupos se aniquilassem e se eliminassem reciprocamente, não conseguindo manter-se em suas posições no mundo de arranjos e mudanças¹⁸¹.

A partir do momento em que alguns dos criminosos de colarinho branco entraram em conflito de interesses, houve a retirada de cobertura de invulnerabilidade, não por atuação dos órgãos de persecução criminal, mas pelos conflitos internos, o que permitiu o sacrifício de um ou outro criminoso de colarinho branco que já não matinha afinidade com os membros do grupo com poder. Os raros casos, como os que encadearam a reação do Poder Judiciário, servem para demonstrar como funciona o processo de perda de cobertura vertical e exposição pelo distanciamento da força relativa e do grau de realismo¹⁸², a força entre as instituições oficiais e os violadores das regras impostas e os recursos quem ambos tem para superar o conflito, quanto maior a discrepância entre a força relativa e o grau de realismo, maior é a exposição de uma pessoa ou de um grupo ao processo de seletividade, logo, maior a chance de entrar para as estatísticas oficiais.

4.3.1.3 A reação atingiu a criminalidade de colarinho branco?

A criminalidade é uma realidade social de qual o Poder Judiciário faz parte, como instância oficial de controle e repressão, por assim ser, opera através de uma percepção seletiva, que se traduz em determinadas minorias sociais no que diz respeito ao domínio do poder político. Dessa forma, as decisões dadas em área criminal, principalmente aquelas com efeito *erga omnes*, atingem como fim essa população

-

¹⁸⁰TURK, A. Criminality and legal order. 3ª ed. Chicago, 1972.

¹⁸¹BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2011, p. 128-129.

¹⁸²TURK, A. *Criminality and legal order*. 3^a ed. Chicago, 1972, p. 67.

criminosa em geral.

A execução provisória da pena entra nesse contexto apresentado. A escolha pelo cumprimento antes do trânsito em julgado para atingir determinados agentes, criminosos de colarinho branco, tem repercussão não somente naqueles desejados, mas em toda a estrutura funcional do sistema criminal. O problema da corrupção, levantado como o principal obstáculo para o crescimento do país pela sociedade, de maneira geral, permite a criação de um discurso histérico e irracional de combate à corrupção e o surgimento de condenadores implacáveis que impõem rigorosas regras¹⁸³, como decorrência o retrocesso de garantias.

A justificativa para tal reação está no que foi colocado como característica no *modus operandi* dos criminosos de colarinho branco, a utilização de mecanismo de defesa para intervir no sistema penal, e segundo Maria Lúcia Karam, para combater esses mecanismos se retiram garantias penais e processuais, se esquecendo da característica de desigualdade do direito penal.

Para valer-se da percepção do real impacto da decisão pela execução provisória sobre os criminosos de colarinho branco, ou não, é necessária a análise quantitativa do sistema prisional, pois é lá que a seletividade é exposta de maneira estatística, o que nos possibilita ver as cifras ocultas e reais. Segundo os dados do Infopen do Ministério da Justiça¹⁸⁴ coletados em 2015, o Brasil possui a quarta maior população carcerária do mundo com 607.731 presos, sendo que 41% desses são presos sem condenação, mesma proporção de pessoa em regime fechado, com 1.258 estabelecimentos prisionais.

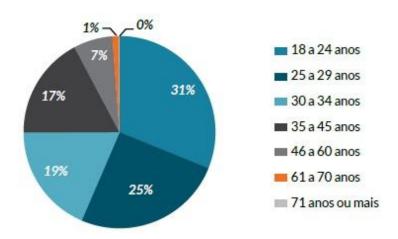
O perfil dessa população se dá da seguinte forma:

¹⁸³KARAM, Maria Lúcia. A esquerda punitiva. *Discursos Sediciosos* – Crime, Direito e Sociedade n.1. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1996.

¹⁸⁴MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias*. Disponível em: http://www.justica.gov.br/noticias/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2018.

Gráfico 4 - Faixa etária das pessoas privadas de liberdade.

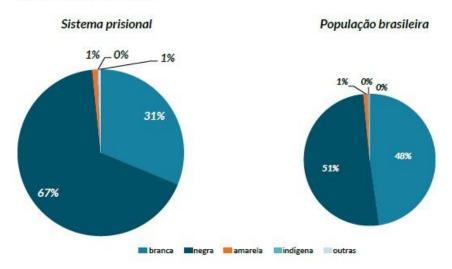
Faixa etária das pessoas privadas de liberdade



Ministério da Justiça. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias*. Disponível em: http://www.justica.gov.br/noticias/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2018.

Gráfico 5 - Raça, cor, ou etnia da população carcerária.

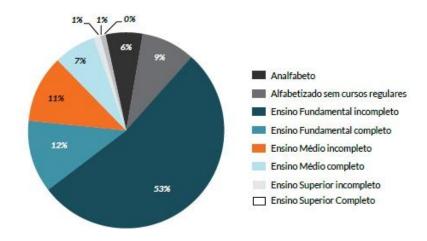
Figura 36. Raça, cor ou etnia³⁹



Ministério da Justiça. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias*. Disponível em: http://www.justica.gov.br/noticias/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2018.

Gráfico 6 - Escolaridade da população prisional

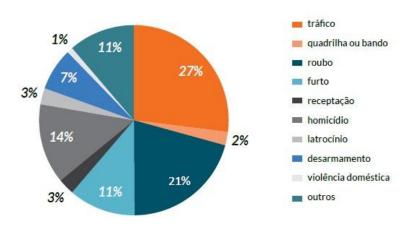
Figura 42. Escolaridade da população prisional



Ministério da Justiça. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias*. Disponível em: http://www.justica.gov.br/noticias/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2018.

Gráfico 7 - Distribuição de tipos penais entre os privados de liberdade.

Figura 46. Distribuição de crimes tentados/consumados entre os registros das pessoas privadas de liberdade



Ministério da Justiça. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias*. Disponível em: http://www.justica.gov.br/noticias/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2018.

Depreende-se das estatísticas oficiais que a população prisional é constituída, em sua maioria, de pessoas de até 29 anos de idade; da cor negra; com ensino fundamental incompleto; presos por crimes como tráfico de entorpecentes, roubo, furto e homicídio. Esses são os clientes do sistema de Justiça criminal brasileiro.

Tendo como paradigma a realidade estatística do sistema prisional brasileiro, pode se perceber que os sujeitos e os crimes praticados por aqueles que foram colocados como objeto de uma execução provisória da pena se encontra num número tão insignificante que sequer constam no gráfico de distribuição dos tipos penais. Apenas 1% dos 607 mil possui escolaridade de nível superior, no Infopen os crimes de corrupção levaram 722 indivíduos à prisão, os demais crimes que podem ser considerados como crimes de colarinho branco ao menos constam nas estatísticas.

Por conseguinte, é observado que se permitiu o sacrifício de um ou outro membro de uma classe dominante de criminosos de colarinho branco que não representa a população carcerária, repassando uma ideia de que essa criminalidade está sendo combatida, em razão disso uma garantia constitucional de execução da pena após o trânsito em julgado foi flexibilizada, sob o enfoque, de que com essa execução provisória esses sujeitos estariam sendo punidos. O que não se retrata é o fato de que essa decisão repercute sim para essa classe, mas se recai como regra não para essa classe dominante, senão sobre os possuidores de estigma da criminalização, os personagens subalternos, a parte mais vulnerável do sistema de Justiça criminal, esses sim representam a clientela de nosso sistema penal e foram diretamente afetados por uma decisão que pretendia atingir outro grupo social, o de criminosos de colarinho branco.

Segundo Maria Lúcia Karam¹⁸⁵, a retirada de garantias processuais e penais é frequentemente proposta para o combate a criminalidade aqui debatida, porém essa retirada não se coaduna com a própria sistematização criminal, pois de nada adianta. Nesse caso, os atributos do *status* criminoso, que recaí em sua maioria sobre membros das classes subalternas, são distribuídos entrem poucos membros da classe dominante como um excepcional sacrifício de um ou outro, de modo a justifica e legitimar toda

1:

¹⁸⁵KARAM, Maria Lúcia. A esquerda punitiva. *Discursos Sediciosos* – Crime, Direito e Sociedade n.1. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1996.

uma reação que reproduz os instrumentos de manutenção dos mecanismos de dominação, que de modo geral não combatem a criminalidade de colarinho branco.

O contexto social apresentou esferas de tensão que se tornaram esferas de sítio, e, assim, fez com que houvesse relativização de garantias. Diante disso, é necessário repensar o direito penal. Segundo seus princípios, a eficácia não pode ser medida pelos seus fracassos, por isso há outras formas de controle social e política criminal que não relativizam garantias que se dirigem ao público geral, para que não se trate como regra aquele grupo que é exceção, pois a reação não representou a realidade. Segundo Hassemer, a real criminalidade e violência não constituem fato decisivo para a política de segurança pública, mas sim a percepção de tal ameaça pela coletividade ¹⁸⁶, justamente o ocorrido com a criminalidade de colarinho branco que desencadeou essa reação, a realidade de punibilidade é uma, a percepção repassada pelos atores sociais é outra ¹⁸⁷.

A centralização do combate à criminalidade de colarinho branco, por intermédio da reação punitiva somada a vozes de clamor social contra impunidade e ao apelo por maior eficiência da repressão, ignora o fato de que as ações punitivas, por mais intensa que elas sejam, não são capazes de por fim a qualquer modo de criminalidade, se não por todo modelo preventivo de políticas públicas aliado a mudança cultural, fazendo com que a reação se esqueça das razões ensejadoras. A reação punitiva dirigida pelo Poder Judiciário contra um o outro, gerando um teatro social que produz sentimento de satisfação e alívio pela punição do "inimigo perigoso", desvia as atenções para o que realmente importa no debate de controle social dessa criminalidade, bem como inibe a busca por soluções viáveis de enfrentamento, como a de suas causas, modos de conduta e modelos de prevenção e repressão, porque se passa a ideia de que a punição de desvios pessoais resolve o problema, deixando de lado e encobertando os desvios estruturais causadores de todo o problema social e criminal.

¹⁸⁶HASSEMER, Winfried. *Segurança Pública no Estado de Direito*. São Paulo. Revista Brasileira de Ciências Criminais, nº 5. 1993, p.63.

_

¹⁸⁷BUSATO, Paulo César. *Ler Beccaria hoje*. Rio de Janeiro: Ed. Lumen Juris, 2009.

4.3.2 Reclamação 30245 e a medida cautelar para suspender a execução provisória da pena

O HC nº 126.292¹⁸⁸, bem como as Ações Declaratórias de Constitucionalidade – ADC 43¹⁸⁹ e 44¹⁹⁰ demonstram a mudança jurisprudencial do Poder Judiciário como reação à criminalidade de colarinho branco. Para tanto, possibilitou a ponderação de princípios constitucionais para tornar viável uma execução de pena provisória, com vistas a obstaculizar o sistema de suposta impunidade.

Em que pese a jurisprudência permitir a execução provisória como meio de reação institucional, a segunda Turma do Supremo Tribunal Federal concedeu medida cautelar para suspender a execução penal de José Dirceu, que possui vasta folha de antecedentes criminais relacionados aos crimes de colarinho branco dentro de todos os conceitos elencados nesta pesquisa¹⁹¹. O requerente da liminar, já reincidente, foi condenado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª, tendo sua pena fixada em 30 anos e 09 meses de reclusão¹⁹² por corrupção, lavagem de dinheiro e organização criminosa¹⁹³.

A decisão foi emanada pelos Ministros Dias Toffoli — relator da Reclamação nº 30245¹⁹⁴, acompanhado por Gilmar Mendes e Ricardo Lewandowski, sendo vencido o ministro Edson Fachin, por meio de *habeas corpus ex officio*, que costuma ser concedido em casos de coação ilegal¹⁹⁵ que deva ser rebatida de pronto pelo órgão jurisdicional, mas não em casos cautelares de reclamação como no caso

_

¹⁸⁸BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Habeas Corpus nº 126.292/SP. Plenário. Paciente: Marcio Rodrigues Dantas. Impetrante: Maria Cláudia de Seixas. Relator (a): Min. Teori Zavascki. Brasília, 17 de fevereiro de 2016. Disponível em: https://youtube.com/watch?v=581ZjGmCA. Acesso em: 27 ago. 2018.

¹⁸⁹Supremo Tribunal Federal. *ADC* 43. Disponível em: Acesso em: 03 set. 2018.">http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4986065>Acesso em: 03 set. 2018.

¹⁹⁰Supremo Tribunal Federal. *ADC* 44. Disponível em: http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4986729>. Acesso em: 03 set. 2018

¹⁹¹Dentro da AP/470 (mensalão) e processos derivados da Operação Lava Jato.

¹⁹²Estadão. *Tribunal condena ze dirceu a 30 anos e 9 meses e absolve vaccari*. Disponível em: https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/tribunal-condena-ze-dirceu-a-30-anos-e-9-meses-e-absolve-vaccari/. Acesso em: 05 set. 2018

¹⁹³Ação Penal nº 5045241- 84.2015.4.04.7000/PR.

Supremo Tribunal Federal. *RECLAMAÇÃO 30.245 PARANÁ*. Disponível em: http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/RCL30245.pdf>. Acesso em: 05 set. 2018.

¹⁹⁵NUCCI, Guilherme de Souza. Código de Processo Penal Comentado. 14ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015, p. 1322

específico de José Dirceu¹⁹⁶.

A suspensão da execução provisória foi fundamentada conforme as teses jurídicas reportadas pela defesa Reclamação nº 30245 apresentada ao Egrégio Tribunal, no qual se manifestava acerca do *quantum* de pena e ao regime inicialmente estipulado na condenação de José Dirceu, o que poderia modificar a atuação prisional e a liberdade de locomoção do reclamante. Ou seja, o Tribunal entendeu que havia uma grande chance de a pena do reconhecido criminoso de colarinho branco ser reduzida, o que possibilitaria a suspensão dos efeitos da execução de pena até a análise do processo que geou a condenação pelo Superior Tribunal de Justiça.

Portanto, o Poder Judiciário suspendeu a execução da pena por haver possibilidade de se alterar a dosimetria da pena, e por consequência o regime de cumprimento de pena, num processo cujo sujeito pode ser enquadrado como criminosos de colarinho branco. De outro lado, o mesmo Poder Judiciário reagiu de modo diferente, ao negar provimento ao Recurso Ordinário em Habeas Corpus nº 138936¹⁹⁷ que também pretendia rever a dosimetria da pena e o regime de cumprimento de pena de condenado, assistido pela Defensoria Pública, a pena de seis anos, quatro meses e 24 dias, em regime inicial fechado.

A alegação da Defensoria Pública foi no sentido de que a pena final imposta "foi inferior a oito anos, as circunstâncias judiciais foram consideradas favoráveis e o condenado é primário, uma vez que os demais processos pelos quais responde não transitaram em julgado" ¹⁹⁸. Entretanto, mesmo diante da suposta ilegalidade/coação ilegal, na individualização da pena o Poder Judiciário decidiu de maneira diferente, o que reafirma a forma de interpretação do direito por meio das meta regras, situações idênticas, sujeitos diferentes, decisões diferentes, conforme aduzia Mead quando afirmava que os homens atuam a partir de significados, produtos de uma interação social, que podem ser modificados por processos interpretativos, explicando, assim, o fato de pessoas terem pensamentos diferentes sobre uma mesma situação ¹⁹⁹, o que

¹⁹⁶Supremo Tribunal Federal. RECLAMAÇÃO 30.245 PARANÁ. Disponível em http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/RCL30245.pdf> Acesso em: 05 set. 2018

-

¹⁹⁷Supremo Tribunal Federal. *Recurso Ordinário em Habeas Corpus nº 138936*. Disponível em: http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5102443. Acesso em: 05 set. 2018

¹⁹⁸Supremo Tribunal Federal. *Recurso Ordinário em Habeas Corpus nº 138936*. Disponível em: http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5102443. Acesso em: 05 set. 2018

¹⁹⁹BARATTA, Alessandro. Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal. Rio de Janeiro: Revan, 2011,

explica a reação do Poder Judiciário conforme o cliente penal.

4.3.3. Habeas corpus nº 5025614-40.2018.4.04.0000/PR e a insegurança que as meta regras podem gerar

As meta regras nos possibilita interpretar a norma legal posta de acordo com o caso concreto, em conjunto com todas as convicções e experimentações vividas pelo julgador, fazendo surgir respostas diferentes para casos iguais, pois as interações baseadas nos significados decorrentes dos processos interpretativos têm graus de exposição diferentes para todas as pessoas. Os significados absorvidos fora de um padrão geral social podem gerar comportamentos inadequados, para reconhecer comportamentos que estão fora do normal "basta calcular a distância entre o comportamento envolvido e a média"200, para daí poder visualizar os pontos fora da curva.

Esses comportamentos fora do padrão significante também são encontrados dentro do Poder Judiciário, onde se traz como exemplo o habeas corpus nº 5025614-40.2018.4.04.0000/PR²⁰¹. O plano de fundo era a discussão sobre a execução provisória de pena do ex-presidente Luis Inácio Lula da Silva, que à época do habeas corpus já se encontrava preso e condenado em segunda instância, mas que exarava a intenção de concorrer ao pleito presidencial de 2018.

A defesa impetrou o writ fundamentando suposta negativa de possibilitar o cumprimento da medida penal em local próximo seu meio social e familiar e, por fim, a concessão de garantia à livre manifestação de pensamento por meio de acesso a qualquer órgão de imprensa, eis que as entrevistas do ex-presidente na carceragem da Departamento de Polícia Federal estavam sendo indeferidas pelo juízo da execução penal. O remédio constitucional foi impetrado em julho de 2018, tempos depois do lançamento de sua pré-candidatura como presidente, que ocorreu em janeiro de 2018²⁰², sendo que após esta vários foram os habeas corpus denegados à Luis Inácio, inclusive

p. 87. ²⁰⁰BECKER, Howard S. *Outsiders*. Rio de Janeiro: Zahar, 2008, p. 18.

²⁰¹Tribunal Regional Federal da 4ª Região. *Habeas corpus* nº 5025614-40.2018.4.04.0000/PR. Disponível em: http://estaticog1.globo.com/2018/07/08/DESPADEC.pdf>. Acesso em: 17 set. 2018.

²⁰²G1. Um dia depois da condenação, PT lança pré-candidatura de Lula à Presidência. Disponível em: . Acesso em: 17 set. 2018.

pelo Supremo Tribunal Federal, conforme o HC nº 152.752/PR²⁰³.

Durante o plantão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, o desembargador Rogério Favreto atendeu ao pedido dos impetrantes e decidiu conceder *habeas corpus* ao ex-presidente. Fundamentou sua decisão como se a pré-candidatura do criminoso de colarinho branco fosse fato novo que modificaria a situação prisional do paciente, pois esse era um "dos figurantes com destacada preferência dos eleitores nas diversas pesquisas divulgadas pelos órgãos especializados e pela própria mídia" Ademais, destacou que:

Tenho que o processo democrático das eleições deve oportunizar condições de igualdade de participação em todas as suas fases com objetivo de prestigiar a plena expressão das ideias e projetos a serem debatidos com a sociedade. Sendo assim, percebe-se que o impedimento do exercício regular dos direitos do pré-candidato, ora paciente, tem gerado grave falta na isonomia do próprio processo político em curso, o que, com certeza, caso não restabelecida a equidade, poderá contaminar todo o exercício cidadão da democracia e aprofundar a crise de legitimidade, já evidente, das instituições democráticas.

Oportuno registrar que eventual quebra da isonomia entre os pré-candidatos, deixando o povo alijado de ouvir, ao menos, as propostas, é suprimir a própria participação popular do próximo processo eleitoral. Nas palavras do Ministro Luiz Fux e do Prof. Carlos Eduardo Frazão, a isonomia se constitui como um pressuposto para uma concorrência livre e equilibrada entre os competidores do processo político, motivo por que a sua inobservância não afeta apenas a disputa eleitoral, mas amesquinha a essência do próprio processo democrático²⁰⁵.

O imbróglio persistiu até a manifestação do Presidente do TRF4, que decidiu manter a decisão do relator do processo em segunda instância que ocasionou o decreto de prisão, que havia suspendido a ordem de *habeas corpus* concedida pelo desembargador Rogério Favreto nos autos da ação 5025614-40.2018.4.04.0000/PR. Posteriormente a defesa impetrou novo *habeas corpus* no Superior Tribunal de Justiça,

²⁰⁴Tribunal Regional Federal da 4ª Região. *Habeas corpus* nº 5025614-40.2018.4.04.0000/PR. Disponível em: http://estaticog1.globo.com/2018/07/08/DESPADEC.pdf>. Acesso em: 17 set. 2018.

²⁰³Supremo Tribunal Federal. *Habeas Corpus nº 152.752/PR*. Disponível em: . Acesso em: 17 set. 2018.

²⁰⁵Tribunal Regional Federal da 4ª Região. *Habeas corpus* nº 5025614-40.2018.4.04.0000/PR. Disponível em: http://estaticog1.globo.com/2018/07/08/DESPADEC.pdf>. Acesso em: 17 set. 2018.

sob o número 457.922 - PR (2018/0166437-0)²⁰⁶.

Ao analisar o processo a Ministra do STJ Laurita Vaz entendeu que a "inusitada e teratológica decisão que, em flagrante desrespeito à decisão colegiada da 8.ª Turma do TRF da 4.ª Região, ratificada pela 5.ª Turma do STJ e pelo Plenário do STF, erigiu um fato novo" que sequer era realmente um fato novo e que não tinha condão de autorizar a reapreciação da ordem de prisão questionada. Acrescentou que decisões como a que proferida pelo desembargador Rogério Favreto, causam perplexidade e intolerável insegurança jurídica.

Destaca aqui, os significados que envolvem a polêmica decisão. O desembargador Rogério Favreto foi filiado ao Partido dos Trabalhadores, entre 1991 e 2010, sendo nomeado em 2011 para o Tribunal Regional Federal da 4ª Região pela expresidente Dilma Rousseff. Ou seja, aqui se dá o contexto das meta regras que permitiram a interpretação da norma promulgada na forma de lei para dar um modelo de decisão fora do padrão à um criminoso de colarinho branco que tem a mesma ideologia do magistrado. De sorte, ao final, o judiciário respondeu de maneira uniforme, mantendo a regra de padrão da prisão em segunda instância, que corresponde a regra, mas comprovando que as meta regras podem levar insegurança jurídica às instituições oficiais de poder.

-

²⁰⁶Superior Tribunal de Justiça. *Habeas corpus* nº 457.922 - PR (2018/0166437-0). Disponível em: http://cdn01.justificando.cartacapital.com.br/wp-content/uploads/2018/07/10162912/STJ.pdf. Acesso em: 17 set. 2018.

²⁰⁷Superior Tribunal de Justiça. *Habeas corpus* nº 457.922 - PR (2018/0166437-0). Disponível em: http://cdn01.justificando.cartacapital.com.br/wp-content/uploads/2018/07/10162912/STJ.pdf. Acesso em: 17 set. 2018.

CONCLUSÃO

O estudo permite compreender que a sociedade nada mais é que uma associação de pessoas, na qual compartilham valores e regras de condutas que possibilitam a interação entre seus membros, interação essa que pode ocorrer entre os membros do mesmo grupo, ou entre grupos distintos. Um dos pontos da vida em sociedade é a criação de regras, eis que todo grupo social faz regras e tentam as impor aos demais membros e grupos como sendo o valor correto a ser seguido²⁰⁸.

Essas regras podem ser promulgadas em na forma de uma determinada lei, ocasião em que passa a fazer parte do corpo estatal formado pela sociedade, permitindo, assim, conforme o contrato social, a intervenção do Estado na vida do particular, por abstenção ou ação. Os acordos informais também são regras sociais, são inseridos no corpo normativo a partir da prática social reiterada e compartilhada pela sociedade como um todo. Temos, também, as regras de interpretação (meta regra), que permitem o aplicador da regra promulgada na forma da lei, ou acordo informal, interpretá-las em uma situação concreta específica e lhe dar o alcance pretendido, dentro da sua linha de vivência e ideologia social²⁰⁹. Dentro de contexto normativo é que temos a regra de acordo formal caracterizada como meio de criminalização de condutas, ou seja, o direito penal.

Esse ramo do direito é caracterizado por um conjunto de normas jurídicas "que, mediante a cominação de penas, estatuem crimes, bem como dispõe sobre a estrutura e elementos dos crimes e sobre a aplicação e execução das penas e outras medidas nelas previstas"²¹⁰. É um dos meios de possibilitar a organização da vida em sociedade, bem como meio de instrumento de prática de manipulação e conservação de poder, por intermédio do controle social, que pelas características sociais, resguarda o mesmo caráter seletivo sob as classes de menor poder político e econômico, demonstrando que o direito não é igual para todos²¹¹.

²⁰⁸BECKER, Howard S. *Outsiders*. Rio de Janeiro: Zahar, 2008, p. 15.

²⁰⁹BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2011, p. 63

p. 63. ²¹⁰BATISTA, Nilo. *Introdução crítica ao direito penal brasileiro* 12. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2011, p. 48

²¹¹BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2011,p. 162.

Essa disparidade seletiva de estigma social deriva de uma formação histórica, também científica, que levou por anos a ligação entre crime e pobreza, por entender que o complexo social determina a vida do indivíduo, logo a condição econômica social alteraria a forma de se comportar da pessoa, levando-a para o cometimento de delitos. Várias foram as teorias científicas que caminharam para esse sentido. A mudança de pensamento, que previamente deu o cerne da quebra de paradigma entre o binômio crime-pobreza, veio com E. Sutherland, criador da teoria do crime de colarinho branco, visando demonstrar que o fato crime não guardava relação com a situação econômica, tendo em vista que as pessoas de estrato socioeconômico alto também cometiam delitos. Portanto, o crime de nada tinha a ver com a pobreza, mas sim as relações interpessoais explicadas pela teoria da associação diferencial.

O crime de colarinho branco, conforme a visão de E. Sutherland, pode ser definido como um "crime cometido por uma pessoa de respeitabilidade e alto status social no curso de sua atividade" profissional. Segundo o autor, a criminalidade na classe alta era praticada em grande número, assim como os crimes das classes mais baixas, porém, não constavam nos índices sobre criminalidade dos órgãos oficiais, se encontravam na cifra oculta da criminalidade, pelo fato de não estarem contabilizados na justiça criminal. Logo, é factível que a diferença entre as classes é o modo pelo qual as regras são aplicadas pelas instituições oficiais, assim, se retira parte do foco sobre o criminoso, sujeito em si, e se passa, também, a pesquisar o modo pelo qual essas instituições reagem à criminalidade de colarinho branco.

A aplicação diferenciada de regras retira o estigma de criminoso, não só em sua imagem, mas também na edição das normas que retira o fato da competência criminal, deixando-o nas outras áreas da justiça, como cível e administrativo. Isso explica o fato de parte das condutas não se encontrarem nas estatísticas oficiais de criminalidade. As características da criminalidade de colarinho branco fazem com que seja um desafio de reação institucional, somado ao caráter seletivo do sistema o fato de haver grande distribuição de dano, o que dificuldade a movimentação da máquina estatal de opressão à criminalidade, porque a vítima não procura os órgãos de controle criminal, já que desconhecem sua condição de vítima; a violência, em regra, nunca se dá

_

²¹²SUTHERLAND, Edwin H. *Crime de colarinho branco:* versão sem cortes. Rio de Janeiro: Revan, 2015, p. 34.

de primeiro grau, ou seja, não é visível com a prática direta do crime, é inexistente o conflito aparente apto a justificar a intervenção jurídico-criminal; a difícil averiguação de condutas e a criminalidade *in suites*; a escolha dos bens jurídicos tutelados pelos órgãos oficiais; e o custo financeiro difuso é que justificam a complexidade de se obter punição à esses agentes.

Tendo em vista todo esse contexto é que pode se compreender os motivos e as formas que a reação oficial dos poderes constituídos se dá de forma descolada daquilo que se necessita para efetivação prevenção e da repressão criminal nesta espécie de criminalidade. Ao se deparar com o contexto social que nos pertence vemos que a teoria se amolda com perfeição na realidade, justamente por ter sido realizada de forma empírica, e não dedutiva como algumas que ligam a criminalidade à pobreza. A primeira instituição oficial analisada — o Poder Legislativo, demonstra, já pela sua composição, a dificuldade de se criar normas que dêem verdadeira tutela ao bem jurídico, exemplo disso foi demonstrado com a lei de abuso de autoridade que visava a autoproteção dos membros do legislativo que respondiam a processos criminais, ou seja, projeto de lei que não visava a tutela concreta e bem elaborada de condutas, conforme a função extrasistemática, mas sim a mera proteção de seus membros.

Tratar da reação do Poder Legislativo é observar de modo empírico seu modo de agir, em alguns momentos, indiferente às tensões da realidade social, para que se possa estimular, através de questionamento direto do público, uma "batalha cultural e ideológica em favor do desenvolvimento de uma consciência alternativa no campo das condutas desviantes e da criminalidade" que possibilite um exercício legislativo pleno e livre de intenções escusas que faça boas escolha de tutela, não só na área criminal, mas no direito como um todo.

O mesmo ocorre na análise de reação do Poder Executivo, contra seu representante se tem cinco investigações em curso, todas relacionadas à criminalidade de colarinho branco. Como meio de reação negativa foi demonstrada a forma pelo qual o Decreto indulto n. 9.246 de 21 de dezembro de 2017favorecia a criminalidade de colarinho branco, tanto é que parte de seu texto foi considerado inconstitucional, alguns artigos afetavam diretamente os casos vultosos de criminalidade de colarinho branco

-

²¹³BATISTA, Nilo. *Introdução crítica ao direito penal brasileiro*. Rio de Janeiro: Revan, 2011, p. 38.

que estão *sub judice*, fatos esses de conhecimento do público em geral em decorrência das operações de combate à corrupção. Ao declarar a inconstitucionalidade a Corte Constitucional entendeu que a "reação" desguarnecia o erário e sociedade dos modos eficazes de combate aos crimes de colarinho branco, desprotegendo o interesse público²¹⁴.

No que tange à reação do Poder Judiciário a análise mereceu atenção pelo fato de em um primeiro olhar esta se manifestar como positiva, entretanto, observando a realidade do sistema criminal e outras decisões do Judiciário alguns pontos ficam em evidência, a real eficácia das decisões que visam coibir essa criminalidade e a aplicação das meta regras. O contexto dessa reação se inicia com a execução provisória da pena, mas que em análise detida atinge menos de 1% da população carcerária a quem se dirige a criminalidade de colarinho branco. Quanto às meta regras sociais, observando a Reclamação 30245 e a medida cautelar para suspender a execução provisória da pena, vê-se que o mesmo Tribunal entendeu que havia possibilidade de modificação do quantum de pena e do regime inicialmente estipulado na condenação do reclamante condenado por crime de colarinho branco, o que poderia modificar a atuação prisional e a liberdade de locomoção do reclamante, ou seja, aplicou uma tese para suspender uma decisão com efeito *erga omnes* para um criminoso de colarinho branco em detrimento de todos aqueles que se encontram sob a égide do sistema criminal e que podem estar na mesma situação, mas não conseguem o mesmo tratamento.

Por outro lado o Poder judiciário apresenta valoração positiva, mantendo incólume a situação de determinados criminosos de colarinho branco, é o que se vê na análise do *habeas corpus* cujo paciente é um ex-presidente condenado pelos crimes de corrupção e lavagem de ativos. Alguns membros do judiciário aplicam a lei, conforme as meta regras, de acordo com o sujeito em conflito com a lei, levando à análises tendenciosas do direito com discursos subjetivos que geralmente levam à impunidade.

Portanto, a reação tem se demonstrada negativa, contrária àquilo que a mídia passa ao público, de que a criminalidade de colarinho branco vem sendo enfrentada pelos órgãos oficiais - aqui representado pelos três poderes constituídos. A

²

²¹⁴Supremo Tribunal Federal. **MEDIDA CAUTELAR** NA $AC\tilde{A}O$ DIRETA DE*INCONSTITUCIONALIDADE* DISTRITO FEDERAL. 5.874 Disponível em: http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADI5874liminar.pdf>. Acesso em: 30 de agosto de 2018.

reação confirma todas as características apresentadas na pesquisa, demonstrando a dificuldade de sancionamento em várias esferas pela ação do próprio Estado. Desse modo, indica a necessidade de mudança cultural de valores para possibilitar eficácia da máquina estatal na busca de equivalência no tratamento dado ao público, o que nos possibilidade o alcance de direitos que são negados, justamente pelo tratamento seletivo dado em nosso Estado de Direito.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Manuel da Costa. *A vítima e o problema criminal*. Coimbra: Coimbra, 1980.

ANITUA, Gabriel Ignácio. *Histórias dos pensamentos criminológicos*. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

APPIO, Eduardo. Controle judicial das políticas públicas no Brasil. Curitiba: Juruá, 2005.

ARQUIVEI. *Empresários são condenados a devolver R\$ 5,1 milhões por fraudar ICMS*. Disponível em: https://arquivei.com.br/blog/empresarios-fraude-icms-milhoes-tf >. Acesso em: 23 jul. 2018.

BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

BARATTA, Alessandro. Funções instrumentais e simbólicas do direito penal: lineamentos de uma teoria do bem jurídico. *Revista brasileira de ciências criminais*, São Paulo, 2n. 5. Jan.-Mar. 1994.

BARBOSA, Ruy. Comentários à Constituição Federal Brasileira. São Paulo: Saraiva, 1933, v. III.

BARRETO, Tobias. *Introdução ao estudo do direito*. In: Estudos de Direito. Rio de Janeiro: Ed. Laemmert, 1892.

BARROSO, Luís Roberto. *O controle de constitucionalidade no direito brasileiro*: exposição sistemática da doutrina e análise crítica da jurisprudência. 6. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2012.

BATISTA, Nilo. *Introdução crítica ao direito penal brasileiro*. 12. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

BAUMAN, Zygmunt. *Comunidade: a busca por segurança no mundo atual*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2003.

BECKER, Howard S. Outsiders. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BIANCHINI, Alice. A seletividade do controle penal. Revista Brasileira de Ciências Criminais v.8, n.30. Abr./Jun, 2000.

BRASIL. *Decreto de indulto n. 9.246 de 21 de dezembro de 2017*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9246.htm. Acesso em: 30 ago. 2018.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *ADI-MC 2795/DF*. Relator(a): Ministro Maurício Corrêa, 05 de fev. de 2009. Disponível em:

http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=387203. Acesso em: 30 ago. 2018.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Habeas Corpus nº 2.884/MG. 5ª Turma. Paciente: Acir Soares de Araújo. Impetrante: Geraldo Eustáquio Castro Liboreiro. Impetrado: Des. Rel. da apelação n. 180752 da segunda câmara criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais Relator (a): Min. Edson Vidigal. Brasília, 23 de novembro de 1994. Disponível em: <

https://ww2.stj.jus.br/processo/pesquisa/?tipoPesquisa=tipoPesquisaNumeroRegistro&t ermo=19940 02951>. Acesso em: 27 ago. 2018.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Recurso em Habeas Corpus nº 6.681/MG. 5ª Turma. Paciente: Elton Guelber de Mendonça. Recorrente: Wagner Antônio Policeni Parrot. Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Relator (a): Min. José Arnaldo. Brasília, 07 de out. de 1997. Disponível em: <

https://ww2.stj.jus.br/processo/pesquisa/?tipoPesquisa=tipoPesquisaNumeroRegistro&t ermo=19970 0565572&totalRegistrosPorPagina=40&aplicacao=processos.ea>. Acesso em: 27 ago. 2018.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Habeas Corpus nº 9.355/RJ. 6ª Turma. Paciente: Glorinha Clemente de Vasconcellos. Impetrante: Clevis Fernando Corsato Barboza. Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Relator (a): Min. Fernando Gonçalves. Brasília, 18 de nov. de 1999. Disponível em: < https://ww2.stj.jus.br/processo/pesquisa/?tipoPesquisa=tipoPesquisaNumeroRegistro&t

ermo=19990 0397401&totalRegistrosPorPagina=40&aplicacao=processos.ea>. Acesso em: 27 ago. 2018.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Habeas Corpus nº 69.964/RJ. Plenário. Paciente: Jorge Raimundo Martins. Impetrante: George Tavares. Relator (a): Min. Ilmar Galvão. Brasília, 18 de dez. de 1992. Disponível em: <

http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%28HC%24%2ESCLA%2E+E

+69964%2ENUME%2E%29+OU+%28HC%2EACMS%2E+ADJ2+69964%2EACMS %2E%29&base =baseAcordaos&url=http://tinyurl.com/cl62uo8>. Acesso em: 27 ago. 2018.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Habeas Corpus nº 70.351/RJ. 2ª Turma. Paciente: Carlindo Gurgel. Impetrante: Rovane Tavares Guimaraes. Relator (a): Min. Paulo Brossard. Brasília, 22 de mar. de 1994. Disponível em: <

http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%2870351%29&base=baseAc ordaos&url=http://tinyurl.com/hjsqlux>. Acesso em: 27 ago. 2018.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Habeas Corpus nº 83.592/RJ. 1ª Turma. Paciente: Zuleino dos Santos Soares. Impetrante: Eduardo de Moraes. Relator (a): Min. Joaquim Barbosa. Brasília, 10 de fev. de 2004. Disponível em:

http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%2883592%2ENUME%2E+O

U+83592%2EACMS%2E%29&base=baseAcordaos&url=http://tinyurl.com/zy949aa>. Acesso em: 27 ago. 2018.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Habeas Corpus nº 84.677/RS. 1ª Turma. Paciente: Élcio Mossi. Impetrante: Luis Carlos Dias Torres. Relator (a): Min. Eros Grau. Brasília, 23 de nov. de 2004. Disponível em:

http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%2884677%2ENUME%2E+O

U+84677%2EACMS%2E%29&base=baseAcordaos&url=http://tinyurl.com/kl7jwng>. Acesso em: 27 ago. 2018.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Habeas Corpus nº 85.289/SP. 1ª Turma. Paciente: Dirceu Silvestre Zaloti. Impetrante: Dirceu Silvestre Zaloti. Relator (a): Min. Sepúlveda Pertence. Brasília, 22 de fev. de 2005. Disponível em:

http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%2885289%29 &base=baseAc ordaos&url=http://tinyurl.com/gm7ux8q.>Acesso em: 27 ago. 2018.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Habeas Corpus nº 86.498/PR. 2ª Turma. Paciente: José Geraldo Nonino. Impetrante: Amir José Finochiaro Sarti. Relator (a): Min. Eros Grau. Brasília, 18 de abr. de 2006. Disponível em:<

http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%2886498%29&base=baseAc ordaos&url=http://tinyurl.com/kgxwqv9>. Acesso em: 27 ago. 2018.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Habeas Corpus nº 90.645/PE. 1ª Turma. Paciente: Regiene de Souza Pereira. Impetrante: Wendell Siqueira Ferraz. Relator (a): Min. Menezes Direito. Brasília, 11 de set. de 2007. Disponível em:. Acesso em: 27 ago. 2018.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Habeas Corpus nº 84.078/MG. Plenário. Paciente: Omar Coelho Vitor. Impetrante: Omar Coelho Vitor. Relator (a): Min. Eros Grau. Brasília, 05 de fev. de 2009. Disponível em: http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoAndamento.asp?incidente=2208796. Acesso em: 27 ago. 2018.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Habeas Corpus nº 126.292/SP. Plenário. Paciente: Marcio Rodrigues Dantas. Impetrante: Maria Cláudia de Seixas. Relator (a): Min. Teori Zavascki. Brasília, 17 de fevereiro de 2016. Disponível em: https://youtube.com/watch?v=581ZjGmCA. Acesso em: 27 ago. 2018.

BUSATO, Paulo César. Ler Beccaria hoje. Rio de Janeiro: Ed. Lumen Juris, 2009.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. *RELATÓRIO PARCIAL nº 3*. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/especiais/55a-legislatura/reforma-politica/proposicao/pareceres-erelatorios/ComplementaodeVoto.pdf. Acesso em: 29 de agosto de 2018.

CASTRO, Lola Aniyar. *Criminologia da Reação Social*. Tradução de E. Kosowski. Rio de Janeiro, 1983.

CESARE, Beccaria. *Dos delitos e das penas*. Ed. Ridendo Castigat Mores. Fonte:www.ebooksbrasil.com. 1764.

CONJUR. *Ajufe critica PL de abuso de autoridade e prerrogativa de foro*. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2016-nov-18/ajufe-critica-pl-abuso-autoridade-prerrogativa-foro>. Acesso em: 28 ago. 2018.

COSTA, Arthur Trindade Maranhão; MACHADO, Bruno Amaral; ZACKSESKI, Cristina (organizadores). A investigação e a persecução penal da corrupção e dos delitos econômicos: *Uma pesquisa empírica no sistema de justiça federal*. Brasília: ESMPU, 2016.

DAMÁSIO, E. de Jesus. Direito Penal, vº 1º. São Paulo: Ed. Saraiva, 1985.

DIAS, Jean Carlos. Políticas públicas e questão ambiental. *Revista de Direito Ambiental*. São Paulo: Revista dos Tribunais, ano 8, n; 31, p. 117-135, jul./set. 2003.

DIAS, Jorge de Figueiredo. *Direito penal: parte geral.* 1. Ed. Brasileira, 2 ed. Portuguesa. São Paulo: Ed. RT; Coimbra: Coimbra Ed., 2007.

DINIZ, Maria Helena. *Compêndio de introdução à ciência do direito*. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

EBC. Fachin inclui Temer em inquérito que investiga repasses da Odebrecht. Disponível em: http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2018-03/fachin-incluitemer-em-inquerito-que-investiga-repasses-da-odebrecht-para. Acesso em: 29 ago. 2018.

EBC. *PGR denuncia Temer por crime de corrupção passiva*. Disponível em: http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2017-06/pgr-denuncia-temer-por-crime-de-corrupcao-passiva. Acesso em: 29 ago. 2018.

EBC. *Janot denuncia Michel Temer por organização criminosa e obstrução de Justiça*. Disponível em: http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2017-09/janot-apresenta-denuncia-temer-por-organizacao-criminosa-e-obstrucao-de>. Acesso em: 29 ago. 2018.

ESTADÃO. *Fundo eleitoral tira 70 milhões de verba para saúde*. Disponível em: https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,fundo-eleitoral-tira-r-70-milhoes-de-verbas-para-saude,70002081210. Acesso em 29 ago. 2018.

ESTADÃO. *Eis o quadril hão do PMDB segundo Janet*. Disponível em: https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/eis-o-quadrilhao-do-pmdb-segundo-janot/. Acesso em: 29 ago. 2018.

ESTADÃO. *O custo da corrupção no Brasil*. Disponível em: http://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/o-custo-brasil-da-corrupcao/. Acesso em: 29 ago. 2018.

ESTADÃO. *A origem dos R\$ 653,9 milhões que a lava jato devolveu à Petrobrás*. Disponível em: https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/a-origem-dos-r-6539-milhoes-que-a-lava-jato-devolveu-a-petrobras/. Acesso em: 29 ago. 2018.

ESTADÃO. *Tribunal condena ze Dirceu a 30 anos e 9 meses e absolve vaccari*. Disponível em: https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/tribunal-condena-ze-dirceu-a-30-anos-e-9-meses-e-absolve-vaccari/. Acesso em: 05 set. 2018.

FERRAJOLI, Luigi. *Direito e razão*: Teoria do garantismo penal. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

FIESP. *Relatório Corrupção*: Custos econômicos e propostas de combate. Disponível em: http://www.fiesp.com.br/indices-pesquisas-e-publicacoes/relatorio-corrupcao-custos-economicos-e-propostas-de-combate/>. Acesso em: 05 set. 2018.

FOLHA. *AÇÃO PENAL Nº 5046512-94.2016.4.04.7000/PR*. Disponível em: http://media.folha.uol.com.br/poder/2017/07/12/sentenca-lula.pdf>. Acesso em: 29 ago. 2018.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir:* nascimento da prisão. *14. ed. Trad. Roberto Machado*. Petrópolis: Vozes, 2004.

GARCIA, Basileu. Instituições de direito penal. São Paulo: Max Limonad, 1980.

Governo do Brasil. *O poder executivo*. Disponível em: http://www.brasil.gov.br/editoria/cidadania-e-inclusao/2010/11/o-poder-executivo. Acesso em: 29 ago. 2018.

Governo do Brasil. *O poder judiciário*. Disponível em: http://www.brasil.gov.br/governo/2009/11/conheca-os-orgaos-que-formam-o-poder-judiciario>. Acesso em: 03 set. 2018.

G1. *Prejuízo com lama de barragem é de R\$ 1,2 bi para 35 cidades, diz MG*. Disponível em: http://g1.globo.com/minas-gerais/desastre-ambiental-em-mariana/noticia/2016/02/prejuizo-com-lama-de-barragem-e-de-r-12-bi-para-35-cidades-diz-mg.html>. Acesso em: 23 jul. 2018.

G1. *Um dia depois da condenação, PT lança pré-candidatura de Lula à Presidência*. Disponível em: https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/um-dia-depois-de-condenacao-pt-lanca-pre-candidatura-de-lula-a-presidencia.ghtml Acesso em: 17 set. 2018.

HAN, Byung-Chul. Sociedade do cansaço. Petrópolis: Vozes, 2015.

HANS, Kelsen. Teoria Pura do Direito. 7 ed. São Paulo: Martins Fontes.

HASSEMER, Winfried. Segurança Pública no Estado de Direito. São Paulo. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, nº 5. 1993.

HUGHES, Everett C. *Dilemmas and contradictions of status - The American Journal of Sociology*. Vol. 50. 1945.

IBGE. *Projeção da população do Brasil e das Unidades da Federação*. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/. Acesso em: 23 jul. 2018.

JAKOBS, Gunther. *Direito Penal do Inimigo - Noções e Críticas*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014.

JÚNIOR, João Farias. Manual de Criminolgia. 3. ed. Curitiba: Juruá, 2001.

KARAM, Maria Lúcia. *A esquerda punitiva*, *in* Discursos Sediciosos – Crime, Direito e Sociedade n.1. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1996.

KING, Gary; KEOHANE, Robert O.; VERBA, Sidney. *Designing social inquiry*—scientific inference in qualitative research. Princeton, New Jersey: Princeton University Press. 1994.

LACASSAGNE, A., Actesdu Premier Congrès International d'Anthropologie Criminelle.

LOMBROSO, Cesare. L'uomo delinquente. Turim: Ed; F. Bocca, 3^a ed. 1884.

MENDES, Gilmar Ferreira. *Curso de direito constitucional*. 9. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2014.

METROPOLES. *Homem é preso por furtar desodorante em supermercado do Lago Norte*. Disponível em: https://www.metropoles.com/distrito-federal/seguranca-df/homem-e-preso-por-furtar-desodorante-em-supermercado-do-lago-norte >. Acesso em: 05 jul. 2018.

Michel Temer. *Biografia*. Disponível em:http://micheltemer.com.br/biografia/>. Acesso em: 29 ago. 2018.

Ministério da Justiça. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias*. Disponível em: http://www.justica.gov.br/noticias/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>. Acesso em: 05 jul. 2018.

MIRABETE, Julio Fabbrini. Manual de Direito Penal. São Paulo: E. Atlas, 1980.

MOLINA, Antônio García-Pablos; GOMES, Luiz Flávio. *Criminologia*. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

NUCCI, Guilherme de Souza. *Código de Processo Penal Comentado*. 14ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

MPF. *Caso Lava Jato*. Disponível em: http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/parana/resultado. Acesso em: 23 jul. 2018.

PURVES, William K. etal. Vida: a ciência da biologia. Porto Alegre: Artmed, 2002.

QUEIROZ, Paulo. Direito Penal Parte Geral. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

RAFFO, J. Introdução ao Conhecimento Jurídico. Rio de Janeiro: Forense, 1983.

SANTOS, Cláudia Maria Cruz. O crime de colarinho branco: da origem do conceito e

sua relevância criminológica à questão da desigualdade na administração da justiça penal. Coimbra: Coimbra, 2001.

SCHUMPETER, Joseph Alois. *Business cycles:* A Theoretical, Historical and Statistical Analysis of the Capitalist Process. Universidade Northwestern: Martino Pub, 1939.

SENADO FEDERAL. *Projeto de Lei do Senado n*° 280, de 2016. Disponível em: https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/126377>. Acesso em: 28 ago. 2018.

SHECAIRA Sérgio Salomão. *Criminologia*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. *Ministro autoriza oitiva do presidente da República em inquérito sobre Decreto dos Portos*. Disponível em: http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=358277>. Acesso em: 29 ago.2018.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. *PGR aponta inconstitucionalidades em decreto que concede indulto natalino*. Disponível em: http://stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=365838>. Acesso em: 30 ago. 2018.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. *MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.874 DISTRITO FEDERAL*. Disponível em: < http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADI5874liminar.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2018.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADC 43. Disponível em:

http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4986065>. Acesso em: 03 set. 2018.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADC 44. Disponível em:

Acesso em: 03 set; 2018.">http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4986729>Acesso em: 03 set; 2018.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. *RECLAMAÇÃO 30.245 PARANÁ*. Disponível em: http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/RCL30245.pdf>. Acesso em: 05 set. 2018.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. *Recurso Ordinário em Habeas Corpus nº 138936*. Disponível em: http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5102443. Acesso em: 05 set. 2018.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. *Habeas Corpus nº 152.752/PR*. Disponível em: . Acesso em: 17 set. 2018.

SUTHERLAND, Edwin H. *Crime de colarinho branco:* versão sem cortes. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. *Habeas corpus* nº 457.922 - PR (2018/0166437-0). Disponível em: http://cdn01.justificando.cartacapital.com.br/wp-content/uploads/2018/07/10162912/STJ.pdf. Acesso em: 17 set. 2018.

TARDE, George. Les lois de l'imitation. Paris: Kimé Éditeur, 1890.

TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL. *Corruption Perceptions Index 2016*. Disponível em:

https://www.transparency.org/news/feature/corruption_perceptions_index_2016>. Acesso em: 28 jul. 2018.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO. *Habeas corpus* nº 5025614-40.2018.4.04.0000/PR. Disponível em: http://estaticog1.globo.com/2018/07/08/DESPADEC.pdf>. Acesso em: 17 set. 2018.

TURK, A. Criminality and legal order. 3. ed. Chicago, 1972.

VERAS, Ryanna Pala. *Nova criminologia e os crimes do colarinho branco*. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.

ZAFFARONI, Eugenio Raul; BATISTA, Nilo. *Direito Penal Brasileiro I.* 4. Ed. Rio de Janeiro: Revan: 2011.

APÊNDICE A – Análise de todos os processos

Deputados que respondem/responderam a processos/inquéritos criminais, contas reprovadas, improbidade administrativa e irregularidades administrativas- Atos relacionados à criminalidade de colarinho branco

Partido/Bloco	Bancada	Líder / Representante	Nome do Partido / Bloco
Bloco PP, PTB, PSC	73	JOVAIR ARANTES	Bloco Parlamentar PP, PTB, PSC
Bloco PMDB, PEN	70	BALEIA ROSSI	Bloco Parlamentar PMDB, PEN
<u>PT</u>	58	AFONSO FLORENCE	Partido dos Trabalhadores
<u>PSDB</u>	48	ANTONIO IMBASSAHY	Partido da Social Democracia Bras
<u>PR</u>	42	AELTON FREITAS	Partido da República
PSD	37	ROGÉRIO ROSSO	Partido Social Democrático
PSB	33	PAULO FOLETTO	Partido Socialista Brasileiro
<u>DEM</u>	28	PAUDERNEY AVELINO	Democratas
PRB	22	MÁRCIO MARINHO	Partido Republicano Brasileiro
PDT	19	WEVERTON ROCHA	Partido Democrático Trabalhista
Bloco PTN, PTdoB, PSL	19	ANTÔNIO JÁCOME	Bloco Parlamentar PTN, PTdoB, I
SD	14	GENECIAS NORONHA	Solidariedade
<u>PCdoB</u>	11	DANIEL ALMEIDA	Partido Comunista do Brasil
PPS	8	RUBENS BUENO	Partido Popular Socialista
PHS	7	GIVALDO CARIMBÃO	Partido Humanista da Solidarieda
PROS	6	RONALDO FONSECA	Partido Republicano da Ordem So
PSOL	6	IVAN VALENTE	Partido Socialismo e Liberdade
PV	6	EVANDRO GUSSI	Partido Verde
REDE	4	ALESSANDRO MOLON	Rede Sustentabilidade

Partido/Bloco	Bancada	Líder / Representante	Nome do Partido / Bloco
<u>PMB</u>	1	WELITON PRADO	Partido da Mulher Brasileira
PRP	1	NIVALDO ALBUQUERQUE	Partido Republicano Progressista
Total (*) Não	513 está	em	exercício

Líderes do Governo, da Minoria e de Partidos que participam de Bloco Parlamentar

Partido	Bancada	Líder / Representante	Nome do Partido
Governo	-	ANDRE MOURA	Liderança do Governo
Minoria	-	JANDIRA FEGHALI	Liderança da Minoria
<u>PMDB</u>	67	BALEIA ROSSI	Partido do Movimento E Brasileiro
<u>PP</u>	47	AGUINALDO RIBEIRO	Partido Progressista
<u>PTB</u>	18	JOVAIR ARANTES	Partido Trabalhista Brasileiro
PTN	13	ANTÔNIO JÁCOME	Partido Trabalhista Nacional
<u>PSC</u>	8	PR. MARCO FELICIANO	Partido Social Cristão
<u>PTdoB</u>	4	<u>LUIS TIBÉ</u>	Partido Trabalhista do Brasil
PEN	3	JUNIOR MARRECA	Partido Ecológico Nacional
PSL	2	ALFREDO KAEFER	Partido Social Liberal

01 - Nome de batismo: Adalberto Cavalcanti Rodrigues Eleito (a) por: PTB

Dados pessoais: Formado em administração. Detentor de concessão de radiodifusão tem participação na rádio FM Rio Pontal em Afrânio. É filho de Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, ex-vice-prefeita da cidade de Afrânio (PE) e de Raimundo Fernandes Rodrigues, vereador de Petrolina (PE). É irmão de Osvaldo Cavalcanti Rodrigues, ex-vice-prefeito de Afrânio e de Paulo Cavalcanti Rodrigues, ex-vereador de Petrolina. É casado com a atual prefeita de Afrânio, Lúcia Mariano (PSB-PE).

STF - Ação penal nº 976/2016 - Réu em processo por emprego irregular de verbas ou rendas

públicas.

TJ-PE - Comarca de Afrânio - Ação civil pública nº 0000323-39.2010.8.17.0120

TJ-PE - Comarca de Afrânio - Ação civil pública nº 0000698-64.2015.8.17.0120

TJ-PE - Comarca de Afrânio - Ação civil pública nº 0000015-32.2012.8.17.0120

TJ-PE - Comarca de Olinda - Ação civil pública nº 0003473-41.2016.8.17.2990

02 - Nome de batismo: Adelmo Carneiro Leao Eleito (a) por: PT

Dados pessoais: Graduado em medicina, atuou como professor universitário na área. Também é proprietário rural.

<u>TJ-MG - Comarca de Uberaba - Ação civil pública nº 0231761-79.2011.8.13.0701</u> - É réu em ação movida pelo Ministério Público de Minas Gerais por dano ambiental.

03 - Nome de batismo: Adelson Barreto dos Santos Eleito (a) por: PTB

Dados pessoais: Formado em jornalismo, é redator e radialista.

TRE-SE - Representação nº 127846/2014 Condenado por conduta vedada a agente público por repasse de verbas de subvenção para entidades assistencialistas em ano eleitoral. Ministério Público Eleitoral determinou multa e cassação de diploma. O parlamentar recorre: **TSE - Recurso ordinário nº 0001278-46.2014.6.25.0000**.

TRE-SE - Prestação de contas nº 66878/2014 - Teve as contas da campanha no pleito de 2014 julgadas irregulares. O parlamentar recorreu, mas a decisão foi mantida: **TRE-SE - Embargos de declaração nº 66878/2015**.

ic deciaração ir 00076/2015.

04 - Nome de batismo: Ademir Camilo Prates Rodrigues Eleito (a) por: PDT

Dados pessoais: Formado em medicina e direito. Em Frei Gaspar (MG), atuou como médico da prefeitura (1997-2004) e da Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais (1991-2000). É proprietário rur

TJ-MG - Apelação cível nº 0821355-73.2003.8.13.0686 - Condenado a pagamento de multa por improbidade administrativa. O parlamentar recorreu e a sentença foi mantida por duas vezes pelo STJ: STJ - Recurso especial nº 1.119.657/2009 e STJ - Embargos de divergência nº 1.119.657/2009.

Foi condenado em ação popular em primeira e segunda instâncias a ressarcir o erário por irregularidades no reajuste dos subsídios dos agentes políticos: **TJ-MG - Apelação nº 0658526-48.2003.8.13.0686**. Recorreu da decisão no STF, que foi mantida: **STF - Recurso extraordinário nº 656064/2011**.

TCE-MG - Processo nº 627537 - Foi responsabilizado por irregularidades referentes a despesas da Câmara de Vereadores de Teófoli Otoni ocorridas quando o parlamentar presidiu a Casa.

TJ-MG - Comarca de Teófoli Otoni - Ação civil pública nº 1028685-06.2004.8.13.0686 - É réu em ação civil pública movida pelo Ministério Público Estadual.

05 - Nome de batismo: Adilton Domingos Sachetti Eleito (a) por: PSB

Dados pessoais: Formado em arquitetura, é produtor rural e empresário do agronegócio. Presidiu o Sindicato Rural de Rondonópolis (1997) e a Associação Mato-grossense de Produtores de Algodão (1997). Foi diretor da Associação dos Produtores de Sementes de Mato Grosso e da Associação Brasileira de Produtores de Sementes. Foi fundador da Fundação MT e da Associação Brasileiras de Produtores de Algodão.

<u>STF - Ação penal nº 947/2015</u> - É réu em ação penal por crimes de responsabilidade. De acordo com a denúncia, o parlamentar teria empregado irregularmente repasses de um convênio firmado com o Estado do Mato Grosso, à época em que era prefeito do município de Rondonópolis (MT).

<u>STF - Inquérito 4165/2015</u> - É alvo de inquérito que apura falsidade ideológica para fins eleitorais.

Tem uma condenação e responde a outras sete ações na Justiça estadual relativos à sua gestão na prefeitura de Rondonópolis:

TJ-MT - Comarca de Rondonópolis - Ação civil pública nº 4093-05.2009.811.0003 - O exprefeito foi condenado ao pagamento de multa civil, porém absolvido da acusação de improbidade administrativa pela contratação de funcionários para a prefeitura de Rondonópolis sem realização prévia de concurso público. Recorre em segunda instância: **TJ-MT - Apelação nº 0004093-05.2009.8.11.0003**.

TJ-MT - Comarca de Rondonópolis - Ação penal nº 4929-47.2013.811.0064 - Acusado de crime de responsabilidade e crime da Lei de Licitações. O parlamentar é acusado de desviar verba do Fundo Estadual da Educação destinada à construção de complexo estudantil e poliesportivo em escola do município. O processo foi enviado ao STF em agosto de 2016, mas até setembro não foi iniciado naquela corte.

TJ-MT - Comarca de Rondonópolis - Ação civil de improbidade administrativa nº 13082-92.2012.811.0003 - A acusação alega que o ex-prefeito desviou verba recebida do Fundo Estadual de Educação destinada à construção de complexo estudantil e ginásio poliesportivo, causando prejuízo aos cofres públicos. A obra não foi feita, mas o município recebeu a verba, comprovou os gastos e fez o pagamento à construtora contratada. Decretou-se a indisponibilidade de bens e houve quebra de sigilo bancário e fiscal dos réus.

TJ-MT - Comarca de Rondonópolis - Ação civil de improbidade administrativa nº 14048-21.2013.811.0003 - A acusação alega omissão dos agentes públicos, incluindo do ex-prefeito, na inspeção de pavimentação realizada pela empresa Terranorte Engenharia, o que teria causado prejuízo aos cofres públicos em razão da má qualidade da obra.

TJ-MT - Comarca de Rondonópolis - Ação civil de improbidade administrativa nº 2655-94.2016.811.0003 - O parlamentar é acusado de causar dano aos cofres públicos ao não executar parte de reforma na Delegacia Especializada do Adolescente de Rondonópolis. Após receberem verbas do Fundo Estadual de Segurança Pública, os réus alteraram itens da planilha do projeto aprovado pelo estado e sonegaram parcelas da execução da obra. Foi determinada a indisponibilidade de seus bens.

TJ-MT - Comarca de Rondonópolis - Ação civil de improbidade administrativa nº 8931-83.2012.811.0003 - A acusação alega que o ex-prefeito se omitiu ao permitir que seu secretário municipal de Desenvolvimento Econômico se apropriasse irregularmente de quatro lotes públicos no Distrito Industrial de Rondonópolis por meio de empresa fictícia, o que causou prejuízo aos cofres públicos.

TJ-MT - Comarca de Rondonópolis - Ação civil de improbidade administrativa nº 14705-60.2013.811.0003 - A acusação alega que foram transferidos dois lotes públicos à Construtora Égide sem realização de licitação, causando prejuízo aos cofres públicos.

TJ-MT - Comarca de Rondonópolis - Ação civil de improbidade administrativa nº 15733-63.2013.811.0003 - A acusação alega que foram transferidos lotes públicos às empresas Sachet & Fagundes Ltda e Agropecuária B&Q S.A. sem procedimento licitatório, enriquecendo-as ilicitamente e causando prejuízo aos cofres públicos.

<u>TCE-MT - Processo nº 103870/2008</u> - O Tribunal constatou irregularidade em contratação temporária sem considerar os requisitos exigidos no processo seletivo; todavia, houve prescrição do feito e processo foi arquivado sem punição.

06 - Nome de batismo: Aelton José de Freitas Eleito (a) por: PR

Dados pessoais: Formado em engenharia agrônoma, é empresário ligado à agropecuária. Também é proprietário rural.

TCE-MG - Processo nº 602995 - Foi multado por irregularidades referentes a despesas da prefeitura de Iturama no exercício de 1994.

TCE-MG - Processo nº 612655 - Foi multado por irregularidades referentes a procedimentos licitatórios e contratos da prefeitura de Iturama no exercício de 1996. A decisão está transitada em julgado.

Foi declarada a nulidade de contratos celebrados entre a prefeitura de Iturama e empresas, em virtude de irregularidades, à época em que o parlamentar era prefeito do município:

TJ-MG - Comarca de Iturama - Ação civil pública nº 0006889-51.2012.8.13.0344 - Referente a contrato celebrado de maneira irregular entre o município de Iturama e a empresa Certril Construções Elétricas LTDA. A primeira instância havia julgado a ação parcialmente procedente, decretando a nulidade dos contratos e eximindo os réus do ressarcimento ao erário. Porém, o Ministério Público recorreu contra vícios processuais e a ação voltou a tramitar: TJ-MG - Apelação cível nº 0006889-51.2012.8.13.0344

TJ-MG - Comarca de Iturama - Ação civil pública nº 0053840-06.2012.8.13.0344 - Referente a contrato celebrado de maneira irregular entre o município de Iturama e a empresa Ituraup Iturama Auto Peças LTDA.

TJ-MG - Comarca de Iturama - Ação civil pública nº 0053873-93.2012.8.13.0344 - Referente a contrato celebrado de maneira irregular entre o município de Iturama e a empresa Rádio Pontal do Triângulo Mineiro LTDA.

TJ-MG - Comarca de Cássia - Ação civil de improbidade administrativa nº 0041055-38.2014.8.13.0151 (violação dos princípios administrativos)

Responde, ainda, por diversas outras ações civis públicas de improbidade administrativa, referentes a irregularidades constatadas durante seu exercício como prefeito de Iturama que incluem celebração de contratos sem licitação:

TJ-MG - Comarca de Iturama - Ação civil pública nº 0050689-32.2012.8.13.0344

TJ-MG - Comarca de Iturama - Ação civil pública nº 0050697-09.2012.8.13.0344

TJ-MG - Comarca de Iturama - Ação civil pública nº 0071560-83.2012.8.13.0344

TJ-MG - Comarca de Iturama - Ação civil pública nº 0071685-51.2012.8.13.0344

TJ-MG - Comarca de Iturama - Ação civil pública nº 0071693-28.2012.8.13.0344

TJ-MG - Comarca de Iturama - Ação civil pública nº 0071719-26.2012.8.13.0344

TJ-MG - Comarca de Iturama - Ação civil pública nº 0071727-03.2012.8.13.0344

TJ-MG - Comarca de Iturama - Ação civil pública nº 0002217-63.2013.8.13.0344

TJ-MG - Comarca de Iturama - Ação civil pública nº 0002225-40.2013.8.13.0344

TJ-MG - Comarca de Iturama - Ação civil pública nº 0002308-56.2013.8.13.0344

TJ-MG - Comarca de Iturama - Ação civil pública nº 0002597-86.2013.8.13.0344

TJ-MG - Comarca de Iturama - Ação civil pública nº 0002605-63.2013.8.13.0344

TJ-MG - Comarca de Iturama - Ação civil pública nº 0002639-38.2013.8.13.0344

TJ-MG - Comarca de Iturama - Ação civil de improbidade administrativa nº 0002290-35.2013.8.13.0344

07 - Nome de batismo: José Alfonso Ebert Hamm Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: Formado em agronomia, é proprietário rural. Presidiu a Associação dos Arrozeiros de Bagé (1995-1996) e o Comitê de Fruticultura da Metade Sul do Rio Grande do Sul

<u>STF - Inquérito nº 3989/2015</u> - É alvo de inquérito aberto com a Operação Lava Jato da Policia Federal, que investiga esquema de corrupção e lavagem de dinheiro com recursos desviados da Petrobras.

08 - Nome de batismo: Aguinaldo Velloso Borges Ribeiro

Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: Formado em engenharia civil, é empresário. É filho do ex-deputado federal Enivaldo Ribeiro e da prefeita de Pilar (PB) Virgínia Velloso (PP), irmão da deputada estadual reeleita Daniella Ribeiro (PP) e neto do ex-deputado estadual Aguinaldo Veloso Borges. Faz parte da bancada evangélica.

STF - Inquérito nº 3989/2015 - É alvo de inquérito aberto com a Operação Lava Jato da Policia Federal, que investiga esquema de corrupção, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro com recursos desviados da Petrobras.

STF - Inquérito nº 3146/2011 - É alvo de inquérito que apura crimes previstos na Lei de Licitações.

09 - Nome de batismo: João Alberto Fraga Silva Eleito (a) por: PFL

Dados pessoais: Formado em educação física, cursou a academia de Polícia Militar de Alagoas e é coronel da Polícia Militar. É proprietário rural.

TJ-DFT - Inquérito policial nº 0214557-53.2011.8.07.0001 - Foi condenado por porte ilegal de arma de fogo. Justiça determinou pena de quatro anos de reclusão em regime aberto. Parlamentar recorreu, mas decisão foi mantida: **TJ-DFT - Apelação nº 0214557-53.2011.8.07.0001**. Ainda recorre da decisão: **STF - Ação penal nº 907/2015**.

TRE-DF - Prestação de contas nº 396706.2010.607.0000 - Teve reprovada a prestação de contas referente a sua campanha eleitoral ao cargo de senador em 2010. Recorreu, mas a decisão foi mantida: **TSE - Agravo de instrumento nº 396706/2014**.

TRF-1 - **Seção Judiciária do Distrito Federal** - **Ação civil pública nº 10273-09.2010.4.01.3400** - É réu em ação civil de improbidade administrativa movida pelo Ministério Público Federal. A ação pede a devolução de pagamento irregular de trabalhadora doméstica que constava como secretária parlamentar na folha de pagamento de seu gabinete.

STF - Ação penal nº 930/2015 - É réu em ação penal por peculato e falsidade ideológica, movida pelo Ministério Público Federal.

É réu em duas ações penais movidas pelo Ministério Público Federal por crime de concussão (exigir vantagem indevida): STF - Ação penal nº 911/2015 e STF - Ação penal nº 966/2015 (em segredo de Justiça).

É alvo de dois inquéritos no STF que investigam crimes da Lei de Licitações: STF - Inquérito nº 3965/2015 (em segredo de Justiça) e STF - Inquérito nº 3967/2015.

10 - Nome de batismo: Alceu Moreira da Silva Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: É comerciante. Presidiu a Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (1999-2000).

TJ-RS - Comarca de Osório - Ação civil pública nº 0091151-06.2003.8.21.0059 - Foi condenado por improbidade administrativa. A Justiça considerou que houve desvio de

finalidade na contratação de dois funcionários pela prefeitura de Osório, quando ele era o gestor, e determinou o ressarcimento de danos ao erário e o pagamento de multa. O parlamentar interpôs recurso, que foi negado: TJ-RS - Recurso especial nº 0107085-84.2013.8.21.7000 . Recorreu contra a sentença, mas ela foi mantida: STJ - Agravo em recurso especial nº 453371/2013.

TJ-RS - Comarca de Osório - Ação civil pública nº 0012131-24.2007.8.21.0059 - Réu em processo por improbidade administrativa, foi condenado em segunda instância ao pagamento de multa por contratação irregular de funcionário público: TJ-RS - Apelação nº 0635778-26.2010.8.21.7000.

TRE-RS - Representação nº 2592006 - Foi condenado ao pagamento de multa por conduta vedada a agente público (uso irregular de serviço social de saúde pública nas eleições de 2006). A decisão foi mantida em segunda instância: **TSE - Recurso ordinário nº 1366/ 2007**. O parlamentar já pagou a multa.

STF - Inquérito nº 3076/2011 - É alvo de inquérito que apura crimes da Lei de licitações e corrupção passiva. O parlamentar é acusado de favorecer a empresa MAC Engenharia e Construções em obra de pavimentação da rodovia RS-494.

11 - Nome de batismo: Alex Canziani Silveira Eleito (a) por: PTB

Dados pessoais: Formado em direito. Presidiu a Associação de Vereadores do Médio Paranapanema (1993-1994). É proprietário rural e empresário, possui participação em uma empresa de informática e no Mercado de Londrina.

TJ-PR - Comarca de Londrina - Ação civil pública nº 0015575-20.2002.8.16.0014 - É réu em ação civil pública por improbidade administrativa com dano ao erário movida pelo Ministério Público do Paraná. Teve decretada a indisponibilidade de seus bens e a quebra de sigilo bancário.

TJ-PR - Comarca de Londrina - Ação civil pública nº 0012683-75.2001.8.16.0014 - É réu em ação civil pública por improbidade administrativa movida pelo Ministério Público do Paraná. O parlamentar é acusado de, juntamente com o ex-prefeito de Londrina Antonio Belinati e o ex-deputado federal José Janene, desviar recursos públicos para quitar dívidas decorrentes do fornecimento de refeições a seus cabos eleitorais e de prestação de serviços alimentícios em eventos destinados a sua campanha eleitoral.

Enquanto era presidente do diretório estadual do PTB em PR, comissões provisórias do partido não entregaram a prestação de contas de 2014 em Serranópolis do Iguaçu (PR) e Florestópolis (PR), e em 2015, em Cafeara (PR) e na Lapa (PR). A Justiça Eleitoral determinou a suspensão de repasses de cotas do Fundo Partidário às seções locais.

TRE-PR - 114ª Zona Eleitoral - Prestação de Contas nº 4660.2015.616.0114 - Referente a comissão provisória do partido em Serranópolis do Iguaçu.

TRE-PR - 65^a Zona Eleitoral - Prestação de Contas nº 5912.2015.616.0065 - Referente a comissão provisória do partido em Florestópolis.

TRE-PR - 10^a Zona Eleitoral - Prestação de Contas nº 5339.2016.616.0010 - Referente a comissão provisória do partido na Lapa.

TRE-PR - 159ª Zona Eleitoral - Prestação de Contas nº 4418.2016.616.0159 - Referente a comissão provisória do partido em Cafeara. A Justiça Eleitoral determinou ainda a suspensão de futuros registros referentes à constituição de comissão provisória municipal ou diretório partidário enquanto os diretórios partidários superiores não prestarem as contas de 2015.

12 - Nome de batismo: Alex Spinelli Manente Eleito (a) por: PPS

Dados pessoais: Formado em direito, é empresário. Disputou por duas vezes (2008 e 2012) a prefeitura de São Bernardo do Campo, ambas pelo PPS, mas não foi eleito. É filho do exvereador de São Bernardo do Campo (SP) Otavio Manente (morto em 2011).

STF - Inquérito nº 4007/2015 - É alvo de inquérito que apura a prática de crimes eleitorais.

TJ-SP - Comarca de São Bernardo do Campo - Ação civil pública nº 0015073-72.2000.8.26.0564 - É alvo de ação por improbidade administrativa e dano ao erário movida pelo Ministério Público.

13 - Nome de batismo: Alexandre Baldy de Sant'anna Braga Eleito (a) por: PSDB

Dados pessoais: Formado em direito, é empresário. É irmão do ex-secretário de Ciência e Tecnologia do Estado de Goiás no governo Alcides Rodrigues e suplente de deputado estadual (2007-2011) Joel Braga Filho (DEM-GO). Seu irmão é casado com a filha do ex-senador Marco Maciel (DEM-PE).

TJ-GO Comarca Goiânia - Ação civil pública nº 0194023.39.2015.8.09.0051 - É réu por improbidade administrativa. De acordo com o Ministério Público, Baldy teria aprovado um pedido da Usina Panorama S/A, feito fora de prazo, para mudar as contrapartidas que deveria oferecer ao seu beneficiada pelo programa Produzir, do governo de Goiás (voltado ao incentivo da atividade industrial).

14 - Nome de batismo: Alexandre Augustus Serfiotis Eleito (a) por: PSD

Dados pessoais: Formado em medicina, atua como médico e empresário. É filho de Jorge Serfiotis (DEM-RJ), ex-prefeito de Porto Real.

<u>TJ-RJ - Comarca de Porto Real - Ação civil de improbidade administrativa nº 0002668-95.2015.8.19.0071</u> - É réu em ação civil de improbidade administrativa com dano ao erário movida pelo MPE.

15 - Nome de batismo: Alexandre Valle Cardoso Eleito (a) por: PRP

Dados pessoais: É empresário do ramo imobiliário e automobilístico.

TRE-RJ - Recurso eleitoral nº 31987.2012.619.0105 - O primeiro grau julgou improcedente representação ajuizada contra o parlamentar por se beneficiar de publicidade institucional às vésperas de eleição quando era secretário de Turismo, Esporte e Evento da Prefeitura de Itaguaí. A coligação proponente recorreu e Alexandre Valle foi multado: TSE - Recurso especial eleitoral nº 31987.2012.619.0105.

TJ-RJ - Comarca de Itaguaí - Ação civil pública nº 0008594-04.2015.8.19.0024 - É réu em ação ajuizada pelo MPE por atos de improbidade administrativa.

16 - Nome de batismo: Jacob Alfredo Stoffels Kaefer Eleito (a) por: PSDB

STF - Ação penal nº 892/2014 - É réu em ação penal por crimes contra o sistema financeiro nacional e formação de quadrilha. De acordo com a denúncia, o parlamentar, quando ocupava o cargo de presidente-diretor do Conselho de Administração da SUL Financeira, autorizou a emissão de cartas-fiança sem consultar os registros contábeis, configurando gestão fraudulenta. Teria ainda realizado operações de desconto de títulos e firmado empréstimo com sua própria empresa, Diplomata Industrial e Comercial LTDA, o que corresponde à prática de empréstimo vedado. A ação está em segredo de justiça.

STF - Inquérito nº 3678/2013 - Investigado por fraude contra credores para obter vantagem indevida e por estelionato.

STF - Inquérito nº 3809/2013 - Acusado de não pagar ICMS de sua empresa Diplomata S/A Industrial e Comercial relativo ao ano de 2012, totalizando uma dívida de mais de R\$ 4,5 milhões.

STF - Inquérito nº 4304/2016 - É alvo de inquérito que apura crimes contra a ordem tributária.

STF - Inquérito nº 4298/2016 - Acusado de irregularidade na decretação da falência e alteração ou ocultação de informações em balanços patrimoniais de empresa em situação de falência.

17 - Nome de batismo: Alfredo Pereira do Nascimento Eleito (a) por: PR

Dados pessoais: Formado em letras e matemática. Atualmente ocupa a presidência nacional do PR.

<u>STF - Ação penal nº 960/2015</u> - É réu em ação penal por crime de falsidade ideológica. De acordo com a denúncia, o parlamentar inseriu informações falsas em prestação de contas eleitoral em 2006 para justificar despesas de R\$ 15 mil com banners, minidoors e cartazes.

<u>STF - Inquérito nº 3694/2015</u> - É alvo de inquérito que apura a prática de crimes contra a administração pública. De acordo com a denúncia, o parlamentar teria liberado verbas públicas, no período em que era ministro dos transportes, que foram repassadas ao seu filho, Gustavo Morais, por intermédio de empresa SC Transportes e Navegação Ltda.

STF - Inquérito n° 3700/2013 - É alvo de inquérito que apura crimes contra a administração pública, relacionados a irregularidades na contratação de empresas para execução de obras, durante o período em que o parlamentar foi ministro dos Transportes. De acordo com a denúncia apresentada pelo Procurador Geral da República, há indícios de que duas empresas, que seriam "de fachada" e estariam de conluio, foram contratadas irregularmente por agências do Ministério dos Transportes. A denúncia também afirma haver indícios de que eram permitidos desvio de recursos públicos e fraudes a licitações no âmbito do Ministério dos Transportes e órgãos a ele ligados, em troca de pagamento de propina a dirigentes e integrantes do PR, presidido por Alfredo Nascimento.

Na Justiça estadual, responde a duas ações por improbidade administrativa:

TJ-AM - Comarca de Manaus - Ação civil pública nº 0208665-55.2008.8.04.0001

TJ-AM - Comarca de Manaus - Ação civil pública nº 0369355-92.2007.8.04.0001

Foi réu em ações populares por ter aprovado ilegalmente, mediante decretos, aumento de salário para funcionários públicos municipais. Os decretos, baixados no período em que o parlamentar era prefeito de Manaus, foram considerados ilegais pelo tribunal, em razão de a majoração de subsídios dever ser realizada por lei específica, de inciativa do Poder Legislativo. Em ambos os casos, o tribunal decidiu pela anulação dos decretos e condenação dos funcionários à devolução ao erário do montante recebido indevidamente:

<u>TJ-AM - Comarca de Manaus - Ação popular nº 0046875-58.2010.8.04.0012</u> - Referente ao Decreto nº 5540/2001, que aumentou salários de diretores da Empresa Municipal de Urbanização (URBAM).

TJ-AM - Comarca de Manaus - Ação popular nº 0045967-98.2010.8.04.0012 - Referente ao Decreto de 9 de abril de 2001, que aumentou salários de diretores da Empresa Municipal de Transportes Urbanos.

No Tribunal de Contas da União, tem duas decisões desfavoráveis:

<u>TCU - Acórdão nº 78/1993</u> - As contas referentes à aplicação de royalties da Petrobras -- transferidos à prefeitura de Manaus no exercício de 1988 -- foram julgadas irregulares. Mediante recurso, as contas foram julgadas regulares, mas a multa foi mantida (<u>TCU - Acórdão</u> nº 128/1994).

<u>TCU - Decisão nº 105/1993</u> - O TCU determinou a devolução de montante referente a pagamentos irregulares realizados a servidores da Suframa a título de indenização trabalhista.

18 - Nome de batismo: Altineu Cortes Freitas Coutinho Eleito (a) por: PR

Dados pessoais: É empresário no ramo dos cosméticos. É evangélico. Foi candidato a prefeito de São Gonçalo em 2008 pelo PT e a prefeito de Itaboraí em 2012 pelo PR. É neto de Altineu, ex-vereador e deputado estadual. É sobrinho do ex-deputado federal José Carlos Coutinho.

TJ-RJ - Comarca do Rio de Janeiro - Ação civil de improbidade administrativa nº 0259225-13.2010.8.19.0001 - Foi condenado por improbidade administrativa pela dispensa irregular de licitação na contratação do Instituto de Professores Públicos e Particulares para organizar concurso público para provimento dos cargos de agentes de disciplina para o Departamento Geral de Ações Socioeducativas, quando secretário da Infância e Juventude. A Justiça determinou perda da função pública e suspensão dos direitos políticos por oito anos. O parlamentar recorre: **TJ-RJ - Apelação nº 0259225-13.2010.8.19.0001**.

TJ-RJ - Comarca de São Gonçalo - Ação o	ivil pública nº 0039625-49.2008.8.19.0004 - É	E réu
em ação civil de improbidade administrativa	a por utilização do programa estadual Jovens	pela
Paz	para	fins
partidários		

19 - Nome de batismo: Aluisio Guimarães Mendes Filho Eleito (a) por: PSDC

Dados pessoais: Formado em arquitetura, tem mestrado em planejamento do desenvolvimento e doutorado em geografia humana. É professor na área.

<u>TJ-MA - Comarca de São Luís - Ação civil pública nº 60531-11.2014.8.10.0001</u> - É réu em ação por improbidade administrativa movida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão.

20 - Nome de batismo: André dos Santos Abdon Eleito (a) por: PRB

Dados pessoais: Formado em engenharia florestal. É evangélico. Atuou como engenheiro florestal na Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Macapá.

TRE-AP - 10^a Z.E. - Prestação de contas nº 97837.2012.603.0010 - Foram reprovadas suas contas de campanha para vereador de Macapá nas eleições de 2012.

21 - Nome de batismo: André Luis Dantas Ferreira Eleito (a) por: PSC

<u>STF - Ação penal nº 974/2016</u> - Apura formação de quadrilha e improbidade administrativa. A acusação narra a realização de compras de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais do município pagas pela Prefeitura e entregues na residência e no escritório político do deputado.

<u>STF - Ação penal nº 973/2016</u> - Referente a crimes de responsabilidade. A acusação trata do desvio de telefones celulares com contas pagas pelo município para uso de André Moura, de sua mãe e irmã.

STF - Ação penal nº 969/2015 - Referente a crimes de responsabilidade, peculato e desvio. A acusação trata da utilização de veículos da frota municipal e servidores que atuavam como motoristas para servir a fins particulares e políticos.

STF - Inquérito nº 3905/2014 - Apura crime de tentativa homicídio simples.

<u>STF - Inquérito nº 3594/2013</u> - É alvo de inquérito que apura crime contra a Lei de Licitações e peculato. O deputado e o conselheiro do TCE-SE Ulices de Andrade Filho são investigados por contratações sucessivas, com dispensa e inexigibilidade de licitação, no período em que ambos exerciam mandatos parlamentares na Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.

STF - Inquérito 3224/2011 - É alvo de investigação penal que apura crime de responsabilidade e formação de quadrilha. Durante a sua gestão e a de seu sucessor na prefeitura de Pirambu (SE), o réu teria se associado a grupo que desviou recursos municipais para compras em proveito próprio ou de terceiros. Além disso, também teria participado de fraudes em procedimentos licitatórios.

TJ-SE - Comarca de Pirambu - Ação civil pública nº 0000572-22.2007.8.25.0039 - É réu em ação civil pública por improbidade administrativa (dano ao erário e violação aos princípios administrativos) movida pelo Ministério Público Estadual. O MP ajuizou a ação em face do parlamentar devido à realização de compras irregulares de mercadorias para a satisfação de interesses pessoais em detrimento do interesse público.

TJ-SE - Comarca de Pirambu - Ação civil pública nº 0000571-37,2007.8.25.0039 - Foi condenado em primeira e segunda instância por improbidade administrativa. O TJ-SE decidiu pela suspensão dos direitos políticos dos réus, o que o tornaria inelegível e acarretaria na não-diplomação para a legislatura de 2015-2019. O parlamentar conseguiu a suspensão dessa decisão no STJ: STJ - Medida cautelar nº 23511/SE.

<u>TCU - Acórdão nº 3007/2006</u> - Foi responsabilizado por fraude em licitações, fracionamento de despesas e inscrição irregular de beneficiários no programa Bolsa Família.

<u>TCU - Acórdão nº 8108/2012</u> - Foram encontradas irregularidades na aplicação de recursos do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelo Município de Pirambu.

<u>TCU - Acórdão nº 3934/2014</u> - Foi multado por irregularidades na contratação de agentes comunitários de saúde pela prefeitura de Pirambu durante a sua gestão como prefeito do município. Recorreu, mas decisão foi mantida: <u>TCU - Acórdão nº 4632/2016</u>.

<u>TRE-SE - Processo nº 67218.2014.625.0000</u> - Teve desaprovada a prestação de contas referente às eleições de 2014. O parlamentar recorreu em segunda instância, mas desaprovação foi mantida: <u>TSE - Recurso especial eleitoral nº 67218.2014.625.0000</u>.

TRE-SE - Processo nº 507426.2006.625.0000 - Teve rejeitada a prestação de contas referente às eleições de 2006.

22 - Nome de batismo: Andres Navarro Sanchez Eleito (a) por: PT

STF - Inquérito nº 4276/2016 - É alvo de inquérito que apura crimes contra a ordem tributária.

STF - Inquérito nº 4032/2015 - É alvo de inquérito que apura crimes eleitorais, por declarações falsas em seu registro de candidatura e prestação de contas eleitoral, e crimes contra a ordem tributária, havendo a suspeita de sonegação de impostos por parte de empresas em que o parlamentar é sócio.

O parlamentar e outros três dirigentes e ex-dirigentes do Corinthians são investigados por apropriação indébita previdenciária e sonegação de contribuição previdenciária:

STF - Inquérito nº 4069/2015

STF - Inquérito nº 4070/2015

STF - Inquérito nº 4077/2015

23 - Nome de batismo: Aníbal Ferreira Gomes Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: Formado em odontologia, é agroepecuarista e detém concessão de radiodifusão. Trabalhou como cirurgião-dentista na Secretaria de Saúde do Ceará (1981) e como odontologista da Secretaria de Segurança Pública do Ceará (1982). É de família de políticos, tanto do lado materno como paterno; é irmão do deputado estadual Manuel Duca (eleito pelo PRB-CE, hoje do PROS) e marido da ex-vice-prefeita de Acaraú (CE) Rossana Borborema.

STF - Inquérito nº 3989/2015

STF - Inquérito nº 3984/2015

STF - Inquérito nº 3993/2015

TRE-CE - Prestação de contas nº 157504.2002.606.0000 - Teve rejeitada a prestação de contas referente às eleições de 2002.

24 - Nome de batismo: Antonio Carlos de Mendes Thame **Eleito (a) por**: PSDB **Dados pessoais**: Formado em engenharia agrônoma, foi professor universitário.

TRE-SP - Prestação de contas nº 1076382.2010.626.0000 - Teve reprovada a prestação de contas referente às eleições de 2010. O parlamentar interpôs agravo: **TSE - Agravo de instrumento nº 1076382/2011**, mas a decisão foi mantida. O parlamentar entrou com embargo de declaração que também foi negado.

O Tribunal de Contas do Estado julgou irregulares licitações e contratos firmados entre a prefeitura de Piracicaba e empresas em diversos processos, como:

TCE-SP - Processo nº 204/009/94

TCE-SP - Processo nº 376/009/95

TCE-SP - Processo nº 377/009/95

TCE-SP - Processo nº 151/009/96

TCE-SP - Processo nº 1281/009/96

TCE-SP - Processo nº 1284/009/96

TCE-SP - Processo nº 1285/009/96

TCE-SP - Processo nº 1022/010/99

TCE-SP - Processo nº 1023/010/99

TCE-SP - Processo nº 1024/010/99

TCE-SP - Processo nº 1025/010/99

TCE-SP - Processo nº 1026/010/99

TCE-SP - Processo nº 2615/010/99

25 - Nome de batismo: Antônio Jácome de Lima Junior Eleito (a) por: PMN

Dados pessoais: Formado em direito, em medicina e em teologia. É evangélico da Assembleia de Deus. É pai do ex-vereador de Natal e atual deputado estadual Jacó Jácome (PMN-RN).

TRE-RN - Prestação de contas nº 0000087-77.2015.6.20.0029 - A Justiça Eleitoral julgou não prestadas as contas do PMN em Assú referentes ao exercício financeiro de 2014, durante a gestão do parlamentar na presidência regional da sigla. Foi determinada a suspensão de repasses do fundo partidário à seção local até que o partido regularize a situação.

26 - Nome de batismo: Arnaldo Faria de Sá Eleito (a) por: PTB

Dados pessoais: Formado em direito, atuou como radialista. Faz parte da bancada ruralista. **TJ-SP - Apelação nº 9132516-36.1997.8.26.0000** - Foi condenado por ceder gratuitamente à M. Consultoria de Propaganda e Publicidade Ltda. área pública para veiculação de publicidade, com dispensa indevida de licitação, na época em que era secretário de Esportes, Lazer e Recreação da gestão Paulo Maluf. Foi determinado o ressarcimento dos cofres públicos. Os réus apelaram em segunda instância, mas decisão foi mantida. Foram interpostos embargos e a condenação foi revertida apenas em relação a Maluf: **TJ-SP - Embargos infringentes nº 9132516-36.1997.8.26.0000**. Houve recurso em terceiro grau, porém foram todos improvidos: **STJ - Recurso especial nº 418546/2002** e **STF - Agravo de instrumento nº 489263/2004**.

27 - Nome de batismo: José Arnon Cruz Bezerra de Menezes Eleito (a) por: PTB

Dados pessoais: Formado em medicina. É proprietário rural e pecuarista. É de uma tradicional família política. Seu avô, José Bezerra de Menezes, foi vereador em Juazeiro; seu pai, Leandro Bezerra, também é ex-vereador; o irmão, Ivan Bezerra, é o atual vice-prefeito de Juazeiro e outro irmão Sávio é ex-vereador. Além destes, o tio Adauto Bezerra já foi deputado estadual, governador, deputado federal e vice-governador, o outro tio Humberto Bezerra foi prefeito, vice-governador e deputado federal, e o tio Orlando Bezerra foi vereador, prefeito, deputado estadual e deputado federal; a sua tia Alacoque Bezerra foi senadora, o cunhado José Roberto Celestino ocupou o cargo de vice-prefeito, e o primo Jarbas Bezerra o de deputado estadual.

TCU - Acórdão nº 7118/2014 - Foi condenado, na condição de presidente do Diretório Estadual do PTB-CE, junto a outros dirigentes, a ressarcir o erário e ao pagamento de multa por aplicação irregular dos recursos do Fundo Partidário do diretório regional do PTB no Estado do Ceará em 2003. O parlamentar recorreu, mas decisão foi mantida: TCU - Acórdão nº 1044/2016.

28 - Nome de batismo: Arthur César Pereira de Lira Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: Formado em direito, é proprietário rural e empresário. É filho do senador e exdeputado Benedito de Lira (PP-AL).

STF - Inquérito nº 3515/2012 - É alvo de inquérito que apura corrupção passiva e lavagem de dinheiro. Um servidor da Câmara dos Deputados foi preso no Aeroporto de Congonhas com dinheiro em espécie, rumo a Brasília, com passagem paga por Lira.

É alvo de inquéritos abertos com a Operação Lava Jato da Policia Federal, que investigam esquema de corrupção, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro com recursos desviados da Petrobras:

STF - Inquérito nº 3989/2015

STF - Inquérito nº 3994/2015

STF - Inquérito nº 3980/2015

STF - Inquérito nº 3996/2015

TJ-AL Comarca de Maceió - Processo nº 0042688-60.2011.8.02.0001 - Foi condenado em ação civil por improbidade administrativa a devolver aos cofres públicos a quantia indevidamente apropriada de R\$182.830,22, à perda da função pública e à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 10 anos. O parlamentar recorre da decisão. O processo corre em segredo de justiça. A condenação chegou a ser usada como argumento em tentativa de impugnação de sua candidatura a deputado federal, mas o pedido foi indeferido (TRE-AL Processo nº 0000657-88.2014.6.02.0000).

29 - Nome de batismo: Arthur de Oliveira Maia da Silva Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: Formado em direito, com mestrado em direito econômico e especialização em gestão estratégica de negócios pela Wharton, na Universidade da Pensilvânia. Foi assessor da vice-governadoria da Bahia (1987-1988). É proprietário rural. É irmão do ex-prefeito de Bom Jesus da Lapa (BA), Roberto Maia.

TJ-BA - Comarca de Bom Jesus da Lapa - Processo Nº 0000436-92.2002.805.0027 - É réu em ação movida pelo município de Bom Jesus da Lapa.

STF - Inquérito 3934/2014 - É alvo de inquérito que apura peculato e lavagem de dinheiro.

30 - Nome de batismo: Francisco de Assis Carvalho Gonçalves Eleito (a) por: PT

Dados pessoais: Formado em letras, foi dirigente do Sindicato dos Bancários (1990-1998/2001-2002) e da Associação de Radiodifusão Comunitária do Estado do Piauí (1995-1998).

TRF-1 Seção Judiciária do Piauí - Ação civil de improbidade administrativa nº 3125-58.2008.4.01.4000 - Condenado por improbidade administrativa por dispensa ilegal de licitação para firmar contratos com a Fundação de Apoio á cultura e educação (FUNACE), quando secretário estadual de Saúde do Piauí. Justiça determinou suspensão dos direitos políticos por 5 anos, perda da função pública e multa civil.

TCU - Acórdão 1018/2015 - Foi condenado ao pagamento de multa no montante de R\$ 10 mil por descumprimento à Lei de Licitações. De acordo com a decisão, o parlamentar autorizou de maneira irregular a aquisição de medicamentos oncológicos de alto custo com recursos destinados à aquisição do Componente de Medicamentos de Dispensação Excepcional transferidos pelo Ministério da Saúde, no período em que ele era secretário estadual de Saúde do Piauí.

STF - Inquérito nº 4238/2016 - A investigação apura crime de peculato e crimes da Lei de Licitações.

É alvo de inquéritos no STF que apuram apropriação indébita previdenciária:

STF - Inquérito nº 3103/2011

STF - Inquérito nº 3175/2011

TJ-PI - Comarca de Teresina - Ação penal nº 0015820-74.2008.8.18.0140 - É alvo de ação penal apresentada pelo Ministério Público estadual por estelionato e crimes contra a administração e finanças públicas.

É réu em ações civis de improbidade administrativa com violação aos princípios administrativos movidas pelo Ministério Público Estadual:

TJ-PI - Comarca de Teresina - Ação civil de improbidade administrativa nº 0029740-71.2015.8.18.0140(dano ao erário)

TJ-PI - Comarca de Teresina - Ação civil de improbidade administrativa nº 0029130-06.2015.8.18.0140

TJ-PI - Comarca de Teresina - Ação civil de improbidade administrativa nº 0029106-75.2015.8.18.0140(dano ao erário).

É alvo de ações de improbidade administrativa (atos administrativos) movidas pelo MPF:

TRF-1 Seção Judiciária do Piauí - Ação civil de improbidade administrativa nº 0006811-92.2007.4.01.4000 - A acusação alega que o parlamentar, então diretor-presidente da AGEPISA, contratou seviços da empresa Elster Medição de Água S/A com dispensa indevida de processo licitatório.

TRF-1 Seção Judiciária do Piauí - Ação civil de improbidade administrativa nº 0001497-24.2014.4.01.4000.

É réu em ações civis de improbidade administrativa por atos realizados durante sua gestão como secretário estadual de Saúde do Piauí. O MPF alega irregularidades em repasses de recursos recebidos do SUS:

TRF-1 Seção Judiciária do Piauí - Ação civil de improbidade administrativa nº 0021196-06.2011.4.01.4000 - O parlamentar teria transferido R\$ 62 mil ao município de Batalha (PI) para execução de projeto de assessoria técnica em hospital municipal antes da formalização legal de convênio.

TRF-1 Seção Judiciária do Piauí - Ação civil de improbidade administrativa nº 0003967-28.2014.4.01.4000 - Haveria irregularidades no repasse de R\$ 70 mil à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco (PI), incluindo desvio de finalidade na aplicação da verba e não-comprovação dos gastos.

Dados pessoais: Formado em direito e economia, foi auditor do Tribunal de Contas do estado do Amazonas (1977). É irmão do deputado estadual Belarmino Lins (PMDB-AM).

TJ-AM - Comarca de Manaus - Ação civil pública nº 0012114-89.1996.8.04.0012 - É alvo de ação civil pública por dano ao erário, movida pelo Ministério Público Estadual. Acusado de participação na contratação e nomeação de parentes de conselheiros e procuradores do Tribunal de Contas dos Municípios no órgão, além de participar no favorecimento dos salários dessas pessoas, quando atuava no órgão.

32 - Nome de batismo: Átila Freitas Lira Eleito (a) por: PSB

Dados pessoais: Formado em economia e administração de empresas. Sua família controla a Faculdade Santo Agostinho, em Teresina. Detém concessão de radiodifusão em Teresina. É irmão da ex-prefeita de São Miguel do Tapuio (PI), Jandira Lira.

TRF-1 - Seção Judiciária do Piauí - Ação civil de improbidade administrativa nº 0019533-56.2010.4.01.4000

TRF-1 - Seção Judiciária do Piauí - Ação civil de improbidade administrativa nº 0009618-70.2016.4.01.4000

<u>TRE-PI - Prestação de contas nº 71547.2014.618.0000</u> - Teve reprovada a prestação de contas das eleições de 2014 para deputado federal. O parlamentar recorreu, mas decisão foi mantida: **TSE - Agravo de Instrumento nº 71547.2014.618.0000**.

33 - Nome de batismo: Augusto Silveira de Carvalho Eleito (a) por: PPS

TJ-DFT - Comarca de Brasília - Ação civil de improbidade administrativa nº 0007806-46.2012.8.07.0018 - Condenado por improbidade administrativa pela contratação sem licitação prévia da Real Sociedade Espanhola de Beneficência para a administração do Hospital Santa Maria, quando secretário de Saúde do DF. A Justiça determinou a perda da sua função pública, o pagamento da multa civil fixada em cem vezes o valor da remuneração que recebia como secretário e a suspensão dos direitos políticos por oito anos. O parlamentar ainda recorre: TJ-DFT - Apelação nº 0007806-46.2012.807.0018.

TJ-DFT - Comarca de Brasília - Processo nº 0002988-51.2012.8.07.0018 - Foi condenado a ressarcir R\$ 20 mil aos cofres públicos pelo cancelamento de um evento objeto de contrato entre a Secretaria de Estado, Planejamento e Gestão e a empresa Terravista Promoções e Eventos Ltda. O ato foi realizado durante sua gestão como secretário de Saúde e causou dano ao erário. O parlamentar recorre da decisão: **TJ-DFT - Apelação nº 0002988-51.2012.807.0018**.

TJ-DFT - Comarca de Brasília - Ação civil pública nº 0005382-31.2012.8.07.0018 - A acusação argumenta que o parlamentar foi um dos responsáveis pelo desabamento do telhado da Unidade de Neonatologia do Hospital Regional da Asa Sul, já que o projeto e a execução da obra foram autorizados sob sua gestão como secretário. O MPDFT pede ressarcimento aos cofres públicos. Foi decretada a indisponibilidade de bens dos réus.

TJ-DFT - Ação civil de improbidade administrativa nº 0004858-63.2014.8.07.0018 - A acusação alega omissão do então secretário de Saúde em relação a diversas irregularidades na

execução de convênios firmados entre o Distrito Federal e o município de Águas Lindas de Goiás (GO), causando prejuízo aos cofres públicos. Foi decretada a indisponibilidade dos bens dos réus. O parlamentar recorre contra a indisponibilidade de bens: <u>TJ-DFT - Recurso especial</u> nº 0003828-76.2016.807.0000.

TJ-DFT - Comarca de Brasília - Ação civil de improbidade administrativa nº 0007099-78.2012.8.07.0018 - É acusado de irregularidade na contratação de empresa para construção de Unidades de Pronto Atendimento, quando secretário da Saúde.

TJ-DFT - Comarca de Brasília - Ação civil de improbidade administrativa nº 0048188-13.2014.8.07.0018 - É réu por dar andamento a contrato nulo da secretaria de Saúde do DF, quando a geria.

<u>TRE-DF - Prestação de contas nº 327337236.2006.607.0000</u> - Teve rejeitada a prestação de contas referente às eleições de 1998.

34 - Nome de batismo: Joao Carlos Bacelar Batista Eleito (a) por: PTN

Dados pessoais: Formado em administração, tem mestrado em administração pública. É filho do ex-vereador de Camaçari Amélio Batista. É irmão do presidente do PTN na Bahia, Maurício Bacelar. É primo do deputado federal reeleito João Bacelar (PR-BA).

STF - Inquérito n° 3934/2014 - É alvo de inquérito que apura crime de peculato (uso de cargo público para obter vantagem pessoal).

As contas do PTN baiano foram reprovadas em 2007, 2008, 2009 e 2012, quando o parlamentar era presidente da sigla:

TRE-BA - Prestação de contas nº 11927/2008

TRE-BA - Prestação de contas nº 2650/2009

TRE-BA - Prestação de contas nº 304179/2010

TRE-BA - Prestação de contas nº 71918/2012

Foi condenado a pagar multa e/ou a ressarcir os cofres públicos nos seguintes processos no Tribunal de Contas do Município:

TCM-BA - Processo nº 30523-05/2006

TCM-BA - Processo nº 30397-06/2006

TCM-BA - Processo nº 10255-12/2013

TCM-BA - Processo nº 01033-13/2016

35 - Nome de batismo: Luiz Felipe Baleia Tenuto Rossi Eleito (a) por: PMDB

- **Dados pessoais**: Formado em direito. É filho de Wagner Gonçalves Rossi, ex-ministro da Agricultura e ex-deputado federal. É detentor de concessão em radiodifusão e proprietário de terras rurais.
- **TJ-SP Comarca de Ribeirão Preto Ação popular nº 0066473-32.2005.8.26.0506** Foi condenado em ação popular por improbidade administrativa à devolução de valores indevidamente recebidos por pagamentos ilegais (ajuda de custo, pagamentos extraordinários e convocação por recesso) efetuados aos vereadores de Ribeirão Preto no exercício de 2000. Recorreu da decisão, que foi mantida: **TJ-SP Apelação nº 9000250-41.2005.8.26.0506**.
- TJ-SP Comarca de Ribeirão Preto Ação popular nº 0060926-11.2005.8.26.0506 Foi condenado em ação popular a ressarcir o erário público devido ao recebimento de verbas indevidas durante a época em que foi vereador de Ribeirão Preto. A Câmara dos Vereadores de Ribeirão Preto, em 1999, adotou resolução que vinculou o salário dos parlamentares municipais ao dos estaduais, resultando em pagamento de parcelas indevidamente repassadas aos vereadores. Recorreu da decisão, que foi mantida: TJ-SP Apelação nº 9000024-36.2005.8.26.0506.
- **TJ-SP Comarca de Ribeirão Preto Ação popular nº 0013194-34.2005.8.26.0506** Foi condenado em ação popular a ressarcir o erário público devido ao recebimento de verbas indevidas durante a época em que foi vereador de Ribeirão Preto. Recorreu da decisão, que foi mantida: **TJ-SP Apelação nº 9000229-65.2005.8.26.0506.**
- **TJ-SP Comarca de Ribeirão Preto Ação popular nº 0005719-27.2005.8.26.0506** Foi condenado em ação popular a ressarcir o erário público devido ao recebimento ilegal de valores percebidos a tíulo de ajuda de custo. Recorreu da decisão, que foi mantida: **TJ-SP Apelação nº 9130003-80.2006.8.26.0000.**
- **TRE-SP Prestação de contas nº 539638.2014.626.0000** Teve reprovada a prestação de contas das eleições de 2014 para deputado federal.
- TRF-3 Seção Judiciária de São Paulo Ação civil pública nº 0023969-33.2015.4.03.6100 É réu em ação civil pública que pede a suspensão da concessão da Rádio Show de Igarapava Ltda. e da Rádio AM Show Ltda, das quais o parlamentar é sócio. Essa é uma da série de ações movidas MPF para cassar concessões de rádio/TV de emissoras que tenham congressistas em seu quadro societário. A Justiça deferiu liminarmente a suspensão. Rossi apelou, mas liminar foi mantida: TRF-3 Agravo de instrumento nº 0002889-43.2016.4.03.0000.

É alvo de ações civis públicas movidas pelo Ministério Público Estadual:

TJ-SP - Comarca de Ribeirão Preto - Ação civil pública nº 0059469-02.2009.8.26.0506 - (por enriquecimento ilícito)

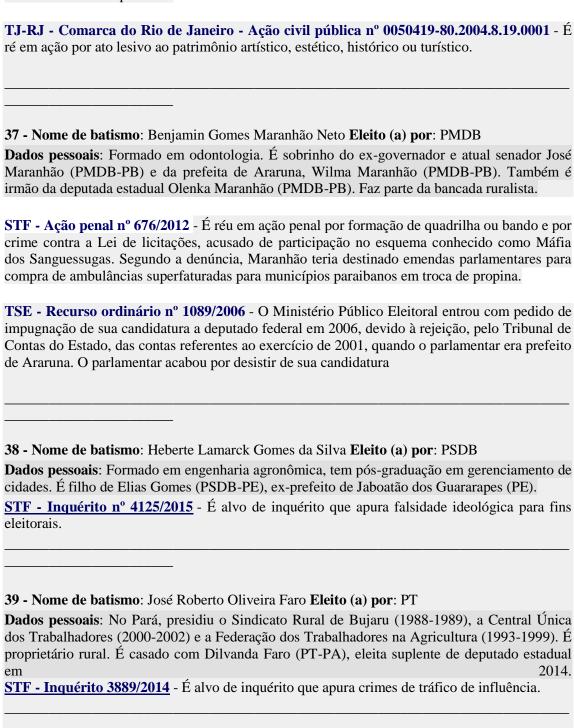
TJ-SP - Comarca de Ribeirão Preto - Ação civil pública nº 0003946-05.2009.8.26.0506

36 - Nome de batismo: Benedita Souza da Silva Sampaio Eleito (a) por: PT

Dados pessoais: Formada em serviço social, é evangélica. Candidatou-se à prefeitura da capital fluminense em 1992 e ao governo do Rio de Janeiro em 2002 pelo PT.

TJ-RJ - Comarca do Rio de Janeiro - Ação civil de improbidade administrativa nº 0077777-34.2015.8.19.0001 - É ré em ação civil por atos de improbidade cometidos durante o

exercício do cargo de secretária de Assistência Social e Direitos Humanos. Segundo a acusação, foram detectadas irregularidades na execução de projetos de combate à violência social, realizados através da Fundação Darcy Ribeiro, para os quais foram destinados R\$ 32 mil em recursos públicos. A ação está suspensa desde setembro de 2016 até que o STF julgue o tempo de prescrição dos processos por improbidade administrativa que objetivam devolução de recursos aos cofres públicos.



40 - Nome de batismo: Paulo Roberto Gomes Mansur Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: Formado em engenharia eletrônica. É proprietário rural e filho do ex-deputado federal Paulo Jorge Mansur. Detém concessão de radiodifusão em São Vicente (SP).

- TRT Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Processo nº 0008600-37.2005.5.18.0251 Foi condenado em primeira instância pelas condições de trabalho degradantes, análogas à de escravo, a que os trabalhadores empregados em suas fazendas eram submetidos. Teve que pagar indenização de R\$ 200 mil por danos morais coletivos. Apresentou recursos, que foram negados: TRT ED nº 0008600-37.2005.5.18.0251, TRT RO nº 0008600-37.2005.5.18.0251 e TST ARR nº 8600-37.2005.5.18.0251. Ainda recorre.
- TRF-3 Subseção Judiciária de Santos Processo nº 2004.61.04.003219-5 Foi condenado em ação civil pública por improbidade administrativa/violação aos princípios administrativos ao ressarcimento ao erário e a pagamento de multa. A condenação foi mantida em dois julgamentos na segunda instância: TRF-3 Apelação nº 2004.61.04.003219-5. O parlamentar recorreu em terceira instância, mas o tribunal manteve a decisão: STJ Embargos de divergência em recurso especial nº 1521595/2016.
- **TJ-SP Comarca de Santos Ação popular nº 0024917-13.2004.8.26.0562** Foi condenado a ressarcir os cofres públicos por contrato de fornecimento de cestas básicas firmado com dispensa irregular de licitação pelo município de Santos. O STJ manteve a decisão, mas reduziu o valor a ser indenizado pelo parlamentar: **STJ Embargos de divergência em recurso especial nº 1192563/2016**. Ainda recorre.
- **TJ-SP Comarca de Santos Processo nº 0014162-27.2004.8.26.0562** Foi condenado a pagamento de indenização por danos morais e materiais por omissão relativa à segurança do trabalho, juntamente com o Partido Progressista (PP). O parlamentar recorre da decisão: **TJ-SP Apelação nº 0014162-32.2001.8.26.0562**.
- TRE-SP Prestação de contas nº 1061571.2010.626.0000 Teve reprovada a prestação de contas referente às eleições de 2010. O parlamentar recorreu da decisão, que foi mantida: TSE Recurso especial eleitoral nº 1061571/2011.
- **TRE-SP Representação nº 801975.2014.626.0000** É alvo de representação movida pela Procuradoria Regional Eleitoral por captação ou gasto ilícito de recursos financeiros nas eleições de 2014.
- STF Ação Penal nº 635/2011 É réu em ação penal por trabalho escravo.
- **STF Ação Penal nº 580/2011 -** É réu em ação penal movida pelo Ministério Público Federal por crimes de responsabilidade cometidos quando prefeito.
- TRF-3 Seção Judiciária de São Paulo Ação civil pública nº 0023970-18.2015.4.03.6100 É réu em ação civil pública que pede a suspensão da concessão da Rádio Cultura FM Santos Ltda., da Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda. e da Empresa de Comunicação PRM Ltda., das quais o parlamentar é sócio. Essa é uma da série de ações movidas pelo MPF para cassar concessões de rádio/TV de emissoras que tenham congressistas em seu quadro societário. A Justiça deferiu liminarmente a suspensão. Mansur recorre: TRF-3 Agravo de instrumento nº 0002888-58.2016.4.03.0000.
- O TCE reprovou contas e apontou diversas irregularidades em sua gestão à frente da Prefeitura de Santos:
- Reprovação de contas anuais da Prefeitura
- **TCE-SP Processo nº 5772/ 026/ 98 -** Exercício financeiro de 1998. Dentre outras irregularidades, não aplicação de regras para despesa com educação e não recolhimento da parte patronal da Caixa de Previdência.

- TCE-SP Processo nº 2529/ 026/ 00 Exercício financeiro de 2000. Dentre outras irregularidades, aplicação insuficiente de recursos na educação.
- **TCE-SP Processo nº 1830/ 026/ 01 -** Exercício financeiro de 2001. Dentre outras irregularidades, descumprimento de dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicação insuficiente de recursos no ensino fundamental e atraso de repasses ao INSS. O processo foi arquivado.
- **TCE-SP Processo nº 2682/ 026/ 02** Exercício financeiro de 2002. Entre outras irregularidades, aplicação insuficiente de recursos na educação e no ensino fundamental, descumprimento de lei federal quanto à aplicação de recursos provenientes de multas de trânsito e gastos com servidores acima do permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. O processo foi arquivado.
- **TCE-SP Processo nº 2909/ 026/ 03 -** Exercício financeiro de 2003. Dentre outras irregularidades, aplicação insuficiente de recursos na educação e no ensino fundamental e pagamento acima do limite permitido a servidores públicos.
- TCE-SP Processo nº 1761/ 026/ 04 Exercício financeiro de 2004. Dentre outras irregularidades, aplicação insuficiente de recursos no ensino fundamental, inadequação de procedimentos licitatórios e recolhimento irregular de encargos sociais. O processo foi arquivado.
- Irregularidades na admissão de pessoal
- TCE-SP Processo nº 26628/ 026/ 00 Exercício financeiro de 1999. O processo foi arquivado.
- TCE-SP Processo nº 28366/ 026/ 01 Exercício financeiro de 2000. O processo foi arquivado.
- TCE-SP Processo nº 28364/ 026/ 01 Exercício financeiro de 2000. O processo foi arquivado.
- TCE-SP Processo nº 39150/ 026/ 02 Exercício financeiro de 2001. Recorreu e tribunal reverteu a decisão em relação a algumas contratações. O processo foi arquivado.
- TCE-SP Processo nº 33000/ 026/ 04 Exercício financeiro de 2003. O processo foi arquivado.
- Dispensa indevida de licitação
- TCE-SP Processo nº 800374/402/04 Aquisição de combustível. O processo foi arquivado.
- TCE-SP Processo nº 25915/ 026/ 00 Execução de obras no sistema de iluminação pública. O processo foi arquivado.
- TCE-SP Processo nº 12473/ 026/ 05 Execução de obras no sistema de iluminação pública. O processo foi arquivado.
- **TCE-SP Processo nº 20562/026/99 -** Prestação de serviços de reportagem, redação e revisão de textos. O processo foi arquivado.

- TCE-SP Processo nº 24363/026/99 Prestação de serviços de limpeza em escolas e creches. O processo foi arquivado.
- TCE-SP Processo nº 24017/026/98 Prestação de serviços de limpeza em escolas e creches. O processo foi arquivado.
- TCE-SP Processo nº 30591/ 026/ 04 Prestação de serviços de limpeza de unidades de secretaria municipal. O processo foi arquivado.
- TCE-SP Processo nº 18528/ 026/ 98 Prestação de serviços de limpeza urbana. O processo foi arquivado.
- TCE-SP Processo nº 17156/026/99 Prestação de serviços de operação do sistema de coleta seletiva. O processo foi arquivado.
- TCE-SP Processo nº 22828/ 026/ 98 Prestação de serviços de informática. O processo foi arquivado.
- TCE-SP Processo nº 35034/026/06 Prestação de serviços de informática. O processo foi arquivado.
- TCE-SP Processo nº 26271/026/03 Prestação de serviços de informática. O processo foi arquivado.
- TCE-SP Processo nº 21094/ 026/ 03 Prestação de serviços para evento. O processo foi arquivado.
- TCE-SP Processo nº 30590/ 026/ 04 Prestação de serviços de segurança armada. O processo foi arquivado.
- TCE-SP Processo nº 13141/026/03 Prestação de serviços de fornecimento parcelado de cestas básicas. O processo foi arquivado.
- TCE-SP Processo nº 17690/ 026/ 00 Prestação de serviços de locação de veículos. O processo foi arquivado.
- TCE-SP Processo nº 32490/ 026/ 99 Prestação de serviços de locação de veículos. O processo foi arquivado.
- Outras irregularidades em procedimentos de licitação e concorrência pública
- TCE-SP Processo nº 17158/ 026/ 99 Contrato para execução de serviço de descarte de resíduos do sistema de saúde. O processo foi arquivado.
- TCE-SP Processo nº 17695/ 026/ 00 Contrato para execução de serviço de limpeza em unidade hospitalar. O processo foi arquivado.
- TCE-SP Processo nº 15253/ 026/ 04 Contrato para elaboração de projeto de engenharia em sistemas de drenagem.
- TCE-SP Processo nº 34181/026/04 Contrato para execução de serviços de drenagem e pavimentação. O processo foi arquivado.

- TCE-SP Processo nº 13147/ 026/ 03 Contrato para execução de reforma em complexo hospitalar. O processo foi arquivado.
- TCE-SP Processo nº 15018/ 026/ 04 Aquisição de material escolar. O processo foi arquivado.
- TCE-SP Processo nº 9146/ 026/ 02 Contrato para aquisição de cestas básicas. O processo foi arquivado.
- TCE-SP Processo nº 3378/ 026/ 98 Prestação de serviços de vigilância armada. O processo foi arquivado.
- Irregularidades em termos de aditamento
- **TCE-SP Processo nº 18065/ 026/ 03 -** Construção de escola. O tribunal julgou irregulares apenas alguns termos de aditamento referentes a este processo. O processo foi arquivado.
- TCE-SP Processo nº 23200/ 026/ 04 Prestação de serviços de limpeza pública. O processo foi arquivado.
- TCE-SP Processo nº 5323/ 026/ 05 Contrato de prestação de serviços de descarte de resíduos sólidos de saúde e carcaças de animais. O processo foi arquivado.
- TCE-SP Processo nº 26272/ 026/ 03 Prestação de serviços de informática. O processo foi arquivado.
- TCE-SP Processo nº 14634/ 026/ 01 Prestação de serviços de locação de automóveis. O processo foi arquivado.
- Outras irregularidades
- TCE-SP Processo nº 29266/ 026/ 00 Quebra na ordem cronológica de pagamentos realizados pela Prefeitura em 1998. O processo foi arquivado.
- TCE-SP Processo nº 7361/026/05 Utilização sistemática de contratação de mão de obra para a realização de serviços inerentes aos funcionários do quadro permanente. O processo foi arquivado.
- TCE-SP Processo nº 36710/ 026/ 02 Irregularidades em termo de prorrogação em contratação de serviços de assessoria, consultoria e capacitação. O processo foi arquivado.
- TCE-SP Processo nº 15254/026/04 Irregularidade em tomada de preços, contrato e termo aditivo em contratação para prestação de serviços de reforma em iluminação pública. O processo foi arquivado.

41 - Nome de batismo: Carlos Alberto de Sousa Rosado Segundo Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: Formado em engenharia agronômica, atua na área. Pertence a uma tradicional família política. É filho do ex-deputado federal Betinho Rosado (PP). É bisneto de Jerônimo Rosado (ex-intendente de Mossoró), neto de Dix-Sept Rosado (ex-prefeito e governador) e sobrinho do ex-deputado estadual Carlos Augusto Rosado. É também sobrinho-neto do ex-

deputado federal Vingt Rosado e do ex-prefeito de Mossoró Dix-Huit Rosado e primo da exdeputada Sandra Rosado.

TRE-RN - Prestação de contas nº 77041.2014.620.0000 - Teve reprovada a prestação de contas das eleições de 2014 para deputado estadual. O parlamentar recorreu, mas decisão foi mantida: TSE - Recurso especial eleitoral nº 77041.2014.620.0000.

TRE - Prestação de contas nº 29034.2012.620.0000 - Sob a presidência do parlamentar, o PSC-RN teve as contas referentes às eleições de 2012 desaprovadas pela Justiça Eleitoral.

42 - Nome de batismo: Olavo Bilac Pinto Neto Eleito (a) por: PR

Dados pessoais: Formado em direito, é empresário e proprietário rural. É filho de Francisco Bilac Moreira Pinto (ARENA-MG), ex-deputado, e neto de Olavo Bilac Pinto, ex-presidente da Câmara dos Deputados e ex-ministro do Supremo Tribunal Federal (STF).

<u>STF - Inquérito nº 3792/2013</u> - É investigado em inquérito que apura corrupção eleitoral e transporte ilegal de eleitores.

43 - Nome de batismo: Bonifácio José Tamm de Andrada Eleito (a) por: PSDB

Dados pessoais: Formado em direito. É proprietário rural, dono de universidade e detém concessão de radiodifusão. Faz parte da quinta geração de parlamentares brasileiros da família Andrada, descendentes de José Bonifácio de Andrada e Silva. É filho do ex-deputado federal José Bonifácio Lafayette e sobrinho-neto do ex-governador Antônio Carlos Ribeiro de Andrada. É pai do deputado estadual reeleito Lafayette de Andrada (PSDB-MG), do atual prefeito de Barbacena Toninho Andrada (PSDB-MG), do ex-prefeito de Barbacena Martim Andrada e do ex-vereador José Bonifácio Borges Andrada, atual subprocurador Geral da República. É irmão do ex-deputado estadual e ex-vereador José Bonifácio Filho (morto em 2008).

STF - Inquérito nº 2757/2008 - É alvo de inquérito que apura apropriação indébita previdenciária e sonegação de contribuição previdenciária.

TJ-MG - Comarca de Belo Horizonte - Ação civil pública nº 5428204-58.2001.8.13.0024 - É alvo de ação civil pública movida pelo Ministério Público Estadual.

44 - Nome de batismo: João Bosco da Costa Eleito (a) por: PROS

Dados pessoais: É fazendeiro e administrador de empresas. Seu pai, Josias Costa, e sua filha, Glória Grazielle da Costa, foram prefeitos de Moita Bonita (SE), ambos em duas ocasiões (1971-1973/1977-1983 e 2005-2009/2009-2013, respectivamente).

TJ-SE - Comarca de Aracaju - Inquérito policial nº 0003071-15.2015.8.25.0001 - É alvo de inquérito que apura crime de porte ilegal de armas. O parlamentar chegou a ser preso em flagrante, tendo sido em seguida concedida sua liberdade provisória: TJ-SE - Processo nº 0003093-73.2015.8.25.0001.

TRE-SE - Prestação de contas nº 0000711-15.2014.6.25.0000 - Foi desaprovada a prestação de contas de sua candidatura ao cargo de deputado federal em 2014. Recorreu, mas decisão foi mantida.

Sob a presidência do parlamentar, o PSDB-AL teve prestações de contas anuais reprovadas pela Justica Eleitoral:

TRE-SE - Prestação de contas nº 0002531-84.2005.6.25.0000 - Referentes a 2004. A Justiça Eleitoral determinou ao diretório nacional suspensão de repasses do cotas do Fundo Partidário no montante R\$ 71 mil, equivalentes à quantia cuja aplicação não foi comprovada pelo diretório regional. Houve recurso, mas decisão foi mantida.

TRE-SE - Prestação de contas nº 0004388-34.2006.6.25.0000 - Referentes a 2005.

45 - Nome de batismo: Bruna Dias Furlan Eleito (a) por: PSDB

TJ-SP - Foro de Barueri - Ação civil pública nº 0012112-74.2012.8.26.0068 - Foi condenada por improbidade administrativa a pagamento de multa civil e proibição de contratar com o poder público por três anos. A Justiça considerou procedente a acusação de promoção pessoal e propaganda da pré-candidatura de Carlos Zicardi (PMDB) a prefeito em 2012 nos eventos "Agitaí", entrega de kits esportivos no ginásio José Corrêa e programa "Nosso Abraco", evento comemorativo de 100 anos da Assembléia de Deus no Brasil no município de Barueri em 2011. A parlamentar recorre em segunda instância: TJ-SP - Apelação cível nº 0012112-74.2012.8.26.0068.

46 - Nome de batismo: Luiz Gionilson Pinheiro Borges Eleito(a) por: PMDB

Dados pessoais: Formado em economia, atuou como comediante, radialista e locutor de rádio e televisão. Sócio-proprietário do Sistema Beija Flor de Radiofusão, também é primo do exsenador e ex-deputado federal Gilvan Borges (PMDB-AP).

TRE-AP - Ação de investigação judicial eleitoral nº 224773.2014.603.0000

TRE-AP - Ação de investigação judicial eleitoral nº 125175.2014.603.0000 - A Justiça Eleitoral do Amapá considerou abusiva a atuação do Sistema Beija-flor de Comunicação (da qual a família do parlamentar é proprietária) em favorecer pessoalmente os candidatos a cargos eletivos da mesma família e aliados políticos. Em decisão liminar, as emissoras de rádio e TV em questão tiveram seus sinais suspensos.

47 - Nome de batismo: Luiz Carlos Caetano Eleito (a) por: PT

Dados pessoais: Formado em farmácia. É casado com a deputada estadual Luiza Maia (PT-BA).

TJ-BA - Comarca de Camaçari - Ação civil pública nº 0011779-73.2007.8.05.0039 - Foi condenado por improbidade administrativa com dano ao erário pela contratação ilegal da Fundação Humanidade Amiga para fornecimento de uniformes e mochilas a alunos da rede pública, quando prefeito de Camaçari. A Justiça determinou a devolução de recursos aos cofres públicos, suspensão dos direitos políticos por 5 anos e pagamento de multa. O parlamentar ainda recorre contra a condenação: TJ-BA - Apelação cível nº 0011779-73.2007.8.05.0039.

É alvo de outras duas ações civis de improbidade administrativa no TJ-BA por contratação de funcionários públicos sem concurso público:

TJ-BA - Comarca de Camaçari - Ação civil pública nº 0302156-33.2012.8.05.00390039

TJ-BA - Comarca de Camaçari - Ação civil pública nº 0303525-57.2015.8.05.0039

É alvo de três inquéritos no STF referentes a crimes de responsabilidade:

STF - Inquérito nº 3956/2015 - Acusação de desvio de recursos públicos do Fundeb entre 2009 e 2013, mediante simulação de obras em escolas públicas do município de Camaçari.

STF - Inquérito nº 4142/2015

STF - Inquérito nº 4143/2015.

E de uma ação na Justiça Federal:

TRF-1 - Seção judiciária da Bahia - Ação civil pública nº 0021401-30.2013.4.01.3300 - É réu por improbidade administrativa com dano ao erário movida pelo Ministério Público Federal pelo favorecimento de empresa contratada sem a devida licitação para projeto de obra ferroviária, quando prefeito de Camaçari.

48 - Nome de batismo: Caio Narcio Rodrigues da Silveira Eleito (a) por: PSDB

Dados pessoais: É formado em ciências sociais. Foi presidente da Juventude do PSDB em Minas Gerais. É filho de Narcio Rodrigues, ex-deputado federal e ex-secretário estadual de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais de Anastasia (PSDB-MG) que chegou a ser preso em maio de 2016 por suspeita de envolvimento em fraudes em contratos da secretaria.

TRE-MG - Representação Nº 536748.2014.613.0000 - Foi condenado ao pagamento de multa por conduta vedada a agente público em ação movida pelo Ministério Público Eleitoral. Nas eleições de 2014, o parlamentar e os demais réus usaram um veículo pertencente à prefeitura de Coromandel para transportar bebidas ao evento de inauguração de uma ponte no município. Também realizaram, durante o evento público, propaganda política em favor de Caio Nárcio. Recorreu, mas decisão foi mantida: TSE - Recurso especial eleitoral nº 536748.2014.613.0000. Ainda recorre: TSE - Agravo regimental no recurso especial eleitoral nº 2377/2016.

49 - Nome de batismo: José Augusto Rosa Eleito (a) por: PR

Dados pessoais: É capitão da Polícia Militar de São Paulo. É fundador e presidente de honra do Partido Militar Brasileiro, que ainda está em fase de registro.

<u>TRE-SP - Processo nº 841912.2002.626.0000</u> - A Justiça Eleitoral desaprovou sua prestação de contas referente à candidatura ao cargo de deputado federal no pleito de 2002.

50 - Nome de batismo: Carlos Augusto Andrade Silva Eleito (a) por: PHS

Dados pessoais: Formado em administração. É evangélico da Assembleia de Deus

TRE-RR – **Prestação de Contas nº 5804.2013.623.0000** O PHS, partido do qual Carlos Andrade é presidente estadual, teve as contas das eleições de 2012 rejeitadas.

TCU - Acórdão nº 4269/2009 - Multado por irregularidades na prestação de contas da Boa Vista Energia de 2004 de sua responsabilidade.

51 - Nome de batismo: Carlos Gomes Bezerra Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: Formado em direito, presidiu o Instituto Nacional de Seguridade Social (2004-2005). É marido de Teté Bezerra (PMDB-MT), ex-deputada federal e deputada estadual, candidata derrotada a vice-governadora na chapa encabeçada por Lúdio Cabral (PT-MT). É proprietário rural.

STF - Ação penal nº 520/2009 - É réu por peculato (uso de cargo público para obter vantagens pessoais) e crimes previstos na Lei de Licitações. De acordo com a acusação, houve irregularidades em licitações realizadas pelo INSS em 2004, quando Bezerra presidia o órgão.

Tem uma condenação e é réu em ações na Justiça estadual por improbidade administrativa:

TRF-1 - Seção Judiciária do Distrito Federal - Ação civil pública nº 0010644-46.2005.4.01.3400 - Foi condenado por dispensa fraudulenta de licitação a fim de obter vantagem indevida durante a sua gestão como presidente do INSS. A justiça determinou o ressarcimento dos prejuízos causados ao erário, a suspensão de seus direitos políticos por oito anos, e a proibição de contratar com o Poder Público, receber benefícios ou incentivos fiscais e creditícios (direta ou indiretamente), pelo prazo de dez anos. O parlamentar recorreu na mesma instância, mas decisão foi mantida.

TRF-1 - Seção Judiciária do Distrito Federal - Ação civil pública nº 0037288-60.2004.4.01.3400 - O parlamentar é acusado de participar em esquema de superfaturamento e fraude em licitações envolvendo o INSS e o Dataprev em 2004, quando ainda presidia o instituto. Segundo a acusação, Carlos Bezerra, juntamente com os outros réus, beneficiou a empresa Siemens com contratos de locação de equipamentos informáticos superfaturados, causando prejuízo aos cofres públicos.

TRF-1 - Seção Judiciária de Mato Grosso - Ação civil pública nº 0013577-03.2007.4.01.3600 - Acusado de envolvimento com a máfia das ambulâncias.

Tem uma condenação na Justiça estadual

TJ-MT - Comarca de Paranatinga - Ação civil pública nº 60-09.2010.811.0044 - Foi condenado por dano ambiental. O juiz determinou que o parlamentar recupere área do cerrado desmatada ilegalmente no município de Paranatinga.

No Tribunal de Contas da União, tem duas decisões desfavoráveis:

TCU - Acórdão nº 1109/ 2006 - Responsabilizado e condenado a pagar multa por irregularidades referentes à consignação do pagamento de empréstimos em benefícios previdenciários. Recorreu da decisão, que foi mantida: **TCU - Acórdão Nº 36/2011**.

TCU - Acórdão nº 994/2006 - Responsabilizado e condenado a pagar multa por irregularidades em contrato firmado entre o Instituto Nacional do Seguro Social e a Fundação Universidade de Brasília. Recorreu da decisão, que foi mantida: TCU - Acórdão nº 1921/2006 e TCU - Acórdão nº 1387/2016

Apresenta problemas com contas junto à Justiça Eleitoral:

TRE-MT - Prestação de contas nº 79858.2014.611.0000 -Teve reprovada a prestação de contas referente a sua candidatura ao cargo de deputado federal nas eleições de 2014. Recorreu, mas decisão foi mantida: **TSE - Recurso especial nº 79858.2014.611.0000**.

TRE-MT - Prestação de contas nº 465724.2010.611.0000 - Teve reprovada a prestação de contas referente a sua candidatura ao cargo de deputado federal nas eleições de 2010. A decisão foi mantida em instância superior: **TSE - Agravo nº 465724/2012**.

TSE - Agravo nº 32688.1999.600.0000 - Foi mantida a decisão que julgou irregular a prestação de contas referente à campanha eleitoral de 1998.

Sob a presidência do parlamentar, o PMDB-MT teve suas prestações de contas anuais reprovadas pela Justiça Eleitoral:

TRE-MT - Prestação de contas nº 13177.2011.611.0000 - Referente ao exercício financeiro de 2010. O partido recorre.

TRE-MT - Prestação de contas nº 49923.2010.611.0000 - Referente ao exercício financeiro de 2009.

TRE-MT - Prestação de contas nº 183936.2009.611.0000 - Referente ao exercício financeiro de 2008. Houve recurso, mas decisão foi mantida.

52 - Nome de batismo: Carlos Henrique Amorim Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: Formado em administração, é proprietário rural e empresário de diversos setores.

TJ-TO - Comarca de Araguaína - Ação civil de improbidade administrativa nº 5002092-83.2011.827.2706 - Foi condenado por improbidade administrativa juntamente com Marcelo Miranda, governador cassado que o antecedeu no cargo. Durante ambas as gestões não foi cumprida decisão judicial que determinava a construção na cidade de Araguaína de centro de medida socioeducativa destinado a jovens que cometessem infrações graves. A Justiça determinou a suspensão dos direitos políticos de Carlos Henrique Gaguim por até 5 anos e o pagamento de multa de R\$ 723 mil. O parlamentar interpôs embargos de declaração, mas decisão foi mantida. Recorre em segunda instância.

Também na Justiça estadual, é réu em 6 ações em que é acusado de, enquanto era governador, transferir imóveis públicos a empresas sem o devido procedimento licitatório ou autorização

- legislativa. Além disso, causou prejuízo aos cofres públicos ao cobrar valores abaixo do preço do mercado.
- TJ-TO Comarca de Palmas Ação civil de improbidade administrativa nº 0038921-40.2015.827.2729 Transferência à empresa Gaugugi.Com, Importação e Exportação Ltda, causando dano de cerca de R\$ 380 mil aos cofres públicos. A Justiça deferiu o pedido de indisponibilidade dos bens dos réus.
- TJ-TO Comarca de Palmas Ação civil de improbidade administrativa nº 0037259-41.2015.827.2729 Transferência à N. D. Empreendimentos Imobiliários Ltda e à CWF Locadora de Veículos Ltda, causando dano de cerca de R\$ 760 mil aos cofres públicos.
- <u>TJ-TO Comarca de Palmas Ação civil de improbidade administrativa nº 0037097-46.2015.827.2729</u> Transferência a pessoa física, causando dano de cerca de R\$ 94 mil aos cofres públicos. A Justiça deferiu o pedido de indisponibilidade dos bens dos réus.
- TJ-TO Comarca de Palmas Ação civil de improbidade administrativa nº 0037296-68.2015.827.2729 Transferência à empresa SM Parati Construção e Comércio Ltda causando dano de cerca de R\$ 25 mil aos cofres públicos. A Justiça indeferiu o pedido de indisponibilidade de bens dos réus: TJ-TO Agravo de instrumento nº 0004364-32.2016.827.0000.
- <u>TJ-TO Comarca de Palmas Processo nº 0010718-68.2015.827.2729</u> A acusação alega irregularidades na compra e venda de imóveis públicos por valores abaixo do preço do mercado, causando dano ao erário. A Justiça indeferiu o pedido de indisponibilidade dos bens dos réus.
- TJ-TO Comarca de Palmas Ação civil de improbidade administrativa nº 5011609-43.2011.827.2729 A acusação alega irregularidades na transferência de imóveis públicos. A Justiça indeferiu o pedido de indisponibilidade dos bens dos réus.

Ainda na Justiça estadual, é réu em outras 9 ações:

- **TJ-TO Comarca de Palmas Ação civil de improbidade administrativa nº 5006587- 04.2011.827.2729** A acusação argumenta que foram celebrados contratos com o Banco do Brasil S/A sem procedimento licitatório, o que causou prejuízo de R\$ 20 milhões aos cofres públicos.
- TJ-TO Comarca de Palmas Ação civil de improbidade administrativa nº 0038922-25.2015.827.2729
- <u>TJ-TO Comarca de Palmas Ação civil de improbidade administrativa nº 0038920-55.2015.827.2729</u>
- TJ-TO Comarca de Palmas Ação civil de improbidade administrativa nº 0037836-19.2015.827.2729
- TJ-TO Comarca de Palmas Ação civil de improbidade administrativa nº 0037289-76.2015.827.2729
- TJ-TO Comarca de Palmas Ação civil de improbidade administrativa nº 5038403-33.2013.827.2729

TJ-TO - Comarca de Palmas - Ação civil de improbidade administrativa nº 0008247-16.2014.827.2729

TJ-TO - Comarca de Palmas - Ação civil de improbidade administrativa nº 5011622-42.2011.827.2729

TJ-TO - Comarca de Palmas - Ação civil de improbidade administrativa nº 0011054-72.2015.827.2729

Tem duas condenações na Justiça eleitoral:

TRE-TO - Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 260948.2010.627.0000 - Foi condenado à pena de inelegibilidade por 8 anos, a partir do pleito de 2010. De acordo com a denúncia, o parlamentar utilizou-se indevidamente do Instituto de Radiodifusão Educativa - Redesat para fazer propaganda a favor de si e contrária ao candidato adversário, valendo-se de ascendência detida no meio de comunicação por ser Governador do Estado e agindo com abuso de poder político. Conseguiu a suspensão da aplicação da pena por meio da TSE - Ação cautelar nº 70504.2014.600.0000 até que seu recurso contra a condenação (TSE - Recurso Ordinário nº 260948.2010.627.0000) seja julgado.

TRE-TO - Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 133634.2010.627.0000 - Foi condenado por abuso de poder e conduta vedada à agente público. De acordo com a denúncia, Carlos Henrique Amorim utilizou do cargo público de governador para se auto-promover visando à reeleição, o que configurou abuso de poder político e propaganda antecipada. O parlamentar teve propaganda em benefício próprio veiculada sob pretexto de propaganda institucional; prometeu benfeitorias e doou bens em caravana de propaganda governamental de caráter eleitoreiro; doou bicicletas por empresa particular à fundação Pioneiros Mirins em troca de apoio nas urnas; promoveu carreata de Policiais Militares no dia da convenção de seu partido; veiculou, em jornal de grande circulação, nota denegrindo o candidato adversário, paga com dinheiro público; teve gastos extrapolantes com propaganda; entre outras práticas abusivas. O parlamentar conseguiu suspensão da aplicação da pena por meio da TSE - Ação cautelar nº 70686.2014.600.0000 até que seu recurso contra a condenação (TSE - Recurso Ordinário nº 133634.2010.627.0000) seja julgado.

53 - Nome de batismo: Carlos Eduardo Xavier Marun Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: Formado em engenharia civil e direito.

TRE-MS - Prestação de contas nº 53604.2002.612.0000 - Teve as contas relativas à campanha de 2002 rejeitadas pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul. O parlamentar recorreu, mas a decisão foi mantida: **TSE - Recurso especial nº 21145/2002**.

TJ-MS - Comarca de Campo Grande - Ação civil pública nº 0819955-20.2013.8.12.0001 - É alvo de ação civil de improbidade administrativa com dano ao erário.

54 - Nome de batismo: Carlos do Carmo Andrade Melles Eleito (a) por: PFL

Dados pessoais: Formado em engenharia agrônoma, é proprietário rural. É marido de Marilda Petrus Melles, ex-prefeita de São Sebastião do Paraíso.

TJ-MG - Comarca de São Sebastião do Paraíso - Ação civil pública nº 1045136-53.2009.8.13.0647 - Foi condenado por improbidade administrativa em ação movida pelo Ministério Público por usar propaganda oficial para fins políticos pessoais. Recorreu da condenação, que foi mantida, mas conseguiu reverter a suspensão de direitos políticos e perda do mandato, mantendo somente a pena de pagamento de multa: TJ-MG - Apelação nº 1.0647.09.104513-6/001. Dois outros recursos no TJ mantiveram a condenação. O parlamentar ainda recorre: STJ - Recurso especial nº 1393134/2013.

TSE - Recurso ordinário nº 1537/2008 - O TSE manteve decisão do TRE-MG que condenou Melles à inelegibilidade por três anos, a partir de 2006, por uso indevido dos meios de comunicação social durante as eleições.

TRE-MG - 192ª Zona Eleitoral - Prestação de Contas nº 2006.2015.613.0192 - O nome de Melles foi registrado como inadimplente perante a Justiça Eleitoral. Enquanto era presidente do diretório estadual do DEM em MG, o diretório do partido em Nepomuceno, de sua responsabilidade, não entregou a prestação de contas referente a 2014. A Justiça Eleitoral determinou ainda a suspensão de repasses de cotas do Fundo Partidário à seção de Nepomuceno do DEM e a devolução integral de todos os recursos provenientes do Fundo Partidário.

55 - Nome de batismo: Carlos Henrique Focesi Sampaio Eleito (a) por: PSDB

Dados pessoais: Formado em direito, é promotor de Justiça.

TSE - Agravo de instrumento nº 372712.2010.600.0000 - Mantida decisão que reprovou prestação de contas referente às eleições municipais de Campinas de 2008.

TRE-SP - Processo nº 10264.1998.626.0000 - Teve reprovada a prestação de contas referente às eleições de 1998.

56 - Nome de batismo: Carmen Emília Bonfá Zanotto Eleito (a) por: PPS

Dados pessoais: Graduada em enfermagem e obstetrícia, é enfermeira. Foi diretora de enfermagem no Hospital Nossa Senhora dos Prazeres, em Lages (1986-1992). Foi também diretora administrativa do Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos (1992-1993).

TRE-SC - Prestação de contas nº 9397.2014.624.0000 - Foram desaprovadas as contas de 2013 do Partido Popular Socialista (PPS) de Santa Catarina, do qual a deputada é presidente. Há recurso contra a decisão no TSE: **TSE RESPE nº 9397/2016**

TJ-SC - Comarca de Joinville - Ação civil pública nº 0042920-51.2008.8.24.0038 - É ré em ação civil de improbidade administrativa por enriquecimento ilícito movida pelo Ministério Público Estadual.

TRF4 - Seção Judiciária de Florianópolis - Ação civil pública nº 5008048-80.2016.4.04.7200 - É ré em ação civil de improbidade administrativa por dano ao erário movida pelo Ministério Público Federal, por irregularidades na execução de programa de compra e distribuição de medicamentos especiais quando era secretária estadual de Saúde.

Foi responsabilizada e multada por irregularidades referentes à gestão do Fundo Municipal de Saúde de Lages e à construção de um hospital regional:

TCE-SC - Prestação de contas nº 0101205309.

TCE-SC - Tomadas de conta especial nº 0800682190.

57 - Nome de batismo: Célio Antônio da Silveira Eleito (a) por: PSDB

Dados pessoais: Formado em medicina e em direito, atua como médico.

STF - Inquérito nº 4256/2016 - É alvo de inquérito por crimes de responsabilidade e crimes licitatórios referentes a supostas irregularidades cometidas pelo parlamentar enquanto prefeito de Luziânia (GO) entre 2009 a 2011.

STF - Inquérito nº 4291/2016 - É alvo de inquérito por crime de peculato mediante erro de outrem. De acordo com a acusação, Silveira foi conivente com o pagamento indevido de remuneração a uma pessoa, na condição de presidente da Assembleia Legislativa de Goiás.

É alvo de sete ações por improbidade administrativa na Justiça estadual:

TJ-GO - Comarca de Goiânia - Ação civil pública nº 81479-11.2015.8.09.0051

TJ-GO - Comarca de Goiânia- Ação civil pública nº 0349604.47.2015.8.09.0051

TJ-GO - Comarca de Goiânia - Ação civil pública nº 197904-24.2015.8.09.0051

TJ-GO - Comarca de Luziania - Ação civil pública nº 71831-59.2012.8.09.0100

TJ-GO - Comarca de Luziania - Ação civil pública nº 96501-64.2012.8.09.0100

TJ-GO - Comarca de Luziania - Ação civil pública nº 232136-17.2012.8.09.0100

TJ-GO - Comarca de Luziania - Ação civil pública nº 120521-17.2015.8.09.0100

58 - Nome de batismo: Celso Alencar Ramos Jacob Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: Formado em economia e mestre em educação. É empresário dono de consultoria.

TJ-RJ - Comarca de Três Rios - Ação penal nº 0010077-59.2009.8.19.0063 - Condenado em primeira instância à pena de detenção e multa por infringir a lei de licitações e à reclusão e multa por falsificação de documento público. O então prefeito contratou empresa sem licitação e adulterou a lei de suplementação orçamentária para efetuar pagamento para construção de uma creche em Três Rios. O parlamentar apelou da decisão e conseguiu o ajuste da pena de prisão em regime semiaberto de 8 anos e 10 meses para 7 anos e 2 meses: **STF - Ação penal nº 971/2015**. Ainda recorre.

TJ-RJ - Comarca de Três Rios - Ação civil pública n° 0005491-18.2005.8.19.0063 - Foi condenado ao ressarcimento ao erário e a pagamento de multa em virtude da constatação de fraudes em suas contas de gestão da prefeitura de Três Rios, referentes a um crédito adicional no montante de R\$61.130,67 para a conclusão da construção de uma creche. Jacob interpôs o **STJ** - **Recurso especial n° 1118890/2009**, que foi rejeitado. O parlamentar recorreu junto ao

- STF, mas a decisão foi mantida: STF Recurso extraordinário nº 671934/2012. Ainda recorre.
- **TJ-RJ** Comarca de Três Rios Ação civil pública nº 0006961-16.2007.8.19.0063 Condenado em primeira instância por improbidade administrativa. O então prefeito declarou falsamente que uma construção de creche estava em "estado de emergência" para justificar dispensa de licitação e contratar empresa acima do preço de mercado, causando prejuízo ao erário. A Justiça determinou ao parlamentar o ressarcimento de R\$ 36,5 mil aos cofres públicos, o pagamento de multa civil no mesmo valor, a proibição de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios fiscais ou creditícios e a suspensão de seus direitos políticos por cinco anos. Recorre da decisão.
- TJ-RJ Comarca de Três Rios Processo nº 0011288-67.2008.8.19.0063 Condenado em primeira instância por fracionamento irregular de procedimento licitatório para aquisição de combustível, violando princípios da administração pública e da igualdade entre os concorrentes. A Justiça determinou aos réus o ressarcimento ao erário do dano causado, a proibição de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios fiscais ou creditícios por dez anos e a suspensão de seus direitos políticos por oito anos. Recorre da decisão: TJ-RJ Apelação nº 0011288-67.2008.8.19.0063.
- TCU Tomada de contas especial nº 030.576/2007-4 Julgou irregulares as contas referentes ao convênio firmado com o Ministério da Saúde no período em que o parlamentar era prefeito de Três Rios (RJ). Foi condenado, junto com a empresa V. Rio Comércio e Serviços Ltda., a pagar multa e devolver o valor considerado irregular, com correção. Jacob chegou a recorrer, bem como entrou com embargos, mas a decisão foi mantida.
- TCE-RJ Processo nº 208242-0/2004 Foi condenado a pagar multa por irregularidades referentes a prestação de contas do período em que exerceu seu primeiro mandato como prefeito.
- **TCE-RJ Processo nº 235.099-2/07 -** O parlamentar teve negado o recurso de revisão de irregularidades e impropriedades nas contas de 2006 do município de Três Rios.
- Consta na **lista de inelegíveis do TCE-RJ de 2012**. No entanto, após a rejeição de diversos recursos no TRE, TSE, STJ e STF o **TSE Recurso ordinário nº 146124/2010** considerou improcedente a impugnação de sua candidatura.
- STF Inquérito nº 3674/2013 É alvo de inquérito referente a crime da lei de licitações.

Responde, ainda, por diversas ações civis públicas por improbidade administrativa:

- **TJ-RJ Comarca de Três Rios Ação civil pública nº 0018913-79.2013.8.19.0063** Referente a dano ao erário e violação dos princípios administrativos, devido à remissão irregular de tributos no período em que esteve a frente da prefeitura de Três Rios (RJ). A ação foi recebida.
- TJ-RJ Comarca de Três Rios Ação civil pública nº 0004852-82.2014.8.19.0063 Referente a dano ao erário.
- TJ-RJ Comarca de Três Rios Ação civil pública nº 0004118-39.2011.8.19.0063 Referente a violação de princípios administrativos. A ação foi recebida.
- **TJ-RJ Comarca de Três Rios Ação civil pública nº 0010910-09.2011.8.19.0063** Referente a violação de princípios administrativos devido à celebração, sem licitação, de

- "convênio" entre o Município de Três Rios e o Banco Itaú, durante a gestão de Jacob. A ação foi recebida.
- TJ-RJ Comarca de Três Rios Ação civil pública nº 0016509-55.2013.8.19.0063 Referente a dano ao erário. A ação foi recebida.
- TJ-RJ Comarca de Três Rios Ação civil pública nº 0018903-35.2013.8.19.0063 Referente a dano ao erário. A ação foi recebida.
- TJ-RJ Comarca de Três Rios Ação civil pública nº 0013998-84.2013.8.19.0063 Referente a dano ao erário.
- TJ-RJ Comarca de Três Rios Ação civil pública nº 0003068-17.2007.8.19.0063 Referente a dano ao erário. Recorreu do recebimento da ação, mas decisão foi mantida: TJ-RJ Agravo de instrumento nº 0042285-62.2007.8.19.0000.
- **TJ-RJ Comarca de Três Rios Ação civil pública nº 0004408-93.2007.8.19.0063** Referente a dano ao erário. Segundo a acusação, o então prefeito publicou lei orçamentária com artigo suprimido pela Câmara dos Vereadores de Três Rios, permitindo-o abrir créditos suplementares que alcançaram a quantia de R\$ 2,1 milhões. Recorreu do recebimento da incial, mas decisão foi mantida: **TJ-RJ Agravo de instrumento nº 0008595-42.2007.8.19.0000**.
- TJ-RJ Comarca de Três Rios Ação civil pública nº 0005348-92.2006.8.19.0063 Referente a abuso de poder. A Justiça determinou o bloqueio dos bens dos réus.
- TJ-RJ Comarca de Três Rios Ação civil de improbidade administrativa nº 0005673-67.2006.8.19.0063 Referente a violação dos princípios administrativos. Segundo a acusação, houve desconto na folha de pagamento de servidores públicos comissionados em benefício do partido do então prefeito. Recorreu do recebimento da inicial, mas decisão foi mantida: TJ-RJ Agravo de instrumento nº 0039247-42.2007.8.19.0000.
- TJ-RJ Comarca de Três Rios Ação civil pública nº 0004625-68.2009.8.19.0063 Referente a dano ao erário. A ação foi recebida.
- TJ-RJ Comarca de Três Rios Ação civil pública nº 0018911-12.2013.8.19.0063 Referente a dano ao erário. A ação foi recebida.
- TJ-RJ Comarca de Três Rios Ação civil pública nº 0019011-64.2013.8.19.0063 Referente a dano ao erário.
- TJ-RJ Comarca de Três Rios Ação civil de improbidade administrativa nº 0019146-76.2013.8.19.0063 Referente a dano ao erário. A ação foi recebida.
- TJ-RJ Comarca de Três Rios Ação civil pública nº 0004854-52.2014.8.19.0063 Referente a dano ao erário.
- **TJ-RJ Comarca de Três Rios Ação civil pública nº 0004860-59.2014.8.19.0063** Referente a dano ao erário. Segundo a acusação, houve irregularidades na concessão de subvenção a entidade do terceiro setor pelo então prefeito de Três Rios.
- TJ-RJ Comarca de Três Rios Ação civil pública nº 0012984-94.2015.8.19.0063 Referente a dano ao erário. A ação foi recebida.

59 - Nome de batismo: Celso Maldaner Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: Formado em ciências políticas e econômicas. Presidiu a Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina (1994-1995) e a Associação dos Municípios do Entre-Rios (2001). É empresário dono de rede que comercializa pneus. É irmão de CasildoMaldaner, ex-governador de Santa Catarina e ex-senador. Faz parte da bancada ruralista.

TJ-SC - Comarca de Maravilha - Ação civil pública nº 0002242-50.2006.8.24.0042 - Foi condenado por improbidade administrativa, acusado de usar publicidade institucional para promoção pessoal, quando ocupava o cargo de secretário estadual. A Justiça determinou o pagamento de multa. A sentença foi mantida em segunda instância, com redução do valor da multa: TJ-SC - Apelação cível nº 2011.102692-0. Maldaner ainda recorre em terceira instância: STJ - Agravo em recurso especial nº 672726/2015.

Foi responsabilizado e multado por irregularidades em sua gestão como prefeito e como secretário de Desenvolvimento Regional de Maravilha:

TCE-SC - Processo nº 04/02948386

TCE-SC - Processo nº 02/05931634

TCE-SC - Processo nº 09/00022299.

60 - Nome de batismo: Celso Pansera Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: Formado em letras.

TJ-RJ - 5Comarca de Petrópolis - Ação civil pública nº 0020570-51.2015.8.19.0042 - É réu em ação civil de improbidade administrativa (violação aos princípios administrativos) movida pelo Ministério Público Estadual. A ação foi recebida.

61 - Nome de batismo: Celso Ubirajara Russomanno Eleito (a) por: PRB

Dados pessoais: Formado em direito, atuou como repórter e apresentador de TV. É empresário dono de restaurante e de fabricante de equipamentos de medição, entre outros. Possui concessão de radiodifusão. É fundador da ONG Instituto Nacional de Defesa do Consumidor. Foi representante do Gabinete da Vice-Presidência da República em São Paulo (1983-1986). Trabalhou como conciliador do Juizado Especial de Pequenas Causas, no Fórum Central de São Paulo (1993-1994). É neto de Geraldo Russomanno, ex-prefeito de Peruíbe. É irmão de Mozart Russomanno (PRB-SP), ex-deputado estadual, e Attila Russomano (PP-SP), ex-vereador.

TRE-SP - Prestação de contas nº 578183.2014.626.0000 - Teve reprovada a prestação de contas da sua campanha para as eleições de 2014 para deputado federal. O parlamentar recorreu, mas a decisão foi mantida: TSE - Recurso especial eleitoral nº 578183.2014.626.0000. O processo no TRE foi declarado extinto após Russomanno devolver ao Fundo Partidário a quantia determinada na sentença de desaprovação das contas.

62 - Nome de batismo: Cesar Hanna Halum Eleito (a) por: PPS

Dados pessoais: Formado em medicina veterinária. Presidiu o Instituto de Desenvolvimento Rural de Tocantins (1999-2001) e o Sindicato do Comércio de Gêneros Alimentícios (1992-2012). É diretor da Federação do Comércio e é proprietário rural. Detém concessão de radiodifusão; é empresário no setor de comunicação: é sócio-diretor da Rádio Folha Popular em seis municípios no Tocantins.

STF - Inquérito Nº 3611/2013 - É alvo de inquérito movido pelo Ministério Público Federal por peculato, falsidade ideológica e corrupção passiva. A investigação corre sob segredo de Justiça.

TCE-TO - Acórdão nº 645/2015 - Foi condenado ao ressarcimento dos cofres públicos no montante de R\$ 230.832,55 e ao pagamento de multa por má-gestão dos recursos financeiros da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins no ano de 2006, quando era Presidente da Casa. Entre as irregularidades apuradas pelo tribunal, estão despesa irregular com aquisição de materiais para distribuição gratuita, tais como brindes a parlamentares e esposas e funcionários da casa, não-prestação de contas e irregularidades em contratações de serviços, concessão irregular de diárias em hoteis a servidores, ressarcimento irregular de despesas com refeições e com diárias em hoteis pagas ao presidente da Assembleia Legislativa de Tocantins, déficit financeiro da Assembleia Legislativa de Tocantins, ausência ou irregularidades de processos licitatórios. O parlamentar recorre da decisão: TCE-TO - Embargos de declaração nº 7434/2015.

TCE-TO - Acórdão nº 554/2010 - Foi condenado ao pagamento de multa por dispensa de licitação em contratação e contrato de serviços irregular, considerados ilegais pelo tribunal por infringirem a Lei nº 8.666/93 e a Constituição Federal. A contratação foi firmada entre Assembleia Legislativa do Tocantins e Banco do Brasil S.A. em 2006, quando o parlamentar era Presidente da Assembleia Legislativa do Tocantins. Recorreu, porém decisão foi mantida: TCE-TO - Embargos de declaração nº 205/2014.

É réu em ações civis públicas ajuizadas pelo Ministério Público estadual:

TJ-TO - Comarca de Palmas - Ação civil pública nº 5033880-75.2013.827.2729 - Trata-se de ação civil pública de improbidade administrativa com dano ao erário. A acusação pede que os réus restituam R\$ 850 mil aos cofres públicos.

TJ-TO - Comarca de Palmas - Ação civil pública nº 5000567-70.2006.827.2729 Também são réus na ação os ex-deputados estaduais Raimundo Coimbra Junior, José Augusto Pugliesi, Sargento Aragão, Fábio Martins de Santana, Eduardo do Dertins, o ex-deputado federal Angelo Agnolin, a atual deputada federal Josi Nunes (PMDB) e o atual senador Vicentinho Alves (PR). Além disso, ainda figuram como réus o prefeito de Arraias (TO) Cacildo Vasconcelos, o prefeito de Gurupi (TO) Laurez Moreira e o ex-vice-governador do Tocantins Paulo Sidnei Antunes, entre outros.

63 - Nome de batismo: Carlos Cesar Correia de Messias Eleito (a) por: PSB

Dados pessoais: É pecuarista. É primo do ex-governador do Acre Orleir Cameli (morto em 2013) e tio do senador GladsonCamelli (PP-AC).

TRF-1 - Seção Judiciária do Acre - Processo nº 0011888-36.2011.4.01.3000 - É réu em processo movido pelo Ministério Público Federal por crimes de responsabilidade de funcionários públicos.

É alvo de duas ações civis de improbidade administrativa movidas pelo Ministério Público Federal:

TRF1 - Seção Judiciária do Acre - Ação civil de improbidade administrativa nº 0005420-27.2009.4.01.3000

TRF1 - Seção Judiciária do Acre - Ação civil de improbidade administrativa nº 0001372-25.2009.4.01.3000

64 - Nome de batismo: Clarissa Barros Assed Matheus de Oliveira Eleito (a) por: PR

Dados pessoais: Formada em jornalismo com pós-graduação em administração pública. Foi radialista e é evangélica. Foi candidata a vice-prefeita do Rio de Janeiro em 2012 na chapa do Rodrigo Maia (DEM-RJ). É filha do ex-deputado federal e ex-governador fluminense Anthony Garotinho (PR-RJ) e da ex-governadora do Rio e atual prefeita de Campos dos Goytacazes (RJ) Rosinha Garotinho (PR).

TRE-RJ - Ação de investigação judicial eleitoral nº 803876.2014.619.0000 - É investigada por abuso de poder econômico e político e por conduta vedada a agente político. Também são investigados sua mãe Rosinha Garotinho, prefeita de Campos dos Goytacazes, e seu pai Anthony Garotinho, ex-deputado federal. O Ministério Público Eleitoral investiga esquema da prefeitura de Campos dos Goytacazes para favorecer políticos do Partido da República. O processo envolve a empresa Edafo, contratada da Prefeitura, que guardava material e automóveis para uso nas campanhas dos candidatos.

65 - Nome de batismo: Cleber Verde Cordeiro Mendes Eleito (a) por: PRB

Dados pessoais: Formado em direito, atuou como feirante e professor de matemática. Faz parte das bancadas ruralista e evangélica. É irmão de Junior Verde (PRB), eleito deputado estadual nas eleições de 2014.

TRE-RO - 55ª Z.E. - Prestação de contas nº 2195.2015.610.0055 - Figura como responsável na prestação de contas do diretório municipal do PRB em Carutapera (MA). As contas foram consideradas não prestadas.

66 - Nome de batismo: Maria da Conceição Sampaio Moura Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: Radialista e apresentadora de TV. É irmã da vereadora de Manaus, Socorro Sampaio (PP).

TJ-AM - Comarca de Manaus - Ação civil de improbidade administrativa nº 0636323-76.2014.8.04.0001 - É alvo de ação civil de improbidade administrativa com dano ao erário.

67 - Nome de batismo: Cleuza Pereira do Nascimento Eleito (a) por: PSB

Dados pessoais: Foi professora de ensino médio.

<u>TRF-5 - Seção Judiciária de Pernambuco - Ação civil pública nº 0000414-19.2012.4.05.8304</u> - Condenada por improbidade administrativa por não ter prestado contas dos

recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) nos anos de 2004 e 2005 em razão do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA). Justiça determinou suspensão dos direitos políticos por 3 anos e pagamento de multa. Entrou com recursos, mas decisão foi mantida: <u>TRF-5 Apelação</u> cível nº 0000414-19.2012.4.05.8304 e STJ - REsp nº1597005/2016.

68 - Nome de batismo: Dagoberto Nogueira Filho Eleito (a) por: PDT

Dados pessoais: Formado em direito e administração de empresas, é advogado e proprietário rural. Foi diretor da União Nacional dos Estudantes (UNE).

TRF-3 - Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul - Ação penal nº 0013615-89.2014.4.03.6000 - Acusado de operação irregular de instituição financeira, formação de quadrilha, peculato e dispensa indevida de licitação, na condição de diretor-geral do DETRAN-MS. Em recurso (STJ - Recurso ordinário em habeas corpus nº 2012/0207447-3), a Justiça decretou prescrição da punibilidade em relação aos crimes de operação irregular de instituição e formação de quadrilha. O processo prossegue para os demais crimes.

TJ-MS - Comarca de Campo Grande - Ação civil pública nº 0012917-34.2006.8.12.0001 - Condenado por improbidade administrativa e sentenciado a ressarcir aos cofres públicos o dano causado pelo uso de propaganda sobre a Lei Seca para promoção pessoal do deputado. A decisão foi mantida em segunda instância: TJ-MS - Apelação cível nº 2008.013506-0. Dagoberto ainda entrou com agravo no recurso, no STJ, mas não foi provido: STJ - Agravo em recurso especial nº 236.792

69 - Nome de batismo: Damião Feliciano da Silva Eleito (a) por: PDT

Dados pessoais: Formado em medicina, é empresário na área: fundou o Hospital Mariana e o Hospital de Urgência, em Campina Grande (PB). Detém concessão de radiodifusão. Faz parte das bancadas ruralista e evangélica. É pai do ex-vereador de Campina Grande e atual secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico da Paraíba, Renato Feliciano (PDT-PB). É casado com Lígia Feliciano (PDT-PB), eleita vice-governadora na chapa encabeçada por Ricardo Coutinho (PSB-PB) nas eleições deste ano.

<u>TJ-PB - Comarca João Pessoa - Ação civil pública nº 0001456-80.2015.815.2001</u> - É réu em ação civil pública movida pelo Ministério Público Estadual.

70 - Nome de batismo: Daniel Gomes de Almeida Eleito (a) por: PC do B

Dados pessoais: É técnico em instrumentação industrial. Foi presidente e diretor do Sindicato da Indústria Têxtil em Salvador e em Camaçari (1983-1989). Presidiu também a Central Única dos Trabalhadores na região metropolitana da capital baiana (1993-1995).

TRE-BA - **Processo** Nº 623235.2010.605.0000 - Teve reprovada a prestação de contas referente às eleições de 2010. O parlamentar entrou com recurso, que foi negado: **TSE** - **Processo** Nº 2723.2013.600.0000.

O TRE rejeitou as prestações de contas do PC do B-BA referentes aos exercícios de 1999, 2000, 2010 e 2011; o parlamentar era dirigente do partido na época:

TRE-BA - Prestação de contas nº 459.2001.605.0000

TRE-BA - Prestação de contas nº 10040.2002.605.0000

TRE-BA - Prestação de contas nº 45013.2011.605.0000

TRE-BA - Prestação de contas nº 8789.2012.605.0000

TRE-BA - Prestação de contas nº 70971.2012.605.0000 - Prestação de contas do PC do B-BA referente às eleições de 2012 foram reprovadas. O parlamentar é o dirigente responsável.

TRE-BA - 66ª Zona Eleitoral - Prestação de contas nº 3924.2015.605.0066 - A Justiça Eleitoral desaprovou as contas anuais do PC do B de Sobradinho (BA) referentes a 2014, durante a gestão do parlamentar como presidente do diretório estadual da sigla. Foi determinada a suspensão de repasses de cotas do Fundo Partidário à seção municipal.

71 - Nome de batismo: Daniel Pires Coelho Eleito (a) por: PSDB

Dados pessoais: Formado em administração e com mestrado na mesma área, é empresário. É filho do ex-deputado estadual João Ramos Coelho.

TJ-PE - Comarca de Recife - Ação civil pública nº 0003357-49.2014.8.17.0001 - É réu em ação por improbidade administrativa movida pelo Ministério Público. O caso está relacionado à apuração realizada pelo TCE de irregularidades no uso de verbas indenizatórias por 27 vereadores da Câmara Municipal de Recife, incluindo Coelho.

72 - Nome de batismo: Danilo Jorge de Barros Cabral Eleito (a) por: PSB

Dados pessoais: Formado em direito. É servidor público do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

TRE-PE - Ação de investigação judicial eleitoral nº 156361.2014.617.0000 - É alvo de investigação que apura abuso de poder político e econômico próximo ao pleito de 2014, quando o parlamentar era candidato a deputado federal. Segundo a acusação, Danilo Cabral e os co-réus realizaram evento com professores e alunos da rede estadual de ensino, que foram transportados ao local por veículos públicos. Além disso, houve distribuição gratuita de brindes e lanches, caracterizando captação ilícita de sufrágio.

73 - Nome de batismo: Francisco Danilo Bastos Forte Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: Formado em engenharia mecânica e em direito. Presidiu a Fundação Ulysses Guimarães no Ceará (2010). Empresário do setor de construção. É irmão de Dimas Bastos Forte (PPS), ex-vereador de Tejuçuoca (CE)

STF - Inquérito nº 3317/2011 - É alvo de inquérito que investiga violações de direito e processo eleitoral.

É alvo de ações de improbidade administrativa movidas pelo Ministério Público Federal:

TRF-1 - Seção Judiciária do Distrito Federal - Ação civil pública nº 0017345-18.2008.4.01.3400 - Réu por improbidade administrativa. Recorre de decisão desfavorável em segunda instância: TRF-1 - Apelação nº 2008.34.00.017420-5

TRF-1 - Seção Judiciária do Distrito Federal - Ação civil pública nº 0029596-97.2010.4.01.3400 - Alvo de processo por improbidade administrativa.

TRF-1 - Seção Judiciária do Distrito Federal - Ação civil pública nº 0014606-67.2011.4.01.3400 - Acusado de improbidade administrativa devido à utilização de veículos contratados pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) para fins particulares.

74 - Nome de batismo: Darcísio Paulo Perondi Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: Formado em medicina, presidiu a Federação das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos do Rio Grande do Sul (1989-2004). Foi vice-presidente da Confederação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas do Brasil (1996-2006). É irmão do ex-prefeito de Ijuí (RS) e ex-deputado federal Emídio Perondi. Faz parte da bancada ruralista.

TRF-4 - Seção Judiciária do Rio Grande do Sul - Ação civil pública nº 0000725-26.2004.404.7105 - Foi condenado em ação civil pública que investigava cobrança indevida de honorários médicos de pacientes do SUS quando o parlamentar era presidente do Hospital de Caridade de Ijuí/RS. Justiça determinou pagamento de multa, pois, como administrador, o parlamentar foi omisso em coibir práticas que atentassem aos princípios da administração pública e também por atraso no andamento das investigações. Recorreu, mas decisão foi mantida: TRF-4 - Apelação cível nº 0000725-26.2004.404.7105. O parlamentar interpôs recurso: STJ - Recurso especial nº 1352219/2012.

TRF-1 - Seção Judiciária do Distrito Federal - Ação civil nº 0031898-89.2016.4.01.3400 - É alvo de ação civil de improbidade administrativa movida pelo Ministério Público Federal.

75 - Nome de batismo: Davi Alves Silva Júnior Eleito (a) por: PR

Dados pessoais: É filho de Davi Alves Silva, ex-prefeito de Imperatriz (MA) e ex-deputado. É evangélico. Faz parte da bancada ruralista.

TRE-MA - 65ª Z.E. - Prestação de contas nº 949979073.2008.610.0000 - A Justiça Eleitoral desaprovou a prestação de contas da sua candidatura à Prefeitura de Imperatriz (MA) pelo PSC em 2008.

TRE-MA - Prestação de contas nº 606747.2010.610.0000 - O deputado não prestou à Justiça Eleitoral as contas da sua candidatura a deputado estadual pelo PSC em 2010.

76 - Nome de batismo: Décio Nery de Lima Eleito (a) por: PT

Dados pessoais: Formado em direito. Foi superintendente do Porto de Itajaí (2005-2006).

STF - Inquérito nº 2851/2009 É alvo de inquérito que investiga improbidade administrativa, crimes da Lei de Licitações e crimes praticados por funcionários públicos contra a administração em geral.

Foi condenado em três processos no Tribunal de Justiça de SC:

- **TJ-SC Comarca de Blumenau Ação civil pública nº 0024738-83.2003.8.24.0008** Foi condenado por improbidade administrativa pela transferência irregular de recursos do Serviço Autônomo Municipal de Terminais Rodoviários de Blumenau (SETERB) para o município de Blumenau durante a sua gestão como prefeito. A Justiça determinou o pagamento de multa. O parlamentar recorre da decisão: **TJ-SC Apelação cível nº 0024738-83.2003.8.24.0008**.
- TJ-SC Comarca de Blumenau Ação popular nº 0017586-52.2001.8.24.0008 Foi condenado em ação popular por lesão ao erário na utilização de propaganda institucional da prefeitura de Blumenau para promoção pessoal. A Justiça determinou o ressarcimento dos cofres públicos. A decisão foi mantida pelo STF: STF Recurso extraordinário nº 631448/2010.
- **TJ-SC Comarca de Blumenau Ação popular nº 0020415-35.2003.8.24.0008** Foi condenado por uso de propaganda institucional da prefeitura de Blumenau para promoção pessoal quando prefeito. A Justiça determinou o ressarcimento da verba aos cofres públicos. O parlamentar recorreu ao STF, mas a decisão foi mantida: **STF Recurso extraordinário com agravo nº 794511/2014**.

Responde a outras cinco ações por improbidade administrativa ou dano aos cofres públicos no mesmo tribunal:

- TJ-SC Comarca de Blumenau Ação civil pública nº 0019058-88.2001.8.24.0008
- TJ-SC Comarca de Blumenau Ação civil pública nº 0009483-85.2003.8.24.0008
- TJ-SC Comarca de Blumenau Ação civil pública nº 0001201-24.2004.8.24.0008
- TJ-SC Comarca de Blumenau Ação civil pública nº 0005621-91,2012.8.24.0008
- TJ-SC Comarca de Blumenau Ação civil pública nº 0905793-37.2014.8.24.0008

Responsabilizado no Tribunal de Contas da União:

TCU - Acórdão nº 323/2006 - Suas contas referentes à gestão de recursos de convênios com o governo federal durante a época em que foi prefeito de Blumenau foram julgadas irregulares. Recorreu da decisão, que foi mantida: TCU - Acórdão nº 180/2007.

77 - Nome de batismo: Edson Moreira da Silva Eleito (a) por: PTN

Dados pessoais: Formado em direito, foi delegado de Polícia Civil de Minas Gerais, chefiando o Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa. Trabalhou no caso Eliza Samudio, que envolve Bruno Fernandes de Souza (o goleiro Bruno, ex-Flamengo). Também trabalhou como professor universitário e policial militar, em São Paulo. É especialista em Estudos de Criminalidade e Segurança Pública.

STF - Inquérito nº 4087/2015 - É alvo de inquérito que apura peculato (uso de cargo público para obter vantagens pessoais). Moreira é acusado de desviar verba recebida a título de diárias para fazer reparos em viaturas, enquanto era delegado da Polícia Civil mineira.

STF - Inquérito nº 4016/2015 - É alvo de inquérito que apura crimes contra a administração pública e peculato. Segundo a acusação, Moreira teria participado da chamada "farra dos honorários no DETRAN-MG", esquema de desvio de verbas revelado em 2013 pela Corregedoria da Polícia Civil de Minas Gerais. Os envolvidos receberiam honorários por atuação em bancas examinadoras do DETRAN, embora não houvessem prestado o serviço de fato.

78 - Nome de batismo: Diego Leonardo de Andrade Carvalho Eleito (a) por: PR

Dados pessoais: Formado em administração, é empresário do varejo e proprietário rural. Foi diretor da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (2007-2010). É sobrinho do ex-vice governador e ex-senador Clesio Andrade (PMDB-MG) e do ex-deputado federal Caíto Andrade.

TRE-MG - 266ª Z.E. - Prestação de contas nº 6057.2015.613.0266 - Referente às contas de 2013 do diretório municipal de Taiobeiras.

TRE-MG - 266ª Z.E. - Prestação de contas nº 6142.2015.613.0266 - Referente às contas de 2014 do diretório municipal de Taiobeiras.

TRE-MG - 225^a Z.E. - Prestação de contas nº 7637.2015.613.0225 - Referente às contas de 2014 do diretório municipal de Barra Longa.

TRE-MG - 228ª Z.E. - Prestação de contas nº 2750.2016.613.0228 - Referente às contas de 2015 do diretório municipal de Prados.

79 - Nome de batismo: Dilceu João Sperafico Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: Formado em direito e filosofia. É agropecuarista, detém concessão de radiodifusão e também é empresário do ramo de alimentos. É irmão de Dilso Sperafico, exdeputado federal (PSDB-MS). É membro da bancada evangélica.

STF - Inquérito nº 3989/2015 - É alvo de inquérito aberto com a Operação Lava Jato da Policia Federal, que investiga esquema de corrupção, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro com recursos desviados da Petrobras. Em delação premiada, o doleiro Alberto Youssef disse que Dilceu teria sido um dos beneficiários da "cota" do PP, paga com propinas de empreiteiras.

TRE-PR - 116ª Zona Eleitoral - Prestação de Contas nº 5579.2016.616.0116 - Figura como responsável em não prestação de contas do diretório do PP em Fênix (PR) referente ao exercício de 2015. O parlamentar é o atual presidente do diretório estadual do PP no PR. A Justiça Eleitoral determinou a suspensão de repasses de cotas do Fundo Partidário à seção local.

80 - Nome de batismo: Domingos Sávio Campos Resende Eleito (a) por: PSDB

Dados pessoais: Formado em medicina veterinária. É proprietário rural e presidiu o Sindicato Rural de Divinópolis (1986-1989).

TJ-MG - Comarca de Belo Horizonte - Ação civil pública nº 0587783-73.2014.8.13.0024 - É alvo de ação civil de improbidade administrativa movida pelo Ministério Público Estadual.

TRE-MG - 207ª Zona Eleitoral - Prestação de contas nº 674.2015.613.0207 - Durante a gestão de Sávio como presidente do PSDB-MG, o diretório municipal de Passa Quatro deixou de prestar contas relativas ao exercício financeiro de 2014. A Justiça Eleitoral determinou a suspensão de repasses de cotas do Fundo Partidário à seção.

81 - Nome de batismo: Joao Ferreira Neto Eleito (a) por: PR

Dados pessoais: Formado em direito e medicina, atua como cirurgião obstetra, médico legista e professor universitário.

TRF-2 - Seção Judiciário do Rio de Janeiro - Ação ordinária nº 0003675-28.2007.4.02.5110 - É réu em ação ajuizada pelo Ministério Público Estadual por atos de improbidade com dano ao erário cometidos no exercício do cargo de secretário municipal de Saúde. Segundo a acusação, a Prefeitura de São João de Meriti empregou recursos federais repassados para a implementação de sistema de saúde mental em fins diversos do inicialmente previsto. Pede-se aos réus o ressarcimento dos valores.

TRE-RJ - 46ª Zona Eleitoral - Prestação de contas nº 2428.2015.619.0046 - Sob a presidência do parlamentar, a Comissão Provisória do PR em São João do Meriti teve desaprovada sua prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2014. Foi suspenso o repasse de cotas do Fundo Partidário à seção municipal.

82 - Nome de batismo: Sinval Malheiros Pinto Júnior Eleito (a) por: PV

Dados pessoais: Formado em medicina, atua como médico e professor universitário. Também é empresário do ramo têxtil. Foi diretor do Hospital São Domingos, em Catanduva (SP).

TRE-SP - Prestação de contas nº 4003041.2006.626.0000 - Teve reprovada a prestação de contas das eleições de 2006 para deputado federal.

TRE-SP - Prestação de contas nº 1074646.2010.626.0000 - Teve reprovada a prestação de contas das eleições de 2010 para deputado federal. Recorreu, mas o TSE manteve a decisão: **TSE - Recurso especial eleitoral nº 1074646.2010.626.0000**.

83 - Nome de batismo: Antonio Duarte Nogueira Júnior Eleito (a) por: PSDB

Dados pessoais: É engenheiro agrônomo e proprietário rural. É filho de Antonio Duarte Nogueira, ex-prefeito de Ribeirão Preto (1969-1973/1977-1983).

TRE-SP - 162ª Z.E. - Prestação de contas nº 7232.2015.626.0162 - A Justiça Eleitoral julgou não prestadas as contas do PSDB do município Magda relativas ao exercício financeiro de 2014, quando o parlamentar ocupava o cargo de presidente regional da sigla. Foi determinada a

suspensão de repasses de cotas do Fundo Partidário ao diretório municipal enquanto persistisse a omissão.

84 - Nome de batismo: Edson Edinho Coelho Araújo Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: Formado em direito, foi procurador do Instituto Nacional de Previdência Social (1973-1976) e do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (1973-1976), além de vice-presidente da Associação dos Municípios do Oeste Paulista (1977-1981). É evangélico.

TJ-SP - Apelação nº 0063900-34.2007.8.26.0576 - Condenado em segunda instância em ação civil de improbidade administrativa à suspensão dos direitos políticos por 5 anos e multado em duas vezes o dano causado ao erário. À época em que era prefeito de São José do Rio Preto, o parlamentar teria combinado esquema de permuta irregular com empresas privadas, trocando imóveis públicos por execução de obras de asfaltamento sem processo licitatório. Recorreu ao STJ: STJ - Medida cautelar nº 22685/2014 e conseguiu a suspensão liminar da condenação, até que a medida cautelar tenha uma decisão definitiva. Ainda recorre: STJ - Agravo em recurso especial nº 714866/2015.

TJ-SP - Apelação cível com revisão nº 9215020-21.2005.8.26.0000 - Reformando sentença da primeira instância sobre ação popular, o Tribunal determinou a anulação de contrato que concedeu reequilíbrio financeiro a empresa contratada para execução de obras públicas. O parlamentar foi condenado a restituir aos cofres municipais, solidariamente com os outros réus, os valores repassados de forma irregular. Edinho Araújo interpôs embargos de declaração, que foram improvidos: **TJ-SP - Embargos de declaração nº 9215020-21.2005.8.26.0000**. Recorre em instância superior: **STJ - Agravo em recurso especial nº 468248/2014**.

TJ-SP - Comarca de São José do Rio Preto - Ação civil pública nº 3018206-78.2013.8.26.0576 - É réu em ação civil pública de improbidade administrativa movida pelo Ministério Público Estadual.

O TCE-SP julgou irregulares diversos atos cometidos durante sua gestão à frente da Prefeitura de São José do Rio Preto:

- Irregularidades em licitações

TCE-SP - Processo nº 2832/ 008/ 04 - Dispensa indevida de licitação para prestação de serviços de informática, com aplicação de multa. O parlamentar recorreu, mas decisão foi mantida. Edinho Araújo também entrou na Justiça com embargos à execução da multa, mas tanto a primeira quanto a segunda instância mantiveram a decisão do TCE: TJ-SP - Comarca de São José do Rio Preto - Embargos à execução nº 0063644-23.2009.8.26.0576 e TJ-SP - Apelação nº 0063644-23.2009.8.26.0576. Ainda recorre: STJ - Agravo em recurso especial nº 793125/2015.

TCE-SP - Processo nº 2189/ 008/ 07 - Licitação para concessão de terreno público para construtora.

TCE-SP - Processo nº 72/008/05 - Licitação para contratação de serviço de gerenciamento de infrações de trânsito. O parlamentar recorreu, mas decisão foi mantida: TCE-SP - Recurso ordinário nº 72/008/05.

- Irregularidades em termos de aditamento

TCE-SP - Processo nº 1905/ 008/ 02 - Termo de aditamento em contratação de serviço de limpeza pública, com aplicação de multa. O parlamentar recorreu, mas decisão foi mantida: TCE-SP - Recurso ordinário nº 1905/ 008/ 02 e TCE-SP - Embargos de declaração nº 1905/ 008/ 02.

TCE-SP - Processo nº 2434/008/07 - Termos de aditamento em contratação de serviço de limpeza de vias públicas. O parlamentar recorreu, mas decisão foi mantida: TCE-SP - Embargos de declaração nº 2434/008/07.

- Irregularidades em concorrência

TCE-SP - Processo nº 2154/008/06 - Concorrência pública para contratação de serviços de publicidade. O parlamentar recorreu, mas decisão foi mantida: TCE-SP - Embargos de declaração nº 2154/008/06. Posteriormente, o tribunal também julgou irregulares os termos de aditamento referentes à mesma contratação: TCE-SP - Processo nº 2154/008/06. Novamente houve recurso, mas decisão foi mantida: TCE-SP - Recurso ordinário nº 2154/008/06.

TCE-SP - Processo nº 2871/008/04 - Concorrência para prestação de serviço de transporte público. O parlamentar recorreu, mas decisão foi mantida: TCE-SP - Recurso ordinário nº 2871/008/04.

TCE-SP - Processo nº 313/008/02 - Concorrência e termos aditivos de contratação de serviços de limpeza. O parlamentar recorreu e o tribunal reformou parte da decisão, julgando regular a concorrência, mas mantendo a irregularidade dos termos aditivos.

85 - Nome de batismo: Édio Vieira Lopes Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: É servidor público. Faz parte da bancada ruralista. É pai do ex-prefeito de Mucajaí (RR), Elton Lopes (PMDB).

STF - Ação penal nº 940/2015 - É réu em ação penal por peculato. De acordo a denúncia, o parlamentar desviou dinheiro público, em proveito próprio e alheio, por meio da indicação de três servidores para ocuparem cargos comissionados em seu gabinete, sem a exigência de prestação de serviços, nos anos de 2005 e 2006.

86 - Nome de batismo: Edmilson Brito Rodrigues Eleito (a) por: PSOL

Dados pessoais: Formado em arquitetura, tem mestrado em planejamento do desenvolvimento e doutorado em geografia humana. É professor na área.

TRF-1 - Seção Judiciária do Pará - Ação civil de improbidade administrativa nº 0011179-85.2009.4.01.3900 - Foi condenado por improbidade administrativa por atos em sua gestão na prefeitura de Belém (PA). Rodrigues cometeu diversas irregularidades na utilização de verbas federais repassadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em especial em processos de licitação para compra de material didático, favorecendo a empresa Futura Comércio e Representação Ltda. O juiz da 1ª Vara Federal determinou a suspensão dos direitos políticos do parlamentar por oito anos, a proibição de contratar com o Poder Público por cinco anos e o ressarcimento de R\$ 307 mil aos cofres públicos, além do pagamento de multa.

É réu em ações civis por improbidade administrativa movidas pelo Ministério Público Federal:

TRF-1 Seção Judiciária do Pará - Ação civil de improbidade administrativa nº 0017910-63.2010.4.01.3900 - De acordo com a denúncia, a Prefeitura de Belém interrompeu repasses de verbas federais a hospitais e fundações prestadores de serviços do SUS, quando o parlamentar era prefeito da capital.

TRF-1 - Seção Judiciária do Pará - Ação civil de improbidade administrativa nº 0025936-50.2010.4.01.3900.

TRF-1 - Seção Judiciária do Pará - Ação civil de improbidade administrativa nº 0022881-57.2011.4.01.3900.

TJ-PA - Comarca de Belém - Ação civil de improbidade administrativa nº 0261300-26.2016.8.14.0301 - É réu em ação civil de improbidade administrativa com dano ao erário. A acusação alega que o parlamentar, durante exercício do cargo de prefeito de Belém, deixou de repassar recursos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), gerando dívida que causou prejuízo aos cofres públicos.

É réu em processos ajuizados pelo município de Belém em que se pede ressarcimento de valores aos cofres públicos:

TJ-PA - Comarca de Belém - Processo nº 0466644-04.2016.8.14.0301

TJ-PA - Comarca de Belém - Processo nº 0059644-52.2015.8.14.0301

TJ-PA - Comarca de Belém - Processo nº 0035556-10.2007.8.14.0301

TJ-PA - Comarca de Belém - Processo nº 0014852-31.2007.8.14.0301

TJ-PA - Comarca de Belém - Processo nº 0013106-86.2005.8.14.0301

TJ-PA - Comarca de Belém - Processo nº 0013105-91.2005.8.14.0301

87 - Nome de batismo: Eduardo Luiz Barros Barbosa Eleito (a) por: PSDB

Dados pessoais: Formado em medicina. Presidiu a Federação das Apaes do Estado de Minas Gerais (1991-1994/1999-2003) e a Federação Nacional das Apaes (1995-1999/2006-2008/2009-2011). É dono de recicladora de plástico. Faz parte da frente parlamentar ruralista.

<u>STF - Inquérito nº 3650/2013</u> - É alvo de inquérito movido pelo Ministério Público Federal por peculato. O processo está sob segredo de justiça.

88 - Nome de batismo: Eduardo Pedrosa Cury **Eleito (a) por**: PSDB **Dados pessoais**: Formado em engenharia industrial. É empresário.

TJ-SP - Apelação nº 9091210-67.2009.8.26.0000 - Em apelação à decisão da primeira

- instância que julgara improcedente o pedido da **Ação popular nº 0288044-56.2005.8.26.0577**, o Tribunal de Justiça condenou Eduardo Cury e a empresa Página Comunicação Ltda a devolverem aos cofres públicos o montante gasto pela Prefeitura de São José dos Campos para propaganda que promoveu ilegalmente o parlamentar. Além disso, a contratação da empresa julgada ilegal e anulada pelo tribunal. Os réus recorreram, mas a decisão foi mantida: **STJ Agravo em recurso especial nº 2011/0241544-4**.
- **TJ-SP Apelação nº 0567418-98.2009.8.26.0577** A segunda instância reformou sentença que considerou parcialmente procedente a **Ação popular nº 0567418-98.2009.8.26.0577** para darlhe total provimento, considerando inconstitucional lei municipal que vinculava a atualização dos salários do prefeito, vice-prefeito, secretários e vereadores à dos servidores públicos. As autoridades, incluindo Eduardo Cury, então à frente da Prefeitura, foram condenadas a restituir aos cofres públicos os valores ilegalmente acrescidos às suas remunerações. Há recurso em instância superior: **STF Recurso extraordinário com agravo nº 951964/2016**.
- **TSE Recurso especial eleitoral nº 25430/2005** Foi mantida decisão que desaprovou a prestação de contas de sua campanha eleitoral de 2004.
- É réu em ações civis de improbidade administrativa movidas pelo Ministério Público por violação aos princípios administrativos.
- **TJ-SP Comarca de São José dos Campos Ação civil de improbidade administrativa nº 1029348-76.2014.8.26.0577 -** Segundo a acusação, a empresa Urbanizadora S/A (URBAM) foi contratada para a execução de obra pública sem o devido procedimento de dispensa de licitação durante a gestão do parlamentar frente à prefeitura de São José dos Campos. Além disso, o conselho da empresa era integrado pelo próprio prefeito e por um dos seus secretários, também responsável pela autorização da obra.
- **TJ-SP Comarca de São José dos Campos Ação civil de improbidade administrativa nº 1029645-49.2015.8.26.0577 -** Segundo a acusação, o parlamentar, no exercício do cargo de prefeito, autorizou construção de obra sem previsão orçamentária e procedimento licitatório em espaço que ainda não havia passado ao domínio público, causando prejuízo aos cofres públicos.
- TJ-SP Comarca de São José dos Campos Ação civil de improbidade administrativa nº 0036635-15.2011.8.26.0577 Segundo a acusação, o parlamentar, na condição de prefeito, autorizou sem licitação a locação de imóvel pertencente em parte a funcionário público para a instalação de Centro de Apoio à Execução Penal. A ação voltou a tramitar no primeiro grau após determinação do Tribunal de Justiça: TJ-SP Ação civil pública nº 0155932-64.2012.8.26.0000. Eduardo Cury recorreu desta decisão, mas a instância superior a manteve: STJ Agravo em recurso especial nº 785040/2015.
- TJ-SP Comarca de São José dos Campos Ação civil de improbidade administrativa nº 1023298-34.2014.8.26.0577.
- O Tribunal de Contas Estadual detectou diversas irregularidades durante a sua gestão como prefeito de São José dos Campos, por exemplo:
- **TCE-SP Processo nº 013853/026/09 -** Foi multado por irregularidades em concorrência e contrato realizados durante a sua gestão como prefeito de São José dos Campos.
- TCE-SP Processo nº 000488/007/10 Foi multado por irregularidades em contrato de gestão sob a sua responsabilidade como prefeito de São José dos Campos. Recorreu da decisão, que foi mantida: TCE-SP Embargo nº 001166/007/09 .

- **TCE-SP Processo nº 002785/007/07 -** Foi multado por irregularidades em concorrência pública e contrato. Em decisão de recurso apresentado pelo parlamentar, foi mantida a multa pelas irregularidades cometidas: **TCE-SP Recurso nº 002785/007/07**.
- **TCE-SP Processo nº 001369/007/11 -** Foi multado por irregularidades em pregão presencial e contrato sob a sua responsabilidade como prefeito de São José dos Campos.
- TCE-SP Processo nº 930/007/07 Foi multado por irregularidades em concorrência pública e contrato sob a sua responsabilidade como prefeito de São José dos Campos. Em decisão de recurso apresentado pelo parlamentar, foi mantida a multa pelas irregularidades cometidas, mas revertida a decisão que determinava a restituição de valores aos cofres públicos: TCE-SP Recurso nº 930/007/07.
- TCE-SP Processo nº 001773/007/06 Foi multado por irregularidades em dispensa de licitação e contrato de gestão sob a sua responsabilidade. Recorreu, mas decisão foi mantida: TCE-SP Embargos de declaração nº 1773/007/06.
- **TCE-SP Processo nº 13250/026/2004 -** Foi multado por irregularidades em contrato emergencial sob a sua responsabilidade como prefeito de São José dos Campos.
- **TCE-SP Processo nº 000332/014/14** Foi julgada irregular prestação de contas referente a uma transferência de recursos do município de São José dos Campos à Liga Joseense de Futebol de Salão, quando Eduardo Cury era prefeito.
- **TCE-SP Processo nº 000817/007/14** Foi julgada irregular prestação de contas referente a repasses efetuados pela Prefeitura de São José dos Campos à Fundação Valeparaibana de Ensino, quando Eduardo Cury era prefeito.
- TCE-SP Processo nº 003504/989/14 Foram julgados ilegais atos de admissão efetuados pela Prefeitura de São José dos Campos em 2012. Eduardo Cury foi condenado ao pagamento de multa. Recorreu, mas decisão foi mantida: TCE-SP Recurso ordinário nº 3628/989/15.
- TCE-SP Processo nº 3412/026/06 Desaprovadas as contas municipais referentes ao ano de 2006 por aplicação insuficiente de recursos ao ensino. O parlamentar foi multado. Recorreu, mas decisão foi mantida: TCE-SP Embargos de declaração nº 3412/026/06. Também tentou afastar a multa, mas não o tribunal não lhe foi favorável: TCE-SP Processo nº 3412/326/06.
- TCE-SP Processo nº 694/007/09 Irregulares a concorrência e o contrato de prestação de serviço de publicidade. Foi multado.
- TCE-SP Processo nº 635/ 007/ 04 Irregularidade em dispensa de licitação para contratação da URBAM para limpeza de lugares públicos. Foi multado. O parlamentar recorreu, mas decisão foi mantida: TCE-SP Ação de rescisão de julgado nº 35172/ 026/ 07. Também tentou afastar a multa, mas sem sucesso. Posteriormente o tribunal também julgou irregulares termos aditivos relacionados à mesma contratação: TCE-SP Processo nº 635/ 007/ 04. Eduardo Cury recorreu, mas decisão foi mantida: TCE-SP Recurso ordinário nº 635/ 007/ 04.
- TCE-SP Processo nº 823/007/07 Irregularidade em concorrência para construção de centro poliesportivo. Recorreu, mas decisão foi mantida: TCE-SP Recurso ordinário nº 823/007/07.

- TCE-SP Processo nº 1022/007/09 Irregularidade em licitação para serviço de informática. Recorreu, mas decisão foi mantida: TCE-SP Recurso ordinário nº 1022/007/09.
- TCE-SP Processo nº 169/007/12 Irregularidade em pregão e contrato para fornecimento de refeições. Recorreu, mas decisão foi mantida: TCE-SP Recurso ordinário nº 169/007/12.
- TCE-SP Processo nº 44486/ 026/ 09 Irregularidade em repasse de recursos a entidade do terceiro setor. Foi multado. Recorreu, mas decisão foi mantida: TCE-SP Recurso ordinário nº 44486/ 026/ 09.
- TCE-SP Processo nº 776/ 007/ 11 Irregularidade em concorrência pública e contrato. Foi multado. Recorreu, mas decisão foi mantida: TCE-SP Recurso ordinário nº 776/ 007/ 11.
- TCE-SP Processo nº 6591/026/04 Irregularidade em dispensa de licitação e contrato para tratamento de lixo hospitalar. Recorreu, mas decisão foi mantida.
- TCE-SP Processo nº 2403/ 007/ 06 Irregularidade em concorrência pública e contrato para licenciamento de serviço de informática. Recorreu, mas decisão foi mantida: TCE-SP Recurso ordinário nº 2403/ 007/ 06. Por outro lado, conseguiu afastar a multa: TCE-SP Recurso ordinário nº 2403/ 007/ 06.
- TCE-SP Processo nº 2404/007/06 Irregularidade em dispensa de licitação e contrato de fornecimento de combustíveis. Recorreu, mas decisão foi mantida: TCE-SP Recurso ordinário nº 2404/007/06.
- TCE-SP Processo nº 288/007/07 Irregularidade em licitação e contrato para construção de creche. Recorreu, mas decisão foi mantida. Os termos aditivos relativos à mesma contratação também foram julgados irregulares: TCE-SP Processo nº 0288/007/07.
- TCE-SP Processo 488/007/09 Irregularidade em termo aditivo de contrato para aquisição de aparelhos de informática. Recorreu, mas decisão foi mantida: TCE-SP Recurso ordinário nº 488/007/09.
- TCE-SP Processo nº 599/ 007/ 12 Irregularidade em prestação de contas de repasse de recursos a entidade do terceiro setor. Foi multado.
- TCE-SP Processo nº 1216/007/08 Irregularidade em dispensa de licitação de serviço de preparo de alimentação escolar. Foi multado. Recorreu, mas desisão foi mantida: TCE-SP Recurso ordinário nº 1216/007/08 e TCE-SP Embargos de declaração nº 1216/007/08.
- TCE-SP Processo nº 472/007/08 Irregularidade em concorrência e contrato de continuação de construção de obra pública. Foi multado. Recorreu, conseguindo diminuir o valor da multa: TCE-SP Recurso ordinário nº 472/007/08.
- TCE-SP Processo nº 1026/007/11 Irregularidade em contrato de prestação de serviços de exames laboratoriais ao SUS. Recorreu, mas decisão foi mantida: TCE-SP Recurso ordinário nº 1026/007/11.
- TCE-SP Processo nº 1731/007/08 Irregularidade em pregão e contrato de serviço de fornecimento de refeições para unidades de saúde. Houve recurso, mas decisão foi mantida: TCE-SP Recurso ordinário nº 1731/007/08.

- TCE-SP Processo nº 1367/007/11 Irregularidade em pregão e contrato para instalação de serviços de acesso público à Internet. Foi multado.
- TCE-SP Processo nº 1313/007/11 Irregularidade em dispensa de licitação e contrato de prestação de serviços de informática.
- TCE-SP Processo nº 414/007/09 Irregularidade em concorrência pública e contrato para construção de prédio de universidade. Foi multado.
- TCE-SP Processo nº 2263/007/08 Irregularidade em pregão e contrato para fornecimento de medicamentos. Houve recurso, mas decisão foi mantida: TCE-SP Recurso ordinário nº 2263/007/08.
- TCE-SP Processo nº 1514/007/07 Irregularidade em execução de contrato de construção de unidades habitacionais. Foi multado.
- TCE-SP Processo nº 1048/ 007/ 08 Irregularidade em concorrência e contrato para construção de unidades habitacionais. Foi multado. Houve recurso, mas decisão foi mantida: TCE-SP Recurso ordinário nº 1048/ 007/ 08.
- TCE-SP Processo nº 707/007/06 Irregularidade em termo aditivo e indenização a empresa contratada para prestar serviços de preparo de alimentação escolar. Houve recurso, mas decisão foi mantida: TCE-SP Recurso ordinário nº 707/007/06.
- TCE-SP Processo nº 1758/007/06 Irregularidade em pregão para fornecimento de gêneros alimentícios. Houve recurso, mas decisão foi mantida: TCE-SP Recurso ordinário nº 1758/007/06.
- TCE-SP Processo nº 2082/007/08 Irregularidade em concorrência para execução de obra em via pública. Houve recurso, mas decisão foi mantida: TCE-SP Recurso ordinário nº 2082/007/08.
- TCE-SP Processo nº 93/ 007/ 09 Irregularidade em concorrência e contrato para execução de reforma em escola municipal. O parlamentar recorreu e conseguiu reverter a decisão quanto à multa, mas irregularidade foi mantida: TCE-SP Recurso ordinário nº 93/ 007/ 09.
- TCE-SP Processo nº 1734/007/08 Irregularidade em concorrência e contrato para execução de reforma em vias públicas. Houve recurso, mas decisão foi mantida: TCE-SP Recurso ordinário nº 1734/007/08.
- TCE-SP Processo nº 1976/007/07 Irregularidade em concorrência e contrato de reforma e ampliação de escola municipal. Foi multado. Houve recurso, mas decisão foi mantida: TCE-SP Recurso ordinário nº 1976/007/07.
- TCE-SP Processo nº 2567/007/00 Irregularidade em licitação e contrato para execução de obras em via pública. Houve recurso, mas decisão foi mantida.
- TCE-SP Processo nº 749/007/07 Irregularidade em dispensa de licitação para execução de obra em vias públicas. Houve recurso, mas decisão foi mantida: TCE-SP Recurso ordinário nº 749/007/07.
- TCE-SP Processo nº 2046/007/08 Irregularidade em termos aditivos.

- TCE-SP Processo nº 2102/007/08 Irregularidade em termos aditivos.
- TCE-SP Processo nº 2276/ 007/ 08 Irregularidade em concorrência e contrato para construção de creche.
- TCE-SP Processo nº 1946/007/07 Irregularidade em licitação e contrato para construção de escola. Foi determinado ao parlamentar o ressarcimento de R\$13,7 mil aos cofres municipais. Recorreu, mas decisão foi mantida: TCE-SP Recurso ordinário nº 1946/007/07.
- TCE-SP Processo nº 1774/007/06 Irregularidade em tomadas de preços e contrato para implantação de serviço de informática. Recorreu, mas decisão foi mantida: TCE-SP Recurso ordinário nº 1774/007/06.
- TCE-SP Processo nº 1416/ 007/ 03 Irregularidade em concorrência e contrato para fornecimento de vale alimentação. Recorreu, mas decisão foi mantida.

89 - Nome de batismo: Eduardo Henrique da Fonte de Albuquerque Silva Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: É empresário dono de uma revendedora e concessionária de automóveis. Foi secretário particular de Severino Cavalcanti (PP-PE), ex-presidente da Câmara que renunciou ao mandato em 2005 para não ser cassado por receber mensalinho. É filho de Maurício Rebelo de Albuquerque Silva, conselheiro do Carf (Conselho Administrativo de Recursos Fiscais) investigado na Operação Zelotes. Foi genro do ex-governador e ex-deputado Carlos Wilson (PT-PE).

STF - Inquérito nº 3989/2015

STF - Inquérito nº 3998/2015

<u>STF - Inquérito nº 4118/2015</u> - Alvo de investigação penal que analisa denúncia pelo recebimento de propina para beneficiar a UTC Engenharia nas obras da Coquepar.

90 - Nome de batismo: Enio José Verri Eleito (a) por: PT

Dados pessoais: Formado em economia, tem mestrado na área e doutorado em Integração da América Latina. Atuou como professor universitário. É irmão do vereador de Maringá (PR), Mário Verri (PT).

TJ-PR - 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá - Ação civil pública nº 0001828-91.2002.8.16.0017 - Foi condenado em ação de improbidade administrativa. Acumulou cargos de secretário municipal da Fazenda e de docente, em situação de incompatibilidade de funções e de horários (tanto por ser cargo político, quanto por assumir duas jornadas de 40 horas). Foi condenado à perda dos bens ou valores acrescidos ilegalmente ao patrimônio, ao ressarcimento integral do dano, à suspensão dos direitos políticos por oito anos, ao pagamento de multa civil e ficou proibido de contratar com o Poder Público ou receber incentivos ou benefícios fiscais ou creditícios pelo prazo de dez anos. Entrou com embargos de declaração, mas a decisão foi mantida.

TRE-PR - Prestação de contas nº 2594.2016.616.0164 - Foram desaprovadas as contas de 2015 do Partidos do Trabalhadores (PT) do Paraná, do qual o deputado é presidente.

Contas dos diretórios estaduais do PT no Paraná não foram prestadas e Ministério Público eleitoral decidiu pela suspensão dos repasses do fundo partidário, do qual o deputado é presidente:

TRE-PR - Prestação de contas nº 0000052-27.2016.6.16.0116

TRE-PR - Prestação de contas nº 0000068-89.2016.6.16.0080.

91 - Nome de batismo: Érika Jucá Kokay Eleito (a) por: PT

Dados pessoais: Formada em psicologia. É bancária e presidiu o sindicato da categoria (1992-1998). Também presidiu a Central Única dos Trabalhadores no Distrito Federal (2000-2002), foi secretária-geral da Confederação Nacional dos Bancários (1994-1996) e diretora da Federação Nacional dos Funcionários da Caixa (1999-2000).

STF - Inquérito Nº 3129/2011 - É alvo de inquérito que apura corrupção ativa, formação de quadrilha e lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores.

STF - Inquérito Nº 3098/2011 - É alvo de inquérito que apura crimes contra a ordem tributária. O processo tramita em segredo de justiça.

STF - Inquérito Nº 3699/2013 - É alvo de investigação penal movida pelo Ministério Público Federal. O processo tramita em segredo de justiça.

92 - Nome de batismo: Erivelton Lima Santana Eleito (a) por: PSC

Dados pessoais: Atuou como escriturário do Tribunal de Justiça da Bahia e como administrador da Igreja Evangélica Assembléia de Deus. É irmão do ex-deputado estadual Eliel Santana (PSC), candidato derrotado à primeira suplência do senador Geddel Vieira Lima (PMDB-BA) nas eleições de 2014.

TRE-BA - **Prestação de contas nº 156042.2014.605.0000** - Teve reprovadas as contas referentes à sua candidatura nas eleições de 2014. O parlamentar recorreu da decisão e obteve o afastamento da pena de multa, mas as contas foram mantidas desaprovadas: **TSE** - **Recurso especial eleitoral nº 156042/2014**.

Foi condenado a ressarcir os cofres públicos nos seguintes processos, referentes ao período em que o parlamentar foi vereador de Salvador:

TCM-BA - Processo nº 30523-05.

TCM-BA - Processo nº 30397-06.

93 - Nome de batismo: Esperidião Amin Helou Filho Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: Formado em direito e administração, mestre em administração e doutor em engenharia e gestão do conhecimento. Atuou como professor. Foi diretor-financeiro do Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina e diretor de administração e chefe de gabinete da secretaria estadual de Educação e Cultura. Candidatou-se a presidente da República em 1994 pelo PPR. Disputou o governo de Santa Catarina em 2002 e em 2006 e a prefeitura de Florianópolis em 2008 pelo PP. É casado com a ex-deputada federal e ex-prefeita de Florianópolis Angela Amin (PP-SC) e pai do ex-vice-prefeito de Florianópolis e atual deputado estadual, João Amin (PP-SC). Faz parte da bancada ruralista.

<u>TJ-SC - Comarca de Florianópolis - Ação civil pública nº 0057644-37.2010.8.24.0023</u> - Alvo de ação por improbidade administrativa e dano ao erário.

-____-

94 - Nome de batismo: Ezequiel Angelo Fonseca Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: Formado em matemática. Foi presidente da ONG Instituto Usina.

STF - Ação penal nº 941/2015 - É réu em ação penal por crimes contra a Lei de Licitações. O processo corre em segredo de justiça.

STF - Inquérito nº 4297/2016 - É alvo de inquérito que apura crimes de peculato (uso de cargo público para obter vantagem pessoal) e lavagem de dinheiro. De acordo com a acusação, Fonseca teria usado de seu mandato na Assembleia Legislativa do MT para beneficiar empresa de sua cunhada em esquema de fraude em licitação.

TJ-MT - Comarca de Araputanga - Ação civil pública nº 2008-04.2010.811.0038 - Réu por improbidade administrativa.

TJ-MT - Comarca de Araputanga – Ação civil pública nº 2023-70.2010.811.0038 - Réu por improbidade administrativa.

TCE-MT - Processo nº 138584/1997 - Irregularidade em convênio firmado durante sua gestão como prefeito. Foi multado. Recorreu, mas decisão foi mantida: TCE-MT - Recurso nº 295/2002.

95 - Nome de batismo: Ezequiel Cortaz Teixeira Eleito (a) por: SD

Dados pessoais: Formado em direito, é advogado. É apresentador de TV, radialista e pastor da Igreja Nova Vida. É casado com a pastora Márcia Teixeira (PR), ex-vereadora do Rio de Janeiro.

TJ-RJ - Comarca do Rio de Janeiro - Ação civil de improbidade administrativa nº 0058763-30.2016.8.19.0001 - É réu em ação civil de improbidade por enriquecimento ilícito.

96 - Nome de batismo: Fábio Salustino Mesquita de Faria Eleito (a) por: PMN

Dados pessoais: Formado em administração, é empresário com participação em firma de administração de centros comerciais, em restaurante e em academia. É filho do governador do Rio Grande do Norte, Robinson Faria (PSD-RN). Detém concessão de radiodifusão. Faz parte da bancada ruralista

TRE-RN - 3ª Z.E. - Prestação de contas nº 5643.2012.620.0003 - A Justiça Eleitoral desaprovou a prestação anual de contas do PSD de Natal referente ao exercício financeiro de 2011, quando o deputado integrava a comissão provisória do partido no município. Os repasses de cotas do Fundo Partidário foram suspensos por um ano.

97 - Nome de batismo: Fábio Cruz Mitidieri Eleito (a) por: PSD

Dados pessoais: Formado em administração. É empresário no ramo de clínicas médicas. É filho do deputado estadual reeleito Luiz Mitidieri (PSD-SE).

<u>TRE-SE - Prestação de contas nº 0000695-61.2014.6.25.0000</u> - Teve as contas da campanha no pleito de 2014 desaprovadas. O parlamentar recorre em terceira instância: <u>TSE - Recurso</u> especial eleitoral nº 0000695-61.2014.6.25.0000.

98 - Nome de batismo: Fábio Augusto Ramalho dos Santos Eleito (a) por: PV Dados pessoais: É empresário.

<u>TCE-MG - Processo nº 701636/2005</u> - Foi responsabilizado e multado por falhas referentes a controle interno e a processos licitatórios entre 2003 e 2004.

<u>TCE-MG - Processo nº 743461/2002</u> - Foi responsabilizado e multado por irregularidades em procedimentos licitatórios entre 2002 e 2003.

99 - Nome de batismo: Fabio de Almeida Reis Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: Empresário. É neto de Artur de Oliveira Reis, ex-perfeito de Lagarto (SE) e ex-deputado. É filho do ex-deputado federal Jerônimo Reis (DEM-SE), cassado em 2010 por improbidade administrativa, e sobrinho de Goretti Reis (DEM-SE) deputada estadual e ex-secretária municipal da Saúde de Aracaju (2013-14).

TRE-SE Prestação de contas nº 0000696-46.2014.6.25.0000 - O parlamentar teve as contas das campanhas eleitorais de 2014 desaprovadas. O parlamentar recorreu e a Justiça Eleitoral decidiu pelo afastamento da decisão que suspendeu os repasses do Fundo Partidário, mantendo a desaprovação: TSE - Recurso especial nº 69646/2015. Entrou com agravo, mas decisão foi mantida: TSE - Agravo regimental no recurso especial nº 69646/2015.

100 - Nome de batismo: Fausto Ruy Pinato Eleito (a) por: PRB

Dados pessoais: Formado em direito, é advogado. Atuou em cargo comissionado como secretário parlamentar na Câmara dos Deputados (1999-2003) e auxiliar parlamentar na Assembleia Legislativa de São Paulo (2005-2010). É irmão do vereador de Fernandópolis, Gustavo Pinato (PPS).

STF - Ação penal nº 908/2015 - Réu em processo penal por falso testemunho ou falsa perícia.

101 - Nome de batismo: Felipe Leone Bornier de Oliveira Eleito (a) por: PHS

Dados pessoais: Empresário e formado em marketing. É filho de Nelson Bornier (PMDB), que renunciou ao mandato de deputado federal na atual legislatura para assumir a prefeitura de Nova Iguaçu (RJ). Faz parte da frente parlamentar ruralista.

TRE-RJ - Ação de investigação judicial eleitoral nº 803609.2014.619.0000 - É alvo investigação por uso indevido de meios de comunicação nas eleições de 2014 movida pelo Ministério Público Eleitoral. Tribunal investiga a promoção excessiva de sua candidatura nos jornais Dia a Dia e ABC Diário.

102 - Nome de batismo: Felix de Almeida Mendonça Júnior Eleito(a) por: PDT

Dados pessoais: Formado em administração de empresas. Detém concessão de radiodifusão. É filho do ex-deputado estadual Felix de Almeida Mendonça (DEM) e irmão da ex-vereadora de Salvador Andréa Mendonça. É empresário ligado ao setor rural e de engenharia.

<u>TRE-BA - Prestação de contas nº 1013872.2006.605.0000</u> - Teve reprovada prestação de contas referente às eleições de 2006. Parlamentar interpôs recurso, mas a decisão foi mantida: **TRE-BA - Agravo de instrumento nº 3575079.2008.600.0000**.

103 - Nome de batismo: Fernando Destito Francischini Eleito (a) por: PSDB

Dados pessoais: Formado em direito, é delegado da Polícia Federal. Atuou na Polícia Militar e foi chefe da Delegacia de Repressão à Entorpecentes de São Paulo em 2007. É evangélico da Assembleia de Deus. Faz parte da bancada ruralista. É pai do deputado estadual do Paraná Felipe Francischini (SD-PR).

TJ-PR - 5^a Vara da Fazenda Pública - Ação civil de improbidade administrativa nº 0004126-41.2015.8.16.0004 - É alvo em ação ajuizada pelo Ministério Público.

104 - Nome de batismo: Fernando Antônio Ceciliano Jordão Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: Formado em engenharia elétrica, também é empresário. É primo de Tuca Jordão (PMDB-RJ), ex-prefeito de Angra dos Reis.

<u>STF - Ação penal nº 862/2013</u> - É réu em ação penal que apura captação ilícita de votos ou corrupção eleitoral. O STF acatou a proposta de suspensão condicional do processo, mediante a realização de doações mensais e pessoais do parlamentar à APAE, correspondentes a 10% de seu vencimento mensal bruto, por dois anos.

<u>STF - Inquérito nº 3356/2011</u> - É investigado em inquérito que apura crime da Lei de Licitações.

É réu em ações por improbidade administrativa movidas pelo Ministério Público:

TRF-2 - Seção Judiciária de Angra dos Reis - Ação civil pública nº 0500140-50.2015.4.02.5111

<u>TJ-RJ - Comarca de Angra dos Reis - Ação civil de improbidade administrativa nº 0013797-78.2013.8.19.0003</u>(dano ao erário)

<u>TJ-RJ - Comarca de Angra dos Reis - Ação civil pública nº 0010842-74.2013.8.19.0003</u> (dano ao erário)

TJ-RJ - Comarca de Angra dos Reis - Ação civil pública nº 0014799-83.2013.8.19.0003 (dano ao erário)

<u>TJ-RJ - Comarca de Angra dos Reis - Ação civil pública nº 0002307-30.2011.8.19.0003</u> (dano ao erário)

<u>TJ-RJ - Comarca de Angra dos Reis - Ação civil de improbidade administrativa nº 0011252-69.2012.8.19.0003</u> - Referente a dispensa irregular de licitação com dano ao erário. Recorreu contra o recebimento da ação, mas decisão foi mantida: <u>TJ-RJ - Agravo de instrumento nº 0059674-16.2014.8.19.0000</u>.

TJ-RJ Comarca de Angra dos Reis - Ação civil pública nº 0006912-19.2011.8.19.0003

O TCE detectou irregularidades em contratos celebrados pelo parlamentar quando prefeito de Angra dos Reis. Foi multado:

TCE-RJ - Processo nº 207395-0/2006

TCE-RJ - Processo nº 203457-4/2005

105 - Nome de batismo: Fernando Dantas Torres Eleito (a) por: DEM

Dados pessoais: É empresário da construção civil e membro do Sindicato dos Combustíveis em Salvador. É evangélico.

STF - Inquérito n° 3787/2013 - É investigado por crime de lavagem de dinheiro no esquema apurado pela Operação Miqueias da Policia Federal, que consistia em desvio de recursos de fundos de pensão e lavagem de dinheiro. Também é investigado o deputado federal Waldir Maranhão (PP-MA).

STF - Inquérito n° 4230/2016. É alvo de inquérito que apura crimes contra a ordem econômica.

É alvo de representações movidas pelo Ministério Público Eleitoral referentes à doação de recursos para campanha eleitoral acima do limite legal:

TRE-BA - 154ª Zona Eleitoral - Representação nº 106855.2011.605.0154.

TRE-BA - 154ª Zona Eleitoral - Representação nº 114394.2011.605.0156 - Este processo corre em segredo de justiça.

106 - Nome de batismo: Flaviano Flávio Baptista de Melo Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: Formado em engenharia civil, é filho do ex-deputado Raimundo Herminio de Melo e irmão do também ex-deputado José Melo. Candidatou-se a governador do Acre em 1994 e em 2002. Faz parte da bancada ruralista.

STF - Ação penal nº 435/2007 - É réu em ação penal movida pelo Ministério Público Federal por peculato e crimes contra o sistema financeiro nacional.

TJ-AC - Comarca de Rio Branco - Ação civil pública nº 0006554-71.2005.8.01.0001 - É réu em ação civil de improbidade administrativa com dano ao erário e possível enriquecimento ilícito. O parlamentar teria participado de um conluio entre funcionários do alto escalão do Estado do Acre, serventuários da justiça estadual, empresários locais e servidores do Banco do Brasil para desviar, a contas-fantasma, verbas públicas do Fundo de Participação do Estado e da Serventia Única de Títulos e Protestos da Comarca de Rio Branco.

TCU - Acórdão nº 268/2003 - Foi responsabilizado por omissão de prestação de contas referente a dinheiro recebido do Fundo Especial para Calamidades Públicas. O parlamentar entrou com processo para anular a decisão do TCU, mas a decisão foi mantida: TRF-1 - Seção Judiciária do Distrito Federal - Processo nº 2006.34.00.018907-8. O parlamentar ainda recorre da decisão: TRF-1 - Apelação nº 2006.34.00.018907-8

107 - Nome de batismo: Francisco Alves de Aguiar Eleito (a) por: PSD

Dados pessoais: É empresário e comerciante no ramo de calçados. É irmão do deputado estadual reeleito Hilton Aguiar (SD-PA).

STF - Inquérito 4294/2016 - É alvo de inquérito que apura crimes eleitorais.

108 - Nome de batismo: Franklin Roberto de Lima Souza Eleito (a) por: PT do B

Dados pessoais: É pastor, radialista e diretor da TV MUNDIAL. É ligado às igrejas Mundial do Poder de Deus, Monte Sião no Triângulo Mineiro e Despertar da Fé em Minas Gerais.

TRE-MG - Ação de investigação judicial eleitoral nº 537003.2014.613.0000 - Foi condenado à inelegibilidade pelo período de 8 anos após as eleições de 2014 por abuso de poder econômico mediante abuso de poder religoso. Em evento religioso realizado pela Igreja Mundial do Reino de Deus, com cerca de cinco mil participantes e ocorrido no dia anterior à eleição, o pastor Valdemiro Santiago promoveu as candidaturas de Pastor Franklin, candidato a deputado federal, e do então candidato a deputado estadual Missionário Márcio Santiago (PTB-MG), chegando a pedir explicitamente que seus fiéis votassem nos candidatos. O parlamentar ainda recorre contra a decisão (TSE - Recurso ordinário nº 537003.2014.613.0000).

109 - Nome de batismo: Genecias Mateus Noronha Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: É empresário dono de concessionária de motos e proprietário rural. É sobrinho de Joaquim Noronha, ex-deputado estadual, e irmão de Raimundo Noronha Filho, suplente do senador Inácio Arruda (PCdoB-CE). É primo de Joaquim Noronha (PP-CE), eleito deputado estadual em 2014; de Naumi Amorim (PSL-CE), eleito deputado estadual em 2014; e de Nel Noronha, ex-prefeito de Parambu. Sua mulher, Aderlânia Noronha (SD-CE), foi eleita deputada estadual em 2014.

TJ-CE - Apelação cível nº 0000115-97.2007.8.06.0142 - Condenado em segunda instância por improbidade administrativa com dano ao erário. O parlamentar realizou uma doação irregular de

imóvel público para servir a interesses privados. A Justiça o condenou ao pagamento de multa no valor do imóvel doado e o proibiu de contratar com o poder público ou receber benefícios fiscais.

<u>TCU - Acórdão nº 663/2016</u> - Condenado ao pagamento de multa pela participação na execução fraudulenta de contrato de repasse da prefeitura de Parambu(CE) e o Ministério do Turismo, quando prefeito.

110 - Nome de batismo: Geovania de Sa Rodrigues Eleito (a) por: PSDB

Dados pessoais: Formada em administração com pós-graduação em gestão de pessoas e gestão empresarial. É evangélica.

<u>TCE-SC - Representação nº 1300769456</u> - Foi condenada ao pagamento de multa por desrespeito à ordem cronológica de pagamentos do Fundo Municipal de Saúde de Criciúma durante o exercício de 2013, ano em que a parlamentar era secretária de Saúde do município. O Tribunal proveu recurso interposto pela parlamentar quanto ao afastamento da pena de multa, mantendo, porém, o entendimento de que houve irregularidades: <u>TCE-SC - Reexame de conselheiro nº 1500324989</u>.

111 - Nome de batismo: Geraldo Resende Pereira **Eleito (a) por**: PMDB **Dados pessoais**: Formado em medicina. Faz parte da bancada ruralista.

<u>STF - Inquérito nº 3352/2011</u> - É alvo de inquérito que apura corrupção passiva. É acusado de integrar esquema de corrupção em Dourados (MS), por meio do qual receberia comissão de 10% sobre o valor de emendas parlamentares que apresentasse.

TRE-MS - Prestação de contas nº 150662.2006.612.0000 - O PPS-MS teve desaprovada a prestação de contas referente ao ano de 2005, quando era presidido pelo parlamentar.

O TCE-MS detectou irregularidades em sua gestão como secretário estadual de Saúde:

TCE-MS - Processo nº TC/7031/2002 - Irregularidade na execução de contrato administrativo.

<u>TCE-MS - Processo nº TC/13010/2003</u> - Irregularidade em prestação de contas de convênio. Recorreu, mas decisão foi mantida.

<u>TCE-MS - Processo nº TC/16644/2003</u> - Irregularidade em prestação de contas de convênio. Recorreu, mas decisão foi mantida.

<u>TCE-MS - Recurso nº TC/2994/2013</u> - Foi mantida decisão sobre irregularidade na execução financeira de contrato firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

112 - Nome de batismo: Gilberto Nascimento Silva Eleito (a) por: PSC

Dados pessoais: Formado em direito e em teologia, é delegado da polícia civil do Estado de São Paulo. É pai de Gilberto Nascimento Jr. (PSC-SP), suplente de vereador em São Paulo. Gilberto

Nascimento Jr. foi nomeado no governo Alckmin (PSDB-SP) secretário-adjunto de Justiça e da Defesa da Cidadania.

TRF-3 - Seção Judiciária de São Paulo - Ação civil de improbidade administrativa nº 0004928-22.2011.4.03.6100 - É alvo de ação civil de improbidade administrativa por dano ao erário movida pelo MPF por envolvimento no caso conhecido como Máfia das Ambulâncias. O esquema fraudulento consistia em desvios de recursos do Fundo Nacional de Saúde para aquisição de ambulâncias superfaturadas durante o período de 2000-2006.

Na condição de presidente do diretório estadual paulista do PSC, o parlamentar figura como parte em processos em cinco municípios nos quais a legenda não prestou as contas anuais de 2014. A Justiça Eleitoral condenou os respectivos diretórios municipais à suspensão do repasse de novas cotas do fundo partidário:

TRE-SP 148ª Zona Eleitoral - Prestação de contas nº 1386.2015.626.0148 (Eldorado)

TRE-SP 60^a Zona Eleitoral - Prestação de contas nº 3520.2015.626.0060 (Ituverava)

TRE-SP 298ª Zona Eleitoral - Prestação de contas nº 3922.2015.626.0298 (Tuiuti)

TRE-SP 298^a Zona Eleitoral - Prestação de contas nº 4529.2015.626.0298 (Pinhalzinho)

TRE-SP 189^a Zona Eleitoral - Prestação de contas nº 7248.2015.626.0189 (Itanhaém).

113 - Nome de batismo: Giovani Cherin iEleito (a) por: PDT

Dados pessoais: Formado em tecnologia agronômica. Presidiu o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Soledade (1988-1993). É proprietário rural.

<u>TSE - Recurso ordinário nº 1446/2007</u> - Foi condenado em ação movida pelo Ministério Público Eleitoral por abuso de poder econômico e compra de votos. A Justiça decretou sua inelegibilidade por três anos, a contar das eleições de 2006.

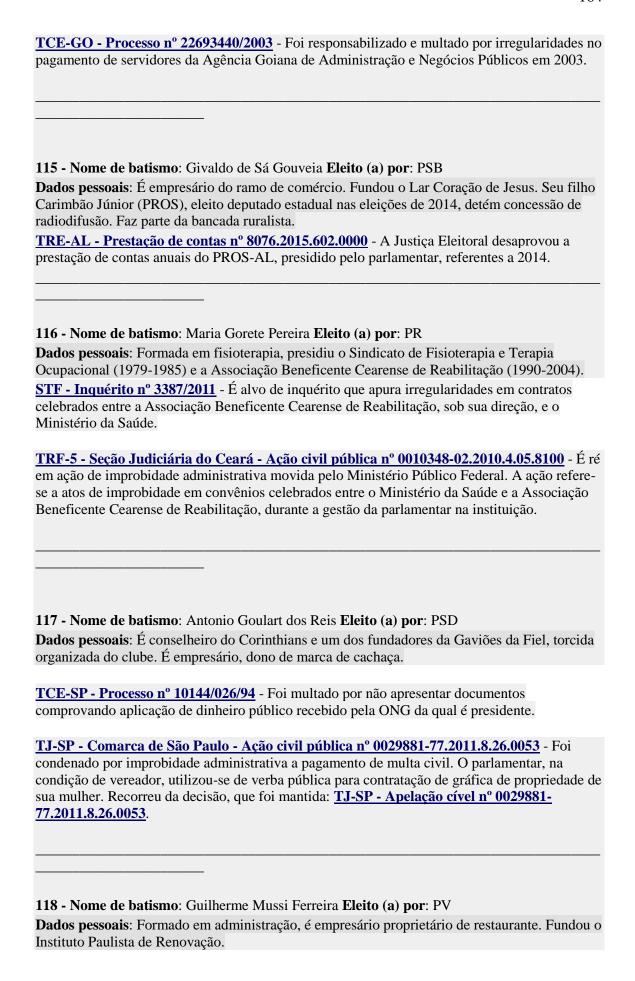
114 - Nome de batismo: Giuseppe Vecci Eleito (a) por: PSDB

Dados pessoais: Formado em economia, é empresário. É fundador e proprietário da Faculdade Cambury em Goiás. Foi presidente da Associação dos Servidores da Metago (1981-1982) e do Conselho Regional de Economia (1987-1988).

TRE-GO - Prestação de contas nº 221418.2014.609.0000 - O tribunal desaprovou as contas da campanha eleitoral de 2014 prestadas pelo parlamentar e determinou, em um primeiro momento, que o parlamentar depositasse R\$ 100 mil na conta bancária do PSDB e pagasse multa de R\$ 1.274.650,00. Após interposto recurso, o tribunal excluiu apenas a determinação do pagamento de multa. O parlamentar continuou a recorrer contra a desaprovação da prestação de contas, mas decisão foi mantida: TSE - Recurso especial eleitoral nº 221418.2014.609.0000.

O TCE-GO responsabilizou o parlamentar por irregularidades detectadas em prestações de contas em 2003, quando ocupava o cargo de secretário da Fazenda:

<u>TCE-GO - Processo nº 22943161/2003</u> - Foi responsabilizado por irregularidades no pagamento de servidores da secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em 2003.



TRE-SP - 57ª Z.E. - Prestação de contas nº 3762.2016.626.0057 - A Justiça Eleitoral declarou não prestadas as contas do diretório do PP de Bom Sucesso de Itararé (SP) relativas ao exercício financeiro de 2015, período em que o parlamentar era presidente estadual da sigla. Foi determinada a suspensão de repasses de cotas do Fundo Partidário.

119 - Nome de batismo: Helder Ignacio Salomao Eleito (a) por: PT

Dados pessoais: Formado em filosofia com pós-graduação em planejamento educacional, é professor do ensino superior.

<u>TJ-ES - Comarca de Vitória - Ação civil pública nº 0702727-73.2007.8.08.0024</u> - É réu por improbidade administrativa, acusado de contratar empresa de fornecimento de materiais para escolas por meio de inexigibilidade ilegal de licitação.

TJ-ES - Comarca de Cariacica - Ação civil pública nº 0017718-29.2010.8.08.0012 - Quando prefeito de Cariacica, teria provocado dano ambiental em área de preservação permanente, por permitir a construção de aterros irregulares e não fiscalizar a correta destinação de esgoto. A Justiça determinou que ele e o município de Cariacica apresentem plano de recuperação da área degradada.

TJ-ES - Comarca de Cariacica - Ação civil pública nº 0003137-77.2008.8.08.0012.

TJ-ES - Comarca de Cariacica - Ação civil pública nº 0020172-50.2008.8.08.0012

120 - Nome de batismo: Helio Leite da Silva Eleito (a) por: DEM

Dados pessoais: É empresário do ramo imobiliário e proprietário rural.

TRF1 - Vara de Castanhal - Ação civil de improbidade administrativa nº 0004887-33.2013.4.01.3904 - É réu em ação civil pública de improbidade administrativa com dano ao erário movida pelo Ministério Público Federal.

121 - Nome de batismo: Heraclito de Sousa Fortes Eleito (a) por: PSB

Dados pessoais: Formado em direito. É neto do ex-deputado estadual do Piauí Heráclito Araripe de Sousa.

<u>TJ-PI - Apelação nº 94.000094-6</u> - Foi condenado em ação popular por improbidade administrativa. O parlamentar, então prefeito de Teresina, fez uso de publicidade institucional para promoção pessoal. A Justiça determinou devolução de valores aos cofres públicos. O deputado recorreu, mas a condenação foi mantida. Recorreu ao STF, mas o recurso foi negado: <u>STF - Recurso extraordinário nº 281012/2000</u>.

122 - Nome de batismo: Herculano Castilho Passos Junior Eleito (a) por: PSD

Dados pessoais: É empresário, dono de empresa fraqueada dos Correios e de firma imobiliária. É casado com a deputada estadual reeleita Rita Passos (PSD-SP). É cunhado do ex-governador de São Paulo Luiz Antonio Fleury (PMDB-SP). É proprietário rural.

- TJ-SP Apelação nº 0004743-88.2011.8.26.0286 Foi condenado em segunda instância por improbidade administrativa a pagamento de multa. Quando prefeito de Itu, o parlamentar contratou a empresa Fundação Ibirapuera de Pesquisas sem licitação e estudo de preço. Entrou com embargos de declaração, mas a decisão foi mantida. O parlamentar recorre.
- TJ-SP Comarca de Itu Ação civil pública nº 0010357-74.2011.8.26.0286 Foi condenado por improbidade administrativa devido a contratação irregular de uma empresa para ministrar cursos de capacitação a professores da rede municipal, durante sua gestão como prefeito de Itu. A Justiça determinou perda da função pública, suspensão dos direitos políticos por 8 anos e pagamento de multa. Entrou com embargos de declaração, mas a decisão foi mantida. Recorre em segunda instância: TJ-SP Apelação cível nº 0010357-74.2011.8.26.0286.
- <u>TJ-SP Comarca de Itu Processo nº 0012437-50.2007.8.26.0286</u> Foi condenado por improbidade administrativa pela veiculação de matérias jornalísticas, pagas com dinheiro público, que enalteciam a sua figura pessoal. A Justiça determinou o ressarcimento do dano causado ao erário e o pagamento de multa. O parlamentar entrou com apelação na segunda instância, conseguindo revogar a multa civil, mas a condenação foi mantida: <u>TJ-SP Apelação</u> nº 9203763-57.2009.8.26.0000. O parlamentar recorre.
- TJ-SP Apelação nº 0013431-78.2007.8.26.0286 Foi condenado em segunda instância por improbidade administrativa pela aquisição de cestas básicas a preço superior ao de mercado e por dispensar o devido processo licitatório. A Justiça determinou o condenou à devolução de R\$ 625 mil aos cofres de Itu e à suspensão de seus direitos políticos por cinco anos. O parlamentar recorre.
- TJ-SP Procedimento ordinário nº 0041667-21.2011.8.26.0053 Multado pelo TCE-SP devido a não-apuração de responsabilidades em uma contratação irregular pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, durante o período em que o parlamentar foi prefeito do município, o parlamentar entrou com ação na Justiça Estadual. A decisão foi mantida, mas em 2013 foi declarada a extinção da punibilidade.
- TRF-3 Subseção Judiciária de Sorocaba Ação civil pública nº 0015994-71.2008.4.03.6110 - É réu em ação civil de improbidade administrativa com dano ao erário. Recorre: TRF-3 - Agravo de instrumento nº 0027204-72.2015.4.03.0000.
- TJ-SP Comarca de Itu Ação civil pública nº 0003327-85.2011.8.26.0286 É réu em ação civil pública movida pelo Ministério Público.

É réu em ações civis públicas por improbidade administrativa movidas pelo Ministério Público:

- TJ-SP Comarca de Itu Ação civil pública nº 1002493-60.2014.8.26.0286 Trata-se de irregularidades em procedimento licitatório para a realização de show artístico no município de Itu referente ao período em que foi prefeito da cidade. A denúncia foi recebida.
- TJ-SP Comarca de Itu Ação civil pública nº 1003176-29.2016.8.26.0286 Segundo a acusação, foram cometidas diversas irregularidades em licitações para contratação de serviços de fornecimento de alimentação escolar, causando prejuízo aos cofres públicos. A promotoria pede a nulidade dos atos de contratação, o ressarcimento ao erário e a condenação dos réus, dentre os quais está o parlamentar, prefeito à época, por atos de improbidade.
- TJ-SP Comarca de Itu Ação civil pública nº 1003141-06.2015.8.26.0286
- TJ-SP Comarca de Itu Ação civil pública nº 0004636-44.2011.8.26.0286

- TJ-SP Comarca de Itu Ação civil pública nº 0006240-06.2012.8.26.0286
- <u>TJ-SP Comarca de Itu Ação civil pública nº 1003632-76.2016.8.26.0286</u>
- TJ-SP Comarca de Itu Ação civil pública nº 1000499-26.2016.8.26.0286
- TJ-SP Comarca de Itu Ação civil pública nº 1000406-63.2016.8.26.0286
- TJ-SP Comarca de Itu Ação civil pública nº 1007472-31.2015.8.26.0286
- TJ-SP Comarca de Itu Ação civil pública nº 0007145-79.2010.8.26.0286
- O TCE-SP detectou diversas irregularidades sob a sua responsabilidade como prefeito de Itu:
- Desaprovação de contas:
- TCE-SP Processo nº 2956/026/06 Contas da Prefeitura de Itu referentes ao exercício financeiro de 2006.
- <u>TCE-SP Processo nº 1230/009/13</u> Contas de repasse de recursos públicos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social à Prefeitura de Itu em 2010. O município foi condenado a ressarcir os valores.
- Dispensa indevida de licitação para serviço de transporte de alunos. Foi multado. Recorreu, mas decisões foram mantidas: <u>TCE-SP Recursos ordinários</u> e <u>TCE-SP Embargos de declaração</u>.
- Irregularidades em processos de licitação:
- <u>TCE-SP Processos nº 2001/009/09, 687/ 009/ 10 e 1580/ 009/ 10</u> Dispensa indevida de licitação para prestação de serviço de limpeza de vias públicas. Foi multado.
- <u>TCE-SP Processo nº 17017/ 026/ 05</u> Dispensa indevida de licitação para serviços de auditoria. Houve recurso, mas decisão foi mantida: <u>TCE-SP Recurso ordinário nº 17017/ 026/ 05</u>.
- <u>TCE-SP Processo nº 15659/026/07</u> Licitação para contratação de serviço de sinalização pública.
- <u>TCE-SP Processo nº 18166/ 026/ 05</u> Irregularidade em licitação para aquisição de cestas básicas.
- Irregularidades em concorrência:
- <u>TCE-SP Processo nº 1221/009/09</u> Concorrência para prestação de serviços de logística para a área de saúde. Houve recurso, mas decisão foi mantida: <u>TCE-SP Recurso ordinário nº 1221/009/09</u>.
- <u>TCE-SP Processo nº 15220/026/08</u> Irregularidade em concorrência para prestação de serviços de reformas de obras públicas. Foi multado. <u>TCE-SP Recurso ordinário nº 15220/026/08</u>.

- <u>TCE-SP Processo nº 1508/009/07</u> Concorrência para concessão de prestação de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Foi multado.
- <u>TCE-SP Processo nº 34391/026/06</u> Concorrência para realização de exames laboratoriais. Houve recursos, mas decisão foi mantida: <u>TCE-SP Recurso ordinário nº 34391/026/06</u>. Os termos aditivos também foram julgados irregulares: <u>TCE-SP Processo nº 34391/026/06</u>.
- <u>TCE-SP Processo nº 432/009/06</u> Concorrência pública para contratação de instituição financeira. Houve recurso, mas decisão foi mantida: <u>TCE-SP Recurso ordinário nº 432/009/06</u>.
- <u>TCE-SP Processo nº 37875/026/06</u> Concorrência pública para serviço de fornecimento de cestas básicas. Houve recursos, mas decisão foi mantida, exceto em relação à multa, que foi afastada: <u>TCE-SP Recurso ordinário nº 37875/026/06</u> e <u>TCE-SP Embargos de</u> declaração nº 37875/026/06/.
- Outras irregularidades
- <u>TCE-SP Processo nº 320/009/08</u> Irregularidade em termos aditivos referentes a contrato de prestação de serviços hospitalares.
- <u>TCE-SP Processo nº 267/009/06</u> Irregularidade em termos aditivos em contratação para operações de logística na área de saúde. Houve recurso, mas decisão foi mantida: <u>TCE-SP Recurso ordinário nº 267/009/06</u>
- <u>TCE-SP Processo nº 18167/026/05</u> Irregularidade em termos aditivos referente a locação de ônibus para transporte de alunos de escolas públicas. Em recurso, o parlamentar conseguiu afastar multa que lhe foi aplicada: <u>TCE-SP Recurso ordinário nº 18167/026/05</u>.
- <u>TCE-SP Processo nº 1323/009/09</u> Irregularidade em pregão e contrato para prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública escolar. Foi multado.

123 - Nome de batismo: Hermes Parcianello Eleito(a) por: PMDB

Dados pessoais: Formado em contabilidade. Faz parte da bancada ruralista. É irmão de Walter Parcianello (PMDB-PR), suplente de deputado estadual.

TRE-PR - 68ª Zona Eleitoral - Prestação de Contas nº 1836.2015.616.0068 - A Justiça Eleitoral desaprovou a prestação de contas do PMDB de Cascavel (PR) referente ao exercício de 2014, durante o período em que o parlamentar presidia o diretório municipal. Foi determinado o recolhimento dos valores de origem não identificada.

124 - Nome de batismo: Hildo Augusto da Rocha Neto Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: Formado em administração de empresas e administração pública, é administrador. É irmão de Joni Rocha (PR-MA), ex-vereador de Matões do Norte. É sobrinho de Hilton Rocha (PMDB-MA), ex-prefeito de Matões do Norte, e cunhado de Kenia Rocha (PR-MA), atual vereadora do município. É casado com Mirian Rocha (PMDB-MA), candidata derrotada à prefeitura de Cantanhede em 2012.

TJ-MA - Comarca de Cantanhede - Ação civil pública nº 271-56.2013.8.10.0080;

TJ-MA - Comarca de Cantanhede - Ação civil pública nº 870-29.2012.8.10.0080 - Em razão da prescrição do processo, o parlamentar havia sido retirado do polo passivo. O tribunal de justiça, no entanto, acolheu o recurso interposto pelo Ministério Público, e determinou que o parlamentar respondesse por dano ao erário, possibilitando uma condenação ao ressarcimento dos cofres públicos: TJ-MA - Agravo de instrumento nº 0000677-89.2014.8.10.0000.

125 - Nome de batismo: Hissa Nagib Abrahão Filho Eleito (a) por: PPS

Dados pessoais: Formado em economia com pós-graduação em gestão empresarial e mestrado em desenvolvimento regional. É apresentador de TV. Faz parte da bancada evangélica.

TJ-AM - Comarca de Manaus - Ação civil pública nº 0222154-91.2010.8.04.0001 - É requerido em ação civil pública proposta pelo Ministério Público do Estado do Amazonas. O Ministério Público questiona a edição de lei pela Câmara Municipal de Manaus em 2009 que autorizou o uso de cartão de crédito corporativo para gastos com verba indenizatória. O parlamentar era vereador, à época.

126 - Nome de batismo: Hugo Leal Melo da Silva Eleito(a) por: PSC

Dados pessoais: Formado em direito e economia, atuou como advogado e corretor de imóveis. Faz parte da bancada ruralista.

TRE-RJ - Prestação de contas nº 11902.2015.619.0000 - A Justiça Eleitoral julgou não prestadas as contas do PROS-RJ referentes ao execício financeiro de 2014, quando o parlamentar ocupava o cargo de presidente regional da sigla. A decisão determinou a suspensão do repasse de recursos do Fundo Partidário ao diretório estadual.

É alvo de ações por improbidade administrativa movidas pelo Ministério Público:

<u>TJ-RJ - Comarca do Rio de Janeiro - Ação civil de improbidade administrativa nº 0151342-94.2016.8.19.0001</u> - Processado por improbidade administrativa com dano ao erário.

<u>TJ-RJ - Comarca do Rio de Janeiro - Ação civil pública nº 0047886-36.2013.8.19.0001</u> - Processado por improbidade administrativa com dano ao erário.

TJ-RJ - Comarca do Rio de Janeiro - Ação civil pública nº 0031251-14.2012.8.19.0001 - Réu por improbidade administrativa e dano ao erário por irregularidades em licitações do DETRAN-RJ quando presidia o órgão. O parlamentar recorreu contra o recebimento da denúncia, mas o pedido foi negado: TJ-RJ - Agravo de instrumento nº 0017551-03.2014.8.19.0000

TJ-RJ - Comarca do Rio de Janeiro - Ação civil pública nº 0152737-34.2010.8.19.0001 - É acusado de pagar por serviços que não foram prestados e outras irregularidades em processo licitatório no DETRAN-RJ, à época em que o presidia. O dano aos cofres públicos foi estimado em quase R\$ 17 milhões. Recorreu contra o recebimento da denúncia, mas a decisão foi mantida: TJ-RJ Agravo de Instrumento nº 0045402-51.2013.8.19.0000.

TJ-RJ - Comarca do Rio de Janeiro - Ação civil pública nº 0152739-04.2010.8.19.0001 - Acusado de improbidade administrativa com dano ao erário por dispensa irregular de licitação na contratação de serviços de teleatendimento no DETRAN-RJ, à época em que o presidia.

Recorreu contra o recebimento da denúncia, mas a decisão foi mantida: <u>STJ - Agravo em recurso especial nº 888465/2016</u>.

<u>TJ-RJ - Comarca do Rio de Janeiro - Ação civil pública nº 0150153-91.2010.8.19.0001</u> - Improbidade administrativa com dano ao erário.

<u>TJ-RJ - Comarca do Rio de Janeiro - Ação civil pública nº 0137893-16.2009.8.19.0001</u> - É réu por improbidade administrativa, acusado de praticar irregularidades em licitações do DETRAN-RJ quando era presidente do órgão. O parlamentar recorreu contra o recebimento da denúncia, mas a decisão foi mantida: <u>TJ-RJ Agravo de Instrumento nº 0018151-24.2014.8.19.0000</u>.

TJ-RJ - Comarca do Rio de Janeiro - Ação civil pública nº 0039636-24.2007.8.19.0001 - Acusado de lesão ao patrimônio público por irregularidades nos contratos celebrados entre o DETRAN-RJ e o Instituto de Professores Públicos e Privados, durante o período em que foi presidente do Departamento. O dano estimado aos cofres públicos foi de R\$ 116 milhões. Recorre no STJ contra o recebimento da denúncia: STJ - Agravo em recurso especial nº 782358/2015.

127 - Nome de batismo: Ildon Marques de Souza **Eleito (a) por**: PMN **Dados pessoais**: É empresário.

TRF-1 - Subseção Judiciária de Imperatriz - Ação civil pública nº 0000729-

84.1998.4.01.3701 - Condenado por atos de improbidade com dano ao erário por autorizar a confecção de cestas natalinas para funcionários públicos com produtos destinados à merenda escolar, na época em que era interventor do município de Imperatriz (MA). A Justiça determinou a devolução de R\$ 318 mil aos cofres públicos, o pagamento de multa, a suspensão de seus direitos políticos por seis anos e a proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios fiscais ou creditícios por cinco anos. Recorreu, mas a condenação foi mantida: TRF-1 - Apelação nº 0000729-84.1998.4.01.3701. Conseguiu a suspensão provisória da execução da sentença (STJ - Medida cautelar nº 22808/2014) até que o STJ - Agravo em recurso especial nº 235647/2012 seja julgado.

Foi condenado na Justiça Federal por atos de improbidade com dano ao erário cometidos durante sua gestão como prefeito de Imperatriz (MA):

TRF-1 - Subseção Judiciária de Imperatriz - Ação civil de improbidade administrativa nº 0005388-48.2012.4.01.3701 - Acusado de irregularidades na aplicação de recursos federais da área de educação, dentre as quais a não-comprovação de despesas realizadas e a aplicação das verbas em fins diversos do estipulado pelo convênio. Foi determinado que devolva R\$ 4 mil aos cofres municipais e pague multa. Recorre da decisão.

TRF-1 - Subseção Judiciária de Imperatriz - Ação civil de improbidade administrativa nº 0002305-68.2005.4.01.3701 - Irregularidades na aplicação de recursos federais na área da saúde, dentre os quais a não-aplicação integral dos valores repassados e sua utilização em finalidade diversa da estipulada no convênio. Foi determinado ao parlamentar o pagamento de multa de R\$ 509 mil, a suspensão de seus direitos políticos por cinco anos e a proibição de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios fiscais ou creditícios pelo mesmo prazo. Recorre da decisão.

É réu em ações por atos de improbidade com dano ao erário movidas pelo Ministério Público Estadual e Federal:

TRF-1 - Subseção Judiciária de Imperatriz - Ação civil de improbidade administrativa nº 0011495-74.2013.4.01.3701 - Irregularidades na gestão de recursos de convênios firmados com o governo federal na área habitacional e educacional, bem como em procedimentos licitatórios referentes a sua execução. Segundo o Ministério Público, o valor das verbas indevidamente utilizadas pode alcançar cerca de R\$ 1,5 milhão.

TJ-MA - Comarca de Imperatriz - Ação civil de improbidade administrativa nº 0047592014 - Referente a não prestação de contas de convênio no valor de R\$ 98 mil firmado coma Fundação Nacional da Saúde. Inicialmente, o juízo de primeiro grau havia extinguido o processo sem resolução de mérito, mas a instância superior anulou a sentença e determinou o retorno dos autos para o prosseguimento da ação: TJ-MA - Apelação cível nº 0004614-92.2002.8.10.0044. O processo corre sob segredo de Justiça.

O TCU detectou irregularidades em prestações de contas de sua gestão como prefeito de Imperatriz (MA):

<u>TCU - Acórdão nº 6007/2014</u> - Não foi comprovada a aplicação de verbas federais relativas a convênio firmado com o Ministério da Saúde para a construção de unidade de saúde. Foi determinado o pagamento de multa de R\$ 50 mil e o ressarcimento solidário de R\$ 544 mil aos cofres públicos. Recorreu, mas decisão foi mantida: <u>TCU - Acórdão nº 5056/2016</u>.

<u>TCU - Acórdão nº 2718/2009</u> - Não foi aprovada a prestação de contas referente a convênio com o Ministério do Meio Ambiente para a criação de política ambiental e recuperação de vegetação nativa. Foi determinado o pagamento de multa de R\$ 20 mil e o ressarcimento solidário de 136 mil aos cofres públicos. Recorreu, mas decisão foi mantida: <u>TCU - Acórdão nº 4684/2012</u>.

128 - Nome de batismo: Iracema Maria Portella Nunes Nogueira Lima **Eleito (a) por**: PP **Dados pessoais**: Formada em letras, é professora e empresária. É mulher do senador Ciro Nogueira (PP-PI) e filha dos políticos Myriam Portella (ex-deputada, PSDB) e Lucídio Portella (ex-senador e ex-governador do Piauí, PP).

<u>STF - Inquérito nº 3910/2014</u> - A deputada e seu marido, o senador Ciro Nogueira (PP-PI), são alvo de inquérito que apura crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores, tráfico de influência e formação de quadrilha ou bando.

TRF-1 - Seção Judiciária do Piauí - Ação civil pública nº 0005703-81.2014.4.01.4000 - É ré em ação civil por improbidade administrativa movida pelo Ministério Público Federal, conjuntamente com o seu marido e senador Ciro Nogueira (PP-PI), por promoção pessoal e propaganda eleitoral realizada com dinheiro público.

TRE-PI - Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 131653/2014 - É investigada por abuso de poder econômico em ação movida pelo Ministério Público Eleitoral.

TRE-PI - Prestação de Contas nº 67565/2014 - Suas contas da campanha eleitoral de 2014 foram desaprovadas pela Justiça Eleitoral. A parlamentar foi multada em R\$ 72 mil. A parlamentar recorreu, mas a decisão foi mantida.

129 - Nome de batismo: Irajá Silvestre Filho Eleito (a) por: DEM

Dados pessoais: Formado em publicidade e propaganda, é sócio de empresa de publicidade e proprietário rural. É filho da senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) e irmão do vereador de Palmas Iratã Abreu (PSD-TO).

<u>TRF-1 - Seção Judiciário do Tocantins - Processo nº 0002224-24.2012.4.01.4300</u> - Foi multado pelo IBAMA por desmatar vegetação nativa no município de Fazenda Aliança (TO) sem autorização de órgão ambiental. O parlamentar conseguiu a redução da multa: <u>TRF-1 - Seção Judiciária do Tocantins - Embargos à execução fiscal nº 0002218-46.2014.4.01.4300</u>.

130 - Nome de batismo: Izalci Lucas Ferreira Eleito (a) por: PR

Dados pessoais: Formado em contabilidade, atuou como professor e é empresário da área de educação. Presidiu os sindicatos dos contadores (1992-1994) e dos estabelecimentos particulares de ensino (1995-1998) no Distrito Federal. Foi ainda juiz do Trabalho no TRT-10^a Região em Brasília (1996-1997). Faz parte da bancada ruralista.

STF - Ação penal nº 883/2014 - É réu por crimes contra a fé pública eleitoral e falsidade ideológica. É acusado de omissão de doação na prestação de contas de campanha eleitoral em 2006.

<u>STF - Inquérito nº 3671/2013</u> - Peculato (uso de cargo público para obter vantagem pessoal).

<u>STF - Inquérito nº 4163/2015</u> - Peculato. De acordo com a denúncia, o parlamentar teria constrangido servidores do Programa de Inclusão Digital - DF para trabalharem como seus cabos eleitorais, à época em que ele era secretário distrital de Ciência e Tecnologia.

<u>STF - Inquérito nº 4161/2015</u> - Peculato e formação de quadrilha. É suspeito de participação em esquema de desvio de dinheiro público por meio do Programa de Inclusão Digital - DF Digital, quando era secretário de Ciência e Tecnologia.

<u>TRE-DF - Processo nº 327365729.2006.607.0000</u> - Teve rejeitada prestação de contas referente às eleições de 2006. Parlamentar recorreu, mas decisão foi mantida: <u>TRE-DF - Recurso especial nº 12237/2007</u> e TSE - Agravo de instrumento nº 9114/2008.

<u>TC-DF - Processo nº 18908/2007</u> - Foi responsabilizado e multado por irregularidades em sua gestão na Secretaria de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal. O parlamentar pagou a multa.

131 - Nome de batismo: Jandira Feghali**Eleito(a) por**: PC do B

Dados pessoais: Médica obstetra e cardiologista pediátrica, trabalhou no sistema público de saúde do Rio de Janeiro. Presidiu a Associação Nacional dos Médicos Residentes (1983-1984), foi diretora do Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro (1984-1986) e fundou a União Brasileira de Mulheres. Também é baterista profissional.

TRE-RJ - Ação de investigação judicial eleitoral nº 169987.2016.619.0176 - É alvo de

173
investigação movida pelo Ministério Público Eleitoral por propaganda eleitoral antecipada e abuso de poder econômico. A promotoria pede a declaração de inelegibilidade da parlamentar.
132 - Nome de batismo: Janete Maria Góes Capiberibe Eleito (a) por: PSB
Dados pessoais : Atuou como tradutora e professora de biologia. É casada com o senador e exgovernador do Amapá, João Capiberibe (PSB). É mãe de Camilo Capiberibe (PSB-AP), exdeputado estadual e atual governador do Amapá.
TSE - Recurso ordinário nº 21264/2003 - A parlamentar e o marido, senador João Capiberibe tiveram os mandatos cassados por captação ilícita de sufrágio nas eleições de 2002. Recorreram mas a decisão foi mantida: STF - Recurso extraordinário nº 446907/2005.
STF - Inquérito nº 4113/2015 - É alvo de inquérito que apura crimes de compra de votos e boca de urna, praticados durante as eleições de 2014.
133 - Nome de batismo: Jefferson Alves de Campos Eleito (a) por: PSB Dados pessoais: Formado em direito. É radialista e pastor evangélico. É cunhado do deputado
estadual Carlos Cezar (PSC-SP).
TRF-3 - Seção Judiciária de São Paulo - Ação civil de improbidade administrativa nº 0004928-22.2011.4.03.6100
TRF-3 - Subseção Judiciária de Santos - Ação civil de improbidade administrativa nº 0000249-06.2007.4.03.6104
134 - Nome de batismo: Jerônimo Pizzolotto Goergen Eleito (a) por: PP
Dados pessoais : Formado em direito. Foi assessor de Marcus Vinícius Pratini de Moraes, então ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no governo de Fernando Henrique Cardoso (2001-2002). Faz parte da frente parlamentar ruralista.
<u>STF - Inquérito nº 3989/2015</u> - É alvo de inquérito aberto com a Operação Lava Jato da Policia Federal, que investiga esquema de corrupção, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro correcursos desviados da Petrobras.

TJ-RS - Comarca de Porto Alegre - Ação civil pública nº 0274160-33.2012.8.21.0001 - É réu por improbidade administrativa por manter em seu gabinete assessor parlamentar "fantasma", que recebia remuneração sem trabalhar.

135 - Nome de batismo: João Campos de Araújo Eleito (a) por: PSDB

Dados pessoais: Formado em direito, atuou como policial e é delegado. Foi chefe de gabinete da Secretaria de Segurança Pública de Goiás (1990-1991). É pastor evangélico.

TRE-GO - Prestação de Contas nº 223324.2014.609.0000 - Foram rejeitadas suas contas da campanha eleitoral de 2014. Tanto o parlamentar quanto o Ministério Público Eleitoral recorreram da decisão: TSE - Recurso especial eleitoral nº 223324.2014.609.0000. Somente o recurso do MPE foi provido, e a decisão foi reformada para incluir a devolução dos recursos eleitorais de origem desconhecida ao Tesouro Nacional. O parlamentar recorre no STF: STF Recurso Extraordinário com Agravo 990075.

136 - Nome de batismo: João Carlos Paolilo Bacelar Filho Eleito (a) por: PR

Dados pessoais: Formado em engenharia civil, é empresário ligado a setores da construção civil, do agronegócio e de combustíveis e lubrificantes. É filho do ex-deputado João Carlos Paolilo Bacelar, o Jonga, morto em 2009 (então filiado ao PTN). Também é primo do deputado federal Bacelar (PTN) e sobrinho do ex-senador pelo PMDB Ruy Bacelar.

TRE-BA - Prestação de contas nº 145213/2014 - Sua prestação de contas eleitorais da campanha de 2014 foi desaprovada. O parlamentar entrou com três recursos na segunda instância, mas a decisão foi mantida. Recorreu, ainda, em terceira instância, mas recurso foi negado: TSE - Agravo de instrumento nº 145213/2015.

STF - Inquérito nº 3704/2013 - É alvo de inquérito que apura crime de peculato.

<u>STF - Inquérito nº 3701/2013</u> - É alvo de inquérito que apura crimes de falsidade ideológica e peculato.

STF - Inquérito nº 4026/2015 - É alvo de inquérito que apura crime de falsidade ideológica.

137 - Nome de batismo: João Somariva Daniel Eleito (a) por: PT

Dados pessoais: É agricultor e líder do MST em Sergipe.

TRE-SE - Representação nº 0001284-53.2014.6.25.0000 - A Justiça Eleitoral cassou, em primeira instância, o mandato do parlamentar pelo desvio de cerca de R\$ 350 mil em verbas de subvenção da Assembleia Legislativa de Sergipe. Os recursos eram repassados a entidades sem fins lucrativos e a empresas de fachada ligadas a pessoas próximas do então deputado estadual, incluindo integrantes do MST, o que beneficiou sua base política durante as eleições de 2014. Recorre da decisão: TSE - Recurso ordinário nº 128453.2014.625.0000.

<u>TRE-SE - Prestação de contas nº 0000712-97.2014.6.25.0000</u> - Teve as contas do pleito de 2014 rejeitadas. Recorreu ao TSE, mas o pedido foi rejeitado: <u>TSE - Recurso especial eleitoral nº 71297.2014.625.0000</u>.

138 - Nome de batismo: Joao Fernando Pontual Coutinho **Eleito (a) por**: PSB **Dados pessoais**: É proprietário rural. É filho do ex-prefeito de Água Preta (PE) e ex-deputado Eduardo Coutinho (PSB-PE).

TJ-PE - Comarca de Olinda - Ação civil pública nº 0003473-41.2016.8.17.2990 - É alvo de ação civil pública por improbidade administrativa, juntamente com o também deputado federal Adalberto Cavalcanti (PTB).

139 - Nome de batismo: João Gualberto Vasconcelos **Eleito (a) por**: PSDB **Dados pessoais**: É empresário.

<u>TRE-BA - Prestação de contas nº 9532.2013.605.0000</u> - A Justiça Eleitoral desaprovou as contas anuais do PSDB-BA referentes a 2012, durante a gestão do parlamentar na presidência do diretório estadual. A perícia detectou gastos irregulares do Fundo Partidário e arrecadações de origem não identificada. Recorreram, mas decisão foi mantida. Recorrem no TSE.

140 - Nome de batismo: Joao Paulo Tavares Papa Eleito(a) por: PSDB

Dados pessoais: Formado em engenharia. Atuou como professor e diretor de escola e como engenheiro elétrico. É empresário.

TJ-SP - Comarca de Santos - Ação civil de improbidade administrativa nº 1016481-28.2016.8.26.0562 - Ação civil de improbidade administrativa com dano ao erário.

<u>TJ-SP - Comarca de Santos - Ação civil de improbidade administrativa nº 1030105-81.2015.8.26.0562</u> - Ação civil de improbidade administrativa com violação de princípios administrativos.

TJ-SP - Ação civil pública nº 0027707-23.2011.8.26.0562 - Ação civil pública por ato lesivo ao patrimônio artístico, estético, histórico ou turístico.

O TCE-SP detectou irregularidades em suas gestões:

- Como prefeito de Santos

<u>TCE-SP - Processo nº 34718/026/01</u> - Dispensa indevida de licitação em contratação de serviços de impressão para o Diário Oficial do município. Houve recurso, mas decisão foi mantida.

<u>TCE-SP - Processo nº 12473/026/05</u> - Dispensa indevida de licitação para execução de obras no sistema de iluminação pública. Houve recursos, mas decisão foi mantida.

<u>TCE-SP - Processo nº 30591/026/04</u> - Termo aditivo em contrato de prestação de serviços de limpeza de unidades de secretaria municipal. Houve recurso, mas decisão foi mantida.

<u>TCE-SP - Processo nº 26628/026/00</u> - Multado por não cumprir determinações acerca de admissões irregulares de pessoal realizadas por seu antecessor no cargo, Beto Mansur, no exercício financeiro de 1999. Houve recurso, mas multa foi mantida.

<u>TCE-SP - Processo nº 13141/026/03</u> - Multado por não cumprir determinações dispensa indevida de licitação em contratação de serviços de fornecimento parcelado de cestas básicas realizado por seu antecessor no cargo, Beto Mansur. Houve recurso, mas multa foi mantida.

- <u>TCE-SP Processo nº 30590/026/04</u> O tribunal improveu ação rescisória relativa a multa por irregularidade em contratação de serviços de segurança armada realizada por seu antecessor no cargo, Beto Mansur.
- <u>TCE-SP Processo nº 28366/026/01</u> O tribunal improveu recursos contra decisão sobre irregularidades na admissão de pessoal efetuada por seu antecessor no cargo, Beto Mansur, no exercício financeiro de 2000.
- <u>TCE-SP Processo nº 26271/026/03</u> O tribunal improveu recursos contra decisão sobre dispensa indevida de licitação para prestação de serviços de informática realizada por seu antecessor no cargo, Beto Mansur.
- <u>TCE-SP Processo nº 33000/026/04</u> Admissão irregular de pessoal efetuada por seu antecessor no cargo, Beto Mansur, no exercício financeiro de 2003. Houve recurso, mas decisão foi mantida.
- <u>TCE-SP Processo nº 21094/026/03</u> Dispensa indevida de licitação em contrato de prestação de serviços para evento realizada por seu antecessor no cargo, Beto Mansur. Houve recursos, mas decisão foi mantida.
- Como vice-prefeito de Santos
- TCE-SP Processo nº 1830/026/01 O tribunal julgou irregular a prestação de contas da Prefeitura referente ao exercício financeiro de 2001. Dentre outras irregularidades, houve descumprimento de dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicação insuficiente de recursos no ensino fundamental e atraso de repasses ao INSS. O parlamentar é responsabilizado como substituto legal de Beto Mansur, prefeito à época. Houve recurso, mas tribunal manteve a decisão.
- Como diretor-presidente da CET de Santos
- <u>TCE-SP Processo nº 13395/026/00</u> Responsabilizado e multado por contratações irregulares relativas ao exercício financeiro de 2000. O parlamentar recorreu, mas decisão foi mantida.
- <u>TCE-SP Processo nº 6235/026/00</u> Responsabilizado por irregularidade em licitação de contrato para fornecimento de vale-refeições. O parlamentar recorreu, mas decisão foi mantida.

141 - Nome de batismo: João Rodrigues Eleito (a) por: DEM

Dados pessoais: Radialista, apresentador de televisão e empresário. É detentor de concessão de radiodifusão.

TRF-4 - Ação penal nº 2004.04.01.005062-5 - Foi condenado a cinco anos de prisão por dispensar ilegalmente e fraudar licitação. De acordo com a denúncia, o parlamentar, na condição de prefeito de Pinhalzinho, fraudou procedimento licitatório para comprar uma retroescavadeira da empresa MOTORMAC. O STF manteve a condenação: STF - Recurso extraordinário nº 696533/2012.

TRF-4 - Seção Judiciária de Chapecó - Ação civil pública nº 5002282-74.2015.4.04.7202 - É réu por dano ao erário e violação aos princípios administrativos. De acordo com a acusação,

houve irregularidades na contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar em Chapecó, quando o parlamentar era o prefeito.

No Tribunal de Justiça de Santa Catarina, foi condenado em dois processos e responde a outro:

TJ-SC - Comarca de Chapecó - Ação civil pública nº 0001417-08.2011.8.24.0018 - Foi condenado por improbidade administrativa (atos contra a administração pública) por determinar a pintura e decoração de prédios e bens públicos municipais com as mesmas cores e layout gráfico do partido ao qual o parlamentar pertencia quando era prefeito do município. Foi condenado ao pagamento de multa e à remoção das pinturas realizadas. O parlamentar recorre da condenação: TJ-SC - Apelação cível nº 2014.025728-6.

TJ-SC - Comarca de Chapecó - Ação civil pública nº 0018958-93.2007.8.24.0018 -

Condenado por improbidade administrativa. A prefeitura de Chapecó, no período em que foi gerida pelo parlamentar, teria realizado compra irregular de óleo diesel, pagando preço acima do contratado inicialmente. A Justiça determinou a suspensão dos direitos políticos de Rodrigues por 5 anos, o pagamento de multa, devolução do dano aos cofres públicos causado pela irregularidade e proibição de contratar com o poder público por 5 anos.

<u>TJ-SC - Comarca de Chapecó - Ação civil pública nº 0900502-89.2015.8.24.0018</u> - Alvo de ação por improbidade administrativa, acusado de contratar escritório de advocacia por meio de dispensa irregular de licitação, quando era prefeito de Chapecó.

142 - Nome de batismo: Jony Marcos de Souza Araújo Eleito (a) por: PRB

Dados pessoais: É pastor da Igreja Universal do Reino de Deus.

TRE-SE - Prestação de contas nº 0000701-68.2014.6.25.0000 - A Justiça Eleitoral desaprovou e impugnou a prestação de contas de sua campanha eleitoral de 2014. Recorreu ao TSE, mas o pedido foi negado: TSE - Recurso especial eleitoral nº 70168.2014.625.0000.

143 - Nome de batismo: Jorge José Santos Pereira Solla Eleito (a) por: PT

Dados pessoais: Formado em medicina, tem mestrado em medicina social e doutorado em saúde pública.

TJ-BA - Comarca de Salvador - Ação civil pública nº 0523804-63.2016.8.05.0001 - É alvo de ação civil de improbidade administrativa com dano ao erário. Segundo a acusação, quando era secretário de Saúde de Vitória da Conquista Solla licitou a contratação de empresas para realização de exames laboratoriais em unidades de saúde, mesmo quando havia aprovados em concurso público aguardando convocação para realizar esse serviço.

144 - Nome de batismo: José Carlos Aleluia Costa Eleito (a) por: PFL

Dados pessoais: Formado em engenharia, foi professor universitário.

TRE-BA - 66ª Zona Eleitoral - Prestação de Contas nº 4191.2015.605.0066 - A Justiça Eleitoral declarou não prestadas as contas anuais do diretório municipal do DEM em Sobradinho (BA) referente ao ano de 2014 durante a gestão do parlamentar na presidência do órgão estadual. Foi determinada a suspensão de repasses de cotas do Fundo Partidário à seção local por 12 meses a partir de maio de 2016.

145 - Nome de batismo: José Alberto Fogaça de Medeiros Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: Formado em direito, é advogado. Foi professor universitário, apresentador de TV e comentarista de rádio. Foi candidato ao governo do Rio Grande do Sul em 2010 pelo PMDB.

TRE-RS - Ação de Investigação Judicial Eleitoral Nº 186/2008 - Foi condenado a pagamento de multa por conduta vedada a agente público. A Justiça considerou ilegal a concessão de bônus-moradia para reassentamento de famílias em ano eleitoral. Recorreu em segunda instância e conseguiu reforma da decisão para diminuição do valor da multa. Recorreu em terceira instância, e o recurso foi negado: TSE - Recurso Eleitoral Especial Nº 4269026.2009.600.0000.

146 - Nome de batismo: José Mentor Guilherme de Mello Netto **Eleito (a) por**: PT **Dados pessoais**: Formado em direito, é empresário. É irmão do deputado estadual Antonio Mentor (PT-SP).

<u>STF - Inquérito nº 3995/2015</u>- É alvo de inquérito aberto com a Operação Lava Jato da Policia Federal, que investiga esquema de corrupção e lavagem de dinheiro com recursos desviados da Petrobras.

147 - Nome de batismo: José Otávio Germano Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: Formado em direito, é professor universitário. Foi diretor administrativo e financeiro da Eletrosul (1999-2000) e inspetor de Operações do Banrisul (1980-1985). Faz parte da bancada ruralista. Filho do ex-vice-governador, ex-deputado estadual e ex-deputado federal Otávio Germano (PDS-RS).

STF - Inquérito nº 3989/2015

STF - Inquérito nº 3980/2015

<u>STF - Inquérito nº 3991/2015</u>. Neste último é investigado por oferecer propina para processo licitatório da Petrobras como representante da empresa Fidens Engenharia. Também consta no processo o deputado federal Luiz Fernando Faria (PP-MG).

TRF-4 - Seção Judiciária do Rio Grande do Sul - Ação civil pública nº 0002693-

27.2009.404.7102 - Foi condenado por atos de improbidade administrativa com enriquecimento ilícito cometidos durante o exercício do cargo de secretário estadual de Justiça e Segurança. O esquema, descoberto pela Polícia Federal na Operação Rodin, consistia no desvio de recursos públicos e recebimento de propina por meio da contratação de fundações de apoio da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) pelo Detran-RS, causando um dano de R\$ 44 milhões aos cofres públicos. A Justiça determinou aos réus o ressarcimento ao erário, a suspensão de seus direitos políticos por 8 anos e o pagamento de multa civil. Em 2014, o processo passou a tramitar eletronicamente, sendo impossível consultar suas atualizações após essa data, incluindo a sentença condenatória.

TJ-RS - Comarca de Uruguaiana - Ação civil pública nº 0012796-33.2012.8.21.0037 - É acusado de improbidade administrativa por uso irregular de recursos federais destinados à implantação do CIOSP (Centro Integrado e Operações da Segurança Pública) em Uruguaiana, na condição de secretário de Justiça e Segurança do RS.

<u>TCE- RS – Tomada de contas nº 005573-02.00/05-9</u> - Foi multado por infração a normas de administração financeira e orçamentária quando comandava a Secretaria da Justiça e da Segurança do Rio Grande do Sul.

148 - Nome de batismo: José Reinaldo Carneiro Tavares Eleito (a) por: PSB

Dados pessoais: Formado em engenharia civil, atuou na área. É tio do ex-deputado estadual Marcelo Tavares (PSB) e do ex-prefeito de São João Batista Eduardo Dominici (PDT). É também ex-marido de Alexandra Tavares (PSB-MA), suplente de deputado federal na legislatura anterior. Foi preso em 2007 durante a Operação Navalha, que desmontou um esquema de desvio de verbas federais e fraudes em licitações que beneficiavam a construtora Gautama.

<u>STF - Ação penal nº 988/2016</u> - É réu em ação movida pelo Ministério Público Federal por crimes da Lei de Licitações, corrupção passiva e corrupção ativa.

TRF-1 - Seção Judiciária do Maranhão - Ação penal nº 0000203-27.2015.4.01.3700 - É réu em ação penal por associação criminosa, peculato e corrupção passiva. Trata-se de um dos processos originados pela Operação Navalha. De acordo com a denúncia, o então governador celebrou contratos com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) para execução de obras que já haviam sido realizadas.

TJ-MA - Comarca de São Luís - Ação civil de improbidade administrativa nº 23207-60.2009.8.10.0001 - É réu em ação por improbidade administrativa com enriquecimento ilícito. De acordo com a denúncia, o parlamentar reformou um apartamento com gastos incompatíveis com sua renda e sem que houvesse comprovação da origem dos recursos.

<u>TCU - Acórdão nº 1357/2008</u> - Foi responsabilizado por irregularidades na aplicação de recursos públicos, constatadas em tomada de contas especial, referentes a sua gestão enquanto Ministro dos Transportes.

149 - Nome de batismo: José Luiz Stédile Eleito (a) por: PSB

Dados pessoais: Formado em administração pública. Foi diretor do Sindicato dos Metalúrgicos de Porto Alegre (1989-1998). É irmão do líder do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, João Pedro Stédile.

STF - Ação Penal nº 599/2011 - É réu por crimes contra o sistema financeiro nacional. À época em que era prefeito de Cachoeirinha, Stédile teria ordenado e autorizado que a prefeitura assumisse despesas que não poderiam ser pagas no mesmo exercício financeiro.

<u>STF - Inquérito n° 3825/2014</u> - É alvo de inquérito por crimes contra o sistema financeiro nacional movido pelo Ministério Público Federal. O parlamentar é investigado por suposta participação na aquisição de títulos da dívida pública por Fundo Municipal de Assistência e Previdência do Servidor Público, quando prefeito de Cachoeirinha.

TJ-RS - Comarca de Cachoeirinha - Processo n° 0018201-73.2007.8.21.0086 - É alvo de ação civil pública por improbidade administrativa, acusado de irregularidades em licitações quando prefeito de Cachoeirinha. Os processos eram conduzidos por servidor em cargo de comissão nomeado pelo próprio Stédile, contrariando a determinação de que deveriam ter sido feitos por servidor concursado.

O TCE-RS emitiu pareceres desfavoráveis à aprovação de prestações de contas referentes à gestão da prefeitura de Cachoeirinha:

TCE-RS - Processo n° 002856-02.00/07-2

TCE-RS - Processo n° 002036-02.00/05-7

Emitiu parecer pelo não-atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal:

TCE-RS - Processo n° 004167-02.00/04-0

E impôs multa por irregularidades na gestão:

TCE-RS - Processo n° 002643-02.00/11-4

TCE-RS - Processo nº 006980-0200/10-9

150 - Nome de batismo: Josiniane Braga Nunes Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: Formada em psicologia. É filha de Jacinto Nunes, ex-prefeito de Gurupi (TO), e de Dolores Nunes (PMDB-TO), ex-deputada estadual e federal pelo Tocantins e ex-vice-prefeita de Gurupi.

<u>TRE-TO - Prestação de contas nº 963102.2006.627.0000</u> - Teve as contas da campanha para o cargo de deputada estadual nas eleições de 2006 julgadas irregulares.

TJ-TO - Ação civil pública nº 5000567-70.2006.827.2729 - Responde a ação civil pública. Também são réus na ação os ex-deputados estaduais Raimundo Coimbra Junior, José Augusto Pugliesi, Sargento Aragão, Fábio Martins de Santana, Eduardo do Dertins, o ex-deputado federal Angelo Agnolin, o atual deputado federal César Halum (PRB) e o atual senador Vicentinho Alves (PR). Além disso, ainda figuram como réus o prefeito de Arraias (TO) Cacildo Vasconcelos, o prefeito de Gurupi (TO) Laurez Moreira e o ex-vice-governador do Tocantins Paulo Sidnei Antunes, entre outros.

151 - Nome de batismo: Josué BengtsonEleito (a) por: PTB

Dados pessoais: É evangélico e pastor da Igreja do Evangelho Quadrangular. Presidiu a Ordem dos Ministros Evangélicos do Brasil (1987-1988). É proprietário rural. É pai do vereador de Belém, Paulo Bengtson (PTB).

TRF-1 - Seção Judiciária do Pará - Ação civil nº 3733-02.2007.4.01.3900 - É alvo de ação de improbidade administrativa movida pelo Ministério Público Federal. O processo, relacionado ao esquema da "Máfia dos Sanguessugas", corre sob sigilo.

152 - Nome de batismo: Jovair de Oliveira Arantes Eleito (a) por: PTB

Dados pessoais: Formado em odontologia, foi coordenador de odontologia da Secretaria de Saúde de Goiás (1983). Em nível estadual, também foi chefe de gabinete da Organização de Saúde de Goiás (1984-1985). Presidiu a Indústria Química do Estado de Goiás (1986-1988) e a Companhia de Urbanização de Goiânia (1993-1994). Foi dirigente do Atlético Goianiense. É proprietário rural. É pai do deputado estadual Henrique Arantes (PTB-GO).

TRF-1 - Seção Judiciária de Goiás - Ação civil pública nº 0017516-58.2011.4.01.3500 - É alvo de ação movida pelo Ministério Público Federal referente a crimes de improbidade administrativa.

TJ-GO - Comarca de Goiânia - Ação civil pública nº 0389820.84.2014.8.09.0051 - É réu em ação movida pelo Ministério Público Estadual de ressarcimento de danos ao erário. O objetivo é que o parlamentar devolva aos cofres públicos o dinheiro usado na contratação de uma banda para show no Carnaval de Niquelândia em 1993.

<u>TRE-GO - Prestação de contas nº 999327117.2006.609.0000</u> - Teve rejeitada a prestação de contas referente às eleições de 2006. O TSE manteve a decisão anterior: <u>TSE - Recurso especial eleitoral nº 27960/2007</u>.

<u>TSE - Ação rescisória nº 66471.2013.600.0000</u> - Mantida a decisão que reprovou a sua prestação de contas da campanha de 2012. Recorreu, mas decisão foi mantida: <u>TSE - Ação rescisória nº 58325.2013.600.0000</u>.

153 - Nome de batismo: JozianeAraujo Nascimento Rocha Eleito (a) por: PTB

Dados pessoais: Foi eleita presidente do Serviço Social da Indústria (SESI), do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) e da Federação das Indústrias do Estado do Amapá (Fieap), para a gestão do período de 2013 a 2017, tendo sido afastada do comando do SESI e do Senai em 2013 e da Fieap em 2015 por decisões judiciais. É casada com Rosemiro Rocha, ex-prefeito de Santana (AP), que, por sua vez, é primo do ex-deputado federal Sebastião Bala Rocha (PDT-PA). É madrasta do atual prefeito de Santana Robson Rocha (PTB-AP) e da deputada estadual Mira Rocha (PTB-PA).

<u>STF - Inquérito nº 4235/2016</u> - É alvo de investigação que apura crimes da Lei de Licitações e peculato, acusada de contratações irregulares e pagamentos de serviços não comprovados ou inexistentes entre 2012 e 2013 em sua gestão do SESI-AP.

No <u>Relatório de Auditoria Anual de Contas do SESI/AP</u> realizado pela CGU, referente à gestão do ano de 2013, foram apontados indícios de práticas de nepotismo na entidade, dirigida pela parlamentar. O relatório afirma que sua irmã e sua cunhada foram admitidas sem concurso para cargos que exigiam curso superior, qualificação que nenhuma das duas possuía.

A CGU também apontou irregularidades na gestão de 2013 do Senai-AP, em seu <u>Relatório de Auditoria Anual de Contas do Senai/AP</u>. Nesse caso, constatou-se que houve a contratação de funcionários fantasmas, de serviços superfaturados, dispensas irregulares de licitações e o pagamento de serviços não realizados.

154 - Nome de batismo: Júlio César de Carvalho Lima Eleito (a) por: DEM

Dados pessoais: Formado em direito e professor, atuou como agente fiscal de tributos. É proprietário rural (agropecuária) e empresário das áreas de construção civil, hortifruti e mineração. Detém concessão de radiodifusão. É irmão de Georgiano Lima, ex-vereador e exprefeito de Guadalupe (PI), e pai de Georgiano Neto, deputado estadual. Presidiu a Associação Piauiense de Prefeitos (1989-1990).

STJ - Mandado de segurança nº 0277494-58-2006.3.00.0000 - Foi condenado em procedimento administrativo movido pelo ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a devolver solidariamente com outros diretores da CONAB R\$ 9 milhões recebidos de acordo entre o órgão e o BCN/Bradesco.

TRF-1 - Seção Judiciária do Distrito Federal - Ação civil pública nº 0038287-47.2003.4.01.3400 - Condenado por improbidade administrativa por irregularidade em contrato firmado entre Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) e Empresa Brasileira de Assessoria e Consultoria, quando diretor da Conab. A Justiça determinou devolução de R\$ 49 mil aos cofres públicos, pagamento de multa de R\$ 10 mil e proibição de contratar com o poder público por 5 anos.

<u>TRE-PI - Prestação de contas nº 68694/2014</u> - Teve as contas de campanha eleitoral de 2014 desaprovadas. Recorreu em terceira instância, mas decisão foi mantida: <u>TSE - Agravo de</u> <u>Instrumento nº 68694/2015</u>.

155 - Nome de batismo: Júlio César Delgado Eleito (a) por: PSB

Dados pessoais: Formado em direito, é consultor. Faz parte da frente parlamentar ruralista. É filho de Tarcísio Delgado (PSB-MG), ex-prefeito de Juiz de Fora e ex-deputado federal.

TRE-MG - 132ª Zona Eleitoral - Prestação de contas nº 6326.2015.613.0132 - Contas anuais do PSB de Passabém (MG).

TRE-MG - 3ª Zona Eleitoral - Prestação de contas nº 11788.2015.613.0003 - Contas anuais do PSB de Naque (MG).

<u>TRE-MG - 80ª Zona Eleitoral - Prestação de contas nº 1966.2015.613.0080</u> - Contas anuais do PSB de Caxambu (MG).

TRE-MG - 228ª Zona Eleitoral - Prestação de contas nº 2432.2015.613.0228 - Contas anuais do PSB de Prados (MG).

TRE-MG - 103ª Zona Eleitoral - Prestação de contas nº 3803.2015.613.0103 - Contas anuais do PSB de Divinópolis (MG).

TRE-MG - 225ª Zona Eleitoral - Prestação de contas nº 4602.2015.613.0225 - Contas anuais do PSB de Acaiaca (MG).

TRE-MG - 225ª Zona Eleitoral - Prestação de contas nº 4784.2015.613.0225 - Contas anuais do PSB de Amparo da Serra (MG).

TRE-MG - 326ª Zona Eleitoral - Prestação de contas nº 4942.2015.613.0326 - Contas anuais do PSB de Uberaba (MG).

<u>TRE-MG - 67^a Zona Eleitoral - Prestação de contas nº 5113.2015.613.0067</u> - Contas anuais do PSB de Angelândia (MG).

TRE-MG - 218ª Zona Eleitoral - Prestação de contas nº 9042.2015.613.0218 - Contas anuais do PSB de Buritizeiro (MG).

<u>TRE-MG - 101^a Zona Eleitoral - Prestação de contas nº 11870.2015.613.0101</u> - Contas anuais do PSB de Diamantina (MG).

156 - Nome de batismo: Julio Luiz Baptista Lopes Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: Formado em administração de empresas, é dono do Centro Educacional da Lagoa (CEL) e do Liceu Franco-Brasileiro.

<u>STF - Inquérito nº 3414/2012</u> - É alvo de inquérito que apura apropriação indébita previdenciária. O processo está suspenso, pois parlamentar está efetuando o pagamento dos débitos.

157 - Nome de batismo: Antonio da Cruz Filgueira Junior **Eleito (a) por**: PEN **Dados pessoais**: Formado em direito, é advogado e empresário. Presidiu a Federação dos Municípios do Maranhão (2011-2012).

É réu por improbidade administrativa em 10 processos na Justiça estadual:

E ainda é investigado em outras 15 ações também na Justiça estadual:

TJ-MA - Comarca de Itapecuru-Mirim - Ação civil pública nº 1712-71.2013.8.10.0048

TJ-MA - Comarca de Itapecuru-Mirim - Ação civil pública nº 1713-56.2013.8.10.0048

TJ-MA - Comarca de Itapecuru-Mirim - Ação civil pública nº 1429-48.2013.8.10.0048

TJ-MA - Comarca de Itapecuru-Mirim - Ação civil pública nº 1430-33.2013.8.10.0048

TJ-MA - Comarca de Itapecuru-Mirim - Ação civil pública nº 1431-18.2013.8.10.0048

TJ-MA - Comarca de Itapecuru-Mirim - Ação civil pública nº 1432-03.2013.8.10.0048

TJ-MA - Comarca de Itapecuru-Mirim - Ação civil pública nº 1524-78.2013.8.10.0048

TJ-MA - Comarca de Itapecuru-Mirim - Ação civil pública nº 1848-68.2013.8.10.0048

TJ-MA - Comarca de Itapecuru-Mirim - Ação civil pública nº 2897-47.2013.8.10.0048

TJ-MA - Comarca de Itapecuru-Mirim - Ação civil pública nº 2059-70.2014.8.10.0048 TJ-MA - Comarca de Itapecuru-Mirim - Ação civil pública nº 135-58.2013.8.10.0048 TJ-MA - Comarca de Itapecuru-Mirim - Ação civil pública nº 2058-85.2014.8.10.0048 TJ-MA - Comarca de Itapecuru-Mirim - Ação civil pública nº 3557-70.2015.8.10.0048 TJ-MA - Comarca de Itapecuru-Mirim - Ação civil pública nº 3323-88.2015.8.10.0048 TJ-MA - Comarca de Itapecuru-Mirim - Ação civil pública nº 3320-36.2015.8.10.0048 TJ-MA - Comarca de Itapecuru-Mirim - Ação civil pública nº 3321-21,2015,8.10.0048 TJ-MA - Comarca de Itapecuru-Mirim - Ação civil pública nº 3318-66.2015.8.10.0048 TJ-MA - Comarca de Itapecuru-Mirim - Ação civil pública nº 3319-51,2015,8.10.0048 TJ-MA - Comarca de Itapecuru-Mirim - Ação civil pública nº 3558-55,2015,8.10.0048 TJ-MA - Comarca de Itapecuru-Mirim - Ação civil pública nº1942-11.2016.8.10.0048 TJ-MA - Comarca de Itapecuru-Mirim - Ação civil pública nº 1943-93.2016.8.10.0048 TJ-MA - Comarca de Itapecuru-Mirim - Ação civil pública nº 2832-47.2016.8.10.0048 TJ-MA - Comarca de Itapecuru-Mirim - Ação civil pública nº 2261-76.2016.8.10.0048 TJ-MA - Comarca de Itapecuru-Mirim - Ação civil pública nº 1945-63.2016.8.10.0048 Na Justiça federal, é investigado em 11 processos:

TRF-1 - Seção Judiciária do Maranhão - Ação civil pública nº 0036097-35.2013.4.01.3700 (prestação de contas)

TRF-1 - Seção Judiciária do Maranhão - Ação civil pública nº 0061640-06.2014.4.01.3700 (violação aos princípios administrativos).

TRF-1 - Seção Judiciária do Maranhão - Ação civil pública nº 0106847-91.2015.4.01.3700

TRF-1 - Seção Judiciária do Maranhão - Ação civil pública nº 0110223-85.2015.4.01.3700 (violação aos princípios administrativos).

TRF-1 - Seção Judiciária do Maranhão - Ação civil pública nº 0099553-85.2015.4.01.3700 (violação aos princípios administrativos).

TRF-1 - Seção Judiciária do Maranhão - Ação civil pública nº 0099554-70.2015.4.01.3700 (violação aos princípios administrativos).

TRF-1 - Seção Judiciária do Maranhão - Ação civil pública nº 0106846-09.2015.4.01.3700 (prestação de contas).

- TRF-1 Seção Judiciária do Maranhão Ação civil pública nº 0106848-76.2015.4.01.3700 (prestação de contas).
- TRF-1 Seção Judiciária do Maranhão Ação civil pública nº 0106849-61.2015.4.01.3700 (prestação de contas).
- TRF-1 Seção Judiciária do Maranhão Ação civil pública nº 0005899-10.2016.4.01.3700 (violação aos princípios administrativos).
- TRF-1 Seção Judiciária do Maranhão Ação civil pública nº 0025452-43.2016.4.01.3700 (violação aos princípios administrativos).

Teve condenações em Tribunais de Contas:

TCU - Acórdão nº 2680/2012 - Foi multado por falha de publicidade na licitação do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância) do governo federal para a construção de creche-escola no município Itapecuru-Mirim(MA), quando prefeito.

<u>TCE-MA – Processo nº 3317/2009</u> Condenado a pagamento de multa por prestação de contas irregular do FUNDEB de Itapecuru-Mirim(MA) de 2008, quando prefeito. Recorreu e houve diminuição da multa: <u>TCE-MA – Acórdão nº 452/2016</u>

158 - Nome de batismo: Kaio César de Moura Maniçoba Novaes Ferraz **Eleito (a) por**: PHS **Dados pessoais**: É advogado. É filho da prefeita de Floresta (PE), Rorró Maniçoba (PSB). **STF - Inquérito nº 4105/2015** - É alvo de inquérito, acusado de crime de falsidade ideológica.

159 - Nome de batismo: Laercio José de Oliveira Eleito (a) por: PR

Dados pessoais: Formado em administração, possui MBA e é vice-presidente da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (2010-2014) e da Federação Nacional das Empresas de Serviços e Limpeza Ambiental (2010-2014). É evangélico da Igreja Presbiteriana. Faz parte da bancada ruralista.

<u>TRE-SE - Prestação de contas nº 71807.2014.625.0000</u> - Foram desaprovadas as contas referentes à sua candidatura a deputado federal de 2014. O parlamentar recorre: <u>TSE - Recurso especial eleitoral nº 71807.2014.625.0000</u>.

TRE-SE - Prestação de contas nº 497811.2006.625.0000 - A Justiça Eleitoral declarou não prestadas as contas referentes à sua candidatura ao cargo de deputado federal nas eleições de 2006

160 - Nome de batismo: Laerte Rodrigues de Bessa Eleito (a) por: PSC

Dados pessoais: Formado em direito, é delegado da Polícia Civil. Foi presidente do Conselho Superior de Polícia Civil do Distrito Federal (2001-2006), do Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil (1999-2003) e diretor-geral da Polícia Civil do Distrito Federal (1999-2006)

TJ-DFT - Comarca de Brasília - Ação civil pública nº 0015956-14.2005.8.07.0001 - É réu em ação civil de improbidade administrativa (violação dos princípios administrativos) movida pelo Ministério Público Estadual. O parlamentar é investigado por irregularidades em concurso público para delegado da Polícia Civil do Distrito Federal.

161 - Nome de batismo: Maria Laura Monteza de Souza Carneiro **Eleito (a) por**: PFL **Dados pessoais**: Advogada e servidora pública federal. Foi presidente da Frente Social dos Municípios Fluminenses (1993-1994) e do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (1993-1994). É filha de Nelson Carneiro, ex-deputado federal e exsenador.

TRF-2 Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Ação civil pública nº 0001138-61.2009.4.02.5119 - É ré em ação civil de improbidade administrativa, referente ao escândalo conhecido como Máfia dos Sanguessugas, esquema que envolvia liberação de emendas parlamentares fraudadas para a compra de ambulâncias superfaturadas para Prefeituras. O processo corre sob sigilo de Justiça.

162 - Nome de batismo: Lázaro Botelho Martins Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: É empresário e proprietário rural (pecuarista). Foi diretor do Sindicato Rural de Araguaína (1997-2006). É casado com Valderez Castelo Branco Martins (PFL-TO), exprefeita de Araguaína (TO) e atual deputada estadual pelo PP.

STF - Inquérito nº 3989/2015 - É alvo de inquérito aberto com a Operação Lava Jato da Policia Federal, que investiga esquema de corrupção, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro com recursos desviados da Petrobras.

 $\underline{TRE\text{-}TO}$ - Processo nº 717108.2007.627.0000 - Foi condenado a pagamento de multa de R\$ 25 mil por captação ilícita de votos.

TRE-TO - Prestação de contas nº 63971.2014.627.0000 - Teve reprovada a prestação de contas das eleições de 2014 para deputado federal. O parlamentar recorre.

163 - Nome de batismo: Welington Coimbra Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: Formado em medicina, foi diretor do sindicato dos médicos do Espírito Santo. Faz parte da bancada ruralista. É irmão do ex-vereador de Vitória, José Coimbra (PMDB-ES). **STF - Inquérito nº 3071/2011** - É alvo de inquérito que apura captação ilícita de votos ou corrupção eleitoral.

164 - Nome de batismo: José Leonardo Costa Monteiro Eleito (a) por: PT

165 - Dados pessoais: Formado em direito. Presidiu o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Papel e Celulose de Belo Horizonte (1981-1983) e a Central Única dos Trabalhadores em Governador Valadares (1983-1985)

TJ-MG Comarca de Governador Valadares - Ação civil pública nº 1705777-71.2005.8.13.0105 - É alvo de ação civil pública movida pelo Ministério Público Estadual.

166 - Nome de batismo: Leonardo Lemos Barros Quintão Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: Formado em administração de empresas e economia. É filho do ex-prefeito de Ipatinga (MG) Sebastião Quintão (PMDB). É evangélico. Tem ações de empresa ligada ao agronegócio.

TJ-MG Comarca de Belo Horizonte - Ação Civil Nº 5034047-88.2009.8.13.0024 - É alvo de ação civil por improbidade administrativa movida pelo Ministério Público Estadual.

167 - Nome de batismo: José Leônidas de Menezes Cristino Eleito (a) por: PPS

Dados pessoais: Formado em engenharia civil, é empresário na área. Foi diretor de operação do município de Fortaleza, na gestão de Ciro Gomes (1989-1990, PSDB-CE). De 1991 a 1994, foi secretário de Transportes, Energia, Comunicações e Obras do estado do Ceará, também sob a gestão de Ciro Gomes (1991-1994). É cunhado da prefeita de Coreaú (CE) Erika Cristino (PSD-CE). Seu irmão, Chico Antonio (PSB-CE), foi prefeito de Coreaú (1993-1996).

<u>TCE-CE - Tomada de contas especial nº 7376/10</u> – Responde a denúncias de irregularidades na aplicação de recursos do FUNDEB referentes ao ano de 2010 e em repasses não realizados de contribuições previdenciárias para o INSS.

168 - Nome de batismo: Leopoldo Costa Meyer Eleito (a) por: PSB

Dados pessoais: Formado em engenharia civil. Foi tesoureiro da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba (2005-2006). Faz parte das bancadas ruralista e evangélica.

<u>TCE-PR - Acórdão nº 212/2013</u> - Foi condenado a pagamento de multa devido à contratação de empresa sem prévia licitação e de profissionais sem concurso para a área de saúde, enquanto prefeito de São José dos Pinhais. Recorreu da decisão, que foi mantida: <u>TCE-PR - Acórdão nº 125/2014</u>, e <u>TCE-PR - Acórdão nº 2725/16</u>.

<u>TCE-PR - Acórdão nº 7931/14</u> - Foi condenado a pagamento de multas por irregularidades em repasses efetuados pelo município de São José dos Pinhais para a prestação de serviços na área de saúde e no setor artístisco e cultural durante a gestão do parlamentar como prefeito da cidade. Foi determinada a devolução dos recursos repassados no montante de R\$ 1.017.162,83, e teve seu nome incluído no cadastro de inidoneidade. Recorreu da decisão, que foi mantida: <u>TCE-PR - Acórdão nº 729/2016</u>. Continua a recorrer: <u>TCE-PR Recurso de Revisão 329627/16</u>.

<u>TRE-PR - Processo nº 965984.2008.616.0200</u> - Foi responsabilizado por conduta vedada a agentes públicos por veiculação de propaganda institucional irregular. A Justiça determinou o pagamento de multa de R\$ 15.960.

169 - Nome de batismo: Lincoln Diniz Portela Eleito (a) por: PR

Dados pessoais: Formado em teologia, é pastor evangélico da Igreja Batista. Atuou como apresentador de programas de rádio e TV. Faz parte da frente parlamentar ruralista. É pai do deputado estadual Léo Portela (PR-MG).

TRF-1 Seção Judiciária de Minas Gerais - Ação civil pública nº 25527-20.2009.4.01.3800 - É alvo de ação por improbidade administrativa movida pelo Ministério Público Federal e pela União.

170 - Nome de batismo: Lindomar Barbosa Alves Eleito (a) por: PV

Dados pessoais: É comerciante e proprietário rural. É tio do ex-prefeito de Candeias do Jamari, Dinho Souza (PV-RO).

TRF-1 - Seção Judiciária de Rondônia - Ação civil pública nº 0000891-60.2009.4.01.4100 - Foi condenado por improbidade administrativa por envolvimento na Máfia das Ambulâncias (ou dos Sanguessugas), que consistia em desvio de verba federal do Sistema Único de Saúde para compra de ambulâncias superfaturadas. Político era prefeito de Candeias do Jamari na época. A Justiça determinou ressarcimento ao erário, perda dos direitos políticos por 5 anos, além da perda dos cargos ou funções públicas desempenhadas. O parlamentar recorre: TRF-1 - Apelação nº 2009.41.00.000894-2.

<u>TRE-RO - AIJE nº 288787.2010.622.0000</u> - Foi condenado junto com o senador Ivo Cassol (PP) por abusos de poder político e econômico por utilização indevida de entidade de classe estudantil para participação em comício. A Justiça determinou sua inelegibilidade para as eleições subsequentes ao pleito de 2010 por três anos. Recorre da decisão: <u>TSE - Recurso nº 288787/2013</u>. Conseguiu a suspensão da condenação até o julgamento do recurso: <u>TSE - Ação cautelar nº 10177.2013.600.0000</u>.

STF - Ação penal nº 925/2015 - É réu por crimes eleitorais, acusado de participar da falsificação de recibos eleitorais do Partido Humanista da Solidariedade (PHS) a serem distribuídos aos candidatos a vereadores da coligação nas eleições de 2008 para que os utilizassem na prestação de contas eleitorais. O PHS compunha a coligação do político.

<u>STF - Inquérito nº 4020/2015</u> - É alvo de inquérito referente a crimes de captação ilícita de votos e corrupção eleitoral.

TRE-RO - Prestação de contas nº 6727.2012.622.0000 - Foram reprovadas as contas do Partido Verde em 2011, quando o parlamentar era o responsável pelo partido.

171 - Nome de batismo: Luciana Barbosa de Oliveira Santos **Eleito (a) por**: PC do B **Dados pessoais**: Formada em engenharia elétrica, presidiu o Instituto de Pesos e Medidas em Pernambuco (1995-1996).

<u>STF - Inquérito nº 3613/2013</u> - É alvo de inquérito que investiga crimes da Lei de Licitações e improbidade administrativa. Quando prefeita de Olinda, teria usado de forma indevida os recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) repassados ao

município.

TJ-PE - Comarca de Olinda - Ação civil pública nº 0000685-21.2008.8.17.0990 - É ré por improbidade administrativa, acusada de irregularidades na licitação para contratar a empresa CitèLuz para gerenciar o sistema de iluminação pública de Olinda, quando era prefeita do município.

<u>TJ-PE - Comarca de Olinda - Ação civil pública nº 0007859-18.2007.8.17.0990</u> - Alvo de ação por improbidade administrativa.

O Tribunal de Contas do Estado julgou irregulares atos e contas referentes à sua gestão na prefeitura de Olinda:

<u>TCE-PE - Processo nº 0601752-6/2006</u>. A parlamentar recorreu da decisão, que foi mantida: TCE-PE - Processo nº 0700958-6/2007.

<u>TCE-PE - Processo nº 0604969-2/2006</u>. A parlamentar recorreu da decisão, que foi mantida: TCE-PE - Processo nº 0806945-1/2008.

172 - Nome de batismo: Luciano Ducci Eleito (a) por: PSB

Dados pessoais: Formado em medicina, foi servidor público da secretaria municipal de Saúde de Curitiba. Foi militante do movimento estudantil socialista Liberdade e Luta (Libelu).

TJ-PR 4ª Vara Cível de Curitiba Processo nº 0002888-83.2011.8.16.0179 - Foi condenado em ação popular a devolver R\$ 79 mil aos cofres públicos, por uso de publicidade institucional para promoção pessoal quando era prefeito de Curitiba. Por meio de recurso, reduziu o montante a ser devolvido para R\$ 15 mil: Embargos de declaração cível nº original 1.071.517-6/03. O parlamentar ainda recorre: Recurso especial nº original 1.071.517-6/04.

173 - Nome de batismo: Lucio Antonio Mosquini Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: Formado em engenharia elétrica, atua como engenheiro e empresário pecuarista. Faz parte das bancadas evangélica e ruralista.

STF - Inquérito nº 4006/2015 - É alvo de inquérito que apura a prática dos crimes de organização criminosa, falsidade ideológica e lavagem de dinheiro. A denúncia relatou indícios apurados pela Operação Ludus de superfaturamento, direcionamento, fraude e desvio de recursos públicos na licitação e execução das obras públicas, estimadas ao custo de mais de R\$ 22 milhões. O parlamentar chegou a ser preso preventivamente no curso da operação, por determinação do TJ-RO. Foi liberado após habeas corpus do STJ: STJ - Habeas corpus nº 311797/2014

<u>TCU - Tomada de contas nº 028077/2010-5</u> - Foi multado por não cumprir com determinações do processo de tomada de contas Nº 006.625/2008-5, referentes à construção de anel rodoviário pelo DER-RO, órgão que dirigia à época.

<u>TCE - Prestação de contas nº 1737/2013</u> Contas julgadas irregulares do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia no exercício de 2012, quando diretor. Tribunal determinou pagamento de multa.

174 - Nome de batismo: Lúcio Quadros Vieira Lima Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: Formado em engenharia agronômica, é proprietário rural ligado às atividades de pecuária e cacauicultura. Foi auxiliar e assistente de gabinete parlamentar na Câmara dos Deputados (1981-1987/1989-1990). É filho de Afrísio Vieira Lima, ex-vereador e ex-deputado estadual e federal, e irmão de Geddel Vieira Lima (PMDB), ex-deputado federal, ex-ministro da Integração Nacional de Lula e ministro-chefe da secretaria de Governo de Temer.

<u>TRE-BA - Prestação de contas nº 1265227.2008.605.0000</u> - O PMDB na Bahia teve reprovada a prestação de contas referente ao exercício de 2007, quando o parlamentar presidia o partido no estado.

175 - Nome de batismo: Luis Carlos Heinze Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: Formado em engenharia agronômica, é proprietário rural. Fundou e presidiu a associação dos arrozeiros de São Borja. Fundou e foi vice-presidente da Federação das Associações de Arrozeiros.

STF - Inquérito nº 3989/2015 - É alvo de inquérito aberto com a Operação Lava Jato da Policia Federal, que investiga esquema de corrupção, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro com recursos desviados da Petrobras.

176 - Nome de batismo: Luis Henrique de Oliveira Resende Eleito (a) por: PT do B Dados pessoais: É empresário. Fundou a ONG Valorizar.

TJ-MG - Comarca de Belo Horizonte - Ação Civil Pública nº 1811105-29.2011.8.13.0024 - Foi condenado por improbidade administrativa devido ao uso irregular da verba indenizatória enquanto era vereador de Belo Horizonte. A sentença determinou a devolução de mais de R\$ 145 mil aos cofres públicos e pagamento de multa. O parlamentar recorreu da decisão e conseguiu reduzir os valores da multa e da restituição: TJ-MG - Apelação cível nº 1811105-29.2011.8.13.0024.

<u>TJ-MG - Comarca de Belo Horizonte - Ação Civil Pública nº 0400399-06.2010.8.13.0024</u> - É alvo de ação civil pública por uso irregular de verbas ou rendas públicas.

<u>STF - Inquérito nº 4153/2015</u> - É alvo de inquérito que apura a desobediência a ordens da Justiça Eleitoral, considerada crime no Código Eleitoral.

<u>STF - Inquérito nº 3744/2013</u> - É alvo de inquérito que apura peculato (uso de cargo público para obter vantagem pessoal). Segundo a denúncia, o parlamentar ficaria com parte da remuneração de servidores comissionados lotados em seu gabinete na Câmara, em troca de mantê-los nos cargos. Há indícios, ainda, de que alguns servidores eram "fantasmas", ou seja, não trabalhavam de fato na Câmara.

<u>STF - Inquérito n° 3500/2012</u> - É alvo de inquérito movido pelo Ministério Público Eleitoral que apura falsificação de documento público para fins eleitorais. De acordo com a denúncia, há indícios de que o parlamentar omitiu itens da movimentação financeira do PT do B em 2008 e de que houve desvio de dinheiro.

A Justiça Eleitoral declarou não prestadas as contas anuais de diretórios municipais do PT do B de Minas Gerais, presidido pelo parlamentar. Foi determinada a suspensão de repasses de cotas do Fundo Partidário às seções locais.

TRE-MG - 67ª Zona Eleitoral - Prestação de contas nº 5953.2016.613.0067 - Contas anuais de 2015 do PT do B de Água Boa (MG).

TRE-MG - 189ª Zona Eleitoral - Prestação de contas nº 3314.2015.613.0189 - Contas anuais de 2014 do PT do B de Juruaia (MG).

177 - Nome de batismo: Luiz Claudio Pereira Alves Eleito (a) por: PR Dados pessoais: É proprietário rural. Faz parte das bancadas evangélica e ruralista.

STF - Inquérito nº 4057/2015 - É alvo de inquérito referente a crime de corrupção passiva. O processo corre em segredo de justiça. Na ação cautelar nº 3827/2015, o STF determinou a quebra do sigilo bancário do parlamentar.

Na condição de presidente do PR, figura como responsável em duas prestações de contas municipais do partido, cujas contas para o exercício de 2014 não foram prestadas:

TRE-RO - 19ª Z.E. - Prestação de contas nº 0000122-13.2015.6.22.0019 - Referente às contas do diretório municipal de Parecis (RO). Determinou-se a suspensão das cotas do fundo partidário enquanto durar a omissão.

<u>TRE-RO - 19ª Z.E. - Prestação de contas nº 0000125-65.2015.6.22.0019</u> - Referente às contas do diretório municipal de São Felipe do Oeste (RO). Determinou-se a suspensão das cotas do fundo partidário enquanto durar a omissão.

178 - Nome de batismo: Luiz Fernando Ramos Faria **Eleito** (a) **por**: PP **Dados pessoais**: Formado em engenharia mecânica, é empresário. Foi dirigente do sindicato rural em Santos Dumont (MG). Faz parte da frente parlamentar ruralista.

É alvo de inquéritos abertos com a Operação Lava Jato da Policia Federal, que investigam esquema de corrupção, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro com recursos desviados da Petrobras: STF - Inquérito nº 3989/2015 e STF - Inquérito nº 3991/2015. Neste último, é investigado por oferecer propina para processo licitatório da Petrobras como representante da empresa Fidens Engenharia. Também consta no processo o deputado federal José Otávio Germano (PP-RS).

179 - Nome de batismo: Luiz Hiloshi Nishimori Eleito (a) por: PSDB

Dados pessoais: Formado em contabilidade, é proprietário rural e comerciante. Foi presidente do Núcleo Regional da Associação Paranaense de Sementes e Mudas (1988), da Aliança Cultural Brasil-Japão do Paraná (2006-2008) e do do conselho administrativo da Câmara do Comércio e Indústria Brasil-Japão do Paraná (2011-2013).

STF - Inquérito nº 3508/2012 - É acusado de estelionato majorado, formação de quadrilha e crimes contra a fé pública. O parlamentar teria participação em esquema de nomeação de funcionários "fantasmas" (recebem salários, mas não exercem o ofício) na Assembleia Legislativa do Paraná. A ação segue em segredo de justiça.

<u>STF - Inquérito nº 4268/2016</u> - É alvo de inquérito referente a crimes de estelionato majorado e falsidade ideológica.

Figura como representante do PR na prestação de contas de comissões provisórias municipais referente ao exercício de 2014, enquanto presidente estadual do partido:

TRE-PR- 10ª Zona Eleitoral - Prestação de contas nº 3382.2015.616.0010 - As contas do município da Lapa (PR) foram julgadas não prestadas, e foi determinada a suspensão dos repasses do Fundo Partidário à seção local.

TRE-PR- 102ª Zona Eleitoral - Prestação de contas nº 3652.2015.616.0102 - As contas de Mandaguaçu (PR) foram desaprovadas, e foi determinada a suspensão dos repasses do Fundo Partidário à seção local por seis meses.

180 - Nome de batismo: Luiz Sérgio Nóbrega de Oliveira **Eleito (a) por**: PT **Dados pessoais**: Foi delineador naval. Presidiu o sindicato dos metalúrgicos em Angra dos Reis

Dados pessoais: Foi delineador naval. Presidiu o sindicato dos metalúrgicos em Angra dos Reis (1987-1988).

TRF-2 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Ação civil pública nº 0126615-84.2015.4.02.5119 - É réu em ação por improbidade administrativa com dano ao erário movida pelo Ministério Público Federal. Segundo a acusação, o parlamentar foi omisso no acompanhamento de secretária comissionada que não exercia suas funções, pois acumulava cargos públicos com horários incompatíveis, enriquecendo ilicitamente e acarretando prejuízo aos cofres públicos. A Justiça determinou liminarmente o bloqueio dos bens dos réus no valor de R\$ 44 mil.

181 - Nome de batismo: Luiza Erundina de Sousa **Eleito (a) por**: PSB **Dados pessoais**: Assistente social e mestre em sociologia.

TJ-SP - Comarca de São Paulo - Ação popular nº 0707367-61.1989.8.26.0053 - Foi condenada a ressarcir a prefeitura de São Paulo por ter usado recursos do governo para pagar anúncio em jornais em apoio a uma greve nacional. A decisão foi mantida pelo **STF - Recurso**

extraordinário n° 208114/1997.

182 - Nome de batismo: Luizianne de Oliveira Lins Eleito (a) por: PT

Dados pessoais: Formada em jornalismo, tem pós-graduação em comunicação social, publicidade e propaganda. Atuou como servidora pública e professora universitária. Foi presidente do DCE (Diretório Central de Estudantes) da UFC (Universidade Federal do CE) em 1992 e diretora da UNE em 1993. É ex-mulher de Sérgio Novais (PSB-CE), ex-deputado federal.

STF Inquérito nº 4311/2016 - É alvo de inquérito por crimes de responsabilidade e prevaricação.

<u>TJ-CE - Comarca de Fortaleza - Ação penal nº 0039829-89.2013.8.06.0001</u> - É ré em ação penal por fraude.

É alvo de ações civis de improbidade administrativa:

TJ-CE - Comarca de Fortaleza - Ação civil pública nº 0037573-13.2012.8.06.0001.

TJ-CE - Comarca de Fortaleza - Ação civil pública nº 0848017-04.2014.8.06.0001.

TJ-CE - Comarca de Fortaleza - Ação civil pública nº 0198662-11.2013.8.06.0001.

TJ-CE - Comarca de Fortaleza - Ação civil pública nº 0129707-54.2015.8.06.0001.

183 - Nome de batismo: Magda MofattoHon Eleito (a) por: PTB

Dados pessoais: É empresária ligada aos setores imobiliário e hoteleiro. Detém concessão de radiodifusão.

TSE - Processo nº 3533329.2008.600.0000 - Teve o mandato de prefeita cassado em 2007 por captação de sufrágio e abusos de poder político e econômico nas eleições de 2004.

TJ-GO - Comarca de Caldas Novas - Processo nº 201002174001 - Foi condenada por improbidade administrativa por irregularidades na compra de palmtops pela prefeitura de Caldas Novas destinados a cadastramento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). De acordo com a sentença, os equipamentos foram apropriados diretamente pela parlamentar durante o período em que ocupava o cargo de prefeita do município. A Justiça determinou a suspensão de seus direitos políticos pelo prazo de dez anos, pagamento de multa civil em duas vezes o valor do dano ao erário, este último correspondente a R\$ 112.616,17, e proibição de contratar com o poder público por dez anos.

É alvo de ações civis públicas, inclusive de improbidade administrativa, movidas pelo Ministério Público:

TJ-GO - Comarca de Caldas Novas - Processo nº 200701100774

<u>TJ-GO - Comarca de Caldas Novas - Processo nº 200904083416</u> (improbidade administrativa)

<u>TJ-GO - Comarca de Caldas Novas - Processo nº 201001994447</u> (improbidade administrativa)

TJ-GO - Comarca de Caldas Novas - Processo nº 201002069119

<u>TJ-GO - Comarca de Caldas Novas - Processo nº 201103453011</u> (improbidade administrativa)

<u>TRF-1 - Seção Judiciária de Goiás - Processo nº 0021735-46.2013.4.01.3500</u> (improbidade administrativa com dano ao erário)

184 - Nome de batismo: José de Andrade Maia Filho Eleito (a) por: PFL

Dados pessoais: Filho de José Maia, prefeito de Vera Leite (2005-2008). Ex-presidente da Associação Piauiense de Municípios.

TRF-1 Seção Judiciária do Piauí Improbidade Administrativa Nº 2700-41.2002.4.01.4000 - Condenado por improbidade administrativa com dano ao erário e violação aos princípios administrativos. A Justiça determinou a suspensão dos seus direitos políticos por cinco anos e o pagamento de multa de R\$ 15 mil. De acordo com a decisão, o ex-prefeito recebeu repasses federais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) por inconclusão de obras e dispensa de licitação irregular.

<u>TCU Acórdão Nº1964/2004</u> - O Tribunal constatou irregularidades na prestação de contas e na execução de convênio firmado com o FNDE para construção de escola agrícola, no período em que foi prefeito de Itainópolis. Foi condenado à devolução de R\$ 59.345,77 e ao pagamento de multa de R\$ 10 mil. O parlamentar recorreu, mas decisão foi mantida: <u>TCU - Acórdão nº 1047</u>.

<u>TCU Acórdão Nº 6246/2014</u> - Condenado à devolução de R\$ 66.628 e ao pagamento de multa de R\$ 20 mil por irregularidades na execução de convênio com a Fundação Nacional de Saúde para construção de sistemas de abastecimento de água, quando prefeito de Itainópolis. O parlamentar recorreu, mas a decisão foi mantida: <u>TCU Acórdão Nº 355/2015</u> e <u>TCU - Acórdão nº 4196/2016</u>.

<u>TCU Acórdão Nº 2087/2014</u> - Condenado à devolução de R\$ 37.500 e ao pagamento de multa de R\$ 10 mil por irregularidades na execução de convênio com a Fundação Nacional de Saúde para construção de sistemas de abastecimento de água, quando prefeito de Itainópolis. O parlamentar recorreu, mas a decisão foi mantida: <u>TCU Acórdão Nº 4452/2014</u>e <u>TCU - Acórdão nº 354/2015</u>.

<u>TRE-PI - Prestação de contas nº 67820.2014.618.0000</u> - A Justiça Eleitoral desaprovou a prestação de contas referente a sua candidatura a deputado federal no pleito de 2014. O parlamentar recorreu, mas decisão foi mantida: <u>TSE - Recurso especial eleitoral nº 67820.2014.618.0000</u>.

TRE-PI - Prestação de contas nº 60298.2011.618.0000 - A Justiça Eleitoral reprovou a prestação de contas do DEM-PI referente ao exercício financeiro de 2010, quando o parlamentar presidia regionalmente a sigla. O partido foi condenado a restituir R\$ 50 mil aos cofres públicos.

TRF-1 Apelação Nº 0005273-13.2006.4.01.4000 - Condenado em 2013 pela Justiça Federal (JF) do Piauí a três meses de prisão por crimes de responsabilidade, o parlamentar conseguiu reverter a decisão com a prescrição da punibilidade. A ação penal, que foi aberta em 2006, chegou a tramitar no STF, mas foi devolvida à primeira instância após o parlamentar deixar o cargo de deputado federal em 2011.

185 - Nome de batismo: Sergio Olimpio Gomes Eleito (a) por: PDT

Dados pessoais: Formado em direito e sociologia, é policial militar. Presidiu Associação Paulista dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo e foi diretor da Associação dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

<u>TRE-SP - Prestação de Contas Nº 1923/2006</u> - Teve reprovada a prestação de contas referente às eleições de 2006. Recorreu, mas decisão foi mantida: <u>TSE - Recurso Ordinário Nº 1414/2007</u>.

186 - Nome de batismo: Luiz Henrique Mandetta Eleito (a) por: DEM

Dados pessoais: Formado em medicina e proprietário rural. É sobrinho do ex-deputado Nelson Trad (PMDB-MS, morto em 2011), e primo do ex-prefeito de Campo Grande Nelsinho Trad (PMDB-MS, candidato derrotado ao governo estadual nas eleições deste ano), do deputado federal Fabio Trad (PMDB-MS, eleito suplente de deputado federal nas eleições de 2014) e do deputado estadual Marquinhos Trad (PMDB-MS).

STF - Inquérito nº 3949/2015 - É alvo de inquérito que apura crime da Lei de Licitações e tráfico de influência, relacionados a fatos investigados na CPI da Saúde, instaurada na Assembleia Legislativa do MS em 2013. A Comissão apurou irregularidades no repasse de verbas do SUS para municípios do estado.

É alvo de ações na Justiça Federal por improbidade administrativa e dano ao erário:

TRF-3 - Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul - Ação civil pública nº 0001767-71.2015.4.03.6000

TRF-3 - Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul - Ação civil pública nº 0001896-76.2015.4.03.6000

187 - Nome de batismo: Marcelo Theodoro de Aguiar **Eleito (a) por**: PSC **Dados pessoais**: É músico e evangélico da Igreja Renascer. É empresário.

TRE-SP - Prestação de contas nº 1077244.2010.626.0000 - Teve reprovada prestação de contas referente às eleições de 2010. O parlamentar recorreu, mas a decisão foi mantida: TSE - Agravo de instrumento nº 1077244.2010.626.0000 e STF - Agravo em recurso extraordinário nº 704717/2012.

188 - Nome de batismo: Marcelo Guilherme de Aro Ferreira **Eleito (a) por**: PHS **Dados pessoais**: Formado em jornalismo, é graduando em direito. Foi apresentador do programa "Vai na Fé", veiculado pela TV Horizonte e TV Aparecida. É conselheiro do Clube Atlético Mineiro.

TRE-MG - 218ª Zona Eleitoral - Prestação de contas nº 9212.2015.613.0218 - Contas anuais do PHS de Pirapora (MG) referentes ao ano de 2014.

TRE-MG - 225ª Zona Eleitoral - Prestação de contas nº 5476.2015.613.0225 - Contas anuais do PHS de Santa Cruz do Escalvado (MG) referentes ao ano de 2014.

TRE-MG - Prestação de contas nº 26191.2003.613.0000 - Contas anuais do PHS de Belo Horizonte (MG) referentes ao ano de 2002. O partido apresentou uma petição a fim de reverter a suspensão de repasses do Fundo Partidário: TRE-MG - Petição nº 9420.2016.613.0000.

<u>TRE-MG - 108ª Zona Eleitoral - Recurso Eleitoral nº 3533.2015.613.0108</u> - Contas anuais do PHS de Esmeraldas (MG) referentes ao ano de 2014. O partido recorre da decisão e pleiteia o fim da suspensão de repasses do Fundo Partidário.

TRE-MG - 187ª Zona Eleitoral - Prestação de contas nº 6185.2015.613.0187 - Parecer técnico por desaprovação das contas ou não prestação das contas anuais do PHS de Rosário da Limeira (MG) referentes ao ano de 2014. Foi determinada a suspensão de repasses de cotas do Fundo Partidário a seção local.

189 - Nome de batismo: Marcelo Costa e Castro Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: Formado em medicina, com residência em psiquiatria. Atuou como médico e como professor universitário. Filho do ex-deputado José de Castro (ARENA/PMDB-PI), e pai do ex-secretário da Infraestrutura do Piauí, José Dias de Castro Neto.

TRE-PI - Prestação de contas nº 9455.2011.618.0000 - O partido teve a prestação de contas de 2010 rejeitada, quando o parlamentar presidia o diretório estadual.

TRE-PI - Representação nº 131216.2014.618.0000 - É alvo de representação por captação ilícita de votos. Segundo a acusação, o parlamentar distribuiu dinheiro e pagou transporte de eleitores durante sua campanha para o cargo de deputado federal em 2014. A primeira instância extinguiu o processo por considerar que houve ilicitude na obtenção das provas, mas o Ministério Público Eleitoral recorreu à segunda instância, que reverteu a a decisão e determinou o prosseguimento da ação: TSE - Recurso especial eleitoral nº 131216.2014.618.0000 e TRE-PI - Petição nº 4538.2016.618.0000.

190 - Nome de batismo: Marcelo Viviani Gonçalves Eleito (a) por: PDT Dados pessoais: É empresário e irmão do prefeito de São João de Meriti (RJ), Sandro Matos (PDT).

STF - Inquérito n° 3082/2011 - É alvo de inquérito que apura crimes previstos na lei de licitações.

nenações.

191 - Nome de batismo: Marcelo Squassoni Eleito (a) por: PRB

Dados pessoais: Formado em direito, é empresário.

TRF-3 - Seção Judiciária de São Paulo - Ação civil pública nº 0005750-84.2006.4.03.6100 - Foi condenado por improbidade administrativa por uso da máquina pública para favorecimento pessoal devido à expedição irregular de certidão negativa de débito não condizente ao valor real do imóvel. Justiça determinou ressarcimento integral do dano correspondente e a pagamento de multa civil. Parlamentar recorre da decisão: TRF-3 - Apelação nº 0005750-84.2006.4.03.6100(recurso corre sob segredo de justiça).

- TJ-SP Comarca de Guarujá Ação civil pública nº 4004619-61.2013.8.26.0223 É alvo de ação civil de improbidade administrativa com dano ao erário, movida pelo Ministério Público Estadual.
- TRE-SP Prestação de contas nº 7446.2015.626.0212 O diretório municipal do PRB de Guarujá (SP) teve desaprovadas contas referentes ao exercício financeiro de 2014, período em que o parlamentar era presidente municipal da sigla. A Justiça Eleitoral determinou a suspensão de repasses de cotas do Fundo Partidário ao diretório por um ano.

- **192 Nome de batismo**: Marcio Luiz Alvino de Souza **Eleito** (a) **por**: PR **Dados pessoais**: É empresário. É filho de Sebastião Alvino de Souza e de Conceição Apparecida Alvino de Souza, ex-prefeitos de Guararema (SP).
- TJ-SP Comarca de Guararema Ação civil pública nº 0000591-04.2011.8.26.0219 O município de Guararema foi condenado por construção irregular do Centro de Atendimento ao Turista realizada em área de preservação permanente durante a gestão do parlamentar. A Justiça determinou a demolição dos prédios construídos e a recuperação ambiental da região. O parlamentar entrou com apelação contra a decisão, mas ela foi mantida: TJ-SP Apelação cível nº 0000591-04.2011.8.26.0219. Também interpôs embargos, que não foram acolhidos: TJ-SP Embargos de declaração nº 0000591-04.2011.8.26.0219. Ainda recorre.
- TJ-SP Comarca de Guararema Ação civil pública nº 0002844-62.2011.8.26.0219 É réu em ação civil pública referente a crimes contra o meio ambiente, na condição de representante do município de Guararema, do qual foi prefeito.
- STF Inquérito nº 3952/2015 É alvo de inquérito referente a crimes da Lei de Licitações.
- O TCE-SP encontrou diversas irregularidades em sua gestão frente à Prefeitura Municipal de Guararema (SP):
- <u>TCE-SP Processo nº 22559/026/11</u> Dispensa indevida de licitação para contratação serviço de decoração pública. Foi multado.
- <u>TCE-SP Processo nº 486/007/10</u> Dispensa indevida de licitação para gestão de serviços públicos de saúde.
- <u>TCE-SP Processo nº 1157/007/10</u> Concorrência pública para execução de obra. Foi multado.
- <u>TCE-SP Processo nº 2438/007/06</u> Concorrência para prestação de serviços de fornecimento de ticket-alimentação. Recorreu, mas decisão foi mantida. Os termos aditivos também foram julgados irregulares: <u>TCE-SP Processo nº 2438/007/06</u>.
- <u>TCE-SP Processo nº 60/007/11</u> Concorrência para execução de obra de construção de escola.
- <u>TCE-SP Processo nº 492/007/10</u> Pregão presencial para locação de veículos. Foi multado.

193 - Nome de batismo: Márcio Carlos Marinho Eleito (a) por: PRB

Dados pessoais: É radialista e evangélico. Faz parte da bancada ruralista.

<u>TRE-BA - Prestação de Contas nº 13378.2012.605.0000</u> - A Justiça Eleitoral desaprovou parcialmente as contas anuais do diretório municipal do PRB em Salvador (BA) referente ao ano de 2011, durante a gestão do parlamentar na presidência do órgão estadual. O partido recorre da decisão no **TSE - Agravo de Instrumento nº 13378.2012.605.0000**.

194 - Nome de batismo: Marco Aurélio Spall Maia Eleito (a) por: PT

Dados pessoais: É metalúrgico e atuou como torneiro mecânico. Foi dirigente do Sindicato dos Metalúrgicos de Canoas (1984), tesoureiro da Central Única dos Trabalhadores no Rio Grande do Sul, secretário-geral da Confederação Nacional dos Metalúrgicos e diretor-regional da Associação Nacional dos Transportes Públicos (2003-2004).

<u>TCE-RS - Processo nº 005627-02.00/03-2</u> - Foi responsabilizado e multado por infrações a leis e regulamentos de administração contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

<u>TCE-RS - Processo nº 005524-02.00/02-8</u> - Foi multado por desobedecer normas de administração financeira e orçamentária nas áreas de patrimônio, licitações e contratos.

195 - Nome de batismo: Marco Antonio Tebaldi Eleito (a) por: PSDB

Dados pessoais: Formado em engenharia sanitária e ambiental, presidiu a Agência de Águas e Saneamento de Joinville (2001-2002). Faz parte da bancada ruralista.

Tem uma condenação e responde a dois inquéritos no STF:

<u>STF - Ação penal nº 556/2011</u> - Foi condenado por crime de responsabilidade por apropriação ou desvio de bem público, mas houve prescrição da pretensão punitiva.

STF - Inquérito nº 3073/2011 - Apura crimes de responsabilidade.

<u>STF - Inquérito nº 3753/2013</u> - Apura crimes da Lei de Licitações. Quando secretário de Educação de Santa Catarina, Tebaldi teria efetuado contratação de empresa por meio de inexigibilidade indevida de licitação.

No Tribunal Regional Federal da 4ª Região, tem uma condenação e responde a outro processo:

TRF-4 - Subseção Judiciária de Joinville - Processo nº 5004273-

25.2014.404.7201 Condenado por improbidade administrativa. A Justiça determinou que ele devolva ao Município de Joinville os montantes repassados ao Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil sem autorização da Lei Orçamentária durante sua gestão como prefeito.

TRF-4 - Subseção Judiciária de Joinville - Ação civil pública nº 5010481-

88.2015.4.04.7201 - Acusado de improbidade administrativa por irregularidades na instalação da Universidade Federal de Santa Catarina em Joinville.

Tem quatro condenações e responde a onze processos por improbidade administrativa no Tribunal de Justiça de SC:

<u>TJ-SC - Comarca de Joiville - Ação civil pública nº 0035862-94.2008.8.24.0038</u> Condenado por improbidade administrativa por promoção pessoal com dano ao erário utilizando publicidade institucional, quando prefeito de Joinville. A Justiça determinou pagamento de multa, ressarcimento ao erário e suspensão dos direitos políticos por 8 anos. O parlamentar entrou com embargos e foram negados: <u>TJ-SC- Comarca de Joiville - Embargos de declaração nº 0009386-38.2016.8.24.0038</u>.

TJ-SC - Comarca de Joinville - Ação civil pública nº 0015539-05.2007.8.24.0038 -

Condenado ao pagamento de multa por improbidade administrativa. De acordo com a denúncia, o parlamentar, quando prefeito de Joinville, viajou às custas de dinheiro público para os EUA para conhecer instalações de tratamento de água e esgoto de empresa daquele país. Levou consigo um radialista local, que também teve as despesas de viagem pagas com dinheiro da prefeitura, tudo sem licitação.

TJ-SC - Comarca de Joinville - Ação civil pública nº 0031040-38.2003.8.24.0038 -

Condenado por improbidade administrativa, por usar publicidade institucional de Joinville para promoção pessoal, enquanto prefeito. A Justiça determinou a suspensão dos direitos políticos por três anos e ressarcimento ao erário. A condenação foi mantida em segunda instância, mas a pena de suspensão de direitos políticos foi excluída: TJ-SC - Apelação cível nº 2008.032041-8.

<u>TJ-SC - Comarca de Joinville - Processo nº 0019952-03.2003.8.24.0038</u> - Condenado a ressarcimento ao erário e pagamento de multa por usar publicidade institucional de Joinville para promoção pessoal. A condenação foi mantida em segunda instância: <u>TJ-SC - Apelação cível nº 2007.043227-7</u>.

TJ-SC - Comarca de Joiville - Ação civil pública nº 0904010-46.2016.8.24.0038

TJ-SC - Comarca de Florianópolis - Ação civil pública nº 0022487-32.2012.8.24.0023

<u>TJ-SC - Comarca de Florianópolis - Ação civil pública nº 0022489-02.2012.8.24.0023</u> - Foi decretada a indisponibilidade de seus bens.

TJ-SC - Comarca de Joinville - Ação civil pública nº 0033892-88.2010.8.24.0038

TJ-SC - Comarca de Joinville - Ação civil pública nº 0053401-73.2008.8.24.0038

TJ-SC - Comarca de Joinville - Ação civil pública nº 0047266-79.2007.8.24.0038

TJ-SC - Comarca de Joinville - Ação civil pública nº 0038021-44.2007.8.24.0038

TJ-SC - Comarca de Joinville Ação civil pública nº 0009081-74.2004.8.24.0038

TJ-SC - Comarca de Joinville - Ação civil pública nº 0007512-38.2004.8.24.0038

TJ-SC - Comarca de Joiville - Ação civil pública nº 0047578-60.2004.8.24.0038

O TCE-SC detectou irregularidades em sua gestão da prefeitura de Joinville:

TCE-SC - Processo nº 09/00067632

TCE-SC - Processo nº 08/00428560

TCE-SC - Processo nº 08/00480643

20
TCE-SC - Processo nº 04/01334350
196 - Nome de batismo : Dionilso Mateus Marcon Eleito (a) por : PT Dados pessoais : Agricultor, foi diretor do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ronda Alta (1987), no interior gaúcho, e do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra do Rio Grande do Sul (1994-1998). Presidiu a Cooperativa Central dos Assentados no estado (1996-1998). TJ-RS - Processo Nº 0000269-25.2006.8.21.7000 - Foi condenado em ação penal movida pelo Ministério Público Estadual por crime de falso testemunho em processo contra militante do MST. A Justiça converteu a condenação de 1 ano e 8 meses de reclusão em prestação de serviços à comunidade e pagamento de salários mínimos em favor de entidade assistencial.
197 - Nome de batismo: Marcos Abrao Roriz Soares de Carvalho Eleito (a) por: PPS Dados pessoais: Formado em economia, é empresário. É sobrinho da senadora Lucia Vânia (PSDB-GO). TJ-GO - Comarca de Anápolis - Ação civil pública nº 106104-84.2014.8.09.0006 - É réu er ação civil pública movida pelo Ministério Público Estadual por atos de improbidade administrativa.
198 - Nome de batismo: Marcos Montes Cordeiro Eleito (a) por: DEM
Dados pessoais: Formado em medicina. Presidiu a Associação dos Municípios da Microrregiã do Vale do Rio Grande (1997-2004) e foi vice-presidente da Associação Mineira dos Municípi (1999-2001). É proprietário rural. TJ-MG - Comarca de Uberaba - Ação civil pública nº 2267280-86.2008.8.13.0701 - Condenado por improbidade administrativa. Foram detectadas irregularidades em contrato firmado sem licitação pela prefeitura de Uberaba (então ocupada pelo parlamentar) com a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Brasil Central, Adebrac. A Justiça determinou a suspensão dos direitos políticos de Montes por oito anos (a partir de 2009), devolução de recursos aos cofres públicos e pagamento de multa. Por meio de recurso (TJ-MG - Apelação cível nº 2267280-86.2008.8.13.0701), Montes conseguiu a anulação da multa. O parlamentar ainda recorre no STJ para reverter as demais penas: REsp nº 1370082/2013.

TJ-MG - Comarca de Uberaba - Ação civil pública nº 0136490-92.2001.8.13.0701 - É alvo de ação civil por improbidade administrativa e dano ao erário movida pelo Ministério Público Estadual. Segundo a denúncia, há indícios de fraudes na coleta de lixo em Uberaba à época em que o parlamentar era prefeito.

O TCE-MG apontou irregularidades em sua gestão da prefeitura de Uberaba:

TCE-MG - Processo nº 711020/2006

TCE-MG - Processo nº 627792/2000

199 - Nome de batismo: Marcos Jose Reategui Souza Eleito (a) por: PSC

Dados pessoais: Formado em direito, é delegado da Polícia Federal afastado. Foi procuradorgeral do Estado na gestão do governador Waldez Goés (PDT-AP). É irmão do deputado estadual Moisés Souza (PSC-AP), presidente da Assembleia Estadual.

É réu em três ações penais e investigado em um inquérito no Supremo Tribunal Federal:

STF - Ação penal nº 942/2015 - Processo originário da Justiça Federal (TRF-1 - Seção Judiciária do Amapá - Processo nº 0001445-12.2014.4.01.3100). Reategui é réu por crimes de responsabilidade, acusado de acessar inquéritos e informar aos investigados sobre as investigações da Polícia Federal. Foi determinada sua prisão preventiva em novembro de 2013, mas no mês seguinte ele conseguiu a liberdade por meio de Habeas Corpus que apenas determinou seu afastamento da Polícia Federal.

<u>STF - Ação penal nº 914/2015</u> - Referente a crimes da Lei de Licitações, peculato e organização criminosa. É acusado de fraudar licitação para compra de materiais destinados à Unidade de Engenharia Prisional para o Instituto de Administração Penitenciária do AP.

<u>STF - Ação penal nº 945/2015</u> - Referente a crimes contra o sistema financeiro nacional. É acusado de usar sua influência como procurador-geral do Amapá para beneficiar grupo de empresários em processo que moveram contra o estado, visando a receber dívida no montante de R\$ 3 milhões. Sua mulher, Edhisa Souza, era advogada dos empresários na ação. Ele teria influenciado o processo em troca de parte do montante a ser pago pelo estado ao grupo.

<u>STF - Inquérito nº 4237/2016</u> - É alvo de inquérito por crimes contra a Lei de Licitações, falso testemunho e falsidade ideológica.

É também investigado em ação civil de improbidade administrativa movida pelo Ministério Público Federal:

TRF-1 - Seção Judiciária do Amapá - Ação civil pública nº 0002004-13.2007.4.01.3100 - Com dano ao erário.

Na Justiça estadual, responde a duas ações:

TJ-AP - Comarca de Macapá - Ação civil pública nº 0038727-79.2014.8.03.0001 - É réu em ação civil de improbidade administrativa movida pelo Ministério Público Estadual.

TJ-AP - Comarca de Macapá - Ação civil pública nº 0055196-69.2015.8.03.0001 - É réu em ação civil de ressarcimento ao erário movida pelo Ministério Público Estadual.

200 - Nome de batismo: Marcos Sergio Rotta Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: É publicitário. Atuou como radialista e apresentador de TV.

TJ-AM - Comarca da Capital - Ação civil pública nº 0636323-76.2014.8.04.0001 - É alvo de ação civil de improbidade administrativa com dano ao erário.

201 - Nome de batismo: Marcos Bezerra Ribeiro Soares Eleito (a) por: PR

Dados pessoais: Formado em direito, é advogado. É evangélico e filho do missionário R.R. Soares, líder da Igreja Internacional da Graça de Deus. É irmão de Filipe Soares (PR-RJ), deputado estadual.

TRE-RJ - Prestação de contas nº 610046.2014.619.0000 - Teve reprovada a prestação de contas de 2014 para deputado federal por diversas falhas e omissões nas contas da campanha. Parlamentar recorreu em terceira instância, mas a decisão foi mantida: TSE - Agravo de instrumento nº 610046.2014.619.0000.

202 - Nome de batismo: Marcus Vinícius Caetano Pestana da Silva **Eleito (a) por**: PSDB **Dados pessoais**: Formado em economia. É filho do ex-prefeito de Juiz de Fora, Agostinho Pestana, morto em 2008.

Na condição de presidente do diretório estadual mineiro do PSDB, o parlamentar figura como parte em processos nos municípios de Prados, Cipotânea e São Gonçalo do Rio Abaixo, nos quais a legenda não prestou as contas anuais do exercício financeiro de 2014. A Justiça Eleitoral condenou os diretórios municipais à suspensão do repasse de novas cotas do fundo partidário:

TRE-MG - 245ª Z.E. - Prestação de contas nº 5076.2015.613.0245 - Referente às contas de 2014 do diretório do município de São Gonçalo do Rio Abaixo. A suspensão do repasse do Fundo Partidário expirou em agosto de 2016.

TRE-MG - 228ª Z.E. - Prestação de contas nº 2784.2015.613.0228 - Referente às contas de 2014 do diretório do município de Prados. A Justiça Eleitoral também determinou a devolução dos repasses já recebidos do fundo partidário a partir da data da suspensão, em 1º de maio de 2015.

TRE-MG - 11^a Z.E. - Prestação de contas nº 2756.2015.613.0011 - Referente às contas de 2014 do diretório do município de Cipotânea. A Justiça Eleitoral também determinou a devolução dos repasses já recebidos do fundo partidário depois de 17 de agosto de 2015.

203 - Nome de batismo: Marcus Antonio Vicente Eleito (a) por: PTB

Dados pessoais: Advogado e empresário, é presidente da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), cargo ao qual assumiu em virtude do afastamento de Marco Polo Del Nero. Foi também presidente da Federação de Futebol do Espírito Santo (1994-2014) e em 2014 elegeu-se vicepresidente da CBF.

O PTB-ES teve as contas anuais do partido desaprovadas referentes ao exercício financeiro dos anos de 2005 e 2006, quando o parlamentar presidia a sigla:

TRE-ES - Prestação de contas nº 1246/2006

<u>TRE-ES - Prestação de contas nº 1701/2007</u>. O parlamentar recorreu, mas o TSE manteve a decisão: <u>TSE - Recurso especial nº</u> 212566.

204 - Nome de batismo: Maria Margarida Martins Salomão **Eleito (a) por**: PT **Dados pessoais**: Doutora em linguística pela Universidade da Califórnia, Berkeley, é professora universitária e foi reitora da Universidade Federal de Juiz de Fora.

TRF-1 - Subseção Judiciária de Juiz de Fora - Ação civil pública nº 0007668-

17.2011.4.01.3801 - É ré em ação civil por improbidade administrativa e dano ao erário.

205 - Nome de batismo: Maria do Rosário Nunes Eleito (a) por: PT

Dados pessoais: Formada em pedagogia, professora da rede pública municipal e estadual. Foi candidata a prefeita de Porto Alegre pelo PT em 2008.

<u>TRE-RS - Prestação de contas nº 40342943.2008.621.0160</u> - Foram desaprovadas as contas de sua campanha eleitoral de 2008 para a prefeitura de Porto Alegre. A parlamentar recorreu da decisão, que foi mantida: **TSE - Recurso nº 40342943/2012**

206 - Nome de batismo: Mariana Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes **Eleito (a) por**: PSDB **Dados pessoais**: Formada em direito e medicina, atua como médica. É filha do ex-vereador e ex-deputado federal Aparício Carvalho (PSDB). Sua família detém concessão de radiodifusão.

<u>TCE-RO - Prestação de contas nº 01921/12</u> - Foi responsabilizada e multada, juntamente com os demais vereadores da Câmara de Porto Velho, pelo recebimento de remuneração acima do teto permitido. Foi determinado aos vereadores o ressarcimento dos cofres públicos.

207 - Nome de batismo: Marinaldo Rosendo de Albuquerque Eleito (a) por: PSB

Dados pessoais: É empresário. Detém concessão de radiodifusão. É irmão de Balazinha Rosendo (PDT-PE), eleita suplente de deputado estadual em 2014. Em 2005, chegou a ser preso preventivamente durante a Operação Cevada da Polícia Federal, que investigava esquemas de sonegação fiscal por empresas distribuidoras de bebidas.

É alvo de quatro inquéritos no Supremo Tribunal Federal: um por crimes de responsabilidade e três por crimes eleitorais, respectivamente:

<u>STF - Inquérito nº 4262/2016</u> - Segundo a procuradoria, o parlamentar, então prefeito de Timbaúba, ultrapassou as despesas com pessoal para além dos limites estabelecidos pela lei municipal.

STF - Inquérito nº 4288/2016

STF - Inquérito nº 4289/2016

STF - Inquérito nº 4299 /2016

Tem uma condenação no Tribunal Regional Federal de Pernambuco:

TRF-5 - Seção Judiciária de Pernambuco - Ação civil pública nº 0000321-

<u>16.2013.4.05.8306</u> - Condenado por atos por improbidade administrativa pelo uso irregular dos recursos do FUNDEB destinados aos programas Brasil Escolarizado e Estatísticas e Avaliações Educacionais durante sua gestão como prefeito. A Justiça determinou ao parlamentar o pagamento de multa civil de R\$ 20 mil. Recorre: <u>TRF-5 - Apelação cível nº 0000321-16.2013.4.05.8306</u>.

É alvo de processos na Justiça estadual por atos de improbidade administrativa:

TJ-PE - Comarca de Timbaúba - Ação civil pública nº 0000700-91.2016.8.17.1480

TJ-PE - Comarca de Timbaúba - Ação civil pública nº 0000670-56.2016.8.17.1480

Prestações de contas do município de Timbaúba, do período em que o parlamentar era prefeito, foram julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas:

TCE-PE - Processo nº 1160249-1

TCE-PE - Processo nº 1260076-3

TCE-PE - Processo nº 1260193-7

TCE-PE - Processo nº 1160161-9

TCE-PE - Processo nº 1160249-1

<u>TCE-PE - Processo</u> nº <u>1407486-2</u> - Recorreu, mas a decisão foi mantida: <u>TCE-PE - Processo</u> nº <u>1407486-2</u>

TCE-PE- Processo nº 1060090-5 - Recorre: TCE-PE - Recurso nº 1301630-15.

TCE-PE - Processo nº 1060090-5 - Recorre: TCE-PE - Recurso nº 1301630-1.

TCE-PE - Processo nº 1060171-5.

Além disso, contratações temporárias de funcionários para a prefeitura foram julgadas ilegais:

<u>TCE-PE- Processo nº 1207204-7</u> - Recorreu, mas a decisão foi mantida: <u>TCE-PE- Recurso nº 1408330-915</u> .

<u>TCE-PE - Processo nº 1307550-0</u> - Recorreu, mas decisão foi mantida: <u>TCE-PE - Recurso nº 1507689-1</u>.

208 - Nome de batismo: Marinha Célia Rocha Raupp de Matos Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: Formada em psicologia, atuou na área e foi professora. É mulher do senador e ex-governador de Rondônia Valdir Raupp (PMDB-RO) e tia do atual prefeito de Colniza, Assis Raupp (PMDB-MT). Seu cunhado, Ademar Raupp (PMDB-RO), suplente de deputado estadual. Faz parte da bancada ruralista.

TJ-RO - Comarca de Porto Velho - Ação civil pública nº 0100597-25.1999.8.22.0001 - Foi condenada juntamente com seu marido Valdir Raupp de Matos, governador de Rondônia à época, por improbidade administrativa. Ambos foram acusados de promoção pessoal pela confecção de cartilhas por intermédio da Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia. A parlamentar recorreu e a Justiça decidiu pela reforma parcial da decisão, mantendo as penas de ressarcimento ao erário e multa civil: TJ-RO - Comarca de Porto Velho - Apelação nº 2002877-90.2000.822.0000. Recorreu da condenação, que foi mantida: STJ - REsp nº 439237 e STF - Agravo de instrumento nº 634086.

209 - Nome de batismo: Mário Lúcio Heringer Eleito (a) por: PDT

Dados pessoais: Formado em medicina, foi diretor-secretário da Associação de Hospitais e Clínicas do Rio de Janeiro. É empresário da área de prestação de serviços médicos e hospitalares. É primo do prefeito de Manhuaçu, Nailton Heringer (PDT-MG).

TRE-MG - 207ª Zona Eleitoral - Prestação de contas nº 589.2015.613.0207 - Contas anuais do PDT de Passa Quatro (MG) referentes ao ano de 2014. Foi determinada a suspensão de repasses de cotas do Fundo Partidário à seção local.

210 - Nome de batismo: Mário Sílvio Mendes Negromonte Júnior Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: Formado em direito. É filho de Mário Negromonte, ex-ministro das Cidades, e de Vilma Negromonte, prefeita de Glória (2009-2013, PP-BA). Foi assessor especial da secretaria estadual da Infraestrutura (2009-2010) durante a gestão do deputado federal João Leão (2011-2015, PP-BA).

<u>STF - Inquérito nº 3980/2015</u> - É alvo de inquérito que apura crimes de lavagem de dinheiro, corrupção passiva e formação de quadrilha. A investigação foi aberta no âmbito da Operação Lava Jato da Polícia Federal.

211 - Nome de batismo: Marcos da Rocha Mendes Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: Formado em medicina, atuou na área de ortopedia. É filho de Wilson Mendes, um dos fundadores do PMDB, e parente do secretário municipal da fazenda de Cabo Frio (RJ), Waldemir Mendes.

TJ-RJ - Comarca de Cabo Frio - Ação popular nº 0007992-96.2008.8.19.0011 - Condenado por ato lesivo a devolver aos cofres públicos a quantia paga pela contratação irregular de serviços de locação de veículos pela Prefeitura de Cabo Frio. A Justiça determinou ainda a nulidade dos contratos celebrados pelo parlamentar. Apelou em segunda instância, mas a decisão foi mantida: TJ-RJ - Apelação cível nº 0007992-96.2008.8.19.0011.

TJ-RJ - Comarca de Cabo Frio - Ação civil pública nº 0019655-71.2010.8.19.0011 -

Condenado por improbidade administrativa, referente à contratação de serviços jornalísticos sem o devido processo licitatório e à utilização de recursos do município de Cabo Frio para autopromoção. O parlamentar recorre da decisão: <u>TJ-RJ - Apelação nº 019655-71.2010.8.19.0011</u>.

TJ-RJ - Comarca de Cabo Frio - Ação civil pública nº 0020251-55.2010.8.19.0011 -

Condenado por improbidade administrativa, referente ao uso da máquina pública, na época em que era prefeito de Cabo Frio, para cooptar apoio político a fim de reeleger-se para o cargo. A Justiça determinou o pagamento de multa civil, a proibição de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios fiscais ou creditícios por três anos e a suspensão de seus direitos políticos por cinco anos. O parlamentar recorre.

<u>STF - Ação penal nº 937/2015</u> - É réu em ação penal referente a possível crime de captação ilícita de sufrágio, durante sua segunda candidatura como prefeito do município de Cabo Frio (RJ), em 2009.

- STF Ação penal nº 955/2015 É réu em ação penal referente a crime de corrupção eleitoral.
- <u>STF Inquérito nº 4274/2016</u> É alvo de inquérito que apura crimes contra o meio ambiente e contra o patrimônio cultural.
- <u>TJ-RJ Comarca de Cabo Frio Ação penal nº 0016994-17.2013.8.19.0011</u> É réu em ação penal por crimes da Lei de Licitações.

É réu em ações por improbidade administrativa ajuizadas pelo Ministério Público Estadual:

- TJ-RJ Comarca de Cabo Frio Ação civil pública nº 0004793-22.2015.8.19.0011 É réu em ação civil de improbidade administrativa com abuso de poder.
- TJ-RJ Comarca de Cabo Frio Ação civil de improbidade administrativa nº 0007322-87.2010.8.19.0011 Referente a repasse de verbas públicas, na época em que era prefeito de Cabo Frio, a instituição do terceiro setor sem a devida contraprestação de serviços sociais, causando prejuízo ao erário.
- <u>TJ-RJ Comarca de Cabo Frio Ação civil de improbidade administrativa nº 0012129-43.2016.8.19.0011</u> (dano ao erário)
- <u>TJ-RJ Comarca de Cabo Frio Ação civil de improbidade administrativa nº 0009286-08.2016.8.19.0011</u> (dano ao erário)
- <u>TJ-RJ Comarca de Cabo Frio Ação civil de improbidade administrativa nº 0009277-46.2016.8.19.0011</u> (dano ao erário)
- TJ-RJ Comarca de Cabo Frio Ação civil pública nº 0001730-28.2011.8.19.0011 (ato lesivo ao patrimônio artístico, estético, histórico ou turístico)

212 - Nome de batismo: Marx Beltrão Lima Siqueira Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: É advogado e proprietário rural. É filho do deputado estadual João Beltrão (PRTB-AL) e sobrinho do prefeito de Coruripe Joaquim Beltrão (PMDB-AL), ex-deputado federal. Também é irmão do prefeito de Jequiá da Praia (AL), Marcelo Beltrão (PTB) e do ex-prefeito de Penedo (AL) Marcius Beltrão.

STF - Ação penal nº 931/2015 - É réu em ação penal por falsidade ideológica. De acordo com a denúncia apresentada, quando era prefeito de Coruripe (AL) em 2011 e 2012, o parlamentar elaborou, assinou e apresentou ao Ministério da Previdência Social seis comprovantes de repasse de valores à previdência dos servidores públicos que continham informações falsas.

213 - Nome de batismo: Mauro Ribeiro Lopes Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: Formado em direito. É empresário ligado a vários ramos de atividades e proprietário rural. Foi diretor-geral e superintendente da Polícia Rodoviária Federal. Pai do deputado estadual Adalclever Lopes (PMDB-MG)

TRE-MG - 72ª Zona Eleioral - Prestação de Contas nº 4321.2015.613.0072 - A Justica

eleitoral desaprovou as contas do diretório municipal do PMDB em Caratinga (MG) referente ao ano de 2014, durante a gestão do parlamentar na presidência do órgão.

214 - Nome de batismo: Mauro Mariani Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: É empresário no ramo moveleiro.

<u>TJ-SC - Comarca de Florianópolis - Ação civil pública nº 0147431-82.2007.8.24.0023</u> - Réu em ação por improbidade administrativa, acusado de irregularidade em contratação de empresa para obras em vias públicas de Rio Negrinho, quando era prefeito. A primeira instância declarou extinção da punibilidade para Mariani, mas o TJ-SC anulou essa decisão e determinou o prosseguimento da ação: <u>TJ-SC - Apelação cível nº 2007.012480-6</u>. O parlamentar recorre no STJ: <u>STJ - REsp nº 1504786/2012</u>.

215 - Nome de batismo: Mauro Pereira Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: É representante comercial.

<u>TRE-RS - Prestação de Contas Nº 4312004</u> - Teve desaprovada a prestação de contas das eleições de 2004 para vereador de Caxias do Sul. Recorreu, mas a decisão foi mantida: <u>TSE - Agravo de Instrumento Nº 2623355.2005.600.0000</u>.

<u>TRE-RS - Prestação de Contas Nº 40569243.2008.621.0000</u> - Teve desaprovada a prestação de contas das eleições de 2008. Recorreu, mas a decisão foi mantida: <u>TSE - Agravo de Instrumento Nº 3894975.2009.600.0000</u>.

TRE-RS - Representação nº 2449.2014.621.0000 - Foi condenado ao pagamento de multa de R\$ 10.320,50 por propaganda extemporânea e conduta vedada a agente público. De acordo com a representação movida pelo Ministério Público, foi publicada notícia no sítio da Câmara dos Vereadores de Caxias do Sul (RS), anunciando a candidatura de Mauro Pereira ao cargo de deputado federal. O tribunal entendeu que a publicação da notícia infringiu a lei por ser propaganda extemporânea, que menciona futura candidatura, e uso de bem público em benefício particular. O parlamentar recorreu, mas a decisão foi mantida: TSE - Agravo de Instrumento nº 2449.2014.621.0000.

216 - Nome de batismo: Max Freitas Mauro Filho Eleito (a) por: PTB

Dados pessoais: Formado em administração e em direito com mestrado em políticas públicas e desenvolvimento local, é analista judiciário licenciado do Tribunal Regional do Trabalho. Presidente licenciado do sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal no Estado do Espírito Santo. É filho de Max Freitas Mauro, ex-prefeito, deputado estadual, deputado federal e governador do Espírito Santo. É presbítero da Igreja Presbiteriana da Glória.

TRE-ES - Prestação de contas nº 341514.2010.608.0000 - Teve reprovada prestação de contas referente à campanha eleitoral de 2010 por gasto com combustível em veículos não declarados na campanha. Recorreu, mas decisão foi mantida: TSE - Recurso especial eleitoral nº 341514/2011.

O Tribunal de Contas do Estado apontou irregularidades em sua gestão da prefeitura de Vila Velha:

- TCE-ES Processo nº 687/2005 Multado por atraso na entrega das contas bimestrais.
- <u>TCE-ES Processo nº 688/2005</u> Multado por atraso na entrega das contas bimestrais. Recorreu, mas decisão foi mantida: TCE-ES Recurso nº 1667/2005
- <u>TCE-ES Processo nº 2386/2002</u> Multado por irregularidade em contrato. Recorreu, mas decisão foi mantida: <u>TCE-ES Embargos nº 3937/2005</u>
- <u>TCE-ES Processo nº 406/2007</u> (irregularidade no exercício de 2006). Recorreu, mas decisão foi mantida: TCE-ES Recurso nº 5535/2009
- <u>TCE-ES Processo nº 702/2005</u> Desvio de finalidade no uso de comunicação oficial. Recorreu, mas decisão foi mantida: <u>TCE-ES Recurso nº 8077/2010</u>

.....

- **217 Nome de batismo**: Miguel Moubadda Haddad **Eleito (a) por**: PSDB **Dados pessoais**: Formado em direito. É empresário no ramo imobiliário. Também é proprietário rural
- TJ-SP Foro de Jundiaí Ação popular nº 0025455-11.2003.8.26.0309 Foi condenado em ação popular a ressarcir os cofres públicos municipais em decorrência de contrato firmado ilegalmente e sem licitação. O parlamentar recorreu com TJ-SP Agravo de instrumento nº 2062749-34.2014.8.26.0000 e TJ-SP Ação rescisória nº 2058851-13.2014.8.26.0000, mas a decisão foi mantida. Também recorreu na terceira instância: STF Agravo regimental com recurso extraordinário nº 743901/2013, que manteve a condenação.
- O TCE-SP detectou irregularidades em sua gestão à frente da Prefeitura de Jundiaí:
- <u>TCE-SP Processo nº 1185/003/12</u> Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor. Recorreu, mas decisão foi mantida: <u>TCE-SP Recurso ordinário nº 1185/003/12</u>.
- <u>TCE-SP Processo nº 671/003/11</u> Convênio firmado entre Prefeitura e associação para execução de serviços de saúde. Foi multado. A prestação de contas referente a repasses efetuados por meio desta contratação também foi julgada irregular.
- <u>TCE-SP Processo nº 2556/003/10</u> Concorrência para concessão de operação de terminal rodoviário. Foi multado.
- <u>TCE-SP Processo nº 027335/026/04</u> Dispensa de licitação para prestação de serviços de transporte e saneamento municipal. Foi multado.
- <u>TCE-SP Processo nº 42349/026/07</u> Termo de aditamento em contratação para execução de obras públicas. Recorreu, mas decisão foi mantida: <u>TCE-SP Recurso ordinário nº</u> 42349/026/07.
- <u>TCE-SP Processo nº 23437/026/99</u> Admissão de pessoal por tempo determinado. Recorreu, mas decisão foi mantida.
- <u>TCE-SP Processo nº 840/026/07</u> Foi multado por não cumprir determinação do tribunal ao deixar de apurar responsabilidade por licitação irregular. Recorreu, mas multa foi mantida: <u>Recurso ordinário nº 840/026/07</u>.

Foi multado também pelo TCE-SP por irregularidades em contratos celebrados sem licitação e com indícios de fracionamento de despesas:

<u>TCE-SP - Processo nº 800167/144/10</u> - Recorreu, mas decisão foi mantida: <u>TCE-SP - Recurso ordinário nº 800167/144/10</u>

<u>TCE-SP - Processo nº 800169/144/10</u> - Recorreu, conseguindo afastar a multa: <u>TCE-SP - Recurso ordinário nº 800169/144/10</u>

TCE-SP - Processo nº 800168/144/10

218 - Nome de batismo: Miguel Lombardi Eleito (a) por: PR

Dados pessoais: Formado em gestão pública, é corretor de imóveis.

<u>TRE-SP - Recurso eespecial nº 25507/2005</u> - Teve reprovada a prestação de contas referente às eleições de 2004. O parlamentar recorreu da decisão, que foi mantida: <u>TSE - Agravo de instrumento nº 2638/2006</u>.

219 - Nome de batismo: José Olimpio Silveira Moraes Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: É formado em direito e empresário do ramo do comércio. Tem participação em consultoria empresarial. É evangélico da Assembleia de Deus. É pai do deputado estadual Rodrigo Moraes (PSC-SP).

<u>STF - Inquérito nº 3989/2015</u> - É alvo de inquérito aberto com a Operação Lava Jato da Policia Federal, que investiga esquema de formação de quadrilha para prática de corrupção e lavagem de dinheiro com recursos desviados da Petrobras.

TJ-SP - Comarca de São Paulo - Ação civil pública nº 0424086-16.1997.8.26.0053 - É réu em ação civil pública movida pelo Ministério Público Estadual por omissão, durante o exercício do cargo de Administrador Regional de Guaianazes na Prefeitura de São Paulo, na fiscalização de loteamento irregular de terreno por cerca de 50 famílias. Segundo a acusação, os proprietários do imóvel se aproveitaram da ocupação para iniciar cobranças - inclusive de partes do solo que não eram de sua propriedade - sem comunicar ao Município, causando prejuízo aos cofres públicos. O processo havia sido extinto sem resolução de mérito, mas a segunda instância determinou o seu prosseguimento: TJ-SP - Apelação nº 0424086-16.1997.8.26.0053.

220 - Nome de batismo: Moema Isabel Passos Gramacho Eleito (a) por: PT

Dados pessoais: Formada em química e biologia, atua como bióloga.

STF - Inquérito nº 4176/2015 - É alvo de inquérito referente a crimes de responsabilidade.

STF - Inquérito nº 4252/2016 - É alvo de inquérito referente a crimes da Lei de licitações.

TRF-1 - Seção Judiciária da Bahia - Ação civil pública nº 0032431-91.2015.4.01.3300 - É ré por improbidade administrativa em ação ajuizada pelo Ministério Público Federal.

<u>TCM-BA - Município de Lauro de Freitas - Processo nº 10.479-09</u> - Foi multada e condenada a restituir mais de R\$ 1,3 milhão aos cofres públicos por repasses ilegais feitos à União Brasileira de Desenvolvimento Social e outras irregularidades.

<u>TCU - Acórdão nº 7267/2016</u> - Foi multada por superfaturamento em obras na Prefeitura de Lauro de Freitas(BA), quando prefeita.

221 - Nome de batismo: Moroni Bing Torgan Eleito (a) por: DEM

Dados pessoais: Formado em direito, é policial federal aposentado. É mórmon.

É alvo de investigações na Justiça Eleitoral por abuso de poder político na condição de candidato a vice-prefeito de Fortaleza (CE):

TRE-CE - 114ª Zona Eleitoral - Ação de investigação judicial eleitoral nº 34057.2016.606.0114 - Segundo a acusação, o parlamentar beneficiou-se de propaganda institucional promovida pela gestão do atual prefeito, que espalhou banners eletrônicos pela cidade de forma a beneficiar sua candidatura à reeleição.

TRE-CE - 113ª Zona Eleitoral - Ação de investigação judicial eleitoral nº 15522.2016.606.0113 - Apura uso indevido de meio de comunicação social.

222 - Nome de batismo: Nelson Marquezelli Eleito (a) por: PTB

Dados pessoais: Formado em direito. É proprietário rural e empresário no ramo de locação de veículos, transportadora e de comércio de bebidas e roupas. Presidiu o Sindicato Rural de Pirassununga. É pai do ex-vereador, Juliano Marquezelli (PTB).

TRE-SP - Prestação de contas nº 1053085.2010.626.0000 - Teve reprovada prestação de contas referente às eleições de 2010. Recorreu da decisão, que foi mantida: TSE - Agravo de instrumento nº 1053085.2010.626.0000.

<u>STF - Inquérito nº 4144/2015</u> - É alvo de inquérito penal ajuizado pelo Ministério Público Federal

<u>TJ-SP - Comarca de Pirassununga - Ação civil pública nº 0007484-05.2013.8.26.0457</u> - É réu em ação civil pública por dano ambiental movida pelo Ministério Público Estadual. Teve decretada a indisponibilidade de bens e o bloqueio eletrônico de ativos financeiros. Recorre: <u>TJ-SP - Apelação nº 0007484-05.2013.8.26.0457</u>.

<u>TJ-SP - Comarca de Socorro - Ação civil pública nº 1000767-42.2015.8.26.0601</u> - É réu em ação civil pública por improbidade administrativa movida pelo Ministério Público Estadual. Segundo a acusação, o parlamentar se beneficiou do uso de bem público para promoção pessoal às vésperas de eleição ao ter sua imagem veiculada num caminhão do município de Socorro (SP). Recorre do recebimento da ação: <u>TJ-SP - Agravo de instrumento nº 2092421-19.2016.8.26.0000</u>.

223 - Nome de batismo: Nelson Meurer Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: É proprietário rural. Presidiu o sindicato rural patronal em Francisco Beltrão. **STF - Inquérito nº 3997/2015** - Foi recebida a denúncia e o deputado se tornou réu em inquérito aberto com a Operação Lava Jato da Policia Federal, que investiga corrupção passiva e lavagem de dinheiro com recursos desviados da Petrobras.

<u>STF - Inquérito nº 3989/2015</u> - É alvo de inquérito aberto com a Operação Lava Jato da Policia Federal, que investiga esquema de corrupção, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro com recursos desviados da Petrobras.

224 - Nome de batismo: Nelson Padovani Eleito (a) por: PSC

Dados pessoais: Formado em contabilidade. É empresário ligado aos setores de produção agrícola (máquinas e equipamentos), imobiliário e hoteleiro. É proprietário rural. Pai do exvereador de Cascavel, Nelsinho Fernando Padovani (PMDB-PR).

TRE-PR - Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 352549.2014.616.0000 - Foi multado por conduta vedada a agente público, juntamente com o prefeito de Carambá (PR) João Mattar Olivato (PSC). Foram deslocados servidores da prefeitura do município com a finalidade de pedir apoio político para a candidatura eleitoral de Nelson Padovani. O parlamentar recorre da decisão: **TSE - Recurso Ordinário nº 352549.2014.616.0000**.

225 - Nome de batismo: Newton Cardoso Júnior Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: É empresário e diretor-geral da Companhia Siderurgia Pitangui. Foi conselheiro do sindicato da Indústria do Ferro Gusa de Minas Gerais (2007-2010). É filho de Newton Cardoso, ex-governador e ex-deputado federal pelo PMDB.

É réu no STF em ações penais ajuizadas pelo Ministério Público Federal:

<u>STF - Ação penal nº 983/2016</u> - Referente a crimes contra a ordem tributária. O MPF pede o bloqueio de bens do parlamentar: <u>STF - Ação cautelar nº 4182/2016</u>.

<u>STF - Ação penal nº 987/2016</u> - Réu por crimes contra o meio ambiente (receptar ou comprar madeira de fornecedor não licenciado; dificultar fiscalização de autoridade ambiental) e por falsidade ideológica.

<u>STF - Inquérito nº 3480/2012</u> - É alvo de inquérito que apura lavagem de dinheiro e falsidade ideológica na transferência de ações da empresa Remplus Empreendimentos e Participações S.A. ao parlamentar e seu pai, Newton Cardoso.

226 - Nome de batismo: Nilson Aparecido Leitão Eleito (a) por: PSDB

Dados pessoais: É empresário, dono de empresa de assessoria em gestão. Faz parte da bancada ruralista.

STF - Ação Penal nº 985/2016 - É réu em ação penal por crimes de responsabilidade por desvio ou apropriação de bem público. De acordo com a acusação, o parlamentar teria superfaturado a

execução de obras de pavimentação e drenagem em trecho urbano da BR-163 de forma a facilitar o desvio de recursos públicos, entre 2001 e 2006, quando era prefeito de Sinop (MT).

<u>STF - Inquérito nº 3711/2013</u> - É alvo de inquérito que apura corrupção passiva, referente aos esquemas de corrupção entre a empreiteira Gautama e administradores públicos no município de Sinop (MT), à época em que o parlamentar era prefeito. Em 2007, ele chegou a ser preso preventivamente na Operação Navalha da Polícia Federal, que investigava o mesmo caso.

<u>STF - Inquérito nº 3936/2014</u> - É alvo de inquérito que apura incitação ao crime e formação de quadrilha. O parlamentar teria incentivado invasões a terras indígenas. O processo corre sob segredo de justiça.

É alvo de inquéritos que apuram crimes da Lei de Licitações:

STF - Inquérito nº 3629/2013

STF - Inquérito nº 3630/2013

STF - Inquérito nº 3631/2013

STF - Inquérito nº 3632/2013

É alvo de ações civis de improbidade administrativa, movidas pelo Ministério Público:

TRF-1 - Seção Judiciária de Sinop - Ação civil pública nº 0008989-70.2009.4.01.3603

TJ-MT Comarca de Sinop - Processo nº 5474-51.2005.811.0015

TJ-MT Comarca de Sinop - Processo nº 7381-51.2011.811.0015

TJ-MT Comarca de Sinop - Processo nº 15226-66.2013.811.0015

TJ-MT Comarca de Sinop - Processo nº 15673-54.2013.811.0015

TJ-MT Comarca de Sinop - Processo nº 15934-19.2013.811.0015

<u>TJ-MT Comarca de Sinop - Processo nº 8347-77.2012.811.0015</u> - Referente a irregularidades em processo licitatório.

Com dano ao erário:

TJ-MT Comarca de Sinop - Processo nº 10711-03.2004.811.0015

TJ-MT Comarca de Sinop - Processo nº 1872-86.2004.811.0015

TRE-MT - Prestação de contas nº 700753.2008.611.0000 - O diretório estadual do PSDB teve as contas referentes ao exercício de 2007 reprovadas, quando o parlamentar era presidente. O partido recorreu, mas a decisão foi mantida.

TRE-MT - Prestação de contas nº 13869.2011.611.0000 - Foram reprovadas as contas referentes ao exercício de 2010 do diretório regional do PSDB. O parlamentar era o presidente regional do partido, à época. O partido recorreu, mas decisão foi mantida: TSE - Recurso especial nº 13869/2015.

227 - Nome de batismo: Nilton Balbino Eleito (a) por: PTB

Dados pessoais: Formado em direito, é empresário ligado ao setor cafeeiro. É evangélico da Assembleia de Deus.

TRE-RO - Prestação de contas nº 39610.2010.622.0000 - Diretório estadual do PTB teve as contas reprovadas referente ao exercício de 2009, quando o parlamentar era presidente. Partido recorreu, mas decisão foi mantida.

TRE-RO - Representação nº 0001567-60.2014.6.22.0000 - Em recurso, o Ministério Público Eleitoral conseguiu reformar parcialmente sentença de improcedência da representação e condenar o parlamentar ao pagamento de multa por conduta vedada a agente público. Nilton Capixaba cedeu um trator adquirido com verba proveniente de emenda parlamentar a associações agrícolas em período eleitoral, com o fulcro de beneficiar sua candidatura à reeleição. Recorreu, mas decisão foi mantida: TSE - Recurso especial eleitoral nº 0001567-60.2014.6.22.0000.

<u>STF - Ação penal nº 644/2011</u> - Acusado de envolvimento com a Máfia das Ambulâncias, é réu em ação penal movida pelo Ministério Público Federal por corrupção passiva, lavagem de dinheiro e formação de quadrilha.

<u>STF - Ação penal nº 958/2015</u> - É réu em ação penal movida pelo Ministério Público Federal, referente a prática de crimes da Lei de Licitações.

É réu na Justiça Federal em ações de improbidade administrativa relacionadas a envolvimento com a Máfia das Ambulâncias:

TRF-1 - Seção Judiciária de Rondônia - Ação civil pública nº 0000432-26.2007.4.01.4101

TRF-1 - Subseção Judiciária de Ji-Paraná - Ação civil pública nº 2221.20.14.401410-1

228 - Nome de batismo: Odelmo Leão Carneiro Sobrinho **Eleito (a) por**: PP **Dados pessoais**: É proprietário rural e pecuarista. Foi presidente do sindicato rural de

Dados pessoais: E proprietário rural e pecuarista. Foi presidente do sindicato rural de Uberlândia e presidente e vice-presidente da Federação da Agricultura de Minas Gerais.

<u>TJ-MG - Comarca de Belo Horizonte - Ação civil pública nº 0890738-09.2011.8.13.0024</u> - Foi condenado por improbidade administrativa (dano ao erário) pelo uso indevido do avião da Secretaria estadual de Agricultura para viagens particulares, quando chefiava a pasta. Também foi condenado, no mesmo processo, o deputado Silas Brasileiro (PMDB). A Justiça determinou o ressarcimento de R\$ 25 mil aos cofres públicos. O parlamentar ainda recorre: <u>TJ-MG - Recurso extraordinário nº 0890738-09.2011.8.13.0024</u>.

229 - Nome de batismo: Luiz Odorico Monteiro de Andrade Eleito(a) por: PT
 Dados pessoais: Formado em medicina, atuou como médico e professor universitário.

O TCM-CE apontou irregularidades nas prestações de contas do Fundo Municipal de Saúde, referentes ao período em que o parlamentar ocupava os cargos de secretário municipal de Saúde

de Quixadá e Fortaleza:

TCM-CE - Processo nº 3819/96 - Prestação de contas 1995 de Quixadá.

TCM-CE - Processo nº 10398/09 - Prestação de contas 2008 de Fortaleza.

230 - Nome de batismo: Orlando Silva de Jesus Junior **Eleito (a) por**: PC do B **Dados pessoais**: Foi presidente da União Nacional dos Estudantes (1995-1997) e da União da Juventude Socialista (1998-2000).

<u>TCU - Acórdão nº 1345/2015</u> - As contas de 2004 da Secretaria Executiva do Ministério dos Esportes, de responsabilidade do parlamentar, foram julgadas irregulares por falhas em convênios celebrados. Foi condenado a pagar multa de R\$ 5 mil.

TRE-SP - Prestação de contas nº 573934.2014.626.0000 - Suas contas de campanha eleitoral de 2014 a deputado federal foram desaprovadas.

Na condição de presidente do diretório estadual PCdoB-SP, o parlamentar figura como parte em processos de diretórios municipais nos quais as contas não foram prestadas. Foi determinada a suspensão do repasse de cotas do Fundo Partidário:

TRE-SP - 64ª Z.E. - Prestação de contas nº 4807.2015.626.0064 - Diretório do município de José Bonifácio (SP). Referente ao exercício financeiro de 2014.

TRE-SP - 272ª Z.E. - Prestação de contas nº 3041.2015.626.0272 - Diretório do município de Bertioga (SP). Referente ao exercício financeiro de 2014.

TRE-SP - 219^a Z.E. - Prestação de contas nº 5085.2015.626.0319 - Diretório do município de Biritiba Mirim (SP). Referente ao exercício financeiro de 2014.

TRE-SP - 152ª Z.E. - Prestação de contas nº 12373.2015.626.0152 - Diretório do município de Urânia. Referente ao exercício financeiro de 2014.

TRE-SP - 57^a Z.E. - Prestação de contas nº 4017.2016.626.0057 - Diretório do município de Itararé (SP). Referente ao exercício financeiro de 2015.

TRE-SP - 170ª Z.E. - Prestação de contas nº 4758.2016.626.0170 - Diretório do município de Dobrada (SP). Referente ao exercício financeiro de 2015.

231 - Nome de batismo: Otavio Santos Silva Leite Eleito (a) por: PSDB

Dados pessoais: Formado em direito e professor universitário. Filho do ex-deputado estadual Fernando Prado Leite e neto do ex-senador Júlio César Leite, ambos lideranças sergipanas.

TRE-RJ - Representação nº 648.2015.619.0000 - É alvo de representação (sob segredo de justiça) por captação e gastos ilícitos na campanha de 2014 com pedido de cassação de diploma. O processo envolve a gráfica High LevelSigns que foi lacrada por conter material não declarado de campanha do parlamentar e dos deputados federais Marco Antonio Cabral (PMDB), Pedro

Paulo (PMDB) e Leonardo Picciani (PMDB), estes respondem processos separados. Foi deferido o pedido de quebra de sigilo bancário.

232 - Nome de batismo: João Carlos Siqueira Eleito (a) por: PT

Dados pessoais: Formado em filosofia e teologia, é sacerdote católico.

TRE-MG - Prestação de contas nº 284378.2014.613.0000 - O TRE decidiu pela desaprovação da prestação de contas referente à campanha nas eleições de 2014. O parlamentar recorreu da decisão, que foi mantida: TSE - Agravo de instrumento nº 284378.2014.613.0000.

TRF-1 - Seção Judiciária de Minas Gerais - Ação civil pública nº 0002866-

37.2015.4.01.3800 - É réu em ação civil por improbidade administrativa devido ao suposto uso de recursos da superintendência do Ministério da Pesca e Aquicultura em Minas Gerais para autopromoção durante o período de campanha eleitoral de 2014. O parlamentar recorreu contra o recebimento da ação, mas o recurso foi rejeitado: TRF-1 - Agravo de instrumento nº 0043568-76.2015.4.01.0000

233 - Nome de batismo: Luciano Fred Braga Penha Eleito (a) por: DEM

Dados pessoais: É pastor evangélico. Candidatou-se a deputado federal em 2010 pelo PMN. Sua mulher, Cátia Rodrigues (PHS-BA), é vereadora de Salvador.

<u>TJ-BA Comarca de Salvador - Ação civil pública nº 0300100-44.2012.8.05.0001</u> - É alvo de ação por improbidade administrativa. É acusado de, quando vereador, participar de alterações no Plano Diretor de Salvador sem dar publicidade ao processo e sem realizar audiências públicas prévias.

234 - Nome de batismo: Pauderney Tomaz Avelino Eleito (a) por: DEM

Dados pessoais: Formado em engenharia civil, é empresário do ramo imobiliário. Foi vice-presidente do Sindicato da Construção Civil do Amazonas (1989-1990) e diretor da Federação das Indústrias e Centro da Indústria (1989-1990).

TRE-AM - Prestação de contas nº 9326.2012.604.0000 - A Justiça Eleitoral declarou não prestadas contas anuais do DEM-AM sob responsabilidade do parlamentar, então presidente regional da sigla. Foi determinada a suspensão do repasse de novas cotas do Fundo Partidário pelo tempo em que durar a omissão.

<u>TRE-AM - Prestação de contas nº 0001219-43.2014.6.04.0000</u> - Foi desaprovada sua prestação de contas referente à candidatura ao cargo de deputado federal no pleito de 2014. Recorreu, mas decisão foi mantida: <u>TSE - Recurso especial eleitoral nº 0001219-43.2014.6.04.0000</u>.

235 - Nome de batismo: Paulo Fernando dos Santos Eleito (a) por: PT

Dados pessoais: Formado em direito, atuou como eletrotécnico da Companhia Energética de Alagoas. Foi vice-presidente (1982-1983) e presidente (1984-1985) da Associação dos Técnicos

Industriais de Alagoas. Também foi presidente do Sindicato dos Urbanitários do estado (1987-1990/1991-1993) e presidente (1996-1997) e secretário de imprensa (1994-1995) da Central Única dos Trabalhadores em Alagoas.

<u>STF - Inquérito nº 4195/2016</u> - É alvo de inquérito que apura crime de estelionato. O parlamentar é acusado de, quando era deputado estadual, contratar um servidor declarado incapacitado para o trabalho.

TRE-AL - Prestação de contas nº 209130.2005.602.0000 - O PT-AL teve desaprovadas suas contas referentes ao exercício financeiro de 2003, durante a gestão do parlamentar na presidência regional da sigla. O partido interpôs recurso, que foi negado.

236 - Nome de batismo: Paulo Fernando Feijo Torres **Eleito (a) por**: PR **Dados pessoais**: Formado em engenharia.

TRF-2 Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Processo nº 0000809-91.2009.4.02.5105 -

Condenado por envolvimento em caso conhecido como "máfia das ambulâncias", no qual era desviado dinheiro público destinado à compra desses veículos. Em processo por improbidade administrativa, o parlamentar foi condenado por dano ao erário a perda de bens, ressarcimento integral do dinheiro recebido ilicitamente, multa e suspensão de direitos políticos por oito anos. O parlamentar recorre: TRF-2 - Apelação cível nº 0000809-91.2009.4.02.5105.

STF - Ação penal nº 694/2012 - É réu em ação penal por crimes de corrupção passiva, licitatórios, lavagem de dinheiro e formação de quadrilha. O caso está relacionado à operação Sanguessuga e o processo tramita em segredo de justiça.

237 - Nome de batismo: Paulo Roberto Foletto Eleito (a) por: PSB

Dados pessoais: Formado em medicina.

TRE-ES - Representação nº 218677.2014.608.0000 - É alvo de representação ajuizada pelo Ministério Público Eleitoral. O processo diz respeito a conduta vedada a agente público e captação ilícita de sufrágio, durante as eleições de 2014.

238 - Nome de batismo: Paulo Sérgio Paranhos de Magalhães Eleito (a) por: DEM

Dados pessoais: Formado em administração de empresas, é proprietário rural e pecuarista. É sobrinho do ex-governador da Bahia e ex-senador Antonio Carlos Magalhães (PFL, morto em 2007), primo do prefeito de Salvador Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA) e pai do exvereador soteropolitano Paulo Magalhães Júnior (PSC-BA).

<u>STF - Ação penal nº 896/2014</u> - É réu em ação penal por falsidade ideológica para fins eleitorais. O parlamentar é acusado de incluir doador falso na prestação de contas da campanha de 2010.

TRF-1 - Seção Judiciária da Bahia - Ação civil pública nº 0010939-63.2003.4.01.3300 - É alvo de ação civil por improbidade administrativa. É acusado de participar da colocação de

escutas telefônicas ilegais na linha do ex-deputado federal e ex-ministro da Integração Nacional Geddel Vieira Lima (PMDB), por meio da secretaria de Segurança Pública da Bahia.

239 - Nome de batismo: Paulo Salim Maluf Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: Formado em engenharia civil, é empresário. Presidiu o Instituto de Economia Gastão Vidigal, a Associação Comercial de São Paulo (1976-1978) e a Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo. Foi vice-presidente da Confederação das Associações Comerciais do Brasil. Candidatou-se a presidente da República em 1985 e em 1989 pelo PDS. Disputou o governo paulista em 1986 e 1990 pelo PDS e em 1998 e 2002 pelo PPB. Também concorreu a prefeito da capital paulista em 1988 pelo PDS, em 2000 pelo PPB e em 2004 e 2008 pelo PP. Chegou a ser preso em 2005 sob acusação de intimidar uma testemunha -- episódio envolvia crimes de lavagem de dinheiro, formação de quadrilha, corrupção e crime contra o sistema financeiro.

TJ-SP - Comarca de São Paulo - Ação civil pública nº 0017879-61.2000.8.26.0053 - Foi condenado por improbidade administrativa pelo superfaturamento na construção do túnel Ayrton Senna quando prefeito de SP. A Justiça determinou o ressarcimento de danos, pagamento de multa, proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios/ incentivos fiscais ou creditícios e suspensão dos direitos políticos. A decisão foi mantida em segunda instância: TJ-SP - Apelação nº 0193640-22.2010.8.26.0000.

TJ-SP - Apelação nº 9126093-26.1998.8.26.0000 - Foi condenado pela utilização de meios e dinheiro público para promoção pessoal durante o período em que ocupou o cargo de prefeito de SP. A Justiça determinou o ressarcimento das despesas, a suspensão dos direitos políticos por três anos e o pagamento de multa civil, além da proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios fiscais ou creditícios pelo prazo de três anos. O parlamentar recorreu, mas decisão foi mantida: STF - Recurso extraordinário nº 540712/2007.

TJ-SP - Comarca de São Paulo - Processo nº 0009831-16.2000.8.26.0053 - Foi condenado por atos de improbidade administrativa junto com seus secretários de Finanças Celso Pitta e José Antonio de Freitas. Em 1996 Maluf autorizou, durante sua gestão na prefeitura de São Paulo, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1,8 bilhão sem seguir os pressupostos legais. A Justiça determinou o ressarcimento ao erário, a perda da função pública dos réus, a suspensão de seus direitos políticos por três anos, o pagamento de multa civil e a proibição de contratar com o poder público por três anos. Os réus apelaram e conseguiram afastar a codenação sobre o ressarcimento aos cofres públicos: TJ-SP - Apelação nº 9155033-93.2001.8.26.0000. Há recurso em terceira instância: STJ - Recurso especial nº 1367407/2013.

TJ-SP - Comarca de São Paulo - Ação civil pública nº 0406773-13.1995.8.26.0053 - Foi condenado por atos de improbidade administrativa pela utilização de verbas públicas para veiculação de publicidade pessoal. A Justiça determinou o ressarcimento de R\$ 69 mil aos cofres públicos e o pagamento de multa civil. Os réus apelaram, mas decisão foi mantida: TJ - Apelação nº 0033416-04.1996.8.26.0000. Os recursos em terceira instância também foram improvidos: STJ - Recurso especial nº 982017/2007 e STJ - Embargos de divergência nº 982017/2010.

TJ-SP - Comarca de São Paulo - Ação civil pública nº 0412365-04.1996.8.26.0053 - Foi condenado por atos de improbidade administrativa pela utilização de verbas públicas para veiculação de publicidade pessoal por meio de outdoors e televisão. A Justiça determinou a suspensão de direitos políticos por dez anos e pagamento de multa civil. Recorre na segunda instância: **TJ-SP - Apelação nº 0062025-11.2007.8.26.0000**.

<u>TRE-SP - Prestação de Contas nº 1079150.2010.626.0000</u> - Teve reprovada a prestação de contas referente às eleições de 2010. Recorreu da decisão,mas recurso foi negado: <u>TSE - Recurso ordinário nº 1079150/2011</u>.

<u>STF - Ação penal nº 863/2013</u> - É réu em ação penal por lavagem de dinheiro. O caso envolve parentes do deputado, que respondem à ação na Justiça Federal de São Paulo.

<u>STF - Ação penal nº 968/2015</u> - É réu em ação penal por crime eleitoral de falsidade ideológica. O parlamentar é acusado de receber financiamento da empresa Eucatex, da qual é sócio, sem declarar em sua prestação de contas da campanha eleitoral de 2010.

É réu em ações civis públicas movidas pelo Ministério Público Federal:

TRF-3 - Seção Judiciária de São Paulo - Ação civil pública nº 0025168-03.2009.4.03.6100 - Réu junto com o ex-senador Romeu Tuma e outros por participação em ocultação de cadáveres de militantes durante a Ditadura Militar. À época, o parlamentar era prefeito de São Paulo e Tuma, chefe do DOPS. A tramitação do processo foi suspensa por determinação judicial.

TRF-3 - Seção Judiciária de São Paulo - Ação civil pública nº 0012667-37.1997.4.03.6100 - É réu em ação civil pública de improbidade administrativa por irregularidades na aplicação de recursos federais no sistema público de saúde. A tramitação do processo foi suspensa por determinação judicial.

É alvo ações civis públicas movidas pelo Ministério Público Estadual:

TJ-SP - Comarca de São Paulo - Ação civil pública nº 0028613-32.2004.8.26.0053 - É alvo de ação civil de improbidade administrativa, que corre em segredo de justiça, movida pelo Ministério Público estadual. Foi decretada a indisponibilidade de bens, parlamentar recorreu, mas decisão foi mantida: TJ-SP - Agravo de instrumento nº 2029851-65.2014.8.26.0000

240 - Nome de batismo: Paulo Pereira da Silva Eleito (a) por: PDT

Dados pessoais: Metalúrgico, foi secretário-geral do sindicato da categoria (1991). É presidente da Força Sindical desde 1994.

TRF-3 - Subseção Judiciária de Ourinhos - Ação civil pública nº 0004629-

82.2002.4.03.6125 - Condenado por improbidade administrativa por ter obtido dinheiro do Banco da Terra, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, para assentar famílias em uma fazenda a partir de um projeto considerado inviável técnica e economicamente. A Justiça determinou pagamento de multa e proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios fiscais. Decisão foi mantida: TRF-3 - Agravo de instrumento nº 0052907-83.2007.4.03.0000 e TRF-3 - Apelação cível nº 2002.61,25.004629-3.

TRF-3 - Seção Judiciária de São Paulo – Ação civil pública nº 0037491-50.2003.4.03.6100 - Condenado por improbidade administrativa por irregularidades no uso de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador; a Justiça determinou o ressarcimento de danos, pagamento de multa e proibição de firmar contrato com o poder público ou receber benefícios e incentivos fiscais. Mantida a decisão em segunda instância: TRF-3 - Agravo de instrumento nº 0029909-29.2004.4.03.0000. Recorre em terceira instância: STJ - Agravo em recurso especial nº 690342/2015.

- TRF-3 Seção Judiciária de São Paulo Ação civil pública nº 0028976-84.2007.4.03.6100 Condenado a restituir aos cofres públicos os danos causados por uso de verba de convênio para promoção pessoal. A decisão foi mantida em segunda instância: TRF-3 Apelação cível nº 0028976-84.2007.4.03.6100. O parlamentar ainda recorre em terceira instância: STJ Agravo em recurso especial nº 728501/2015.
- <u>STF Ação penal nº 965/2015</u> É réu em ação penal sobre crime contra o sistema financeiro, lavagem de dinheiro e formação de quadrilha. De acordo com a denúncia feita pelo Ministério Público, o parlamentar seria beneficiário de desvios em financiamentos concedidos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a uma loja e da Prefeitura de Praia Grande (SP). Os valores seriam desviados por meio de uma empresa de consultoria que, segundo a denúncia, não realizava os serviços para a loja e a prefeitura.
- <u>STF Inquérito nº 2905/2010</u> É alvo de inquérito que apura peculato, por desvio de recursos públicos destinado à aquisição de uma fazenda.
- <u>STF Inquérito nº 3901/2014</u> É alvo de inquérito que apura atos de corrupção passiva, consistente na venda de cartas sindicais, indispensáveis ao registro de sindicatos.

É réu em ações civis públicas movidas pelo Ministério Público que apuram dano ao erário:

- TRF-1 Seção Judiciária do Distrito Federal Ação civil pública nº 0037151-97.2012.4.01.3400 Irregularidades em convênios e contratos celebrados entre a Força Sindical e Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho. Segundo a acusação, houve prejuízo de cerca de R\$ 36,6 milhões aos cofres públicos. Teve decretada a indisponibilidade de bens por uma liminar, da qual recorre em instância superior: TRF-1 Agravo nº 0064491-31.2012.4.01.0000.
- TRF-1 Seção Judiciária do Distrito Federal Ação civil pública nº 0037154-52.2012.4.01.3400 Outra ação por irregularidades em convênios firmados entre a Força Sindical e a Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego. Segundo a acusação, houve prejuízo de cerca de R\$ 1,06 milhão aos cofres públicos. O juiz de primeiro grau indeferiu o pedido de indisponibilidade dos bens dos réus.
- TRF-1 Seção Judiciária do Distrito Federal Ação civil pública nº 0037152-82.2012.4.01.3400
- TRF-1 Seção Judiciária do Distrito Federal Ação civil pública nº 0037155-37.2012.4.01.3400.

241 - Nome de batismo: Paulo Roberto Severo Pimenta Eleito (a) por: PT

Dados pessoais: Formado em jornalismo. Foi vice-presidente da União Estadual de Estudantes do Rio Grande do Sul.

- TJ-RS Comarca de Santa Maria Ação civil pública nº 0061061-43.2005.8.21.0027 Condenado por improbidade administrativa por recebimento de diárias e passagens sem justificativa quando vereador de Santa Maria. Foi condenado a devolver aos cofres públicos o valor recebido: TJ-RS Apelação nº 70006807358.
- <u>STF Inquérito nº 3499/2012</u> É alvo de inquérito que apura crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores.

242 - Nome de batismo: Luiz Paulo Teixeira Ferreira Eleito (a) por: PT

Dados pessoais: Formado em direito. Foi chefe de gabinete da prefeitura de Franco da Rocha (1992-1994). É filho de Wolgran Junqueira Ferreira, ex-prefeito de Águas da Prata (SP).

<u>TRE-SP - Prestação de contas nº 1080971.2010.626.0000</u> - Teve as contas eleitorais de 2010 desaprovadas. O parlamentar recorreu da decisão, mas teve recurso negado: <u>TSE - Recurso especial eleitoral nº 1080971.2010.626.0000</u>.

243 - Nome de batismo: Pedro Fernandes Ribeiro Eleito (a) por: PTB

Dados pessoais: Formado em engenharia, foi bancário. É proprietário rural. Engenheiro do Banco de Desenvolvimento do Maranhão (1975-1982) e do Banco do Estado do Maranhão (BEM) (1982-). Detém concessão de radiodifusão em João Lisboa. É irmão do ex-deputado estadual e atual suplente, Manuel Ribeiro (PTB-MA).

<u>STF - Inquérito nº 3728/2013</u> - É alvo de inquérito movido pelo Ministério Público Federal por peculato e abuso de poder. Apura-se a nomeação de servidores da Câmara, indicados pelo deputado, que não exerceriam nenhuma atribuição e apenas repassariam valores obtidos ao filho do parlamentar. O STF decidiu pela quebra do sigilo bancário do parlamentar.

244 - Nome de batismo: Pedro Francisco Uczai Eleito (a) por: PT

Dados pessoais: Atuou como professor universitário na área de história.

TJ-SC - Comarca de Chapecó - Ação civil pública nº 0008304-52.2004.8.24.0018 - É alvo de ação civil pública por dano ao erário. O processo corre sob segredo de justiça.

TJ-SC - Comarca de Chapecó - Ação civil pública nº 0000317-28.2005.8.24.0018 - É alvo de ação por improbidade administrativa , acusado de contratar escritório de advocacia via dispensa irregular de licitação, quando prefeito de Chapecó. O tribunal de segunda instância anulou a sentença que havia julgado o pedido do autor improcedente e determinou o que processo fosse julgado novamente: TJ-SC - Apelação nº 0000317-28.2005.8.24.0018.

TJ-SC - Comarca de Chapecó - Ação civil pública nº 0004222-07.2006.8.24.0018 - É alvo de ação por improbidade administrativa movida pelo Ministério Público. O tribunal de segunda instância anulou a sentença que havia julgado o pedido do autor improcedente e determinou o que processo fosse julgado novamente: **TJ-SC - Apelação nº 0004222-07.2006.8.24.0018**.

<u>TRE-SC - Prestação de contas nº 598226819.2006.624.0000</u> - O TRE-SC reprovou a prestação de contas do PT referente ao exercício de 2005, quando o parlamentar era dirigente do partido.

Foi responsabilizado e multado pelo TCE-SC por irregularidades cometidas quando era prefeito de Chapecó- SC :

TCE-SC - Processo nº 03/ 03315440

TCE-SC - Processo nº 03/00056559

TCE-SC - Processo nº 03/ 02982701 TCE-SC - Processo nº 04/ 02542169 TCE-SC - Processo nº 04/ 03389321 TCE-SC - Processo n° 05/ 03953865

245 - Nome de batismo: Darci Pompeo de Mattos Eleito (a) por: PDT

Dados pessoais: Formado em direito, é bancário. É tio da suplente de vereador em Cachoeirinha Sueme Pompeo de Mattos (PDT-RS). Foi candidato a vice-governador do Rio Grande do Sul na chapa do José Fogaça (PMDB) em 2010.

Parlamentar foi condenado à inelegibilidade por três anos, a partir de 2006, por abuso de poder econômico por utilização de albergues estaduais para fazer propaganda eleitoral:

TRE-RS - Ação de investigação judicial eleitoral nº 999338350.2006.621.0000 - A ação foi julgada improcedente, mas o TSE reformou a decisão e condenou o deputado: TSE - Recurso ordinário nº 1445/2007.

TRE-RS - Ação de investigação judicial eleitoral nº 999340693,2006.621.0000 - A ação foi julgada improcedente, mas o TSE reformou a decisão e o condenou: TSE - Recurso ordinário nº 1441/2007.

246 - Nome de batismo: Marco Antônio Feliciano Eleito (a) por: PSC

Dados pessoais: Formado em teologia, é pastor evangélico da Igreja Assembleia de Deus Catedral do Avivamento, conferencista e escritor. Também é comerciante e empresário.

TRE-SP - Prestação de contas nº 574893.2014.626.0000 - Teve desaprovada a prestação de contas da eleição de 2014 para deputado federal. O tribunal considerou que houve omissão de despesas. O parlamentar chegou a recorrer no STF, mas a decisão foi mantida: STF - Recurso extraordinário com agravo nº 941314/2015.

STF - Inquérito nº 3646/2013 - É alvo de inquérito que apura irregularidades na contratação de cinco pastores da igreja Catedral do Avivamento, fundada pelo parlamentar. De acordo com a denúncia, os pastores foram contratados pelo seu gabinete, mas não estariam cumprindo o expediente.

247 - Nome de batismo: Maria Auxiliadora Seabra Rezende Eleito(a) por: DEM Dados pessoais: Formada em pedagogia, é mestre em educação e doutora em gestão educacional. É casada com o ex-vereador Fernando Rezende (DEM-TO). Faz parte da bancada ruralista.

TRF-1 - Seção Judiciária de Tocantins - Ação civil pública nº 0000572-06.2011.4.01.4300 -Foi condenada por improbidade administrativa a suspensão dos seus direitos políticos,

ressarcimento integral do dano causado ao erário, proibição de contratar com o poder público e de receber benefícios fiscais ou creditícios por cinco anos, além de multa civil de setenta mil reais. Durante o período em que foi secretária estadual de Educação e Cultura ocorreram irregularidades na aplicação de verbas públicas federais provenientes do Programa para Educação de Jovens e Adultos - PEJA do Ministério da Educação, causando prejuízo ao erário de mais de cem mil reais. Parlamentar recorre: <a href="https://record.org/record.

STF - Ação penal nº 946/2015 Foi condenada por crimes da lei de licitações a pena de 5 anos e 4 meses de reclusão e 100 dias-multa à razão de R\$ 300,00, e por peculato a pena de 4 anos e 4 meses de reclusão e 17 dias-multa, verificada a prescrição da pena em concreto. A parlamentar, na qualidade de Secretária da Educação e Cultura do Estado de Tocantins, praticou irregularidades referentes a formalidades legais em processos licitatórios que resultaram em beneficiamento de empresas contratadas pelo poder público por meio do superfaturamento dos objetos contratuais.

TRF-1 - Seção Judiciária do Distrito Federal - Ação penal nº 0022307-06.2016.4.01.3400 - É ré em ação penal referente a crimes na Lei de Licitações, ajuizada pelo Ministério Público Federal.

É ré em ações penais por peculato:

STF - Ação penal nº 915/2015

<u>STF - Ação penal nº 962/2015</u> - Além de peculato, também é referente a crimes da Lei de licitações.

<u>STF - Inquérito nº 3789/2013</u> - É alvo de inquérito que apura crimes na Lei de licitações.

<u>TJ-TO - Comarca de Palmas - Ação Civil nº 0013508-88.2016.827.2729</u> - É alvo de ação civil pública por improbidade administrativa (violação aos princípios administrativos e enriquecimento ilícito).

Os TCE detectou irregularidades na gestão da secretaria de Educação e Cultura:

TCE-TO - Processo nº 1684/2006

TCE-TO - Processo nº 2961/2006

TCE-TO - Processo nº 9222/2008

248 - Nome de batismo: Raimundo Gomes de Matos **Eleito (a) por**: PSDB **Dados pessoais**: Formado em medicina e matemática. Faz parte da bancada ruralista.

<u>TCE-CE - Processo nº 04964/2005-5</u> - Foi responsabilizado e multado por irregularidades na prestação de contas anual da secretaria do Trabalho e Ação Social, referente ao período em que era secretário da pasta.

249 - Nome de batismo: Tania Raquel de Queiroz Muniz Eleito (a) por: PSC

Dados pessoais: Formada em pedagogia e medicina, é empresária da área de educação, professora e médica. É mulher do atual prefeito de Montes Claros (MG) Ruy Muniz (PRB), que chegou a ser preso em abril de 2016 e, afastado do cargo, cumpre prisão domiciliar desde maio.

<u>STF - Inquérito nº 4212/2016</u> - É investigada por falsidade ideológica. Segundo a promotoria, a parlamentar falsificou certificados de pós-graduação na época em que era diretora do Instituto Superior de Educação de Montes Claros.

É ré em três ações civis de improbidade administrativa na Justiça Federal:

TRF-1 - Subseção Judiciária de Montes Claros - Ação civil de improbidade administrativa nº 0009290-74.2015.4.01.3807 - Segundo a acusação, a parlamentar e o marido usaram de seus cargos para promover os próprios interesses empresariais junto a auditores fiscais da Receita Federal. Recorreu contra o recebimento da ação, mas decisão foi mantida: TRF-1 - Agravo de instrumento nº 0035329-49.2016.4.01.0000

TRF-1 - Subseção Judiciária de Montes Carlos - Ação civil de improbidade administrativa nº 0007306-26.2013.4.01.3807 - É acusada, junto com o marido, de enriquecimento ilícito por meio de convênio com o Ministério da Saúde. Em 2005, a Sociedade Educativa do Brasil (SOEBRAS), comandada por Raquel e Ruy Muniz, comprou equipamentos médicos com dinheiro repassado pelo ministério para prestar serviços ao SUS, mas deixou de cumprir sua parte no convênio.

TRF-1 - Subeseção Judiciária de Montes Claros - Ação civil de improbidade administrativa nº 0001259-31.2016.4.01.3807

<u>TJ-MG - Comarca de Montes Claros - Ação civil pública nº 0131195-87.2010.8.13.0433</u> - A parlamentar e seu marido são réus em ação por improbidade administrativa com dano ao erário, referente a mau uso de verbas públicas destinadas a uma de suas empresas, a FUNORTE.

TRE-MG - Ação de investigação judicial eleitoral nº 537792.2014.613.0000 - A parlamentar e seu marido são investigados por abuso de poder político e de autoridade. Ministério Público investiga esquema de favorecimento da candidatura da parlamentar com concessão de gratificações a servidores públicos na prefeitura governada pelo marido.

250 - Nome de batismo: Renata Hellmeister de Abreu Melo Eleito (a) por: PTN

Dados pessoais: Formada em direito e administração de empresas. É empresária no ramo de comunicações. Esteve à frente tanto da Rádio Atual quanto da ONG Centro de Tradições Nordestinas, ambas criadas por seu pai, o ex-deputado federal Zé de Abreu (PTN). Atualmente, é presidente nacional do PTN e presidente estadual do PTN-SP.

Na condição de presidente do diretório estadual PTN-SP, a parlamentar figura como parte em processos de diretórios municipais nos quais houve problemas na prestação de contas:

TRE-SP - 101ª Zona Eleitoral - Prestação de contas nº 4708.2015.626.0101 - O diretório municipal do PTN em Presidente Prudente (SP) não prestou suas contas referentes ao exercício financeiro de 2014 e o diretório estadual não respondeu à solicitação da Justiça Eleitoral de enviar a prestação de contas. O repasse de cotas do Fundo Partidário ao diretório municipal foi suspenso.

TRE-SP - 377ª Zona Eleitoral - Prestação de contas nº 7606.2015	5.626.0377 - O diretório
municipal do PTN de Itaquaquecetuba (SP) teve desaprovadas suas o	contas referentes ao
exercício financeiro de 2014. O repasse de cotas do Fundo Partidário	o ao diretório foi suspenso
pelo período de um ano.	

251 - Nome de batismo: Renato DelmarMolling Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: Formado em filosofia, atuou como industriário e professor. Presidiu a Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos (1998-1999/2003-2004) e foi tesoureiro da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (2005-2006). Faz parte da bancada ruralista.

STF - Inquérito nº 3989/2015 - É alvo de inquérito aberto com a Operação Lava Jato da Policia Federal, que investiga esquema de corrupção, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro com recursos desviados da Petrobras.

TJ-RS - Comarca de Sapiranga - Ação civil pública nº 0004641-62.2003.8.21.0132 -

Condenado a ressarcir o montante gasto com a publicação de editais de dispensa de licitação, bem como à suspensão dos direitos políticos pelo período de três anos. À época em que era prefeito do município de Sapiranga, o parlamentar contratou a empresa ACB Torres Advogados Associados sem o devido processo licitatório. O parlamentar recorre em segunda instância: TJ-RS Apelação cível nº 0051604-34.2016.8.21.7000.

252 - Nome de batismo: Renzo do Amaral Braz Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: Formado em administração, é empresário ligado ao comércio de motocicletas. Faz parte da frente parlamentar ruralista. É neto de José Braz (PP), ex-prefeito de Muriaé (MG) por dois mandatos (2005-2008/2009-2012), e sobrinho do deputado estadual Braulio Braz (PTB).

TRE-MG - 187ª Zona Eleitoral - Prestação de contas nº 5493.2015.613.0187 - A Justiça Eleitoral desaprovou a prestação de contas do PP de Muriaé (MG), presidido pelo parlamentar. Foi determinada a suspensão de repasses de cotas do Fundo Partidário ao diretório municipal por um ano, a partir de 2016.

253 - Nome de batismo: Ricardo Izar Junior Eleito (a) por: PV

Dados pessoais: Formado em economia, é empresário e filho de Ricardo Izar (ex-deputado). Fundou o Instituto Ricardo Izar.

TRE-SP - Prestação de contas nº 567354.2014.626.0000 - Teve reprovadas as contas de campanha referentes às eleições de 2014. Ricardo Izar entrou com os embargos de declaração nº 567354, mas a decisão foi mantida. Também entrou com recurso na decisão, que foi negado. O parlamentar ainda recorre: TRE-SP - Agravo nº 567354. O parlamentar entrou com o TSE - Agravo de instrumento nº 567354/2015 contra decisão que inadmitiu o recurso especial, mas ela foi mantida.

254 - Nome de batismo: Ricardo Teobaldo Cavalcanti Eleito (a) por: PTB

Dados pessoais: É empresário. É filho de José Humberto Cavalcanti, ex-subprefeito de Bom Jardim (PE), e sobrinho de Lívio Teobaldo, João Teobaldo e João de Moura Cavalcanti, exprefeitos de Limoeiro (PE), Buenos Aires (PE) e Bom Jardim, respectivamente. É irmão de José Artur, ex-prefeito de Limoeiro, e José Humberto, ex-deputado estadual.

STF - Inquérito nº 4251/2016 - É alvo de inquérito que apura crimes da lei de licitações e crimes de responsabilidade.

É réu por improbidade administrativa em quatro ações na Justiça estadual:

TJ-PE - Comarca de Limoeiro - Ação civil pública nº 0000818-35.2015.8.17.0920

TJ-PE - Comarca de Limoeiro - Ação civil pública nº 0002177-54.2014.8.17.0920

TJ-PE - Comarca de Limoeiro - Ação civil pública nº 0003241-02.2014.8.17.0920 -

Referente a atos de nepotismo. Enquanto prefeito de Limoeiro (PE), o parlamentar nomeou Paulo Cipriano Ferreiral, sogro do então vice-prefeito de Limoeiro (PE) Thiago de Andrade Ferreira Cavalcanti, para exercer cargo comissionado de Coordenador de Saúde Bucal. Além disso, Paulo Cipriano Ferreira atuou como se fosse diretor da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Habitação, em usurpação da função pública e exercício funcional ilegalmente prolongado.

TJ-PE - Comarca de Limoeiro - Ação civil pública nº 0002953-25.2012.8.17.0920 -

Referente a atos de nepotismo. Enquanto prefeito de Limoeiro (PE), o parlamentar teria contratado sua cunhada para exercer os cargos de Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e de Presidente da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro - AESL. Em 2012, houve decisão de antecipação de tutela para suspender a portaria que a nomeou presidente da AESL, determinando seu afastamento imediato do cargo.

Na mesma instância, responde a outras cinco denúncias por improbidade administrativa:

TJ-PE - Comarca de Limoeiro - Ação civil pública nº 0003594-08.2015.8.17.0920

TJ-PE - Comarca de Limoeiro - Ação civil pública nº 0002787-85.2015.8.17.0920

TJ-PE - Comarca de Limoeiro - Ação civil pública nº 0001745-98.2015.8.17.0920

TJ-PE - Comarca de Limoeiro - Ação civil pública nº 0001700-94.2015.8.17.0920

TJ-PE - Comarca de Limoeiro - Ação civil pública nº 0002198-64.2013.8.17.0920

255- Nome de batismo: Benedito Roberto Alves Ferreira Eleito (a) por: PRB

Dados pessoais: Foi metalúrgico. É pastor da Igreja Universal do Reino de Deus e apresentador de rádio e televisão.

<u>TRE-SP - Prestação de contas nº 509676.2014.626.0000</u> - Teve reprovada a prestação de contas das eleições de 2014 para deputado federal. O parlamentar recorreu em instância superior, mas a decisão foi mantida: <u>TSE - Agravo de instrumento nº 509676.2014.626.0000</u>.

<u>STF - Inquérito nº 4127/2015</u> - É investigado por estelionato. O parlamentar e os demais investigados teriam utilizado notas fiscais frias, em nome de empresa jornalística inativa, para justificar o recebimento de verbas indenizatórias da Câmara dos Deputados.

256 - Nome de batismo: Roberto Egídio Balestra Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: Formado em direito, é industrial, comerciante e proprietário rural ligado à pecuária e laticínios. É filho de Nelo Egídio Balestra, ex-prefeito de Inhumas (GO). Fundou e presidiu o Sindicato Rural de Inhumas (GO).

<u>STF - Inquérito nº 3989/2015</u> - É alvo de inquérito aberto com a Operação Lava Jato da Policia Federal, que investiga esquema de corrupção, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro com recursos desviados da Petrobras.

<u>STF - Inquérito nº 3821/2014</u> - É alvo de inquérito que envolve quebra de sigilo bancário, movido pelo Ministério Público Federal. O processo tramita sob segredo de Justiça.

<u>TRE-GO - Prestação de contas nº 999433732.2006.609.0000</u> - Teve rejeitada prestação de contas referente às eleições de 2006. O parlamentar entrou com recurso, mas decisão foi mantida: **TSE - Agravo de instrumento nº 2963309.2007.600.0000**.

-

257 - Nome de batismo: Roberto Pereira de Britto Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: Formado em medicina, é professor de universidade pública e foi presidente da Associação Baiana de Médicos e Residentes (1977-1978) e da Federação Baiana de Medicina (2005-2006). Também foi vice-presidente da Associação dos Municípios da Região Cacaueira (1997-2000) e presidiu a União dos Prefeitos da Bahia (2001-2002). Detém concessão de radiodifusão. Faz parte da bancada ruralista.

STF - Inquérito nº 3989/2015 - É alvo de inquérito aberto com a Operação Lava Jato da Policia Federal, que investiga esquema de corrupção, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro com recursos desviados da Petrobras.

<u>STF - Inquérito nº 3980/2015</u> - É alvo de inquérito que apura crimes de lavagem de dinheiro, corrupção passiva e formação de quadrilha. A investigação foi aberta no âmbito da Operação Lava Jato da Polícia Federal.

TRF-1 Subseção Judiciária de Jequié - Processo Nº 0001103-66.2008.4.01.3308 - É alvo de ação de improbidade administrativa movida pela União e pelo município de Jequié. Quando prefeito da cidade, Britto teria cometido irregularidade na licitação de ambulâncias adquiridas mediante convênio com o Ministério da Saúde. Há indícios de superfaturamento do preço dos veículos.

258 - Nome de batismo: Roberto João Pereira Freire Eleito (a) por: PPS

Dados pessoais: Formado em direito, atuou como procurador do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra). Disputou a presidência da República em 1989 pelo PCB e a vice-presidência em 1998 pelo PPS. É o presidente nacional do PPS.

TSE - Prestação de contas nº 78485.2011.600.0000 - O diretório nacional do PPS, presidido pelo parlamentar, teve desaprovada sua prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2010. Foram detectadas diversas irregularidades, como a falta de comprovação quanto à origem de doações e à aplicação de recursos provenientes do Fundo Partidário e a não aplicação de no mínimo 5% das cotas do Fundo na promoção da participação política das mulheres. A Justiça Eleitoral determinou à sigla o ressarcimento de R\$ 957 mil aos cofres públicos, a suspensão de repasses de cotas do Fundo por um mês e a obrigação de aplicar 2,5% adicionais ao mínimo de 5% destinados à promoção da participação das mulheres no exercício financeiro seguinte à condenação.

259 - Nome de batismo: Antônio Roberto Rodrigues Góes da Silva **Eleito (a) por**: PDT **Dados pessoais**: Formado em administração. É primo de Waldez Góes (PDT-AP), eleito três vezes governador do Amapá, e da deputada estadual Marília Góes. Sua mãe, Maria Góes (PDT-AP), é deputada estadual. É presidente da Federação Amapaense de Futebol. É réu em nove ações penais e investigado em sete inquéritos no Supremo Tribunal Federal:

STF - Ação penal nº 970/2015 - Responde por crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos ou valores, formação de quadrilha, falsificação de documento público e crimes da Lei de Licitações. De acordo com a denúncia, o parlamentar e outros acusados, funcionários públicos e prestadores de serviços, fizeram parte de esquema de fraude a licitações e contratações de prestações de serviços entre empresas privadas e órgãos do Governo do Estado do Amapá e da Prefeitura Municipal de Macapá. Consta ainda na denúncia que os investigados desviaram R\$ 7.881.853,63 e que Roberto Góes ordenou despesas irregulares em R\$ 22.644.956,32, quando prefeito de Macapá.

STF - Ação penal nº 936/2015 - Responde por crimes contra o meio ambiente e o patrimônio genético. De acordo com a denúncia apresentada, o parlamentar fez funcionar irregularmente a Usina de Asfalto de Macapá, causando poluição, no período em que foi prefeito de Macapá.

<u>STF - Ação penal nº 928/2015</u> - Responde por crime contra as finanças públicas, por ter aumentado irregularmente a despesa com pessoal no último ano do mandato como prefeito de Macapá.

STF - Ação penal nº 916/2015 - Acusado de peculato (uso de cargo público para obter vantagem pessoal).

STF - Ação penal nº 924/2015 - Responde por peculato e crime de responsabilidade.

STF - Ação penal nº 949/2015 - Responde por crime de responsabilidade.

STF - Ação penal nº 986/2016 - Acusado de crimes da Lei de Licitações e peculato.

STF - Ação penal nº 984/2016 - Acusado de crime de responsabilidade.

STF Ação penal nº 992/2016 - Acusado de crimes da Lei de Licitações.

Também responde a sete inquéritos no STF:

STF - Inquérito nº 3950/2015 - Apura peculato e crimes da Lei de Licitações.

- <u>STF Inquérito nº 4013/2015</u> Apura corrupção passiva e crimes da Lei de Licitações. O Supremo recebeu a denúncia em agosto de 2016 e o processo deve ser convertido em ação penal.
- STF Inquérito nº 4049/2015 Apura crimes da Lei de Licitações.
- <u>STF Inquérito nº 4067/2015</u> Apura crimes da Lei de Licitações, "lavagem" ou ocultação de bens, direitos ou valores oriundos da corrupção e peculato.
- STF Inquérito nº 4253/2016 Por crime de responsabilidade.
- STF Inquérito nº 4254/2016 Apura crime de responsabilidade.
- STF Inquérito nº 4255/2016

Na Justiça federal, responde a duas ações por improbidade administrativa e uma por crime de responsabilidade:

TRF-1 – Seção Judiciária do Amapá – Ação civil pública nº 0002148-74.2013.4.01.3100 - Referente a irregularidades na execução de convênio de R\$ 300 mil firmado pelo então prefeito de Macapá com o Fundo Nacional de Assistência Social para aquisição de veículos.

TRF-1 – Seção Judiciária do Amapá – Ação civil pública nº 0001734-76.2013.4.01.3100

Tem uma condenação e responde a 14 processos na Justiça estadual:

TJ-AP - Comarca de Macapá - Ação civil pública nº 0029426-16.2011.8.03.0001 -

Condenado em primeira instância por ato de improbidade cometido durante sua gestão como prefeito de Macapá. O parlamentar fez uso de propaganda institucional para enaltecer sua imagem na regulamentação do serviço de mototaxistas no município. A Justiça determinou o ressarcimento de R\$ 30 mil reais aos cofres públicos, valor correspondente ao utilizado para confecção da publicidade. Recorre da decisão.

- <u>TJ-AP Comarca de Macapá Ação civil de improbidade administrativa nº 0016095-88.2016.8.03.0001</u>
- TJ-AP Comarca de Macapá Ação civil de improbidade administrativa nº 0016066-38.2016.8.03.0001 (dano ao erário)
- TJ-AP Comarca de Macapá Ação civil de improbidade administrativa nº 0056109-51.2015.8.03.0001 (dano ao erário)
- <u>TJ-AP Comarca de Macapá Ação civil de improbidade administrativa nº 0050614-26.2015.8.03.0001</u>
- TJ-AP Comarca de Macapá Ação civil pública nº 0003599-61.2015.8.03.0001
- TJ-AP Comarca de Macapá Ação civil pública nº 0048288-30.2014.8.03.0001
- TJ-AP Comarca de Macapá Ação civil pública nº 0047052-43.2014.8.03.0001
- TJ-AP Comarca de Macapá Ação civil pública nº 0046920-83.2014.8.03.0001

- <u>TJ-AP Comarca de Macapá Ação civil de improbidade administrativa nº 0036616-25.2014.8.03.0001</u>
- <u>TJ-AP Comarca de Macapá Ação civil de improbidade administrativa nº 0026314-34.2014.8.03.0001</u>
- TJ-AP Comarca de Macapá Ação civil pública nº 0008605-83.2014.8.03.0001
- <u>TJ-AP Comarca de Macapá Ação civil de improbidade administrativa nº 0005305-16.2014.8.03.0001</u>
- TJ-AP Comarca de Macapá Ação civil de improbidade administrativa nº 0000776-51.2014.8.03.0001
- TJ-AP Comarca de Macapá Ação civil de improbidade administrativa nº 0057783-35.2013.8.03.0001

Uma condenação na Justiça eleitoral:

TRE-AP - 10ª Zona Eleitoral - Processo nº 76616.2012.603.0010 - Foi multado por abuso do poder de autoridade, político e econômico, bem como conduta vedada a agentes públicos, por realizar propaganda eleitoral custeada com recursos públicos de Macapá, quando concorria à reeleição ao cargo de prefeito do município. Também havia sido considerado inelegível, porém conseguiu reverter a decisão em recurso.

E uma no Tribunal de Contas da União:

<u>TCU - Acórdão nº 2988/2014</u> - Foi condenado ao pagamento de multa por ter autorizado aquisição irregular de medicamentos sem licitação, no período em que era prefeito de Macapá. O parlamentar quitou a multa.

260 - Nome de batismo: Rodrigo Felinto Ibarra Epitácio Maia **Eleito (a) por**: DEM **Dados pessoais**: Formado em economia, atuou como bancário. É filho do ex-prefeito da capital fluminense César Maia (DEM-RJ), candidato derrotado ao senado em 2014. É primo em segundo grau do senador e ex-governador do Rio Grande do Norte José Agripino Maia (DEM-RN). José Agripino Maia, por sua vez, é pai do deputado federal João Maia (PR-RN) e faz parte de uma tradicional família política do Nordeste.

TSE - Prestação de contas nº 91997.2011.600.0000 - A Justiça eleitoral desaprovou as contas do diretório nacional do DEM referentes ao exercício financeiro de 2010, quando o parlamentar presidia a sigla, por diversas irregularidades na aplicação do Fundo Partidário, como a não apresentação de documentos que comprovassem a prestação de serviços, a não aplicação de 5% dos recursos com programas de incentivo à participação das mulheres, entre outras. O partido foi condenado a restituir R\$ 4,9 milhões aos cofres públicos e teve suspensos os repasses de cotas do Fundo por três meses.

261 - Nome de batismo: Rogério Simonetti Marinho Eleito (a) por: PSDB

Dados pessoais: Formado em economia. É neto de Djalma Marinho, ex-deputado federal, e filho de Valério Marinho (DEM-RN). É segundo suplente do senador José Agripino Maia (DEM-RN).

<u>STF - Inquérito nº 3386/2011</u> - É alvo de inquérito que apura falsidade ideológica e crimes contra a ordem tributária.

<u>STF - Inquérito nº 3026/2010</u> - É alvo de inquérito que apura crimes contra a administração.

TRE-RN - Prestação de contas Nº 646952.2010.620.0000 - O diretório regional do PSDB no Rio Grande do Norte teve reprovada prestação de contas referente às eleições de 2010, quando o parlamentar atuou como responsável pela administração financeira. Recorreu, mas decisão foi mantida: **TSE - Recurso Eleitoral Especial Nº 646952/2011**.

262 - Nome de batismo: Rogério Mendonça Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: Formado em engenharia agronômica, é proprietário rural. Presidiu a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (1995-1996) e a Associação Nacional dos Produtores de Cebola (1997-1998).

O TCE-SC julgou irregulares contas da Empresa de Pesquisa e Extensão Rural referentes ao período em que o parlamentar figurava como responsável pela entidade. No terceiro processo, o parlamentar foi multado pelo Tribunal:

TCE-SC - Processo Nº 0406208/87

TCE-SC - Processo Nº 9490508/91

TCE-SC - Processo Nº 07/00626336

263 - Nome de batismo: Rogerio Schumann Rosso Eleito (a) por: PSD

Dados pessoais: Formado em direito, é advogado e empresário.

TJ-DFT - Ação popular nº 0001705-56.2013.8.07.0018 - Foi condenado pela extinção e criação de cargos com aumento de remuneração sem autorização legal na Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (ADASA) durante seu governo no DF. A Justiça anulou os decretos que reestruturaram a ADASA e determinou aos réus o ressarcimento aos cofres públicos pelo prejuízo causado. O parlamentar recorre em segunda instância: TJ-DFT - Apelação nº 0001705-56.2013.807.0018.

<u>STF - Inquérito nº 4277/2016</u> - É alvo de inquérito por peculato e corrupção eleitoral. Durante seu mandato de governador em 2010, Rosso teria empregado funcionários públicos na campanha da ex-deputada Jaqueline Roriz, filha do ex-governador do Distrito Federal Joaquim Roriz, ao cargo de deputada federal nas eleições daquele ano.

264 - Nome de batismo: Rômulo José de Gouveia Eleito (a) por: PSDB

Dados pessoais: Formado em direito. É casado com a ex-deputada estadual e atual secretária de Assistência Social de Campina Grande Eva Gouveia (PSD-PB).

<u>STF - Ação penal nº 952/2015</u> - É alvo de ação penal por crime da Lei de Licitações. Quando presidente da Assembleia Legislativa da PB, Gouveia teria praticado dispensa irregular de licitação para contratação de empresa para serviços de comunicação.

TJ-PB - Comarca de João Pessoa - Ação civil pública nº 0013283-59.2013.815.2001 - É alvo de ação civil pública proposta pelo Ministério Público do Estado da Paraíba.

TJ-PB - Comarca de João Pessoa - Ação civil pública nº 0017126-71.2009.815.2001 - Responde por improbidade administrativa.

TJ-PB Comarca de João Pessoa - Ação civil pública nº 0036219-54.2008.815.2001.

TSE - Recurso especial eleitoral nº 76494/2011 - As contas da sua campanha eleitoral à prefeitura de Campina Grande (PB) em 2008 foram julgadas irregulares.

265 - Nome de batismo: Ronaldo José Benedet Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: Formado em direito, com pós-graduação em ciências políticas e especialização em criminologia e direito empresarial e do trabalho. É proprietário rural.

TRF-4 - Seção Judiciária de Santa Catarina - Ação Civil Pública nº 5003654-35.2013.4.04.7200 - Foi condenado por improbidade administrativa por irregularidades em convênio estabelecido entre o Estado de Santa Catarina e o Centro de Promoção, Proteção e Defesa de Direitos Humanos da SERTE - CPPDH. O dano ao erário foi contabilizado em R\$ 376.305,65. A Justiça determinou o pagamento de multa civil equivalente a 75% desse montante, a suspensão dos direitos políticos de Benedet por 6 anos, e a proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de 5 anos. O parlamentar recorre da decisão: TRF-4 -

<u>STF - Inquérito nº 4214/2016</u> - É alvo de inquérito que apura crimes eleitorais (indícios de falsidade em registros de doação eleitoral).

266 - Nome de batismo: Ronaldo Carletto Eleito (a) por: PP

Apelação Cível nº 5003654-35.2013.4.04.7200.

Dados pessoais: É empresário do ramo de transportes e proprietário rural. É filho do ex-prefeito de Itamaraju, TassizoCarletto (PTB-BA), e de MarizeteCarletto (PSL-BA), também ex-prefeita do município.

É alvo de dois inquéritos no STF:

<u>STF - Inquérito nº 3934/2014</u> - Investigado por crimes de peculato (uso de cargo público para obter vantagem pessoal) e lavagem de dinheiro.

STF - Inquérito nº 4063/2015 - Investigado por crimes contra o sistema financeiro nacional.

<u>TRE-BA - Prestação de Contas nº 160024/2014</u> - Foram reprovadas as contas de sua campanha eleitoral de 2014, para o cargo de deputado federal. O parlamentar recorreu, mas a decisão se manteve: **TRE-BA - Embargos de Declaração nº 160024/2014**.

267 - Nome de batismo: Ronaldo Augusto Lessa Santos Eleito (a) por: PDT

Dados pessoais: Formado em engenharia civil. É primo do deputado federal Maurício Quintella Lessa (PR-AL). É irmão do conselheiro do Tribunal de Contas Estadual Otávio Lessa.

TRF-5 - Seção Judiciária de Alagoas - Processo nº 0006151-47.2009.4.05.8000 - Condenado por peculato e crimes contra a administração pública a 13 anos de prisão e pagamento de multa. O caso envolve superfaturamento de obras e desvio de mais de R\$ 5 milhões que deveriam ser destinados a obras para saneamento e contenção de enchentes em Alagoas. O parlamentar recorre em ação no STF: STF - Ação penal nº 975/2016.

TJ-AL - Comarca da Capital - Ação civil pública nº 0007045-12.2009.8.02.0001 -

Condenado por improbidade administrativa devido a má gestão e desvio de finalidade de R\$ 50 milhões do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza. A Justiça determinou a perda da função pública, a suspensão de seus direitos políticos por três anos e a aplicação de multa. Há recurso em andamento.

TRE-AL - Recurso Criminal nº 7031.2012.602.0002 - Foi condenado à pena de oito meses de reclusão, convertida em prestação de serviços à comunidade, e ao pagamento de multa por calúnia eleitoral. Em outubro de 2010, o comitê de campanha do PDT foi arrombado e, na ocasião, foram furtados do local dois computadores. Lessa, então candidato a governador de Alagoas, teria afirmado, sem qualquer prova, que o maior suspeito do crime era o governo, referindo-se ao então governador e candidato a reeleição, Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL), em entrevista divulgada no jornal Gazeta de Alagoas. O tribunal considerou que houve dolo na intenção de ofender a honra do adversário em disputa eleitoral. O parlamentar recorreu da decisão, que foi mantida: STF - Ação penal nº 929/2015. Ainda recorre.

STF - Inquérito nº 3987/2015 - É alvo de inquérito por uso de documento público falso para fins eleitorais em sua campanha ao governo do estado em 2010.

TRF-5 Seção Judiciária de Alagoas ação civil pública nº 0002827-44.2012.4.05.8000 -

Responde a processo por improbidade administrativa com dano ao erário. Segundo a acusação, quando era governador do Alagoas, Lessa deixou de prestar contas de convênio de cerca de R\$ 1,06 milhão firmado com o governo federal para auxílio a famílias atingidas por enchentes. O TRF-5 determinou o prosseguimento da ação (TRF-5 - Apelação cível nº 0002827-44.2012.4.05.8000), mas o parlamentar recorre para obter a extinção do processo: STJ - Agravo em recurso especial nº 716346/2015.

É réu em ações civis de improbidade administrativa na Justiça Estadual:

TJ-AL - Comarca da Capital - Ação civil de improbidade administrativa nº 0092269-49.2008.8.02.0001 - Acusado de mau uso de verbas repassadas pelo governo federal ao estado de Alagoas para capacitação de famílias participantes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) em geração de renda.

TJ-AL - Comarca de Alagoas - Ação civil de improbidade administrativa nº 0017793-35.2011.8.02.0001 - Referente a irregularidades na renegociação de dívida do estado de Alagoas. Segundo a acusação, o então governador cometeu ilicitudes ao cobrar deságios dos

credores como condição para a substituição dos títulos da dívida estadual por títulos da dívida nacional, bem como ao destinar os recursos obtidos nessa operação para fins diversos do pagamento de precatórios.

<u>TJ-AL - Comarca de União dos Palmares - Ação civil de improbidade administrativa nº 0001584-83.2012.8.02.0056</u>

É réu em ações civis de improbidade administrativa na Justiça Federal por atos cometidos durante o exercício do cargo de governador de Alagoas:

TRF-5 - Seção Judiciária de Alagoas - Ação civil de improbidade administrativa nº 0004001-93.2009.4.05.8000 - Referente a irregularidades em convênio firmado com o Ministério da Integração Nacional.

TRF-5 - Seção Judiciária de Alagoas - Ação civil de improbidade administrativa nº 0003139-25.2009.4.05.8000- Referente a irregularidades em procedimento licitatório e em execução de obra pública.

TRF-5 - Seção Judiciária de Alagoas - Ação civil de improbidade administrativa nº 0005751-67.2008.4.05.8000- Referente a irregularidades na aplicação de recursos federais destinados a desenvolvimento de ações de desenvolvimento sustentável.

<u>TCU - Acórdão nº 364/2007</u> - Em Tomada de Contas Especial, foram encontradas irregularidades na aplicação de recursos federais recebidos pelo estado de Alagoas, que tinha o parlamentar como seu representante legal. O estado foi condenado a pagamento de débito à União.

268 - Nome de batismo: RôneyTâniosNemer Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: Formado em arquitetura e urbanismo, atuou como servidor público.

É réu e alvo de inquéritos no Supremo Tribunal Federal:

<u>STF - Ação penal nº 923/2015</u> - É réu por crimes de lavagem de dinheiro e corrupção passiva, acusado de envolvimento em esquema de corrupção investigado na Operação Caixa de Pandora, apelidado de Mensalão do DEM.

<u>STF - Inquérito nº 3962/2015</u> - Investigado por crimes da lei de licitações, acusado de irregularidades na contratação de patrocínio para divulgação do 49° aniversário de Brasília no Carnaval de Salvador em 2009, quando presidente da BRASÍLIATUR.

STF - Inquérito nº 4051/2015 - Investigado por dispensa irregular de licitação.

<u>STF - Inquérito nº 4080/2015</u> - Investigado por irregularidades em licitação para contratar serviços de iluminação decorativa para o Carnaval de 2009, quando era presidente da BRASÍLIATUR.

Tem uma condenação e é réu em quatro ações no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios:

<u>TJ-DFT - Comarca de Brasília - Ação civil pública nº 0068708-84.2010.8.07.0001</u> - Trata-se do processo do Mensalão do DEM. Condenado por enriquecimento ilícito e dano ao erário, a

Justiça determinou a suspensão de seus direitos políticos por 10 anos, a devolução de R\$ 276 mil aos cofres públicos, o pagamento de multa de R\$ 828 mil e de pagamento de R\$ 1 milhão por danos morais coletivos. O parlamentar ainda recorre contra a condenação: **STJ - Agravo** em recurso especial nº 2015/0144165-6.

TJ-DFT - Comarca de Brasília - Ação civil de improbidade administrativa nº 0001764-44.2013.8.07.0018

TJ-DFT - Comarca de Brasília - Ação civil de improbidade administrativa nº 0011854-14.2013.8.07.0018 - Réu por ter alugado um imóvel próprio para a companhia elétrica de Brasília, contrariando lei que proíbe deputados distritais (cargo que ele ocupava, à época) de firmar contratos com o poder público.

269 - Nome de batismo: Rosangela de Souza Gomes **Eleito (a) por**: PRB **Dados pessoais**: Formada em direito. É evangélica.

TRE-RJ - 27ª Zona Eleitoral - Prestação de Contas nº 1764.2013.619.0027 - A Justiça declarou não prestadas as contas anuais referentes ao exercício financeiro de 2012 do PRB de Nova Iguaçu, presidida pela parlamentar. Foi determinada a suspensão do repasse de cotas do Fundo Partidário ao diretório municipal.

270 - Nome de batismo: Rubens Bueno Eleito(a) por: PPS

Dados pessoais: Formado em letras. Foi diretor-presidente da Fundação de Ação Social (1987-1990) e diretor-administrativo da Itaipu Binacional (2003-2004). É pai de Renata Bueno (PPS-PR), ex-vereadora de Curitiba e atual deputada italiana pela União Sul-Americana dos Emigrantes Italianos. Detém concessão de radiodifusão: é sócio da Rádio Brasileira de Bela Vista do Paraíso.

TJ-PR - 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba - Ação civil de improbidade administrativa nº 0003551-90.2015.8.16.0179 - É réu na condição de presidente estadual do PPS. Segundo a acusação, funcionários comissionados contratados para assessoria de deputados estaduais da sigla foram empregados na prestação de serviços no diretório local do partido. A Justiça pede o bloqueio de R\$ 11,3 milhões dos bens dos réus para ressarcimento aos cofres públicos.

TSE - Prestação de contas nº 78485.2011.600.0000 - A Justiça Eleitoral desaprovou a prestação de contas anual do diretório nacional do PPS referente ao exercício de financeiro de 2010, quando o parlamentar era secretário geral da sigla. Houve diversas irregularidades na aplicação de verbas do Fundo Partidário, como a não comprovação dos gastos e a não utilização de 5% dos recursos para promover a participação política das mulheres. O partido foi condenado a ressarcir R\$ 957 mil aos cofres públicos e teve suspensos os repasses de cotas do Fundo por um mês.

Durante sua presidência do PPS-PR, a Justiça Eleitoral julgou não prestadas as contas anuais de diretórios municipais do partido referentes ao exercício financeiro de 2014 e 2015:

TRE-PR - 56ª Z.E. - Prestação de contas nº 1872.2015.616.0056 - Prestação de contas anual do PPS de Carlópolis (PR). Foram suspensos os repasses de cotas do Fundo Partidário e o registro do órgão municipal de direção até a regularização da situação.

- TRE-PR 103ª Z.E. Prestação de contas nº 1913.2015.616.0103 Prestação de contas anual do PPS de Chopinzinho (PR). Foram suspensos os repasses de cotas do Fundo Partidário até a regularização da situação.
- TRE-PR 10^a Z.E. Prestação de contas nº 3467.2015.616.0010 Prestação de contas anual do PPS de Contenda (PR). Foram suspensos os repasses de cotas do Fundo Partidário e o registro do órgão municipal de direção até a regularização da situação.
- TRE 102ª Z.E. Prestação de contas nº 3737.2015.616.0102 Prestação de contas anual do PPS de Mandaguaçu (PR). Foram suspensos os repasses de cotas do Fundo Partidário e o registro do órgão municipal de direção até a regularização da situação.
- <u>TRE-PR 203ª Z.E. Prestação de contas nº 5546.2015.616.0203</u> Prestação de contas anual do PPS de Goioxim (PR). Foram suspensos os repasses de cotas do Fundo Partidário até a regularização da situação.
- <u>TRE-PR 82ª Z.E. Prestação de contas nº 5181.2015.616.0082</u> Prestação de contas anual do PPS de Ribeirão do Pinhal (PR). Foram suspensos os repasses de cotas do Fundo Partidário até a regularização da situação.
- TRE-PR 20ª Z.E. Prestação de contas nº 5173.2015.616.0020 Prestação de contas anual do PPS de Wenceslau Braz (PR). Foram suspensos os repasses de cotas do Fundo Partidário até a regularização da situação.
- TRE-PR 10ª Z.E. Prestação de contas nº 5254.2016.616.0010 Prestação de contas anual do PPS da Lapa (PR). Foram suspensos os repasses de cotas do Fundo Partidário até a regularização da situação, e os responsáveis considerados inadimplentes perante a Justiça Eleitoral.

271 - Nome de batismo: Rubens Otoni Gomide Eleito (a) por: PT

Dados pessoais: Formado em direito, engenharia mecânica e sociologia e pós-graduado em relações internacionais, é professor universitário e consultor jurídico. É proprietário rural. Irmão do prefeito de Anápolis, Antônio Gomide (PT-GO), candidato derrotado ao governo estadual nas eleições de 2014.

STF - Inquérito n° 3726/2013 - É alvo de inquérito que apura lavagem de dinheiro.

272 - Nome de batismo: Rubens Pereira e Silva Junior Eleito(a) por: PC do B

Dados pessoais: Formado em direito, é advogado e foi analista judiciário do Tribunal de Justiça do Maranhão. É filho de Rubens Pereira, ex-deputado estadual, e de Suely Pereira, prefeita de Matões (MA)

TRE-MA - 81ª Zona Eleitoral - Prestação de contas nº 2032.2015.610.0081 - A Justiça Eleitoral declarou não prestadas as contas anuais de 2014 do PSC de Matões (MA), diretório municipal então presidido pelo parlamentar. Foi determinada a suspensão do repasse de cotas do Fundo Partidário.

- 273 Nome de batismo: Ságuas Moraes Sousa Eleito (a) por: PT
- **Dados pessoais**: Formado em medicina. É marido da ex-vereadora e ex-vice-prefeita de Juína (MT), Joselina Auxiliadora Almeida Moraes Sousa (PT-MT).
- TRE Prestação de contas nº 13517.2011.611.0000 Foi desaprovada a prestação de contas anual de 2010 do diretório regional do PT no Mato Grosso, quando o parlamentar exercia o cargo de presidente regional da sigla. A Justiça Eleitoral determinou a suspensão de repasses do Fundo Partidário por seis meses.
- TRE Prestação de contas nº 86960.2014.611.0000 Foram rejeitadas suas contas de campanha, referentes às eleições de 2014.
- O TCE-MT detectou irregularidades em dezesseis ocasiões durante a gestão do parlamentar na Secretaria Estadual de Educação:
- TCE-MT Acórdão nº 2220/2014 As contas da Secretaria Estadual de Educação relativas ao exercício financeiro de 2013 foram julgadas regulares, mas o parlamentar foi condenado a restituir valores aos cofres públicos e a pagar multas relacionadas a irregularidades tais como atrasos em pagamentos de energia e dispensas indevidas de licitação.
- <u>TCE-MT Acórdão nº 6006/2013</u> As contas da Secretaria Estadual de Educação relativas ao exercício financeiro de 2012 foram julgadas regulares, porém o parlamentar foi multado por diversas irregularidades.
- <u>TCE-MT Acórdão nº 798/2012</u> As contas da Secretaria Estadual de Educação relativas ao exercício financeiro de 2011 foram julgadas irregulares e o parlamentar foi multado e condenado a restituir valores aos cofres públicos. Após recurso, conseguiu reverter parcialmente a decisão as contas foram julgadas regulares, foi excluída a necessidade de restituição de valores aos cofres públicos e reduzido o rol de irregularidades a que deve pagar multa: <u>TCE-MT Acórdão nº 1806/2013</u>.
- <u>TCE-MT Acórdão nº 3823/2010</u> As contas da Secretaria Estadual de Educação relativas ao exercício financeiro de 2009 foram julgadas regulares, mas o parlamentar foi multado por diversas irregularidades em procedimentos de controle, prestação de contas e dispensa irregular de licitação. O parlamentar pagou as multas.
- <u>TCE-MT Acórdão nº 2144/2015</u> Foi multado por irregularidades na construção de escola em assentamento rural no município de Nobres (MT).
- <u>TCE-MT Acórdão nº 3073/2015</u> Foi multado por contratar funcionários sem realização de concurso público.
- <u>TCE-MT Acórdão nº 3049/2015</u> Teve reprovadas contas relativas à execução de convênios firmados entre a Secretaria Estadual de Educação e a Prefeitura de Arenápolis para a reforma e construção de banheiros em escolas estaduais. Foi condenado a pagar multa.
- <u>TCE-MT Acórdão nº 3237/2015</u> O relatório de contas relativo à realização de obras e serviços de engenharia no exercício financeiro de 2012 foi julgado regular, mas o parlamentar foi multado por diversas irregularidades, incluindo dispensa indevida de licitação e deficiência em estudos para execução de obras.
- <u>TCE-MT Acórdão nº 811/2014</u> Foram detectadas irregularidades em convênio firmado entre a Prefeitura de Paranatinga e a Secretaria de Estado de Educação.

- <u>TCE-MT Acórdão nº 800/2014</u> Foram detectadas irregularidades em convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a Secretaria de Estado de Educação.
- <u>TCE-MT Acórdão nº 172/2012</u> Foi multado por irregularidades em contrato firmado entre a Construtora Planecon Ltda. e a Secretaria de Educação do Mato Grosso.
- <u>TCE-MT Acórdão nº 301/2012</u> Foram detectadas irregularidades em contrato firmado entre a empresa Brasília Serviços de Informática Ltda a Secretaria de Educação do Mato Grosso.
- <u>TCE-MT Acórdão nº 732/2012</u> Foi multado em representação formulada pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia devido ao não atendimento de requisitos mínimos de salubridade, acessibilidade e segurança em escola estadual. O parlamentar interpôs recurso, mas a decisão foi mantida: TCE-MT Acórdão nº 1263/2013.
- <u>TCE-MT Acórdão nº 314/2010</u> Foi multado por irregularidades em convênio da Secretaria de Educação com o município de Primavera do Leste.
- <u>TCE-MT Acórdão nº 2029/2008</u> Foi multado por irregularidades em execução de obras em escola estadual de Tangará da Serra.
- <u>TCE-MT Acórdão nº 721/2008</u> Foram detectadas irregularidades em processo licitatório celebrado pela Secretaria de Educação do Mato Grosso.

274 - Nome de batismo: João Sandes Júnior Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: Formado em direito, é radialista. É filho do ex-prefeito de Loreto (MA), João Martins Sandes.

- <u>STF Inquérito nº 3989/2015</u> É alvo de inquérito aberto com a Operação Lava Jato da Policia Federal, que investiga esquema de corrupção, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro com recursos desviados da Petrobras.
- <u>STF Inquérito nº 3444/2012</u> É alvo de inquérito que apura crimes de corrupção passiva. O processo corre sob segredo de Justiça.
- **TJ-GO Comarca de Goiânia Ação civil pública nº 480703-53.2009.8.09.0051** Foi condenado por improbidade administrativa ao se beneficiar diretamente de propaganda institucional do governo de Goiás que promovia sua candidatura à prefeitura de Goiânia em 2004. O parlamentar e o então governador do estado Marconi Perillo devem conjuntamente ressarcir os cofres públicos em R\$ 215 mil e pagar multa de R\$ 60 mil. Além disso, ambos tiveram seus direitos políticos cassados por cinco anos e foram proibidos de contratar com o serviço público. O parlamentar recorre.
- TSE Recurso especial eleitoral nº 192840.2014.609.0000 Em recurso do MPE referente à prestação de contas eleitorais, o TSE manteve a aprovação com ressalvas das contas de 2014 do deputado, mas determinou o recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos de origem desconhecida, equivalentes ao montante de R\$ 197.912,44. O parlamentear ainda recorre.

275 - Nome de batismo: Sérgio Ivan Moraes Eleito(a) por: PTB

Dados pessoais: Foi vendedor de consórcios e dono de casa noturna. É casado com Kelly Moraes (PTB-RS), ex-prefeita de Santa Cruz do Sul, e é pai do atual deputado estadual Marcelo Moraes (PTB-RS).

TJ-RS - Comarca de Santa Cruz do Sul - Ação civil pública nº 0035631-87.2008.8.21.0026 - Condenado por improbidade administrativa a pagar multa civil e a ressarcir os cofres municipais das quantias gastas com publicidade da prefeitura de Santa Cruz do Sul para promoção pessoal. O parlamentar recorreu, mas a decisão foi mantida: STJ - EREsp nº 1370616/2014.

TJ-RS - Comarca de Santa Cruz do Sul - Ação civil pública nº 0016291-

<u>36.2003.8.21.0026</u> - Condenado por improbidade administrativa a suspensão dos direitos políticos e perda da função pública. O parlamentar recorreu em terceira instância, mas a decisão foi mantida: **STJ - Recurso especial nº 1265998/2011**.

<u>TJ-RS - Comarca de Santa Cruz do Sul - Processo nº 0012371-20.2004.8.21.0026</u> - Condenado a pagar indenização a ex-vereador por agressões físicas.

<u>TRE-RS - Prestação de contas nº 142583.2014.621.0000</u> - Teve rejeitadas as contas eleitorais referentes à campanha de 2014. O parlamentar recorreu, mas decisão foi mantida: <u>TSE - Agravo de instrumento nº 142583.2014.621.0000</u>.

276 - Nome de batismo: Sergio Bavini Eleito (a) por: PRB

TRE-SP - Prestação de contas nº 577224.2014.626.0000 - Teve desaprovada a prestação de contas das eleições de 2014 para deputado federal, sendo condenado a restituir R\$ 300 mil ao diretório estadual do partido e R\$ 1 mil aos cofres públicos. O parlamentar recorreu e reverteu a decisão apenas quanto à restituição de valores à sigla: TSE - Recurso especial eleitoral nº 577224.2014.626.0000.

277 - Nome de batismo: Sergio de Souza Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: Formado em direito, foi assessor do ex-governador do Paraná Orlando Pessuti (PMDB). Faz parte das bancadas ruralista e evangélica. Tem participação em escritório de advocacia e em empresa de consultoria. É irmão da vice-prefeita de Arapuã, Soeli de Souza (PMDB)

TJ-PR - Comarca de Guarapuava - Ação civil pública nº 0021562-97.2013.8.16.0031 - É alvo de ação civil de improbidade administrativa com dano ao erário, movida pelo Ministério Público Estadual, referente a irregularidades e fraudes em licitação na contratação de laboratório de análises clínicas.

278 - Nome de batismo: Antonio Sergio Alves Vidigal Eleito (a) por: PDT

Dados pessoais: Formado em medicina, é médico. É casado com Sueli Vidigal (PDT), exdeputada federal e atual secretária de Assistência Social e Direitos Humanos do Espírito Santo.

É alvo de ações civis públicas movidas pelo Ministério Público Estadual:

<u>TJ-ES - Comarca de Vitória - Ação civil pública nº 0050088-20.2013.8.08.0024</u> - É réu por improbidade administrativa, acusado de nepotismo. Quando prefeito de erra, nomeou a irmã Emília Vidigal como assessoria especial.

TJ-ES - Comarca de Vitória - Ação civil pública nº 0038025-89.2015.8.08.0024.

TJ-ES - Comarca de Vitória - Ação civil pública nº 0034589-25.2015.8.08.0024.

TJ-ES - Comarca de Vitória - Ação civil pública nº 0025212-93.2016.8.08.0024.

Figura como responsável nas prestações de contas de exercício financeiro do partido, na condição de presidente regional do PDT no Espírito Santo, as quais foram julgadas não prestadas ou desaprovadas:

TRE-ES - Prestação de contas nº 55103.2010.608.0000 - Referentes ao exercício financeiro de 2009, foram desaprovadas.

TRE-ES - Prestação de contas nº 6229.2011.608.0000 - Referentes ao exercício financeiro de 2010, foram desaprovadas.

TRE-ES - Prestação de contas nº 5396.2013.608.0000 - Referentes ao exercício financeiro de 2012, foram consideradas não prestadas.

Foi multado pelo Tribunal de Contas da União em duas ocasiões:

<u>TCU - Acórdão nº 127/2000</u> - Foi multado no convênio firmado entre a prefeito de Serra (ES) e a construtora Sá Cavalcante por alteração irregular na construção da Escola Técnica Federal do município. A multa foi quitada.

<u>TCU - Acórdão nº 1455/2015</u> - Foi multado por desrespeitar acórdãos do tribunal, nos quais determinou-se a redução do estoque de prestações de contas pendentes da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho, da qual era secretário titular.

279 - Nome de batismo: Severino de Souza Silva Eleito (a) por: PSB

Dados pessoais: Formado em direito, ocupou cargos de confiança no governo de Pernambuco. <u>TJ-PE - 1^a Vara Cível da Comarca da Igarassu - Ação civil nº 0004371-41.2015.8.17.0710</u> - É acusado de improbidade administrativa.

<u>TCE-PE - Processo nº 0601890-7</u> - O TCE-PE desaprovou o relatório de gestão fiscal da Prefeitura de Igarassu, então sob gestão do parlamentar, referente ao terceiro quadrimestre de 2015, aplicando-lhe multa. Recorreu, mas decisão foi mantida: <u>TCE-PE - Recurso nº 0700959-8</u>.

280 - Nome de batismo: Shéridan Esterfany Oliveira de Anchieta **Eleito (a) por**: PSDB **Dados pessoais**: Formada em psicologia. É casada com José de Anchieta Junior (PSDB), exgovernador de Roraima.

STF - Inquérito nº 3975/2015 - É investigada por crimes eleitorais. De acordo com a denúncia, a parlamentar ofereceu vantagens a eleitores, propôs pagar-lhes as multas de trânsito e os incluiu em programas sociais do governo, entre outros benefícios, em troca de votos em seu marido José de Anchieta Júnior, então candidato à reeleição para governador em 2010.

É alvo de duas ações civis públicas de improbidade administrativa com dano ao erário que também envolvem o seu marido Jose de Anchieta Junior (PSDB-RO), ex-governador de Roraima:

TJ-RR - Comarca de Boa Vista - Ação Civil Nº 0827962-31.2014.8.23.0010 - Referente a titulação irregular de terras públicas em beneficio próprio, quando secretária estadual.

<u>TJ-RR - Comarca de Boa Vista - Ação Civil Nº 0836244-24.2015.8.23.0010</u> - Apuração de uso da estrutura pública para fins particulares. De acordo com a denúncia, uma aeronave pertencente ao governo teria sido utilizada para transportar o MC Sapão, contratado para cantar na festa de aniversário da parlamentar, durante o período em que seu marido, José de Anchieta Junior (PSDB), era governador do estado. Foi decretada a indisponibilidade dos seus bens: <u>TJ-RR - Agravo de Instrumento Nº 0000095-58.2016.8.23.0000</u>.

281 - Nome de batismo: Silas Câmara Eleito (a) por: PSC

Dados pessoais: É empresário e pastor evangélico da igreja Assembleia de Deus. Sua família detém concessão de radiodifusão. É casado com a ex-deputada federal Antônia Lúcia Câmara (PSC-AC), eleita suplente de deputado federal nas eleições deste ano. Faz parte da bancada ruralista.

STF - Ação penal nº 579/2011 - É réu por falsificação de documento público.

STF - Ação penal nº 864/2013 - É réu por improbidade administrativa.

TRF-1 - Seção Judiciária do Acre - Ação civil de improbidade administrativa nº 0002397-34.2013.4.01.3000 - É réu em ação civil de improbidade administrativa com dano ao erário junto com a ex-deputada Antônia Lúcia, sua esposa. O parlamentar é acusado de ceder seu aparelho celular habilitado para fins parlamentares a Antônia Lúcia, que o utilizou para fins privados, incluindo sua candidatura ao cargo de deputada federal no pleito de 2010.

<u>TRE-AM - Prestação de contas nº 73203919.2005.604.0000</u> - O PTB teve reprovada a prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2004, quando o parlamentar era ordenador de despesas do partido em nível estadual. Houve recurso, mas decisão foi mantida.

282 - Nome de batismo: Silas Freire Pereira e Silva Eleito (a) por: PR

Dados pessoais: É jornalista, radialista e apresentador de TV.

TRE-PI Zona Eleitoral de Floriano - Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 0000389-69.2012.6.18.0061 - É alvo de investigação judicial eleitoral por abuso de poder econômico e político movida pelo Ministério Público.

283 - Nome de batismo: Silvio França Torres Eleito (a) por: PSDB

Dados pessoais: Formado em ciências sociais e jornalismo. É empresário do ramo de transportes de carga. Presidiu a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano de São Paulo e do Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal do Estado de São Paulo (2003-2004). É filho de Lupércio Torres, ex-prefeito de São José do Rio Preto (SP).

TRE-SP - Prestação de contas nº 817668.2002.626.0000 - O parlamentar teve reprovada as contas referentes às eleições de 2002. Ele recorreu da decisão no próprio TRE, mas ela foi mantida.

TRE-SP - Prestação de contas nº 3164326.2007.600.0000 - O parlamentar teve reprovada as contas referentes às eleições de 2006. Ele recorreu da decisão, que foi mantida: TSE - Recurso nº 1434/2007. O parlamentar entrou com um agravo no STF, que foi negado: STF - Agravo de instrumento nº 691552/2007.

O TCE-SP detectou irregularidades em contratos firmados durante sua gestão como diretorpresidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU):

<u>TCE-SP - Processo nº 21789/026/10</u> - Irregularidade em concorrência e contrato para execução de obras de engenharia. Foi multado.

<u>TCE-SP - Processo nº 18017/026/09</u> - Irregularidade em concorrência e contrato para execução de obras de engenharia. Recorreu, mas decisão foi mantida: <u>TCE-SP - Recurso ordinário nº 18017/026/09</u>.

284 - Nome de batismo: Simão Sessim Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: Formado em direito, foi procurador-geral de Nilópolis (1971-1972). É pai de Sérgio Sessim (PP), ex-prefeito de Nilópolis.

<u>STF - Inquérito nº 3989/2015</u> - É alvo de inquérito aberto com a Operação Lava Jato da Policia Federal, que investiga esquema de corrupção e lavagem de dinheiro com recursos desviados da Petrobras.

285 - Nome de batismo: Simone Maria Morgado Ferreira **Eleito(a) por**: PMDB **Dados pessoais**: Formada em economia, é servidora pública.

TJ-PA - Comarca de Belém - Ação civil pública nº 0032374-92.2011.8.14.0301 - É ré em ação civil pública por atos de improbidade administrativa com enriquecimento ilícito ajuizada pelo Ministério Público Estadual. A parlamentar é acusada de contratar funcionária para cargo comissionado e atestar sua frequência para meses em que esteve ausente, embora continuasse a ser remunerada.

TRE-PA - Recurso eleitoral nº 201679 - Enquanto presidenta do diretório municipal do PMBD em Bragança (PA), teve as contas do exercício de 2003 julgadas irregulares.

286 - Nome de batismo: Luiz Gonzaga Ribeiro Eleito(a) por: PV

Dados pessoais: É formado em Relações Públicas e subtenente da Polícia Militar. Foi presidente da Aspra (Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares).

TRF-1 Seção Judiciária de Minas Gerais - Processo Nº 0022516-85.2006.4.01.3800 - Foi condenado por crime cometidos contra o sistema financeiro nacional à pena de um ano de reclusão, substituída por prestação de serviços à comunidade. Na época em que era diretor da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Militares, Polícia Civil e Secretaria de Educação de Minas Gerais, teria utilizado dados de vários cooperados, violando sigilos bancários, com o intuito de suspender as eleições do conselho de administração da cooperativa. Após a condenação, foi declarada a extinção de sua punibilidade.

STF - Ação penal nº 944/2015 - É réu em ação penal por crimes contra o sistema financeiro nacional. Quando foi diretor da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Militares, Polícia Civil e Secretaria de Educação de Minas Gerais, comprometeu o patrimônio líquido da instituição ao comprar parte de uma seguradora e criar farmácia e entidade de previdência privada.

287 - Nome de batismo: Hidekazu Takayama Eleito (a) por: PSC

Dados pessoais: É empresário e pastor evangélico da Igreja Assembleia de Deus. Faz parte da bancada ruralista.

<u>STF - Ação penal nº 647/2011</u> - É réu em ação penal que investiga crimes contra a ordem tributária, estelionato e peculato. É acusado de desviar verbas públicas por meio de provimentos irregulares em cargos de comissões.

<u>TJ-PR - Comarca de Curitiba - Ação civil pública nº 0004448-42.2007.8.16.0004</u> - É réu por improbidade administrativa, acusado de nomear funcionários em seu gabinete na Assembleia Legislativa para atender a seus interesses particulares.

288 - Nome de batismo: Thiago Mello Peixoto da Silveira **Eleito (a) por**: PMDB **Dados pessoais**: Formado em economia, é empresário. Presidiu a ONG Via Ativa. Foi assessor de Mauro Miranda (ex-senador). É neto do ex-deputado Peixoto da Silveira e filho de Flávio Peixoto, que já foi ministro e secretário municipal.

<u>TRE-GO - Prestação de contas nº 999446297.2006.609.0000</u> - Teve rejeitada prestação de contas referente às eleições de 2006. O parlamentar teve negado recurso no TSE: <u>TSE - Recurso especial eleitoral nº 27935/2007</u>

289 - Nome de batismo: Eronildes Vasconcelos Carvalho **Eleito (a) por**: PRB **Dados pessoais**: Graduanda em direito. É evangélica.

TJ-BA - Comarca de Salvador - Ação civil pública nº 0300100-44.2012.8.05.0001 - É alvo de ação por improbidade administrativa. Acusada, com outros vereadores de Salvador na legislatura 2009-2012, de incluir emendas ao Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano sem realizar as audiências públicas obrigatórias e sem dar publicidade aos atos.

<u>TRE-BA - Prestação de Contas nº 13378.2012.605.0000</u> - A Justiça Eleitoral desaprovou parcialmente as contas anuais do diretório municipal do PRB em Salvador (BA) referente ao

ano de 2011. Tia Eron foi citada como responsável no processo por ser a atual presidente regional do PRB na Bahia. Foi apresentado recurso no <u>TSE - Agravo de Instrumento nº 13378.2012.605.0000</u>.

290 - Nome de batismo: Antônio Pinheiro Júnior Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: É comerciante. É irmão do deputado estadual Dinis Pinheiro (PP-MG), candidato derrotado em 2014 a vice-governador na chapa encabeçada por Pimenta da Veiga (PSDB-MG), e da deputada estadual Ione Pinheiro (DEM-MG). É pai de Pinheirinho (PP), atual prefeito de Ibirité (MG).

<u>TCE-MG - Processo nº 710568</u> - O tribunal detectou irregularidades em procedimentos licitatórios do município de Ibirité referente ao período em que foi prefeito. Foi condenado a pagar multa. Teve recurso negado: <u>TCE-MG - Recurso ordinário nº 837159</u>

<u>STF - Inquérito nº 4209/2016</u> - É alvo de inquérito que apura crimes da lei de licitações e peculato (uso de cargo público para obter vantagem pessoal).

<u>STF - Inquérito nº 4272/2016</u> - É alvo de inquérito que apura peculato (uso de cargo público para obter vantagem pessoal).

291 - Nome de batismo: Antonio Wandscheer Eleito (a) por: PT

Dados pessoais: Formado em engenharia civil, é empresário do ramo imobiliário. Foi presidente da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba (2007-2008) e da direção técnica da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (2009-2010). É pai do exvereador e atual suplente de deputado estadual Alisson Wandscheer (PT-PR). Durante o período em que foi prefeito de Fazenda Rio Grande, nomeou seu filho, Alisson Anthony Wandscheer, e seus sobrinhos, Rafael Henrique Wandscheer e André Maciel Wandscheer, para cargos na Prefeitura. Faz parte da bancada evangélica.

TRF-4 - Subseção Judiciária do Paraná - Ação civil pública nº 0031183-74.2009.404.7000 - Foi condenado por envolvimento na chamada Máfia dos Sanguessugas, esquema de compra de ambulâncias superfaturadas com dinheiro público da União. A sentença determinou a suspensão dos direitos políticos de Wandscheer por cinco anos, o pagamento de multa equivalente a 20 vezes o montante da atual remuneração do prefeito de Fazenda Rio Grande, e a proibição de Wandscheer contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de três anos. O parlamentar recorre.

TJ-PR - Comarca de Fazenda Rio Grande - Ação civil pública nº 0000328-

<u>43.2010.8.16.0038</u> - É réu em ação civil pública por ato de improbidade administrativa movida pelo município de Fazenda Rio Grande. O ex-prefeito é acusado de cometer irregularidades ao aprovar decreto de loteamento imobiliário que o beneficiaria direta ou indiretamente por ser sócio da empresa loteadora.

<u>TRE-PR - 144ª Zona Eleitoral - Representação nº 926466.2008.616.0144</u> - Foi multado por conduta vedada a agente público pela prática de propaganda institucional com dinheiro público. Parlamentar recorreu e multa foi reduzida: <u>TRE-PR - Recurso eleitoral nº 8409/2008</u> Recorreu em terceira instância e foi mantido o valor: <u>TSE - Agravo de instrumento nº 410905/2010</u>.

292 - Nome de batismo: Audival Amélio da Silva Neto Eleito (a) por: PRTB

Dados pessoais: É filho de Cícero Amélio, ex-presidente e conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, (atualmente afastado do cargo, acusado em ação penal por uso de documento falso). É neto de Audival Amélio, ex-vereador de Maceió (AL) e sobrinho de Arnaldo Fontam, também ex-vereador de Maceió.

TRE-AL - Prestação de contas nº 0000086-83.2015.6.02.0000 - Teve desaprovada a prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2014 do Diretório Regional do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB-AL), quando o parlamentar era vice-presidente do órgão.

293 - Nome de batismo: Valmir Carlos da Assunção Eleito (a) por: PT

Dados pessoais: É agricultor e integrante do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra.

STF - Inquérito Nº 3945/2015 - É alvo de inquérito que apura prática de crimes eleitorais.

<u>TRE-BA - Processo nº 19910.2002.605.0000</u> - Teve reprovada a prestação de contas referente às eleições de 2002.

294 - Nome de batismo: Valmir Prascidelli Eleito (a) por: PT

Dados pessoais: Formado em direito, trabalhou como metalúrgico. Atuou no movimento sindical e no processo de fundação da CUT, da qual foi membro da direção estadual (1986).

<u>TCU - Acórdão nº 1727/2008</u>. Foi multado pelo TCU por irregularidades, nas contas referentes ao ano de 2005, em processo de licitação quando era presidente do CEAGESP. O parlamentar interpôs recurso, que foi improvido: <u>TCU - Acórdão nº 3034/2009</u>. Ainda tentou anular a decisão do TCU na Justiça Federal, porém tanto a 1ª e quanto a 2ª instância a manteve: <u>TRF-3 - Seção Judiciária de São Paulo - Processo nº 0014219-80.2010.4.03.6100</u> e <u>TRF-3 - Apelação nº 0014219-80.2010.4.03.6100</u>.

O TCE-SP detectou irregularidades em convênios firmados durante a gestão do parlamentar na Secretaria de Recreação, Esporte e Lazer da Prefeitura de Osasco (SP):

<u>TCE-SP - Processo nº 14714/026/08</u> - Irregularidade em transferência de recurso do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. A Prefeitura recorreu, mas decisão foi mantida: TCE-SP - Recurso ordinário nº 14714/026/08.

TCE-SP - Processos nº 6483/026/09, 9043/026/09, 16463/026/10 e 16464/026/10 -

Irregularidades em convênios, termos de aditamento e prestações de contas referentes a repasse do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a associação do terceiro setor para a construção de centro esportivo.

<u>TCE-SP - Processo nº 42361/026/08</u> - Irregularidade em convênio para desenvolvimento de atividade esportiva. A prefeitura recorreu, mas decisão foi mantida: <u>TCE-SP - Recurso ordinário nº 42361/026/08</u>.

<u>TCE-SP - Processo nº 2276/026/01</u> - O TCE-SP julgou irregular a prestação de contas de 2001 da Companhia Pública Municipal Pró-Habitação de Embu, quando o parlamentar exercia o cargo de diretor-presidente. Recorreu, revertendo a decisão apenas quanto à necessidade de ressarcimento.

295 - Nome de batismo: Valtenir Luiz Pereira Eleito (a) por: PSB

Dados pessoais: Formado em direito, atuou como procurador da Defensoria Pública de Mato Grosso (1999-2007). É proprietário rural.

Foram desaprovadas as contas relativas ao exercício financeiro do PSB dos anos de 2007 a 2010, quando o parlamentar presidia o diretório regional do partido:

TRE-MT - Prestação de contas nº 6360/2008

TRE-MT - Prestação de contas nº 24/2009

TRE-MT - Prestação de contas nº 66203/2010

TRE-MT - Prestação de contas nº 62539/2011

296 - Nome de batismo: Vander Luiz dos Santos Loubet **Eleito (a) por**: PT **Dados pessoais**: Formado em direito, é bancário e servidor público. É proprietário rural. É sobrinho de Zeca do PT (PT-MS), ex-governador de Mato Grosso do Sul e deputado federal eleito em 2014, e primo do senador Waldemir Moka (PMDB-MS). Foi tesoureiro do Sindicato dos Bancários em Campo Grande (1987-1989).

É alvo de quatro inquéritos no Supremo Tribunal Federal:

<u>STF - Inquérito nº 3990/2015</u> - Aberto com a Operação Lava Jato da Policia Federal, que investiga esquema de corrupção e lavagem de dinheiro com recursos desviados da Petrobras.

<u>STF - Inquérito nº 2861/2009</u> - Investigado por crimes da Lei de Licitações. Segundo a denúncia, teria cometido ilegalidades na contratação de empresa de publicidade quando era secretário de Governo.

STF - Inquérito nº 2862/2009 - Idem.

STF - Inquérito nº 2863/2009 - Idem.

Tem uma condenação na Justiça estadual e responde a uma ação:

TJ-MS - Comarca de Campo Grande - Ação popular nº 0008338-14.2004.8.12.0001 - Foi condenado em ação popular por participar de fraude na obtenção de contrato de exploração de terminal portuário. O parlamentar, juntamente com parentes, incluindo o ex-governador Zeca do PT (PT-MS), se utilizaram de empresas para simular negociações e apropriar-se ilicitamente de bens públicos. A Justiça anulou os contratos firmados e determinou o ressarcimento do dano causado aos cofres públicos.

<u>TJ-MS - Comarca de Naviraí - Ação civil pública nº 0005477-87.2012.8.12.0029</u> - É réu em ação civil de improbidade administrativa movida pelo Ministério Público Estadual.

O TCE-MS detectou irregularidades durante sua gestão como secretário estadual:

<u>TCE-MS - Processo nº TC/10611/2000</u> - Irregularidade em execução contratual. Foi multado. Recorreu, mas decisão foi mantida.

TCE-MS - Processo nº TC/10833/1999 - Irregularidade em execução contratual. Foi multado.

297 - Nome de batismo: Vanderlei Macris Eleito (a) por: PSDB

Dados pessoais: Formado em direito, é empresário no ramo de produção e comércio de artigos metalúrgicos e de construção. É pai do deputado estadual Cauê Macris (PSDB-SP).

<u>TRE-SP – Prestação de contas nº 565970.2014.626.0000</u> - Teve reprovada a prestação de contas das eleições de 2014 para deputado federal. O Tribunal determinou o recolhimento de R\$ 16 mil ao erário e de R\$ 30 mil à direção estadual do PSDB. O parlamentar recorreu, mas a decisão foi mantida: <u>TSE - Agravo de Instrumento nº 565970.2014.626.0000</u>. Ainda recorre: <u>STF - Agravo em recurso extraordinário nº 963977/2016</u>.

298 - Nome de batismo: Vicente Cândido da Silva Eleito(a) por: PT

Dados pessoais: Formado em direito e em administração, com pós graduação em direito empresarial.

TSE - Agravo de instrumento nº 4448/2003 - Em recurso movido pela Procuradoria Regional Eleitoral de São Paulo, foi considerada irregular a prestação de contas de sua campanha para as eleições de 2002 a deputado estadual. O parlamentar recorreu, mas a decisão foi mantida. Também recorreu no STF, mas foi negado seguimento ao agravo: STF - Aggravo de instrumento nº 565933/2005.

<u>STF - Inquérito nº 4138/2015</u> - É investigado por corrupção ativa e advocacia administrativa.

299 - Nome de batismo: Vinicius de Azevedo Gurgel Eleito (a) por: PRTB

Dados pessoais: Formado em contabilidade, é filho da ex-deputada estadual Telma Gurgel (PRB-AP), que ficou como suplente de deputada estadual em 2014. É marido de Luciana Gurgel, deputada estadual (PHS-AP) e cunhado da vereadora Aline Gurgel (PR-AP).

Responde a quatro inquéritos no Supremo Tribunal Federal. Os dois primeiros, por crimes contra a ordem tributária; os demais, por crimes eleitorais:

<u>STF - Inquérito nº 3529/2012</u> - Neste, o pedido de punição ao parlamentar está suspenso, aguardando informações da Receita Federal)

STF - Inquérito nº 3697/2013

STF - Inquérito nº 3944/2015

STF - Inquérito nº 3940/2015 - O tribunal reconheceu a extinção da punibilidade do parlamentar, pois ele e o Ministério Público entraram em acordo: Gurgel faria uma doação de R\$ 15 mil para a APAE de Ceilândia (DF) como sanção por ter divulgado uma foto sua no momento em que votava, nas eleições de 2014.

<u>TRE-AP - Representação nº 224081.2014.603.0000</u>- É alvo de representação movida pelo Ministério Público por compra de votos.

- 300 Nome de batismo: Vitor Lippi Eleito(a) por: PSDB
- **Dados pessoais**: Formado em medicina, atua na área. É filho do ex-vice-prefeito de Mairinque (SP), EnoLippi.
- TJ-SP Comarca de Sorocaba Ação civil de improbidade administrativa nº 0058174-59.2011.8.26.0602 Condenado por atos de improbidade por contratar, com dispensa indevida de licitação, empresas para serviços de recuperação de asfalto quando exercia o cargo de prefeito de Sorocaba. A Justiça determinou aos réus o ressarcimento solidário de valores aos cofres públicos e o pagamento de multa civil, bem como a perda de função pública, a proibição de contratar com o Poder Público ou de receber incentivos fiscais e a suspensão de seus direitos políticos por cinco anos.
- **TJ-SP Comarca de São Paulo Processo nº 1000446-04.2015.8.26.0602** Foi julgada improcedente ação ajuizada pelo parlamentar visando a anulação de multa aplicada pelo TCE-SP, que considerou irregular concorrência pública, contrato e termo aditivo referentes a construção de unidade de saúde durante sua gestão frente à Prefeitura de Sorocaba. Apelou em segunda instância, mas decisão foi mantida: **TJ-SP Apelação nº 1000446-04.2015.8.26.0602**.
- O TCE-SP apontou irregularidades em licitações e contratos celebrados pela Prefeitura de Sorocaba, quando o parlamentar foi prefeito, aplicando-lhe multa. Por exemplo:
- TCE-SP Acórdão nº 402/009/08 (irregularidade em contratos e licitação)
- <u>TCE-SP Acórdão nº 001650/009/06</u> (irregularidade na licitação e no contrato)
- TCE-SP Acórdão nº 924/009/06 (irregularidade na licitação e no contrato). Recurso negado
- TCE-SP Acórdão nº 634/009/09 (irregularidade na licitação e nos contratos)
- <u>TCE-SP Acórdão nº 1752/009/08</u> (irregularidade na licitação, no contrato e no termo de aditamento). Recorreu, mas decisão foi **mantida**.
- <u>TCE-SP Acórdão nº 1034/009/07</u> (irregularidade na licitação e no contrato). Recorreu, mas decisão foi **mantida**.
- <u>TCE-SP Acórdão nº 1338/009/06</u> (irregularidade na dispensa de licitação e contrato). Recorreu, mas decisão foi **mantida**.
- TCE-SP Acórdão nº 913/009/11 (irregularidade na dispensa de licitação e contrato)
- TCE-SP Acórdão nº 431/009/09 (irregularidade na concorrência e no contrato)
- TCE-SP Acórdão nº 2029/009/09 (irregularidade no pregão e no contrato)
- <u>TCE-SP Acórdão nº 109/009/07</u> (irregularidade na concorrência, no contrato e no termo aditivo). Recorreu, mas decisão foi **mantida**.
- <u>TCE-SP Acórdão nº 925/009/07</u> (irregularidade na tomada de preços, contrato e termo aditivo). Recorreu, mas decisão foi <u>mantida</u>.

- <u>TCE-SP Acórdão nº 1491/009/07</u> (irregularidade na concorrência e no contrato). Recorreu, mas decisão foi <u>mantida</u>.
- TCE-SP Acórdão nº 1836/009/07 (irregularidade na tomada de preços e no contrato)
- <u>TCE-SP Acórdão nº 1907/009/07</u> (irregularidade na concorrência e no contrato). Recorreu, mas decisão foi **mantida**.
- <u>TCE-SP Acórdão nº 402/009/06</u> (irregularidade na concorrência e no contrato). Recorreu, mas decisão foi **mantida**.
- <u>TCE-SP Acórdão nº 430/009/06</u> (irregularidade na tomada de preços e nos contratos). Recorreu, mas decisão foi **mantida**.
- <u>TCE-SP Acórdão nº 1338/009/06</u> (irregularidade em dispensa de licitação e contrato). Recorreu, mas decisão foi <u>mantida</u>.
- <u>TCE-SP Acórdão nº 1650/009/06</u> (irregularidade na concorrência e no contrato). Recorreu, mas decisão foi **mantida**.
- TCE-SP Acórdão nº 1661/009/06 (irregularidade em termo de aditamento)
- <u>TCE-SP Acórdão nº 800153/413/05</u> (irregularidade em dispensa de licitação e nos contratos). Recorreu, mas decisão foi <u>mantida</u>.
- <u>TCE-SP Acórdão nº 26/009/04</u> (irregularidade na concorrência e no contrato). Recorreu, mas decisão foi mantida.
- <u>TCE-SP Acórdão nº 389/009/03</u> (irregularidade na concorrência e no contrato). Recorreu, mas decisão foi mantida.
- TCE-SP Acórdão nº 364/009/02 (irregularidade em termo aditivo). Recorreu, mas decisão foi mantida.
- TCE-SP Acórdão nº 800808/661/97 (recebimento de remuneração acima do devido)
- É réu em ações civis públicas por improbidade administrativa movidas pelo Ministério Público Estadual:
- TJ-SP Comarca de Sorocaba Ação civil pública nº 3030394-25.2013.8.26.0602 Referente a esquema de intervenção na agenda de unidade de saúde que tinha por objetivo priorizar o atendimento a pacientes indicados por vereadores.
- TJ-SP Comarca de Sorocaba Ação civil pública nº 0009105-87.2013.8.26.0602 Referente a irregularidade em reequilíbrio financeiro concedido a empresa contratada para serviços de preparo e entrega de cestas de alimentos, causando prejuízo aos cofres públicos.
- TJ-SP Comarca de Sorocaba Ação civil pública nº 0058176-29.2011.8.26.0602 Referente a irregularidades na contratação de empresa sem licitação para recapeamento de vias. A denúncia foi recebida e o processo encontra-se em tramitação prioritária.

301 - Nome de batismo: Waldir Maranhão Cardoso Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: Formado em medicina veterinária, foi reitor da Universidade Estadual do Maranhão (1994/2003-2006). Faz parte da bancada ruralista.

<u>TRE-MA - Prestação de contas nº 530616.2010.610.0000</u> - Teve rejeitada prestação de contas referente às eleições de 2010 para deputado federal por recebimento de recurso de fonte não identificada. Recorreu da decisão, que foi mantida: <u>TRE-MA - Embargo de declaração nº 530616/2011</u>.

TRE-MA - Prestação de contas nº 950731078.2008.610.0000 - Foi desaprovada a prestação de contas anual do PP-MA referente a 2007, quando o parlamentar presidia o diretório regional do partido. Houve recurso, porém decisão foi mantida: TRE-MA - Embargos de declaração nº 26937/2009.

<u>STF - Inquérito nº 3989/2015</u> - É alvo de inquérito aberto com a Operação Lava Jato da Policia Federal, que investiga esquema de corrupção, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro com recursos desviados da Petrobras.

É alvo de inquéritos que apuram crime de lavagem de dinheiro no esquema investigado pela Operação Miqueias da Policia Federal, que consistia em desvio de recursos de fundos de pensão e lavagem de dinheiro. Também é investigado o deputado federal Fernando Torres (PSD-BA): STF - Inquérito n° 3784/2013 (com determinação de quebra de sigilo bancário) e STF - Inquérito n° 3787/2013 .

TJ-MA - Comarca de São Luís - Ação civil pública nº 5992-61.2015.8.10.0001 - É alvo de ação civil pública movida pelo Ministério Público Estadual.

TRE-MA - Representação nº 605193.2010.610.0000 - É alvo de representação movida pelo Ministério Público Eleitoral por captação ilícita de recursos. Processo corre sob segredo de justiça.

302 - Nome de batismo: Walney da Rocha Carvalho **Eleito (a) por**: PTB **Dados pessoais**: É servidor público e evangélico da Igreja Metodista.

TRE-RJ - Prestação de contas nº 197118.2002.619.0000 - Teve reprovada prestação de contas referente às eleições de 2002.

303 - Nome de batismo: Washington Reis de Oliveira Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: É empresário e evangélico da Igreja Nova Vida. É irmão do deputado estadual Rosenverg Reis (PMDB).

STF - Ação penal nº 618/2011 - É réu por crimes contra o meio ambiente e o patrimônio genético e formação de quadrilha.

<u>STF - Inquérito nº 4205/2016</u> - É alvo de inquérito que apura danos ambientais decorrentes de construção de obra nos entornos de área de reserva biológica.

<u>STF - Inquérito nº 3762/2013</u> - É alvo de inquérito que apura corrupção eleitoral. Segundo a denúncia, Reis usou máquinas da prefeitura de Duque de Caxias (que comandava à época) para pavimentar vias de um condomínio privado em 2008.

- <u>STF Inquérito nº 3727/2013</u> É alvo de inquérito que apura crimes da Lei de Licitações e crime de responsabilidade. Quando prefeito de Duque de Caxias, o deputado teria usado dispensa ilegal de licitação para contratar empresa para realização de concurso público.
- STF Inquérito nº 3538/2012 É alvo de inquérito que apura crimes de responsabilidade.
- <u>STF Inquérito nº 3554/2012</u> É alvo de inquérito que apura crimes contra a paz pública (quadrilha ou bando). Corre sob segredo de Justiça.

É réu em quatro ações na Justiça Federal:

- TRF-2 Seção Judiciária do Rio de Janeiro Ação civil de improbidade administrativa nº 0002806-31.2013.4.02.5118 Referente a atos de improbidade administrativa com dano ao erário. Segundo a acusação, o então prefeito de Duque de Caxias contratou sem licitação empresa para prestar serviços de capacitação da Guarda Civil Metropolitana. Foi decretado o bloqueio dos bens dos réus: TRF-2 Seção Judiciária do Rio de Janeiro Ação cautelar nº 0000046-75.2014.4.02.5118. Recorreu da decisão, que foi mantida: TRF-2 Agravo de instrumento nº 0103443-81.2014.4.02.0000
- <u>TRF-2 Seção Judiciária do Rio de Janeiro Ação civil de improbidade administrativa nº 0001036-37.2012.4.02.5118</u>
- TRF-2 Seção Judiciária do Rio de Janeiro Ação civil pública nº 0008324-65.2009.4.02.5110 (dano ambiental)
- TRF-2 Seção Judiciária do Rio de Janeiro Ação civil de improbidade administrativa nº 0007523-23.2007.4.02.5110

É alvo ações movidas pelo Ministério Público Estadual por atos de improbidade administrativa com dano ao erário:

- TJ-RJ Comarca de Duque de Caxias Ação civil pública nº 0017472-24.2015.8.19.0021
- TJ-RJ Ação civil pública nº 0085424-88.2013.8.19.0021 Réu por irregularidade na execução de contrato efetuado entre o Município de Duque de Caxias e a Construtora OAS Ltda, quando prefeito. Em primeira instância, foi decretada a indisponibilidade de bens do parlamentar, que entrou com recurso em segunda instância e conseguiu revertê-la. O MPF recorreu ao STJ, que determinou que a decisão pela indisponibilidade dos bens fosse mantida: STJ Recurso especial nº 0010806-07.2014.8.19.0000.
- <u>TJ-RJ Ação civil de improbidade administrativa nº 0085431-80.2013.8.19.0021</u> Réu por irregularidades em processo licitatório. Recorreu contra o recebimento da ação, mas decisão foi mantida: <u>TJ-RJ Agravo de instrumento nº 0026834-16.2015.8.19.0000</u>.
- TJ-RJ Comarca de Duque de Caxias Ação civil de improbidade administrativa nº 0085513-14.2013.8.19.0021 Réu por perda de insumos hospitalares que acarretou, segundo a acusação, prejuízo de R\$ 1,69 milhão aos cofres públicos da prefeitura de Duque de Caxias. Recorreu da determinação de bloqueio dos bens dos réus, mas decisão foi mantida: TJ-RJ Agravo de instrumento nº 0014974-52.2014.8.19.0000.
- TJ-RJ Comarca de Duque de Caxias Ação civil de improbidade administrativa nº 0085445-64.2013.8.19.0021

<u>TJ-RJ - Comarca de Duque de Caxias - Processo nº 0023971-29.2012.8.19.0021</u> - Referente a pagamentos realizados a empresa sem que houvesse a realização da obra pública contratada, na época em que era prefeito.

Pareceres do TCE-RJ pela desaprovação das contas municipais

<u>TCE-RJ Processo nº 220.054-7/2008</u>. Recorreu, mas a decisão foi mantida: <u>TCE-RJ - Processo nº 206.291-7/2009</u>.

<u>TCE-RJ Processo nº 207.176-8/2009</u>. Recorreu, mas a decisão foi mantida: <u>TCE-RJ - Processo nº 203.163-8/2010</u>

O TCE-RJ detectou irregularidades em contratos e contas referentes à administração financeira da prefeitura de Duque de Caxias no período em que esteve sob sua responsabilidade:

TCE-RJ - Processo nº 215.926-9/2009

TCE-RJ - Processo nº 207.815-6/2009

TCE-RJ - Processo nº 207.829-7/2009

TCE-RJ - Processo nº 207.827-9/2009

TCE-RJ - Processo nº 207.824-7/2009

TCE-RJ - Processo nº 206.287-6/2009

TCE-RJ Processo nº 222.524-6/2008

TCE-RJ - Processo nº 202.820-4/2008

TCE-RJ - Processo nº 236.220-8/2006

TCE-RJ Processo nº 212.008-6/2006

TCE-RJ Processo nº 236.199-3/2006

TCE-RJ Processo nº 214.526-0/2005

TCE-RJ Processo nº 229.247-3/2005

TCE-RJ Processo nº 213.301-1/2005

304 - Nome de batismo: José Wellington Roberto Eleito (a) por: PR

Dados pessoais: É empresário e pai do deputado estadual Caio Roberto (PR-PB). Faz parte da bancada ruralista.

TRF-1 - Seção Judiciária do Distrito Federal - Ação civil pública nº 0014613-88.2013.4.01.3400 - É réu em ação civil pública movida pelo Ministério Público Federal

relacionado à chamada Máfia dos Sanguessugas, que envolvia compra de ambulâncias superfaturadas em diversos municípios do país.

305 - Nome de batismo: Weverton Rocha Marques de Sousa **Eleito (a) por**: PDT **Dados pessoais**: Formado em administração, foi presidente da União Municipal dos Estudantes Secundaristas (1998-2000) e vice-presidente da União Nacional dos Estudantes (2000-2001).

STF - Inquérito nº 3621/2013 - É investigado em inquérito que apura crime na Lei de Licitações quando era secretário de Esporte do MA. Segundo a denúncia, Rocha teria favorecido empresa na contratação para reforma e ampliação do Ginásio Costa Rodrigues em São Luís (MA), praticando dispensa irregular de licitação.

<u>STF - Inquérito nº 3394/2012</u> - É alvo de inquérito referente a crimes de peculato, corrupção passiva e ativa. Segundo a denúncia, quando era assessor especial do Ministério do Trabalho e Emprego, Rocha teria praticado desvio de verbas por meio da contratação irregular de organizações não-governamentais pela pasta.

É réu em ações civis de improbidade administrativa movidas pelo MP:

TRF-1 - Seção Judiciária do Distrito Federal - Ação civil pública nº 0027594-86.2012.4.01.3400 - De acordo com a denúncia, quando assessor do Ministério do Trabalho, Rocha teria se beneficiado de fretamento de jatinho custeado por entidade social que mantinha convênio com a pasta.

TRF-1 - Seção Judiciária do Maranhão - Ação civil pública nº 0039385-25.2012.4.01.3700 (dano ao erário)

<u>TJ-MA - Comarca de São Luís - Ação civil pública nº 37418-04.2009.8.10.0001</u> - Com dano ao erário. É acusado de, quando secretário de Esporte, ter usado verba pública para reformar o campo de futebol da Associação dos Delegados da Polícia Civil (ADEPOL).

<u>TRE-MA - 55ª Z.E. - Prestação de contas nº 1066.2015.610.0055</u> - Figura como representante do PDT na prestação de contas da executiva municipal do partido em Carutapera (MA). As contas foram julgadas não prestadas, uma vez que o órgão foi dissolvido sem apresentá-las.

306 - Nome de batismo: Wladimir Afonso da Costa Rabelo **Eleito (a) por**: PMDB **Dados pessoais**: É radialista, cantor e empresário.

STF - Ação penal nº 528/2010 - É réu em ação penal sobre peculato, movida pelo Ministério Público Federal.

TRF-1 - Seção Judiciária do Pará - Ação penal nº 0014153-96.2016.4.01.3400 - É réu em ação penal movida pelo Ministério Público Federal, acusado de ameaça.

TRE-PA - Representação nº 686.2015.614.0000 - A Justiça Eleitoral cassou o diploma de mandato do deputado por gastos não declarados que atingiram o valor de R\$ 410 mil.

307 - Nome de batismo: Wolney Queiroz Maciel Eleito (a) por: PDT

Dados pessoais: É empresário ligado aos setores de logística e importação/exportação. É filho do ex-deputado estadual e atual prefeito de Caruaru, José Queiroz (PDT-PE).

TRE-PE - 133ª Zona Eleitoral - Prestação de contas nº 1468.2015.617.0133 - A Justiça Eleitoral declarou não prestadas as contas do PDT de Trindade (PE) referentes aos anos de 2013 e 2014, período no qual o órgão estadual era presidido pelo parlamentar. Foi determinada a suspensão de repasses de cotas do Fundo Partidário ao diretório municipal.

308 - Nome de batismo: Jose Cavalcanti Alves Junior **Eleito (a) por**: PTB

Dados pessoais: Formado em medicina. É irmão do deputado estadual reeleito Julio Cavalcanti (PTB-PE).

É investigado no Supremo Tribunal Federal em sete inquéritos por crimes de responsabilidade:

STF - Inquérito nº 4257/2016

STF - Inquérito nº 4236/2016

STF - Inquérito nº 4044/2015

STF - Inquérito nº 4083/2015

STF - Inquérito nº 4094/2015

STF - Inquérito nº 4095/2015

STF - Inquérito nº 4120/2015.

No mesmo tribunal, é investigado em dois processos por crimes de responsabilidade e crimes contra a Lei de Licitações:

STF - Inquérito nº 4082/2015

<u>STF - Inquérito nº 4084/2015</u> - Por irregularidades na aplicação de recursos públicos repassados pela União ao município de Arcoverde (PE), quando o parlamentar figurava como prefeito do município.

STF - Inquérito nº 4240/2016

É alvo de duas ações civis públicas de improbidade administrativa na Justiça Estadual:

TJ-PE - Comarca de Arcoverde - Ação civil pública nº 0004969-10.2015.8.17.0220

TJ-PE - Comarca de Arcoverde - Ação civil pública nº 0003336-61.2015.8.17.0220.

Em cinco ocasiões, o Tribunal de Contas do Estado julgou ilegais contratações de pessoal durante seus mandatos como prefeito de Arcoverde (PE). Ele foi multado em três delas:

TCE - PE - Processo nº 1301370-1

TCE - PE - Processo nº 0906337-7

TCE - PE - Processo nº 0703955-4

TCE - PE - Processo nº 0800498-5

TCE - PE - Processo nº 1101986-4.

309 - Nome de batismo: José Carlos Becker de Oliveira e Silva **Eleito (a) por**: PT **Dados pessoais**: Formado em ciências da computação, é empresário. Foi presidente da Associação dos Municípios Entre Rios (2005-2006) e vice-presidente da Associação dos Municípios do Paraná (2009-2010). É filho do ex-ministro da Casa Civil e ex-deputado federal José Dirceu (PT), condenado por crimes de corrupção ativa nos casos do Mensalão e da Operação Lava Jato.

TRF-1 Seção Judiciária do Distrito Federal Processo nº 2005.34.00.032406-4 - Réu por improbidade administrativa e tráfico de influência na apresentação de emendas orçamentárias. Recorreu ao STJ, que determinou o prosseguimento da ação: STJ AREsp nº 721712.

Foi condenado duas vezes ao pagamento de multa por conhecimento prévio sobre propaganda irregular que utilizou o jornal e a página eletrônica da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha (PR) como meios de divulgação e fomento à sua candidatura a deputado federal, valendo-se do bem público em favor particular:

<u>TRE-PR - Representação nº 156558.2014.616.0000</u> Parlamentar recorreu em terceira instância e recurso foi negado: <u>TSE - Recurso eleitoral especial nº156558/2014</u>

TRE-PR - Representação nº 156388.2014.616.0000. Parlamentar recorre em terceira instância: TSE – Recurso eleitoral especial nº156388/2014.

310 - Nome de batismo: José Orcírio Miranda dos Santos **Eleito** (a) **por**: PT **Dados pessoais**: Bancário aposentado. Foi presidente do Sindicato dos Bancários do Mato Grosso do Sul. É tio do deputado federal Vander Loubet (PT-MS). É casado com Gilda dos Santos, candidata derrotada à primeira suplência de senador em 2010 pelo PT.

STF - Inquérito nº 4182/2015 - É alvo de inquérito que apura crime de peculato.

Tem uma condenação e responde a cinco processos na Justiça estadual:

TJ-MS – Comarca de Campo Grande – Ação civil pública nº 0351590-52.2008.8.12.0001 – Condenado por improbidade administrativa por expedir atos que resultaram em aumento de despesa pública sem legislação necessária e fora do prazo determinado por lei. Justiça determinou pagamento de multa, suspensão dos direitos políticos por 3 anos e proibição de contratar com o poder público.

<u>TJ-MS – Comarca de Campo Grande – Ação civil pública nº 0036164-73.2008.8.12.0001</u> - Réu por improbidade administrativa. É acusado de participar de esquema de corrupção por meio

do uso de notas fiscais "frias" de agências de publicidade para desviar recursos do governo de MS, quando o geria.

 $\frac{TJ\text{-}MS-Comarca de Campo Grande-Ação civil pública n^o 0036526\text{-}75.2008.8.12.0001}{\text{Idem.}} - \frac{1}{2} - \frac{1}$

 $\frac{TJ\text{-}MS-Comarca de Campo Grande-Ação civil pública n^o 0062827\text{-}93.2007.8.12.0001}{\text{Idem.}} - \frac{1}{2} \frac{1}{2}$

 $\frac{TJ\text{-}MS-Comarca de Campo Grande-Ação civil pública n^o 0074835\text{-}05.2007.8.12.0001}{\text{Idem.}} - \frac{1}{2} - \frac{1}$

<u>TJ-MS – Comarca de Campo Grande – Ação civil pública nº 0065938-46.2011.8.12.0001</u> – Réu por improbidade administrativa, acusado de irregularidade na reintegração irregular de um servidor público aos quadros do governo do MS, quando era governador.

APÊNDICE B - Deputados que respondem à inquérito e/ou ação penal

- 1 Nome de batismo: Adalberto Cavalcanti Rodrigues
- 2 Nome de batismo: Adilton Domingos Sachetti
- 3 Nome de batismo: José Alfonso Ebert Hamm
- 4 Nome de batismo: Aguinaldo Velloso Borges Ribeiro
- 5 Nome de batismo: João Alberto Fraga Silva
- 6 Nome de batismo: Alceu Moreira da Silva
- 7 Nome de batismo: Alex Spinelli Manente
- 8 Nome de batismo: Jacob Alfredo StoffelsKaefer
- 9 Nome de batismo: Alfredo Pereira do Nascimento
- 10 Nome de batismo: André Luis Dantas Ferreira
- 11 Nome de batismo: Andres Navarro Sanchez
- 12 Nome de batismo: Aníbal Ferreira Gomes
- 13 Nome de batismo: Arthur César Pereira de Lira
- 14 Nome de batismo: Arthur de Oliveira Maia da Silva
- 15 Nome de batismo: Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
- 16 Nome de batismo: João Carlos Bacelar Batista
- 17 Nome de batismo: Benjamin Gomes Maranhão Neto
- 18 Nome de batismo: Heberte Lamarck Gomes da Silva
- 19 Nome de batismo: José Roberto Oliveira Faro
- 20 Nome de batismo: Paulo Roberto Gomes Mansur
- 21 Nome de batismo: Olavo Bilac Pinto Neto
- 22 Nome de batismo: Bonifácio José Tamm de Andrada
- 23 Nome de batismo: Luiz Carlos Caetano

24 - Nome de batismo: Carlos Gomes Bezerra

25 - Nome de batismo: Célio Antônio da Silveira

26 - Nome de batismo: Celso Alencar Ramos Jacob

27 - Nome de batismo: Cesar Hanna Halum

28 - Nome de batismo: Francisco Danilo Bastos Forte

29 - Nome de batismo: Décio Nery de Lima

30 - Nome de batismo: Edson Moreira da Silva

31 - Nome de batismo: Dilceu João Sperafico

32 - Nome de batismo: Édio Vieira Lopes

33 - Nome de batismo: Eduardo Luiz Barros Barbosa

34 - Nome de batismo: Eduardo Henrique da Fonte de Albuquerque Silva

35 - Nome de batismo: Érika Jucá Kokay

36 - Nome de batismo: Ezequiel Angelo Fonseca

37 - Nome de batismo: Fausto Ruy Pinato

38 - Nome de batismo: Fernando Antônio Ceciliano Jordão

39 - Nome de batismo: Fernando Dantas Torres

40 - Nome de batismo: Flaviano Flávio Baptista de Melo

41 - Nome de batismo: Francisco Alves de Aguiar

42 - Nome de batismo: Geraldo Resende Pereira

43 - Nome de batismo: Maria Gorete Pereira

44 - Nome de batismo: Iracema Maria Portella Nunes Nogueira Lima

45 - Nome de batismo: Izalci Lucas Ferreira

46 - Nome de batismo: Janete Maria Góes Capiberibe

47 - Nome de batismo: Jerônimo PizzolottoGoergen

48 - Nome de batismo: João Carlos Paolilo Bacelar Filho

49 - Nome de batismo: José Mentor Guilherme de Mello Netto

50 - Nome de batismo: José Otávio Germano

51 - Nome de batismo: José Reinaldo Carneiro Tavares

52 - Nome de batismo: José Luiz Stédile

53 - Nome de batismo: JozianeAraujo Nascimento Rocha

54 - Nome de batismo: Julio Luiz Baptista Lopes

55 - Nome de batismo: Kaio César de Moura Maniçoba Novaes Ferraz

56 - Nome de batismo: Lázaro Botelho Martins

57 - Nome de batismo: Welington Coimbra

58 - Nome de batismo: Lindomar Barbosa Alves

59 - Nome de batismo: Luciana Barbosa de Oliveira Santos

60 - Nome de batismo: Lucio Antonio Mosquini

61 - Nome de batismo: Luis Carlos Heinze

62 - Nome de batismo: Luis Henrique de Oliveira Resende

63 - Nome de batismo: Luiz Claudio Pereira Alves

64 - Nome de batismo: Luiz Fernando Ramos Faria

65 - Nome de batismo: Luiz HiloshiNishimori

66 - Nome de batismo: Luizianne de Oliveira Lins

67 - Nome de batismo: Luiz Henrique Mandetta

68 - Nome de batismo: Marcelo Viviani Gonçalves

69 - Nome de batismo: Marcio Luiz Alvino de Souza

70 - Nome de batismo: Marco Antonio Tebaldi

71 - Nome de batismo: Marcos Jose Reategui Souza

72 - Nome de batismo: Marinaldo Rosendo de Albuquerque

73 - Nome de batismo: Mário Sílvio Mendes Negromonte Júnior

74 - Nome de batismo: Marcos da Rocha Mendes

75 - Nome de batismo: Marx Beltrão Lima Siqueira

76 - Nome de batismo: José Olimpio Silveira Moraes

77 - Nome de batismo: Moema Isabel Passos Gramacho

78 - Nome de batismo: Nelson Marquezelli

79 - Nome de batismo: Nelson Meurer

80 - Nome de batismo: Newton Cardoso Júnior

81 - Nome de batismo: Nilson Aparecido Leitão

82 - Nome de batismo: Nilton Balbino

83 - Nome de batismo: Paulo Fernando dos Santos

84 - Nome de batismo: Paulo Fernando Feijo Torres

85 - Nome de batismo: Paulo Sérgio Paranhos de Magalhães

86 - Nome de batismo: Paulo Salim Maluf

87 - Nome de batismo: Paulo Pereira da Silva

88 - Nome de batismo: Paulo Roberto Severo Pimenta

89 - Nome de batismo: Pedro Fernandes Ribeiro

90 - Nome de batismo: Marco Antônio Feliciano

91 - Nome de batismo: Maria Auxiliadora Seabra Rezende

92 - Nome de batismo: Tania Raquel de Queiroz Muniz

93 - Nome de batismo: Renato DelmarMolling

94 - Nome de batismo: Ricardo Teobaldo Cavalcanti

95 - Nome de batismo: Benedito Roberto Alves Ferreira

96 - Nome de batismo: Roberto Egídio Balestra

97 - Nome de batismo: Roberto Pereira de Britto

98 - Nome de batismo: Antônio Roberto Rodrigues Góes da Silva

99 - Nome de batismo: Rogério Simonetti Marinho

100 - Nome de batismo: Rogerio Schumann Rosso

101 - Nome de batismo: Rômulo José de Gouveia

102 - Nome de batismo: Ronaldo José Benedet

103 - Nome de batismo: Ronaldo Carletto

104 - Nome de batismo: Ronaldo Augusto Lessa Santos

105 - Nome de batismo: RôneyTâniosNemer

106 - Nome de batismo: Rubens Otoni Gomide

107 - Nome de batismo: João Sandes Júnior

108 - Nome de batismo: ShéridanEsterfany Oliveira de Anchieta

109 - Nome de batismo: Silas Câmara

110 - Nome de batismo: Simão Sessim

111 - Nome de batismo: Luiz Gonzaga Ribeiro

112 - Nome de batismo: HidekazuTakayama

113 - Nome de batismo: Antônio Pinheiro Júnior

114 - Nome de batismo: Valmir Carlos da Assunção

115 - Nome de batismo: Vander Luiz dos Santos Loubet

116 - Nome de batismo: Vicente Cândido da Silva

117 - Nome de batismo: Vinicius de Azevedo Gurgel

118 - Nome de batismo: Waldir Maranhão Cardoso

119 - Nome de batismo: Washington Reis de Oliveira

120 - Nome de batismo: Weverton Rocha Marques de Sousa

121 - Nome de batismo: Wladimir Afonso da Costa Rabelo

122 - Nome de batismo: Jose Cavalcanti Alves Junior

123- Nome de batismo: José Orcírio Miranda dos Santos

APÊNDICE C- Gráfico comparativo entre justiça criminal e outros procedimentos.



APÊNDICE D – Deputados que respondem à ação penal perante o STF

Deputados que respondem a processos criminais e os tipos penais Partido/Bloco Bancada Líder / Representante Nome do Partido / Bloco Bloco PP, PTB, PSC 73 Bloco Parlamentar PP, PTB, PSC **JOVAIR ARANTES** Bloco PMDB, PEN 70 **BALEIA ROSSI** Bloco Parlamentar PMDB, PEN PT **AFONSO FLORENCE** Partido dos Trabalhadores 58 Partido da Social Democracia Bra **PSDB** 48 **ANTONIO IMBASSAHY AELTON FREITAS** Partido da República <u>PR</u> 42 ROGÉRIO ROSSO Partido Social Democrático **PSD** 37 PSB 33 PAULO FOLETTO Partido Socialista Brasileiro **DEM** 28 PAUDERNEY AVELINO Democratas **PRB** 22 MÁRCIO MARINHO Partido Republicano Brasileiro Partido Democrático Trabalhista **PDT** 19 **WEVERTON ROCHA** <u>ANTÔNIO JÁCOME</u> Bloco PTN, PTdoB, PSL 19 Bloco Parlamentar PTN, PTdoB, I **GENECIAS NORONHA** Solidariedade <u>SD</u> 14 Partido Comunista do Brasil 11 **DANIEL ALMEIDA** <u>PCdoB</u> 8 Partido Popular Socialista **PPS RUBENS BUENO** 7 GIVALDO CARIMBÃO Partido Humanista da Solidarieda **PHS** 6 Partido Republicano da Ordem So **PROS** RONALDO FONSECA Partido Socialismo e Liberdade **PSOL** 6 **IVAN VALENTE** Partido Verde PV 6 **EVANDRO GUSSI** Rede Sustentabilidade **REDE** 4 ALESSANDRO MOLON Partido da Mulher Brasileira **PMB** 1 **WELITON PRADO PRP** 1 NIVALDO ALBUQUERQUE Partido Republicano Progressista

Total

513

(*) Não está em exercício

Líderes do Governo, da Minoria e de Partidos que participam de Bloco Parlamentar

Partido	Bancada	Líder / Representante	Nome do Partido
Governo	-	ANDRE MOURA	Liderança do Governo
Minoria	÷	JANDIRA FEGHALI	Liderança da Minoria
<u>PMDB</u>	67	BALEIA ROSSI	Partido do Movimento Democ Brasileiro
<u>PP</u>	47	AGUINALDO RIBEIRO	Partido Progressista
PTB	18	JOVAIR ARANTES	Partido Trabalhista Brasileiro
PTN	13	ANTÔNIO JÁCOME	Partido Trabalhista Nacional
<u>PSC</u>	8	PR. MARCO FELICIANO	Partido Social Cristão
<u>PTdoB</u>	4	<u>LUIS TIBÉ</u>	Partido Trabalhista do Brasil
PEN	3	JUNIOR MARRECA	Partido Ecológico Nacional
PSL	2	ALFREDO KAEFER	Partido Social Liberal

Nome de batismo: Adalberto Cavalcanti Rodrigues Eleito (a) por: PTB

Dados pessoais: Formado em administração. Detentor de concessão de radiodifusão, tem participação na rádio FM Rio Pontal em Afrânio. É filho de Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, ex-vice-prefeita da cidade de Afrânio (PE) e de Raimundo Fernandes Rodrigues, vereador de Petrolina (PE). É irmão de Osvaldo Cavalcanti Rodrigues, ex-vice-prefeito de Afrânio e de Paulo Cavalcanti Rodrigues, ex-vereador de Petrolina. É casado com a atual prefeita de Afrânio, Lúcia Mariano (PSB-PE).

<u>STF - Ação penal nº 976/2016</u> - Réu em processo por emprego irregular de verbas ou rendas públicas.

Nome de batismo: Adilton Domingos Sachetti Eleito (a) por: PSB

Dados pessoais: Formado em arquitetura, é produtor rural e empresário do agronegócio. Presidiu o Sindicato Rural de Rondonópolis (1997) e a Associação Mato-grossense de Produtores de Algodão (1997). Foi diretor da Associação dos Produtores de Sementes de Mato Grosso e da Associação Brasileira de Produtores de Sementes. Foi fundador da Fundação MT e da Associação Brasileiras de Produtores de Algodão.

<u>STF - Ação penal nº 947/2015</u> - É réu em ação penal por crimes de responsabilidade. De acordo com a denúncia, o parlamentar teria empregado irregularmente repasses de um convênio firmado com o Estado do Mato Grosso, à época em que era prefeito do município de Rondonópolis (MT).

<u>STF - Inquérito 4165/2015</u> - É alvo de inquérito que apura falsidade ideológica para fins eleitorais.

Nome de batismo: José Alfonso Ebert Hamm Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: Formado em agronomia, é proprietário rural. Presidiu a Associação dos Arrozeiros de Bagé (1995-1996) e o Comitê de Fruticultura da Metade Sul do Rio Grande do Sul.

<u>STF - Inquérito nº 3989/2015</u> - É alvo de inquérito aberto com a Operação Lava Jato da Policia Federal, que investiga esquema de corrupção e lavagem de dinheiro com recursos desviados da Petrobras.

Nome de batismo: Aguinaldo Velloso Borges Ribeiro Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: Formado em engenharia civil, é empresário. É filho do ex-deputado federal Enivaldo Ribeiro e da prefeita de Pilar (PB) Virgínia Velloso (PP), irmão da deputada estadual reeleita Daniella Ribeiro (PP) e neto do ex-deputado estadual Aguinaldo Veloso Borges. Faz parte da bancada evangélica.

STF - Inquérito nº 3989/2015 - É alvo de inquérito aberto com a Operação Lava Jato da Policia Federal, que investiga esquema de corrupção, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro com recursos desviados da Petrobras.

STF - Inquérito nº 3146/2011 - É alvo de inquérito que apura crimes previstos na Lei de Licitações.
Nome de batismo: João Alberto Fraga Silva Eleito (a) por: PFL Dados pessoais: Formado em educação física, cursou a academia de Polícia Militar de Alagoas e é coronel da Polícia Militar. É proprietário rural.
STF - Ação penal nº 930/2015 - É réu em ação penal por peculato e falsidade ideológica, movida pelo Ministério Público Federal.
É réu em duas ações penais movidas pelo Ministério Público Federal por crime de concussão (exigir vantagem indevida): STF - Ação penal nº 911/2015 e STF - Ação penal nº 966/2015 (em segredo de Justiça).
É alvo de dois inquéritos no STF que investigam crimes da Lei de Licitações: STF - Inquérito nº 3965/2015 (em segredo de Justiça) e STF - Inquérito nº 3967/2015.
Nome de batismo: Alceu Moreira da Silva Eleito (a) por: PMDB
Dados pessoais : É comerciante. Presidiu a Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (1999-2000).
STF - Inquérito nº 3076/2011 - É alvo de inquérito que apura crimes da Lei de licitações e corrupção passiva. O parlamentar é acusado de favorecer a empresa MAC Engenharia e Construções em obra de pavimentação da rodovia RS-494.
Nome de batismo: Alex Spinelli Manente Eleito (a) por: PPS
Dados pessoais : Formado em direito, é empresário. Disputou por duas vezes (2008 e 2012) a prefeitura de São Bernardo do Campo, ambas pelo PPS, mas não foi eleito. É filho do exvereador de São Bernardo do Campo (SP) Otavio Manente (morto em 2011).
STF - Inquérito nº 4007/2015 - É alvo de inquérito que apura a prática de crimes eleitorais.
Nome de batismo: Jacob Alfredo Stoffels Kaefer Eleito (a) por: PSDB

STF - Ação penal nº 892/2014 - É réu em ação penal por crimes contra o sistema financeiro nacional e formação de quadrilha. De acordo com a denúncia, o parlamentar, quando ocupava o cargo de presidente-diretor do Conselho de Administração da SUL Financeira, autorizou a emissão de cartas-fiança sem consultar os registros contábeis, configurando gestão fraudulenta. Teria ainda realizado operações de desconto de títulos e firmado empréstimo com sua própria

empresa, Diplomata Industrial e Comercial LTDA, o que corresponde à prática de empréstimo vedado. A ação está em segredo de justiça.

STF - Inquérito nº 3678/2013 - Investigado por fraude contra credores para obter vantagem indevida e por estelionato.

STF - Inquérito nº 3809/2013 - Acusado de não pagar ICMS de sua empresa Diplomata S/A Industrial e Comercial relativo ao ano de 2012, totalizando uma dívida de mais de R\$ 4,5 milhões.

STF - Inquérito nº 4304/2016 - É alvo de inquérito que apura crimes contra a ordem tributária.

STF - Inquérito nº 4298/2016 - Acusado de irregularidade na decretação da falência e alteração ou ocultação de informações em balanços patrimoniais de empresa em situação de falência.

Nome de batismo: Alfredo Pereira do Nascimento

Eleito(a) por: PR

Dados pessoais: Formado em letras e matemática. Atualmente ocupa a presidência nacional do PR.

<u>STF - Ação penal nº 960/2015</u> - É réu em ação penal por crime de falsidade ideológica. De acordo com a denúncia, o parlamentar inseriu informações falsas em prestação de contas eleitoral em 2006 para justificar despesas de R\$ 15 mil com banners, minidoors e cartazes.

<u>STF - Inquérito nº 3694/2015</u> - É alvo de inquérito que apura a prática de crimes contra a administração pública. De acordo com a denúncia, o parlamentar teria liberado verbas públicas, no período em que era ministro dos transportes, que foram repassadas ao seu filho, Gustavo Morais, por intermédio de empresa SC Transportes e Navegação Ltda.

STF - Inquérito nº 3700/2013 - É alvo de inquérito que apura crimes contra a administração pública, relacionados a irregularidades na contratação de empresas para execução de obras, durante o período em que o parlamentar foi ministro dos Transportes. De acordo com a denúncia apresentada pelo Procurador Geral da República, há indícios de que duas empresas, que seriam "de fachada" e estariam de conluio, foram contratadas irregularmente por agências do Ministério dos Transportes. A denúncia também afirma haver indícios de que eram permitidos desvio de recursos públicos e fraudes a licitações no âmbito do Ministério dos Transportes e órgãos a ele ligados, em troca de pagamento de propina a dirigentes e integrantes do PR, presidido por Alfredo Nascimento.

Nome de batismo: André Luis Dantas Ferreira Eleito (a) por: PSC

<u>STF - Ação penal nº 974/2016</u> - Apura formação de quadrilha e improbidade administrativa. A acusação narra a realização de compras de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais

do município pagas pela Prefeitura e entregues na residência e no escritório político do deputado.

<u>STF - Ação penal nº 973/2016</u> - Referente a crimes de responsabilidade. A acusação trata do desvio de telefones celulares com contas pagas pelo município para uso de André Moura, de sua mãe e irmã.

<u>STF - Ação penal nº 969/2015</u> - Referente a crimes de responsabilidade, peculato e desvio. A acusação trata da utilização de veículos da frota municipal e servidores que atuavam como motoristas para servir a fins particulares e políticos.

STF - Inquérito nº 3905/2014 - Apura crime de tentativa homicídio simples.

<u>STF - Inquérito nº 3594/2013</u> - É alvo de inquérito que apura crime contra a Lei de Licitações e peculato. O deputado e o conselheiro do TCE-SE Ulices de Andrade Filho são investigados por contratações sucessivas, com dispensa e inexigibilidade de licitação, no período em que ambos exerciam mandatos parlamentares na Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.

<u>STF - Inquérito 3224/2011</u> - É alvo de investigação penal que apura crime de responsabilidade e formação de quadrilha. Durante a sua gestão e a de seu sucessor na prefeitura de Pirambu (SE), o réu teria se associado a grupo que desviou recursos municipais para compras em proveito próprio ou de terceiros. Além disso, também teria participado de fraudes em procedimentos licitatórios.

Nome de batismo: Andres Navarro Sanchez Eleito (a) por: PT

STF - Inquérito nº 4276/2016 - É alvo de inquérito que apura crimes contra a ordem tributária.

STF - Inquérito nº 4032/2015 - É alvo de inquérito que apura crimes eleitorais, por declarações falsas em seu registro de candidatura e prestação de contas eleitoral, e crimes contra a ordem tributária, havendo a suspeita de sonegação de impostos por parte de empresas em que o parlamentar é sócio.

O parlamentar e outros três dirigentes e ex-dirigentes do Corinthians são investigados por apropriação indébita previdenciária e sonegação de contribuição previdenciária:

STF - Inquérito nº 4069/2015

STF - Inquérito nº 4070/2015

STF - Inquérito nº 4077/2015

Nome de batismo: Aníbal Ferreira Gomes Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: Formado em odontologia, é agroepecuarista e detém concessão de radiodifusão. Trabalhou como cirurgião-dentista na Secretaria de Saúde do Ceará (1981) e como odontologista da Secretaria de Segurança Pública do Ceará (1982). É de família de políticos,

tanto do lado materno como paterno; é irmão do deputado estadual Manuel Duca (eleito pelo PRB-CE, hoje do PROS) e marido da ex-vice-prefeita de Acaraú (CE) Rossana Borborema.

STF - Inquérito nº 3989/2015

STF - Inquérito nº 3984/2015

STF - Inquérito nº 3993/2015

Nome de batismo: Arthur César Pereira de Lira Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: Formado em direito, é proprietário rural e empresário. É filho do senador e exdeputado Benedito de Lira (PP-AL).

STF - Inquérito nº 3515/2012 - É alvo de inquérito que apura corrupção passiva e lavagem de dinheiro. Um servidor da Câmara dos Deputados foi preso no Aeroporto de Congonhas com dinheiro em espécie, rumo a Brasília, com passagem paga por Lira.

É alvo de inquéritos abertos com a Operação Lava Jato da Policia Federal, que investigam esquema de corrupção, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro com recursos desviados da Petrobras:

STF - Inquérito nº 3989/2015

STF - Inquérito nº 3994/2015

STF - Inquérito nº 3980/2015

STF - Inquérito nº 3996/2015

Nome de batismo: Arthur de Oliveira Maia da Silva Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: Formado em direito, com mestrado em direito econômico e especialização em gestão estratégica de negócios pela Wharton, na Universidade da Pensilvânia. Foi assessor da vice-governadoria da Bahia (1987-1988). É proprietário rural. É irmão do ex-prefeito de Bom Jesus da Lapa (BA), Roberto Maia.

STF - Inquérito 3934/2014 - É alvo de inquérito que apura peculato e lavagem de dinheiro.

Nome de batismo: Francisco de Assis Carvalho Gonçalves Eleito (a) por: PT

Dados pessoais: Formado em letras, foi dirigente do Sindicato dos Bancários (1990-1998/2001-2002) e da Associação de Radiodifusão Comunitária do Estado do Piauí (1995-1998).

STF - Inquérito nº 4238/2016 - A investigação apura crime de peculato e crimes da Lei de Licitações.

É alvo de inquéritos no STF que apuram apropriação indébita previdenciária:

STF - Inquérito nº 3103/2011

STF - Inquérito nº 3175/2011

Nome de batismo: Joao Carlos Bacelar Batista Eleito (a) por: PTN

Dados pessoais: Formado em administração, tem mestrado em administração pública. É filho do ex-vereador de Camaçari Amélio Batista. É irmão do presidente do PTN na Bahia, Maurício Bacelar. É primo do deputado federal reeleito João Bacelar (PR-BA).

STF - Inquérito n° 3934/2014 - É alvo de inquérito que apura crime de peculato (uso de cargo público para obter vantagem pessoal).

Nome de batismo: Benjamin Gomes Maranhão Neto Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: Formado em odontologia. É sobrinho do ex-governador e atual senador José Maranhão (PMDB-PB) e da prefeita de Araruna, Wilma Maranhão (PMDB-PB). Também é irmão da deputada estadual Olenka Maranhão (PMDB-PB). Faz parte da bancada ruralista.

STF - Ação penal nº 676/2012 - É réu em ação penal por formação de quadrilha ou bando e por crime contra a Lei de licitações, acusado de participação no esquema conhecido como Máfia dos Sanguessugas. Segundo a denúncia, Maranhão teria destinado emendas parlamentares para compra de ambulâncias superfaturadas para municípios paraibanos em troca de propina.

Nome de batismo: Heberte Lamarck Gomes da Silva Eleito (a) por: PSDB

Dados pessoais: Formado em engenharia agronômica, tem pós-graduação em gerenciamento de cidades. É filho de Elias Gomes (PSDB-PE), ex-prefeito de Jaboatão dos Guararapes (PE). STF-Inquérito nº 4125/2015 - É alvo de inquérito que apura falsidade ideológica para fins eleitorais.

Nome de batismo: José Roberto Oliveira Faro Eleito (a) por: PT

Dados pessoais: No Pará, presidiu o Sindicato Rural de Bujaru (1988-1989), a Central Única dos Trabalhadores (2000-2002) e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura (1993-1999). É proprietário rural. É casado com Dilvanda Faro (PT-PA), eleita suplente de deputado estadual em 2014.

STF - Inquérito 3889/2014 - É alvo de inquérito que apura crimes de tráfico de influência.

Nome de batismo: Paulo Roberto Gomes Mansur Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: Formado em engenharia eletrônica. É proprietário rural e filho do ex-deputado federal Paulo Jorge Mansur. Detém concessão de radiodifusão em São Vicente (SP).

STF - Ação Penal nº 635/2011 - É réu em ação penal por trabalho escravo.

STF - Ação Penal nº 580/2011 - É réu em ação penal movida pelo Ministério Público Federal por crimes de responsabilidade cometidos quando prefeito.

Nome de batismo: Olavo Bilac Pinto Neto Eleito (a) por: PR

Dados pessoais: Formado em direito, é empresário e proprietário rural. É filho de Francisco Bilac Moreira Pinto (ARENA-MG), ex-deputado, e neto de Olavo Bilac Pinto, ex-presidente da Câmara dos Deputados e ex-ministro do Supremo Tribunal Federal (STF).

<u>STF - Inquérito nº 3792/2013</u> - É investigado em inquérito que apura corrupção eleitoral e transporte ilegal de eleitores.

Nome de batismo: Bonifácio José Tamm de Andrada Eleito (a) por: PSDB

Dados pessoais: Formado em direito. É proprietário rural, dono de universidade e detém concessão de radiodifusão. Faz parte da quinta geração de parlamentares brasileiros da família Andrada, descendentes de José Bonifácio de Andrada e Silva. É filho do ex-deputado federal José Bonifácio Lafayette e sobrinho-neto do ex-governador Antônio Carlos Ribeiro de Andrada. É pai do deputado estadual reeleito Lafayette de Andrada (PSDB-MG), do atual prefeito de Barbacena Toninho Andrada (PSDB-MG), do ex-prefeito de Barbacena Martim Andrada e do ex-vereador José Bonifácio Borges Andrada, atual subprocurador Geral da República. É irmão do ex-deputado estadual e ex-vereador José Bonifácio Filho (morto em 2008).

STF - Inquérito nº 2757/2008 - É alvo de inquérito que apura apropriação indébita previdenciária e sonegação de contribuição previdenciária.

Nome de batismo: Luiz Carlos Caetano Eleito (a) por: PT

Dados pessoais: Formado em farmácia. É casado com a deputada estadual Luiza Maia (PT-BA).

STF - Inquérito nº 3956/2015 - Acusação de desvio de recursos públicos do Fundeb entre 2009 e 2013, mediante simulação de obras em escolas públicas do município de Camaçari.

STF - Inquérito nº 4142/2015

STF - **Inquérito** nº 4143/2015.

-<u>----</u>-

Nome de batismo: Carlos Gomes Bezerra Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: Formado em direito, presidiu o Instituto Nacional de Seguridade Social (2004-2005). É marido de Teté Bezerra (PMDB-MT), ex-deputada federal e deputada estadual, candidata derrotada a vice-governadora na chapa encabeçada por Lúdio Cabral (PT-MT). É proprietário rural.

STF - Ação penal nº 520/2009 - É réu por peculato (uso de cargo público para obter vantagens pessoais) e crimes previstos na Lei de Licitações. De acordo com a acusação, houve irregularidades em licitações realizadas pelo INSS em 2004, quando Bezerra presidia o órgão.

Nome de batismo: Célio Antônio da Silveira Eleito (a) por: PSDB

Dados pessoais: Formado em medicina e em direito, atua como médico.

STF - Inquérito nº 4256/2016 - É alvo de inquérito por crimes de responsabilidade e crimes licitatórios referentes a supostas irregularidades cometidas pelo parlamentar enquanto prefeito de Luziânia (GO) entre 2009 a 2011.

STF - Inquérito nº 4291/2016 - É alvo de inquérito por crime de peculato mediante erro de outrem. De acordo com a acusação, Silveira foi conivente com o pagamento indevido de remuneração a uma pessoa, na condição de presidente da Assembleia Legislativa de Goiás.

Nome de batismo: Celso Alencar Ramos Jacob Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: Formado em economia e mestre em educação. É empresário dono de consultoria.

STF - Inquérito nº 3674/2013 - É alvo de inquérito referente a crime da lei de licitações.

Nome de batismo: Cesar Hanna Halum Eleito (a) por: PPS

Dados pessoais: Formado em medicina veterinária. Presidiu o Instituto de Desenvolvimento Rural de Tocantins (1999-2001) e o Sindicato do Comércio de Gêneros Alimentícios (1992-2012). É diretor da Federação do Comércio e é proprietário rural. Detém concessão de radiodifusão; é empresário no setor de comunicação: é sócio-diretor da Rádio Folha Popular em seis municípios no Tocantins.

STF - Inquérito Nº 3611/2013 - É alvo de inquérito movido pelo Ministério Público Federal por peculato, falsidade ideológica e corrupção passiva. A investigação corre sob segredo de Justiça.

Nome de batismo: Francisco Danilo Bastos Forte Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: Formado em engenharia mecânica e em direito. Presidiu a Fundação Ulysses Guimarães no Ceará (2010). Empresário do setor de construção. É irmão de Dimas Bastos Forte (PPS), ex-vereador de Tejuçuoca (CE)

STF - Inquérito nº 3317/2011 - É alvo de inquérito que investiga violações de direito e processo eleitoral.

Nome de batismo: Décio Nery de Lima Eleito (a) por: PT

Dados pessoais: Formado em direito. Foi superintendente do Porto de Itajaí (2005-2006).

STF - Inquérito nº 2851/2009 É alvo de inquérito que investiga improbidade administrativa, crimes da Lei de Licitações e crimes praticados por funcionários públicos contra a administração em geral.
Nome de batismo: Edson Moreira da Silva Eleito (a) por: PTN
Dados pessoais : Formado em direito, foi delegado de Polícia Civil de Minas Gerais, chefiando o Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa. Trabalhou no caso Eliza Samudio, que envolve Bruno Fernandes de Souza (o goleiro Bruno, ex-Flamengo). Também trabalhou como professor universitário e policial militar, em São Paulo. É especialista em Estudos de Criminalidade e Segurança Pública.
STF - Inquérito nº 4087/2015 - É alvo de inquérito que apura peculato (uso de cargo público para obter vantagens pessoais). Moreira é acusado de desviar verba recebida a título de diárias para fazer reparos em viaturas, enquanto era delegado da Polícia Civil mineira.
STF - Inquérito nº 4016/2015 - É alvo de inquérito que apura crimes contra a administração pública e peculato. Segundo a acusação, Moreira teria participado da chamada "farra dos honorários no DETRAN-MG", esquema de desvio de verbas revelado em 2013 pela Corregedoria da Polícia Civil de Minas Gerais. Os envolvidos receberiam honorários por atuação em bancas examinadoras do DETRAN, embora não houvessem prestado o serviço de fato.
Nome de batismo: Dilceu João Sperafico Eleito (a) por: PP
Dados pessoais : Formado em direito e filosofia. É agropecuarista, detém concessão de radiodifusão e também é empresário do ramo de alimentos. É irmão de Dilso Sperafico, exdeputado federal (PSDB-MS). É membro da bancada evangélica.
STF - Inquérito nº 3989/2015 - É alvo de inquérito aberto com a Operação Lava Jato da Policia Federal, que investiga esquema de corrupção, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro com recursos desviados da Petrobras. Em delação premiada, o doleiro Alberto Youssef disse que Dilceu teria sido um dos beneficiários da "cota" do PP, paga com propinas de empreiteiras.
Nome de batismo: Édio Vieira Lopes Eleito (a) por: PMDB
Dados pessoais : É servidor público. Faz parte da bancada ruralista. É pai do ex-prefeito de Mucajaí (RR), Elton Lopes (PMDB).
STF - Ação penal nº 940/2015 - É réu em ação penal por peculato. De acordo a denúncia, o parlamentar desviou dinheiro público, em proveito próprio e alheio, por meio da indicação de três servidores para ocuparem cargos comissionados em seu gabinete, sem a exigência de prestação de serviços, nos anos de 2005 e 2006.

Nome de batismo: Eduardo Luiz Barros Barbosa Eleito (a) por: PSDB

Dados pessoais: Formado em medicina. Presidiu a Federação das Apaes do Estado de Minas Gerais (1991-1994/1999-2003) e a Federação Nacional das Apaes (1995-1999/2006-2008/2009-2011). É dono de recicladora de plástico. Faz parte da frente parlamentar ruralista.

<u>STF - Inquérito nº 3650/2013</u> - É alvo de inquérito movido pelo Ministério Público Federal por peculato. O processo está sob segredo de justiça.

Nome de batismo: Eduardo Henrique da Fonte de Albuquerque Silva Eleito (a) por: PP Dados pessoais: É empresário dono de uma revendedora e concessionária de automóveis. Foi secretário particular de Severino Cavalcanti (PP-PE), ex-presidente da Câmara que renunciou ao mandato em 2005 para não ser cassado por receber mensalinho. É filho de Maurício Rebelo de Albuquerque Silva, conselheiro do Carf (Conselho Administrativo de Recursos Fiscais) investigado na Operação Zelotes. Foi genro do ex-governador e ex-deputado Carlos Wilson (PT-PE).

STF - Inquérito nº 3989/2015

STF - Inquérito nº 3998/2015

<u>STF - Inquérito nº 4118/2015</u> - Alvo de investigação penal que analisa denúncia pelo recebimento de propina para beneficiar a UTC Engenharia nas obras da Coquepar.

Nome de batismo: Érika Jucá Kokay Eleito (a) por: PT

Dados pessoais: Formada em psicologia. É bancária e presidiu o sindicato da categoria (1992-1998). Também presidiu a Central Única dos Trabalhadores no Distrito Federal (2000-2002), foi secretária-geral da Confederação Nacional dos Bancários (1994-1996) e diretora da Federação Nacional dos Funcionários da Caixa (1999-2000).

STF - Inquérito Nº 3129/2011 - É alvo de inquérito que apura corrupção ativa, formação de quadrilha e lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores.

STF - Inquérito Nº 3098/2011 - É alvo de inquérito que apura crimes contra a ordem tributária. O processo tramita em segredo de justiça.

STF - Inquérito Nº 3699/2013 - É alvo de investigação penal movida pelo Ministério Público Federal. O processo tramita em segredo de justiça.

Nome de batismo: Ezequiel Angelo Fonseca Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: Formado em matemática. Foi presidente da ONG Instituto Usina.

STF - Ação penal nº 941/2015 - É réu em ação penal por crimes contra a Lei de Licitações. O processo corre em segredo de justiça.

STF - Inquérito nº 4297/2016 - É alvo de inquérito que apura crimes de peculato (uso de cargo público para obter vantagem pessoal) e lavagem de dinheiro. De acordo com a acusação, Fonseca teria usado de seu mandato na Assembleia Legislativa do MT para beneficiar empresa de sua cunhada em esquema de fraude em licitação.				
Nome de batismo: Fausto Ruy Pinato Eleito (a) por: PRB				
Dados pessoais : Formado em direito, é advogado. Atuou em cargo comissionado como secretário parlamentar na Câmara dos Deputados (1999-2003) e auxiliar parlamentar na Assembleia Legislativa de São Paulo (2005-2010). É irmão do vereador de Fernandópolis, Gustavo Pinato (PPS).				
STF - Ação penal nº 908/2015 - Réu em processo penal por falso testemunho ou falsa perícia.				
Nome de batismo: Fernando Antônio Ceciliano Jordão Eleito (a) por: PMDB				
Dados pessoais : Formado em engenharia elétrica, também é empresário. É primo de Tuca Jordão (PMDB-RJ), ex-prefeito de Angra dos Reis.				
<u>STF - Ação penal nº 862/2013</u> - É réu em ação penal que apura captação ilícita de votos ou corrupção eleitoral. O STF acatou a proposta de suspensão condicional do processo, mediante a realização de doações mensais e pessoais do parlamentar à APAE, correspondentes a 10% de seu vencimento mensal bruto, por dois anos.				
STF - Inquérito nº 3356/2011 - É investigado em inquérito que apura crime da Lei de Licitações.				
Nome de batismo: Fernando Dantas Torres Eleito (a) por: DEM				
Dados pessoais : É empresário da construção civil e membro do Sindicato dos Combustíveis em Salvador. É evangélico.				
STF - Inquérito n° 3787/2013 - É investigado por crime de lavagem de dinheiro no esquema apurado pela Operação Miqueias da Policia Federal, que consistia em desvio de recursos de fundos de pensão e lavagem de dinheiro. Também é investigado o deputado federal Waldir Maranhão (PP-MA).				
STF - Inquérito n° 4230/2016 . É alvo de inquérito que apura crimes contra a ordem econômica.				
Nome de batismo: Flaviano Flávio Baptista de Melo Eleito (a) por: PMDB				

Dados pessoais: Formado em engenharia civil, é filho do ex-deputado Raimundo Herminio de Melo e irmão do também ex-deputado José Melo. Candidatou-se a governador do Acre em 1994 e em 2002. Faz parte da bancada ruralista.

STF - Ação penal nº 435/2007 - É réu em ação penal movida pelo Ministério Público Federal por peculato e crimes contra o sistema financeiro nacional.
Nome de batismo: Francisco Alves de Aguiar Eleito (a) por: PSD
Dados pessoais : É empresário e comerciante no ramo de calçados. É irmão do deputado estadual reeleito Hilton Aguiar (SD-PA).
STF - Inquérito 4294/2016 - É alvo de inquérito que apura crimes eleitorais.
Nome de batismo: Geraldo Resende Pereira Eleito (a) por: PMDB
Dados pessoais: Formado em medicina. Faz parte da bancada ruralista.
<u>STF - Inquérito nº 3352/2011</u> - É alvo de inquérito que apura corrupção passiva. É acusado de integrar esquema de corrupção em Dourados (MS), por meio do qual receberia comissão de 10% sobre o valor de emendas parlamentares que apresentasse.
Nome de batismo: Maria Gorete Pereira Eleito (a) por: PR
Dados pessoais : Formada em fisioterapia, presidiu o Sindicato de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (1979-1985) e a Associação Beneficente Cearense de Reabilitação (1990-2004).
<u>STF - Inquérito nº 3387/2011</u> - É alvo de inquérito que apura irregularidades em contratos celebrados entre a Associação Beneficente Cearense de Reabilitação, sob sua direção, e o Ministério da Saúde.
Nome de batismo: Iracama Maria Portella Nunas Nogueira Lima Flaita (a) par PP

de influência e formação de quadrilha ou bando.

<u>STF - Inquérito nº 3910/2014</u> - A deputada e seu marido, o senador Ciro Nogueira (PP-PI), são alvo de inquérito que apura crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores, tráfico

Dados pessoais: Formada em letras, é professora e empresária. É mulher do senador Ciro Nogueira (PP-PI) e filha dos políticos Myriam Portella (ex-deputada, PSDB) e Lucídio Portella

Nome de batismo: Izalci Lucas Ferreira Eleito (a) por: PR

(ex-senador e ex-governador do Piauí, PP).

Dados pessoais: Formado em contabilidade, atuou como professor e é empresário da área de educação. Presidiu os sindicatos dos contadores (1992-1994) e dos estabelecimentos

particulares de ensino (1995-1998) no Distrito Federal. Foi ainda juiz do Trabalho no TRT-10^a Região em Brasília (1996-1997). Faz parte da bancada ruralista.

<u>STF - Ação penal nº 883/2014</u> - É réu por crimes contra a fé pública eleitoral e falsidade ideológica. É acusado de omissão de doação na prestação de contas de campanha eleitoral em 2006.

<u>STF - Inquérito nº 3671/2013</u> - Peculato (uso de cargo público para obter vantagem pessoal).

<u>STF - Inquérito nº 4163/2015</u> - Peculato. De acordo com a denúncia, o parlamentar teria constrangido servidores do Programa de Inclusão Digital - DF para trabalharem como seus cabos eleitorais, à época em que ele era secretário distrital de Ciência e Tecnologia.

<u>STF - Inquérito nº 4161/2015</u> - Peculato e formação de quadrilha. É suspeito de participação em esquema de desvio de dinheiro público por meio do Programa de Inclusão Digital - DF Digital, quando era secretário de Ciência e Tecnologia.

Nome de batismo: Janete Maria Góes Capiberibe Eleito (a) por: PSB

Dados pessoais: Atuou como tradutora e professora de biologia. É casada com o senador e exgovernador do Amapá, João Capiberibe (PSB). É mãe de Camilo Capiberibe (PSB-AP), exdeputado estadual e atual governador do Amapá.

<u>STF - Inquérito nº 4113/2015</u> - É alvo de inquérito que apura crimes de compra de votos e boca de urna, praticados durante as eleições de 2014.

Nome de batismo: Jerônimo Pizzolotto Goergen Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: Formado em direito. Foi assessor de Marcus Vinícius Pratini de Moraes, então ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no governo de Fernando Henrique Cardoso (2001-2002). Faz parte da frente parlamentar ruralista.

<u>STF - Inquérito nº 3989/2015</u> - É alvo de inquérito aberto com a Operação Lava Jato da Policia Federal, que investiga esquema de corrupção, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro com recursos desviados da Petrobras.

Nome de batismo: João Carlos Paolilo Bacelar Filho Eleito (a) por: PR

Dados pessoais: Formado em engenharia civil, é empresário ligado a setores da construção civil, do agronegócio e de combustíveis e lubrificantes. É filho do ex-deputado João Carlos Paolilo Bacelar, o Jonga, morto em 2009 (então filiado ao PTN). Também é primo do deputado federal Bacelar (PTN) e sobrinho do ex-senador pelo PMDB Ruy Bacelar.

STF - Inquérito nº 3704/2013 - É alvo de inquérito que apura crime de peculato.

<u>STF - Inquérito nº 3701/2013</u> - É alvo de inquérito que apura crimes de falsidade ideológica e peculato.

STF - Inquérito nº 4026/2015 -É alvo de inquérito que apura crime de falsidade ideológica.
Nome de batismo: José Mentor Guilherme de Mello Netto Eleito (a) por: PT
Dados pessoais : Formado em direito, é empresário. É irmão do deputado estadual Antonio Mentor (PT-SP).
<u>STF - Inquérito nº 3995/2015</u> - É alvo de inquérito aberto com a Operação Lava Jato da Policia Federal, que investiga esquema de corrupção e lavagem de dinheiro com recursos desviados da Petrobras.
Nome de batismo: José Otávio Germano Eleito (a) por: PP
Dados pessoais : Formado em direito, é professor universitário. Foi diretor administrativo e financeiro da Eletrosul (1999-2000) e inspetor de Operações do Banrisul (1980-1985). Faz parte da bancada ruralista. Filho do ex-vice-governador, ex-deputado estadual e ex-deputado federal Otávio Germano (PDS-RS).
STF - Inquérito nº 3989/2015
STF - Inquérito nº 3980/2015
STF - Inquérito nº 3991/2015. Neste último é investigado por oferecer propina para processo licitatório da Petrobras como representante da empresa Fidens Engenharia. Também consta no processo o deputado federal Luiz Fernando Faria (PP-MG).

Nome de batismo: José Reinaldo Carneiro Tavares Eleito (a) por: PSB

Dados pessoais: Formado em engenharia civil, atuou na área. É tio do ex-deputado estadual Marcelo Tavares (PSB) e do ex-prefeito de São João Batista Eduardo Dominici (PDT). É também ex-marido de Alexandra Tavares (PSB-MA), suplente de deputado federal na legislatura anterior. Foi preso em 2007 durante a Operação Navalha, que desmontou um esquema de desvio de verbas federais e fraudes em licitações que beneficiavam a construtora Gautama.

<u>STF - Ação penal nº 988/2016</u> - É réu em ação movida pelo Ministério Público Federal por crimes da Lei de Licitações, corrupção passiva e corrupção ativa.

Nome de batismo: José Luiz Stédile Eleito (a) por: PSB

Dados pessoais: Formado em administração pública. Foi diretor do Sindicato dos Metalúrgicos de Porto Alegre (1989-1998). É irmão do líder do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, João Pedro Stédile.

<u>STF - Ação Penal nº 599/2011</u> - É réu por crimes contra o sistema financeiro nacional. À época em que era prefeito de Cachoeirinha, Stédile teria ordenado e autorizado que a prefeitura assumisse despesas que não poderiam ser pagas no mesmo exercício financeiro.

Nome de batismo: JozianeAraujo Nascimento Rocha Eleito (a) por: PTB

Dados pessoais: Foi eleita presidente do Serviço Social da Indústria (SESI), do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) e da Federação das Indústrias do Estado do Amapá (Fieap), para a gestão do período de 2013 a 2017, tendo sido afastada do comando do SESI e do Senai em 2013 e da Fieap em 2015 por decisões judiciais. É casada com Rosemiro Rocha, ex-prefeito de Santana (AP), que, por sua vez, é primo do ex-deputado federal Sebastião Bala Rocha (PDT-PA). É madrasta do atual prefeito de Santana Robson Rocha (PTB-AP) e da deputada estadual Mira Rocha (PTB-PA).

<u>STF - Inquérito nº 4235/2016</u> - É alvo de investigação que apura crimes da Lei de Licitações e peculato, acusada de contratações irregulares e pagamentos de serviços não comprovados ou inexistentes entre 2012 e 2013 em sua gestão do SESI-AP.

Nome de batismo: Julio Luiz Baptista Lopes Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: Formado em administração de empresas, é dono do Centro Educacional da Lagoa (CEL) e do Liceu Franco-Brasileiro.

<u>STF - Inquérito nº 3414/2012</u> - É alvo de inquérito que apura apropriação indébita previdenciária. O processo está suspenso, pois parlamentar está efetuando o pagamento dos débitos.

Nome de batismo: Kaio César de Moura Maniçoba Novaes Ferraz **Eleito (a) por**: PHS **Dados pessoais**: É advogado. É filho da prefeita de Floresta (PE), Rorró Maniçoba (PSB). <u>STF - Inquérito nº 4105/2015</u> - É alvo de inquérito, acusado de crime de falsidade ideológica.

Nome de batismo: Lázaro Botelho Martins Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: É empresário e proprietário rural (pecuarista). Foi diretor do Sindicato Rural de Araguaína (1997-2006). É casado com Valderez Castelo Branco Martins (PFL-TO), exprefeita de Araguaína (TO) e atual deputada estadual pelo PP.

<u>STF - Inquérito nº 3989/2015</u> - É alvo de inquérito aberto com a Operação Lava Jato da Policia Federal, que investiga esquema de corrupção, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro com recursos desviados da Petrobras.

Nome de batismo: Welington Coimbra Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: Formado em medicina, foi diretor do sindicato dos médicos do Espírito Santo. Faz parte da bancada ruralista. É irmão do ex-vereador de Vitória, José Coimbra (PMDB-ES). STF-Inquérito nº 3071/2011 - É alvo de inquérito que apura captação ilícita de votos ou corrupção eleitoral.

Nome de batismo: Lindomar Barbosa Alves Eleito (a) por: PV Dados pessoais: É comerciante e proprietário rural. É tio do ex-prefeito de Candeias do Jamari, Dinho Souza (PV-RO). STF - Ação penal nº 925/2015 - É réu por crimes eleitorais, acusado de participar da falsificação de recibos eleitorais do Partido Humanista da Solidariedade (PHS) a serem distribuídos aos candidatos a vereadores da coligação nas eleições de 2008 para que os utilizassem na prestação de contas eleitorais. O PHS compunha a coligação do político. STF - Inquérito nº 4020/2015 - É alvo de inquérito referente a crimes de captação ilícita de votos e corrupção eleitoral. Nome de batismo: Luciana Barbosa de Oliveira Santos Eleito (a) por: PC do B Dados pessoais: Formada em engenharia elétrica, presidiu o Instituto de Pesos e Medidas em Pernambuco (1995-1996). STF - Inquérito n° 3613/2013 - É alvo de inquérito que investiga crimes da Lei de Licitações e improbidade administrativa. Quando prefeita de Olinda, teria usado de forma indevida os recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) repassados ao município.

Nome de batismo: Lucio Antonio Mosquini Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: Formado em engenharia elétrica, atua como engenheiro e empresário pecuarista. Faz parte das bancadas evangélica e ruralista.

STF - Inquérito nº 4006/2015 - É alvo de inquérito que apura a prática dos crimes de organização criminosa, falsidade ideológica e lavagem de dinheiro. A denúncia relatou indícios apurados pela Operação Ludus de superfaturamento, direcionamento, fraude e desvio de recursos públicos na licitação e execução das obras públicas, estimadas ao custo de mais de R\$ 22 milhões. O parlamentar chegou a ser preso preventivamente no curso da operação, por determinação do TJ-RO. Foi liberado após habeas corpus do STJ: STJ - Habeas corpus nº 311797/2014

Nome de batismo: Luis Carlos Heinze Eleito(a) por: PP

Dados pessoais: Formado em engenharia agronômica, é proprietário rural. Fundou e presidiu a associação dos arrozeiros de São Borja. Fundou e foi vice-presidente da Federação das Associações de Arrozeiros.

STF - Inquérito nº 3989/2015 - É alvo de inquérito aberto com a Operação Lava Jato da Policia Federal, que investiga esquema de corrupção, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro com recursos desviados da Petrobras.

Nome de batismo: Luis Henrique de Oliveira Resende Eleito(a) por: PT do B

Dados pessoais: É empresário. Fundou a ONG Valorizar.

<u>STF - Inquérito nº 4153/2015</u> - É alvo de inquérito que apura a desobediência a ordens da Justiça Eleitoral, considerada crime no Código Eleitoral.

<u>STF - Inquérito nº 3744/2013</u> - É alvo de inquérito que apura peculato (uso de cargo público para obter vantagem pessoal). Segundo a denúncia, o parlamentar ficaria com parte da remuneração de servidores comissionados lotados em seu gabinete na Câmara, em troca de mantê-los nos cargos. Há indícios, ainda, de que alguns servidores eram "fantasmas", ou seja, não trabalhavam de fato na Câmara.

<u>STF - Inquérito nº 3500/2012</u> - É alvo de inquérito movido pelo Ministério Público Eleitoral que apura falsificação de documento público para fins eleitorais. De acordo com a denúncia, há indícios de que o parlamentar omitiu itens da movimentação financeira do PT do B em 2008 e de que houve desvio de dinheiro.

Nome de batismo: Luiz Claudio Pereira Alves Eleito (a) por: PR

Dados pessoais: É proprietário rural. Faz parte das bancadas evangélica e ruralista.

<u>STF - Inquérito nº 4057/2015</u> - É alvo de inquérito referente a crime de corrupção passiva. O processo corre em segredo de justiça. Na <u>ação cautelar nº 3827/2015</u>, o STF determinou a quebra do sigilo bancário do parlamentar.

Nome de batismo: Luiz Fernando Ramos Faria Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: Formado em engenharia mecânica, é empresário. Foi dirigente do sindicato rural em Santos Dumont (MG). Faz parte da frente parlamentar ruralista.

É alvo de inquéritos abertos com a Operação Lava Jato da Policia Federal, que investigam esquema de corrupção, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro com recursos desviados da Petrobras: STF - Inquérito nº 3989/2015 e STF - Inquérito nº 3991/2015. Neste último, é investigado por oferecer propina para processo licitatório da Petrobras como representante da empresa Fidens Engenharia. Também consta no processo o deputado federal José Otávio Germano (PP-RS).

Nome de batismo: Luiz Hiloshi Nishimori Eleito (a) por: PSDB

Dados pessoais: Formado em contabilidade, é proprietário rural e comerciante. Foi presidente do Núcleo Regional da Associação Paranaense de Sementes e Mudas (1988), da Aliança Cultural Brasil-Japão do Paraná (2006-2008) e do do conselho administrativo da Câmara do Comércio e Indústria Brasil-Japão do Paraná (2011-2013).

<u>STF - Inquérito nº 3508/2012</u> - É acusado de estelionato majorado, formação de quadrilha e crimes contra a fé pública. O parlamentar teria participação em esquema de nomeação de

funcionários "fantasmas" (recebem salários, mas não exercem o ofício) na Assembleia Legislativa do Paraná. A ação segue em segredo de justiça.

STF - Inquérito nº 4268/2016 - É alvo de inquérito referente a crimes de estelionato majorado e falsidade ideológica. Nome de batismo: Luizianne de Oliveira Lins Eleito (a) por: PT Dados pessoais: Formada em jornalismo, tem pós-graduação em comunicação social, publicidade e propaganda. Atuou como servidora pública e professora universitária. Foi presidente do DCE (Diretório Central de Estudantes) da UFC (Universidade Federal do CE) em 1992 e diretora da UNE em 1993. É ex-mulher de Sérgio Novais (PSB-CE), ex-deputado federal. STF Inquérito nº 4311/2016 - É alvo de inquérito por crimes de responsabilidade e prevaricação. Nome de batismo: Luiz Henrique Mandetta Eleito (a) por: DEM Dados pessoais: Formado em medicina e proprietário rural. É sobrinho do ex-deputado Nelson Trad (PMDB-MS, morto em 2011), e primo do ex-prefeito de Campo Grande Nelsinho Trad (PMDB-MS, candidato derrotado ao governo estadual nas eleições deste ano), do deputado federal Fabio Trad (PMDB-MS, eleito suplente de deputado federal nas eleições de 2014) e do deputado estadual Marquinhos Trad (PMDB-MS). STF - Inquérito nº 3949/2015 - É alvo de inquérito que apura crime da Lei de Licitações e tráfico de influência, relacionados a fatos investigados na CPI da Saúde, instaurada na Assembleia Legislativa do MS em 2013. A Comissão apurou irregularidades no repasse de verbas do SUS para municípios do estado.

Nome de batismo: Marcelo Viviani Gonçalves Eleito (a) por: PDT

Dados pessoais: É empresário e irmão do prefeito de São João de Meriti (RJ), Sandro Matos (PDT).

STF - Inquérito n° 3082/2011 - É alvo de inquérito que apura crimes previstos na lei de licitações.

Nome de batismo: Marcio Luiz Alvino de Souza Eleito (a) por: PR

Dados pessoais: É empresário. É filho de Sebastião Alvino de Souza e de Conceição ApparecidaAlvino de Souza, ex-prefeitos de Guararema (SP).

STF - Inquérito nº 3952/2015 - É alvo de inquérito referente a crimes da Lei de Licitações.

Nome de batismo: Marco Antonio Tebaldi Eleito (a) por: PSDB

Dados pessoais: Formado em engenharia sanitária e ambiental, presidiu a Agência de Águas e Saneamento de Joinville (2001-2002). Faz parte da bancada ruralista.

Tem uma condenação e responde a dois inquéritos no STF:

<u>STF - Ação penal nº 556/2011</u> - Foi condenado por crime de responsabilidade por apropriação ou desvio de bem público, mas houve prescrição da pretensão punitiva.

STF - Inquérito nº 3073/2011 - Apura crimes de responsabilidade.

<u>STF - Inquérito nº 3753/2013</u> - Apura crimes da Lei de Licitações. Quando secretário de Educação de Santa Catarina, Tebaldi teria efetuado contratação de empresa por meio de inexigibilidade indevida de licitação.

Nome de batismo: Marcos Jose Reategui Souza Eleito (a) por: PSC

Dados pessoais: Formado em direito, é delegado da Polícia Federal afastado. Foi procuradorgeral do Estado na gestão do governador Waldez Goés (PDT-AP). É irmão do deputado estadual Moisés Souza (PSC-AP), presidente da Assembleia Estadual.

É réu em três ações penais e investigado em um inquérito no Supremo Tribunal Federal:

<u>STF - Ação penal nº 942/2015 - Processo originário da Justiça Federal (TRF-1 - Seção Judiciária do Amapá - Processo nº 0001445-12.2014.4.01.3100)</u>. Reategui é réu por crimes de responsabilidade, acusado de acessar inquéritos e informar aos investigados sobre as investigações da Polícia Federal. Foi determinada sua <u>prisão preventiva</u> em novembro de 2013, mas no mês seguinte ele conseguiu a liberdade por meio de <u>Habeas Corpus</u> que apenas determinou seu afastamento da Polícia Federal.

<u>STF - Ação penal nº 914/2015</u> - Referente a crimes da Lei de Licitações, peculato e organização criminosa. É acusado de fraudar licitação para compra de materiais destinados à Unidade de Engenharia Prisional para o Instituto de Administração Penitenciária do AP.

<u>STF - Ação penal nº 945/2015</u> - Referente a crimes contra o sistema financeiro nacional. É acusado de usar sua influência como procurador-geral do Amapá para beneficiar grupo de empresários em processo que moveram contra o estado, visando a receber dívida no montante de R\$ 3 milhões. Sua mulher, Edhisa Souza, era advogada dos empresários na ação. Ele teria influenciado o processo em troca de parte do montante a ser pago pelo estado ao grupo.

<u>STF - Inquérito nº 4237/2016</u> - É alvo de inquérito por crimes contra a Lei de Licitações, falso testemunho e falsidade ideológica.

Nome de batismo: Marinaldo Rosendo de Albuquerque Eleito (a) por: PSB

Dados pessoais: É empresário. Detém concessão de radiodifusão. É irmão de Balazinha Rosendo (PDT-PE), eleita suplente de deputado estadual em 2014. Em 2005, chegou a ser preso preventivamente durante a Operação Cevada da Polícia Federal, que investigava esquemas de sonegação fiscal por empresas distribuidoras de bebidas.

É alvo de quatro inquéritos no Supremo Tribunal Federal: um por crimes de responsabilidade e três por crimes eleitorais, respectivamente:

<u>STF - Inquérito nº 4262/2016</u> - Segundo a procuradoria, o parlamentar, então prefeito de Timbaúba, ultrapassou as despesas com pessoal para além dos limites estabelecidos pela lei municipal.

STF - Inquérito nº 4288/2016

STF - Inquérito nº 4289/2016

STF - Inquérito nº 4299 /2016

Nome de batismo: Mário Sílvio Mendes Negromonte Júnior Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: Formado em direito. É filho de Mário Negromonte, ex-ministro das Cidades, e de Vilma Negromonte, prefeita de Glória (2009-2013, PP-BA). Foi assessor especial da secretaria estadual da Infraestrutura (2009-2010) durante a gestão do deputado federal João Leão (2011-2015, PP-BA).

<u>STF - Inquérito nº 3980/2015</u> - É alvo de inquérito que apura crimes de lavagem de dinheiro, corrupção passiva e formação de quadrilha. A investigação foi aberta no âmbito da Operação Lava Jato da Polícia Federal.

Nome de batismo: Marcos da Rocha Mendes Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: Formado em medicina, atuou na área de ortopedia. É filho de Wilson Mendes, um dos fundadores do PMDB, e parente do secretário municipal da fazenda de Cabo Frio (RJ), Waldemir Mendes.

<u>STF - Ação penal nº 937/2015</u> - É réu em ação penal referente a possível crime de captação ilícita de sufrágio, durante sua segunda candidatura como prefeito do município de Cabo Frio (RJ), em 2009.

STF - Ação penal nº 955/2015 - É réu em ação penal referente a crime de corrupção eleitoral.

<u>STF - Inquérito nº 4274/2016</u> - É alvo de inquérito que apura crimes contra o meio ambiente e contra o patrimônio cultural.

Nome de batismo: Marx Beltrão Lima Siqueira Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: É advogado e proprietário rural. É filho do deputado estadual João Beltrão (PRTB-AL) e sobrinho do prefeito de Coruripe Joaquim Beltrão (PMDB-AL), ex-deputado federal. Também é irmão do prefeito de Jequiá da Praia (AL), Marcelo Beltrão (PTB) e do ex-prefeito de Penedo (AL) Marcius Beltrão.

<u>STF - Ação penal nº 931/2015</u> - É réu em ação penal por falsidade ideológica. De acordo com a denúncia apresentada, quando era prefeito de Coruripe (AL) em 2011 e 2012, o parlamentar

elaborou, assinou e apresentou ao Ministério da Previdência Social seis comprovantes de repasse de valores à previdência dos servidores públicos que continham informações falsas.
Nome de batismo: José Olimpio Silveira Moraes Eleito (a) por: PP
Dados pessoais : É formado em direito e empresário do ramo do comércio. Tem participação em consultoria empresarial. É evangélico da Assembleia de Deus. É pai do deputado estadual Rodrigo Moraes (PSC-SP).
<u>STF - Inquérito nº 3989/2015</u> - É alvo de inquérito aberto com a Operação Lava Jato da Policia Federal, que investiga esquema de formação de quadrilha para prática de corrupção e lavagem de dinheiro com recursos desviados da Petrobras.
Nome de batismo: Moema Isabel Passos Gramacho Eleito (a) por: PT
Dados pessoais: Formada em química e biologia, atua como bióloga.
STF - Inquérito nº 4176/2015 - É alvo de inquérito referente a crimes de responsabilidade.
<u>STF - Inquérito nº 4252/2016</u> - É alvo de inquérito referente a crimes da Lei de licitações.
Nome de batismo: Nelson Marquezelli Eleito (a) por: PTB
Dados pessoais : Formado em direito. É proprietário rural e empresário no ramo de locação de veículos, transportadora e de comércio de bebidas e roupas. Presidiu o Sindicato Rural de Pirassununga. É pai do ex-vereador, Juliano Marquezelli (PTB).
<u>STF - Inquérito nº 4144/2015</u> - É alvo de inquérito penal ajuizado pelo Ministério Público Federal.
Nome de batismo: Nelson Meurer Eleito (a) por: PP
Dados pessoais : É proprietário rural. Presidiu o sindicato rural patronal em Francisco Beltrão.
STF - Inquérito nº 3997/2015 - Foi recebida a denúncia e o deputado se tornou réu em inquérito aberto com a Operação Lava Jato da Policia Federal, que investiga corrupção passiva e lavagem
de dinheiro com recursos desviados da Petrobras.
<u>STF - Inquérito nº 3989/2015</u> - É alvo de inquérito aberto com a Operação Lava Jato da Policia Federal, que investiga esquema de corrupção, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro com recursos desviados da Petrobras.
Nome de batismo: Newton Cardoso Júnior Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: É empresário e diretor-geral da Companhia Siderurgia Pitangui. Foi conselheiro do sindicato da Indústria do Ferro Gusa de Minas Gerais (2007-2010). É filho de Newton Cardoso, ex-governador e ex-deputado federal pelo PMDB.

É réu no STF em ações penais ajuizadas pelo Ministério Público Federal:

<u>STF - Ação penal nº 983/2016</u> - Referente a crimes contra a ordem tributária. O MPF pede o bloqueio de bens do parlamentar: <u>STF - Ação cautelar nº 4182/2016</u>.

<u>STF - Ação penal nº 987/2016</u> - Réu por crimes contra o meio ambiente (receptar ou comprar madeira de fornecedor não licenciado; dificultar fiscalização de autoridade ambiental) e por falsidade ideológica.

<u>STF - Inquérito nº 3480/2012</u> - É alvo de inquérito que apura lavagem de dinheiro e falsidade ideológica na transferência de ações da empresa Remplus Empreendimentos e Participações S.A. ao parlamentar e seu pai, Newton Cardoso.

Nome de batismo: Nilson Aparecido Leitão Eleito (a) por: PSDB

Dados pessoais: É empresário, dono de empresa de assessoria em gestão. Faz parte da bancada ruralista.

<u>STF - Ação Penal nº 985/2016</u> - É réu em ação penal por crimes de responsabilidade por desvio ou apropriação de bem público. De acordo com a acusação, o parlamentar teria superfaturado a execução de obras de pavimentação e drenagem em trecho urbano da BR-163 de forma a facilitar o desvio de recursos públicos, entre 2001 e 2006, quando era prefeito de Sinop (MT).

<u>STF - Inquérito nº 3711/2013</u> - É alvo de inquérito que apura corrupção passiva, referente aos esquemas de corrupção entre a empreiteira Gautama e administradores públicos no município de Sinop (MT), à época em que o parlamentar era prefeito. Em 2007, ele chegou a ser preso preventivamente na Operação Navalha da Polícia Federal, que investigava o mesmo caso.

<u>STF - Inquérito nº 3936/2014</u> - É alvo de inquérito que apura incitação ao crime e formação de quadrilha. O parlamentar teria incentivado invasões a terras indígenas. O processo corre sob segredo de justiça.

É alvo de inquéritos que apuram crimes da Lei de Licitações:

STF - Inquérito nº 3629/2013

STF - Inquérito nº 3630/2013

STF - Inquérito nº 3631/2013

STF - Inquérito nº 3632/2013

Nome de batismo: Nilton Balbino Eleito (a) por: PTB

Dados pessoais: Formado em direito, é empresário ligado ao setor cafeeiro. É evangélico da Assembleia de Deus.

<u>STF - Ação penal nº 644/2011</u> - Acusado de envolvimento com a Máfia das Ambulâncias, é réu em ação penal movida pelo Ministério Público Federal por corrupção passiva, lavagem de dinheiro e formação de quadrilha.

<u>STF - Ação penal nº 958/2015</u> - É réu em ação penal movida pelo Ministério Público Federal, referente a prática de crimes da Lei de Licitações.

Nome de batismo: Paulo Fernando dos Santos Eleito (a) por: PT

Dados pessoais: Formado em direito, atuou como eletrotécnico da Companhia Energética de Alagoas. Foi vice-presidente (1982-1983) e presidente (1984-1985) da Associação dos Técnicos Industriais de Alagoas. Também foi presidente do Sindicato dos Urbanitários do estado (1987-1990/1991-1993) e presidente (1996-1997) e secretário de imprensa (1994-1995) da Central Única dos Trabalhadores em Alagoas.

<u>STF - Inquérito nº 4195/2016</u> - É alvo de inquérito que apura crime de estelionato. O parlamentar é acusado de, quando era deputado estadual, contratar um servidor declarado incapacitado para o trabalho.

Nome de batismo: Paulo Fernando Feijo Torres Eleito (a) por: PR

Dados pessoais: Formado em engenharia.

<u>STF - Ação penal nº 694/2012</u> - É réu em ação penal por crimes de corrupção passiva, licitatórios, lavagem de dinheiro e formação de quadrilha. O caso está relacionado à operação Sanguessuga e o processo tramita em segredo de justiça.

Nome de batismo: Paulo Sérgio Paranhos de Magalhães Eleito (a) por: DEM

Dados pessoais: Formado em administração de empresas, é proprietário rural e pecuarista. É sobrinho do ex-governador da Bahia e ex-senador Antonio Carlos Magalhães (PFL, morto em 2007), primo do prefeito de Salvador Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA) e pai do exvereador soteropolitano Paulo Magalhães Júnior (PSC-BA).

<u>STF - Ação penal nº 896/2014</u> - É réu em ação penal por falsidade ideológica para fins eleitorais. O parlamentar é acusado de incluir doador falso na prestação de contas da campanha de 2010.

Nome de batismo: Paulo Salim Maluf Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: Formado em engenharia civil, é empresário. Presidiu o Instituto de Economia Gastão Vidigal, a Associação Comercial de São Paulo (1976-1978) e a Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo. Foi vice-presidente da Confederação das Associações Comerciais do Brasil. Candidatou-se a presidente da República em 1985 e em 1989 pelo PDS. Disputou o governo paulista em 1986 e 1990 pelo PDS e em 1998 e 2002 pelo PPB. Também concorreu a prefeito da capital paulista em 1988 pelo PDS, em 2000 pelo PPB e em

2004 e 2008 pelo PP. Chegou a ser preso em 2005 sob acusação de intimidar uma testemunha -- episódio envolvia crimes de lavagem de dinheiro, formação de quadrilha, corrupção e crime contra o sistema financeiro.

<u>STF - Ação penal nº 863/2013</u> - É réu em ação penal por lavagem de dinheiro. O caso envolve parentes do deputado, que respondem à ação na Justiça Federal de São Paulo.

<u>STF - Ação penal nº 968/2015</u> - É réu em ação penal por crime eleitoral de falsidade ideológica. O parlamentar é acusado de receber financiamento da empresa Eucatex, da qual é sócio, sem declarar em sua prestação de contas da campanha eleitoral de 2010.

Nome de batismo: Paulo Pereira da Silva Eleito (a) por: PDT

Dados pessoais: Metalúrgico, foi secretário-geral do sindicato da categoria (1991). É presidente da Força Sindical desde 1994.

<u>STF - Inquérito nº 2905/2010</u> - É alvo de inquérito que apura peculato, por desvio de recursos públicos destinado à aquisição de uma fazenda.

<u>STF - Inquérito nº 3901/2014</u> - É alvo de inquérito que apura atos de corrupção passiva, consistente na venda de cartas sindicais, indispensáveis ao registro de sindicatos.

Nome de batismo: Paulo Roberto Severo Pimenta Eleito (a) por: PT

Dados pessoais: Formado em jornalismo. Foi vice-presidente da União Estadual de Estudantes do Rio Grande do Sul.

<u>STF - Inquérito nº 3499/2012</u> - É alvo de inquérito que apura crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores.

Nome de batismo: Pedro Fernandes Ribeiro Eleito (a) por: PTB

Dados pessoais: Formado em engenharia, foi bancário. É proprietário rural. Engenheiro do Banco de Desenvolvimento do Maranhão (1975-1982) e do Banco do Estado do Maranhão (BEM) (1982-). Detém concessão de radiodifusão em João Lisboa. É irmão do ex-deputado estadual e atual suplente, Manuel Ribeiro (PTB-MA).

<u>STF - Inquérito nº 3728/2013</u> - É alvo de inquérito movido pelo Ministério Público Federal por peculato e abuso de poder. Apura-se a nomeação de servidores da Câmara, indicados pelo deputado, que não exerceriam nenhuma atribuição e apenas repassariam valores obtidos ao filho do parlamentar. O STF decidiu pela quebra do sigilo bancário do parlamentar.

Nome de batismo: Marco Antônio Feliciano Eleito (a) por: PSC

Dados pessoais: Formado em teologia, é pastor evangélico da Igreja Assembleia de Deus Catedral do Avivamento, conferencista e escritor. Também é comerciante e empresário.

<u>STF - Inquérito nº 3646/2013</u> - É alvo de inquérito que apura irregularidades na contratação de cinco pastores da igreja Catedral do Avivamento, fundada pelo parlamentar. De acordo com a denúncia, os pastores foram contratados pelo seu gabinete, mas não estariam cumprindo o expediente

Nome de batismo: Maria Auxiliadora Seabra Rezende Eleito (a) por: DEM

Dados pessoais: Formada em pedagogia, é mestre em educação e doutora em gestão educacional. É casada com o ex-vereador Fernando Rezende (DEM-TO). Faz parte da bancada ruralista.

STF - Ação penal nº 946/2015 Foi condenada por crimes da lei de licitações a pena de 5 anos e 4 meses de reclusão e 100 dias-multa à razão de R\$ 300,00, e por peculato a pena de 4 anos e 4 meses de reclusão e 17 dias-multa, verificada a prescrição da pena em concreto. A parlamentar, na qualidade de Secretária da Educação e Cultura do Estado de Tocantins, praticou irregularidades referentes a formalidades legais em processos licitatórios que resultaram em beneficiamento de empresas contratadas pelo poder público por meio do superfaturamento dos objetos contratuais.

É ré em ações penais por peculato:

STF - Ação penal nº 915/2015

<u>STF - Ação penal nº 962/2015</u> - Além de peculato, também é referente a crimes da Lei de licitações.

<u>STF - Inquérito nº 3789/2013</u> - É alvo de inquérito que apura crimes na Lei de licitações.

Nome de batismo: Tania Raquel de Queiroz Muniz Eleito (a) por: PSC

Dados pessoais: Formada em pedagogia e medicina, é empresária da área de educação, professora e médica. É mulher do atual prefeito de Montes Claros (MG) Ruy Muniz (PRB), que chegou a ser preso em abril de 2016 e, afastado do cargo, cumpre prisão domiciliar desde maio.

<u>STF - Inquérito nº 4212/2016</u> - É investigada por falsidade ideológica. Segundo a promotoria, a parlamentar falsificou certificados de pós-graduação na época em que era diretora do Instituto Superior de Educação de Montes Claros.

Nome de batismo: Renato Delmar Molling Eleito(a) por: PP

Dados pessoais: Formado em filosofia, atuou como industriário e professor. Presidiu a Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos (1998-1999/2003-2004) e foi tesoureiro da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (2005-2006). Faz parte da bancada ruralista.

<u>STF - Inquérito nº 3989/2015</u> - É alvo de inquérito aberto com a Operação Lava Jato da Policia Federal, que investiga esquema de corrupção, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro com recursos desviados da Petrobras.

Nome de batismo: Ricardo Teobaldo Cavalcanti Eleito (a) por: PTB

Dados pessoais: É empresário. É filho de José Humberto Cavalcanti, ex-subprefeito de Bom Jardim (PE), e sobrinho de Lívio Teobaldo, João Teobaldo e João de Moura Cavalcanti, exprefeitos de Limoeiro (PE), Buenos Aires (PE) e Bom Jardim, respectivamente. É irmão de José Artur, ex-prefeito de Limoeiro, e José Humberto, ex-deputado estadual.

<u>STF - Inquérito nº 4251/2016</u> - É alvo de inquérito que apura crimes da lei de licitações e crimes de responsabilidade.

Nome de batismo: Benedito Roberto Alves Ferreira Eleito (a) por: PRB

Dados pessoais: Foi metalúrgico. É pastor da Igreja Universal do Reino de Deus e apresentador de rádio e televisão.

<u>STF - Inquérito nº 4127/2015</u> - É investigado por estelionato. O parlamentar e os demais investigados teriam utilizado notas fiscais frias, em nome de empresa jornalística inativa, para justificar o recebimento de verbas indenizatórias da Câmara dos Deputados.

Nome de batismo: Roberto Egídio Balestra Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: Formado em direito, é industrial, comerciante e proprietário rural ligado à pecuária e laticínios. É filho de Nelo Egídio Balestra, ex-prefeito de Inhumas (GO). Fundou e presidiu o Sindicato Rural de Inhumas (GO).

<u>STF - Inquérito nº 3989/2015</u> - É alvo de inquérito aberto com a Operação Lava Jato da Policia Federal, que investiga esquema de corrupção, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro com recursos desviados da Petrobras.

<u>STF - Inquérito nº 3821/2014</u> - É alvo de inquérito que envolve quebra de sigilo bancário, movido pelo Ministério Público Federal. O processo tramita sob segredo de Justiça.

Nome de batismo: Roberto Pereira de Britto Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: Formado em medicina, é professor de universidade pública e foi presidente da Associação Baiana de Médicos e Residentes (1977-1978) e da Federação Baiana de Medicina (2005-2006). Também foi vice-presidente da Associação dos Municípios da Região Cacaueira (1997-2000) e presidiu a União dos Prefeitos da Bahia (2001-2002). Detém concessão de radiodifusão. Faz parte da bancada ruralista.

<u>STF - Inquérito nº 3989/2015</u> - É alvo de inquérito aberto com a Operação Lava Jato da Policia Federal, que investiga esquema de corrupção, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro com recursos desviados da Petrobras.

Nome de batismo: Antônio Roberto Rodrigues Góes da Silva Eleito (a) por: PDT Dados pessoais: Formado em administração. É primo de Waldez Góes (PDT-AP), eleito três vezes governador do Amapá, e da deputada estadual Marília Góes. Sua mãe, Maria Góes (PDT-AP), é deputada estadual. É presidente da Federação Amapaense de Futebol. É réu em nove ações penais e investigado em sete inquéritos no Supremo Tribunal Federal:

STF - Ação penal nº 970/2015 - Responde por crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos ou valores, formação de quadrilha, falsificação de documento público e crimes da Lei de Licitações. De acordo com a denúncia, o parlamentar e outros acusados, funcionários públicos e prestadores de serviços, fizeram parte de esquema de fraude a licitações e contratações de prestações de serviços entre empresas privadas e órgãos do Governo do Estado do Amapá e da Prefeitura Municipal de Macapá. Consta ainda na denúncia que os investigados desviaram R\$ 7.881.853,63 e que Roberto Góes ordenou despesas irregulares em R\$ 22.644.956,32, quando prefeito de Macapá.

<u>STF - Ação penal nº 936/2015</u> - Responde por crimes contra o meio ambiente e o patrimônio genético. De acordo com a denúncia apresentada, o parlamentar fez funcionar irregularmente a Usina de Asfalto de Macapá, causando poluição, no período em que foi prefeito de Macapá.

<u>STF - Ação penal nº 928/2015</u> - Responde por crime contra as finanças públicas, por ter aumentado irregularmente a despesa com pessoal no último ano do mandato como prefeito de Macapá.

<u>STF - Ação penal nº 916/2015</u> - Acusado de peculato (uso de cargo público para obter vantagem pessoal).

<u>STF - Ação penal nº 924/2015</u> - Responde por peculato e crime de responsabilidade.

STF - Ação penal nº 949/2015 - Responde por crime de responsabilidade.

STF - Ação penal nº 986/2016 - Acusado de crimes da Lei de Licitações e peculato.

STF - Ação penal nº 984/2016 - Acusado de crime de responsabilidade.

STF Ação penal nº 992/2016 - Acusado de crimes da Lei de Licitações.

Também responde a sete inquéritos no STF:

STF - Inquérito nº 3950/2015 - Apura peculato e crimes da Lei de Licitações.

<u>STF - Inquérito nº 4013/2015</u> - Apura corrupção passiva e crimes da Lei de Licitações. O Supremo recebeu a denúncia em agosto de 2016 e o processo deve ser convertido em ação penal.

STF - Inquérito nº 4049/2015 - Apura crimes da Lei de Licitações.

<u>STF - Inquérito nº 4067/2015</u> - Apura crimes da Lei de Licitações, "lavagem" ou ocultação de bens, direitos ou valores oriundos da corrupção e peculato.

STF Inquérito nº 4253/2016 - Por crime de responsabilidade.

<u>STF - Inquérito nº 4254/2016</u> - Apura crime de responsabilidade.

<u>STF - Inquérito nº 4255/2016</u>
Nome de batismo: Rogério Simonetti Marinho Eleito (a) por: PSDB
Dados pessoais : Formado em economia. É neto de Djalma Marinho, ex-deputado federal, e filho de Valério Marinho (DEM-RN). É segundo suplente do senador José Agripino Maia (DEM-RN).
STF - Inquérito nº 3386/2011 - É alvo de inquérito que apura falsidade ideológica e crimes contra a ordem tributária.
<u>STF - Inquérito nº 3026/2010</u> - É alvo de inquérito que apura crimes contra a administração.
Nome de batismo: Rogerio Schumann Rosso Eleito (a) por: PSD Dados pessoais: Formado em direito, é advogado e empresário.
<u>STF - Inquérito nº 4277/2016</u> - É alvo de inquérito por peculato e corrupção eleitoral. Durante seu mandato de governador em 2010, Rosso teria empregado funcionários públicos na campanha da ex-deputada Jaqueline Roriz, filha do ex-governador do Distrito Federal Joaquim Roriz, ao cargo de deputada federal nas eleições daquele ano.
Nome de batismo: Rômulo José de Gouveia Eleito (a) por: PSDB
Dados pessoais : Formado em direito. É casado com a ex-deputada estadual e atual secretária de Assistência Social de Campina Grande Eva Gouveia (PSD-PB).
<u>STF - Ação penal nº 952/2015</u> - É alvo de ação penal por crime da Lei de Licitações. Quando presidente da Assembleia Legislativa da PB, Gouveia teria praticado dispensa irregular de licitação para contratação de empresa para serviços de comunicação.
Nome de batismo: Ronaldo José Benedet Eleito (a) por: PMDB Dados pessoais: Formado em direito, com pós-graduação em ciências políticas e especialização em criminologia e direito empresarial e do trabalho. É proprietário rural.
<u>STF - Inquérito nº 4214/2016</u> - É alvo de inquérito que apura crimes eleitorais (indícios de falsidade em registros de doação eleitoral).
Nome de batismo: Ronaldo Carletto Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: É empresário do ramo de transportes e proprietário rural. É filho do ex-prefeito de Itamaraju, TassizoCarletto (PTB-BA), e de MarizeteCarletto (PSL-BA), também ex-prefeita do município.

É alvo de dois inquéritos no STF:

<u>STF - Inquérito nº 3934/2014</u> - Investigado por crimes de peculato (uso de cargo público para obter vantagem pessoal) e lavagem de dinheiro.

<u>STF - Inquérito nº 4063/2015</u> - Investigado por crimes contra o sistema financeiro nacional.

Nome de batismo: Ronaldo Augusto Lessa Santos Eleito (a) por: PDT

Dados pessoais: Formado em engenharia civil. É primo do deputado federal Maurício Quintella Lessa (PR-AL). É irmão do conselheiro do Tribunal de Contas Estadual Otávio Lessa.

<u>STF - Inquérito nº 3987/2015</u> - É alvo de inquérito por uso de documento público falso para fins eleitorais em sua campanha ao governo do estado em 2010.

TRE-AL - Recurso Criminal nº 7031.2012.602.0002 - Foi condenado à pena de oito meses de reclusão, convertida em prestação de serviços à comunidade, e ao pagamento de multa por calúnia eleitoral. Em outubro de 2010, o comitê de campanha do PDT foi arrombado e, na ocasião, foram furtados do local dois computadores. Lessa, então candidato a governador de Alagoas, teria afirmado, sem qualquer prova, que o maior suspeito do crime era o governo, referindo-se ao então governador e candidato a reeleição, Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL), em entrevista divulgada no jornal Gazeta de Alagoas. O tribunal considerou que houve dolo na intenção de ofender a honra do adversário em disputa eleitoral. O parlamentar recorreu da decisão, que foi mantida: STF - Ação penal nº 929/2015. Ainda recorre.

Nome de batismo: Rôney Tânios Nemer Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: Formado em arquitetura e urbanismo, atuou como servidor público.

É réu e alvo de inquéritos no Supremo Tribunal Federal:

<u>STF - Ação penal nº 923/2015</u> - É réu por crimes de lavagem de dinheiro e corrupção passiva, acusado de envolvimento em esquema de corrupção investigado na Operação Caixa de Pandora, apelidado de Mensalão do DEM.

<u>STF - Inquérito nº 3962/2015</u> - Investigado por crimes da lei de licitações, acusado de irregularidades na contratação de patrocínio para divulgação do 49° aniversário de Brasília no Carnaval de Salvador em 2009, quando presidente da BRASÍLIATUR.

<u>STF - Inquérito nº 4051/2015</u> - Investigado por dispensa irregular de licitação.

<u>STF - Inquérito nº 4080/2015</u> - Investigado por irregularidades em licitação para contratar serviços de iluminação decorativa para o Carnaval de 2009, quando era presidente da BRASÍLIATUR.

	ens Otoni Gomide Eleito (a) por : PT
relações internacionais, e do prefeito de Anápolis, nas eleições de 2014.	do em direito, engenharia mecânica e sociologia e pós-graduado em é professor universitário e consultor jurídico. É proprietário rural. Irmão Antônio Gomide (PT-GO), candidato derrotado ao governo estadual - É alvo de inquérito que apura lavagem de dinheiro.
	Sandes Júnior Eleito (a) por: PP
Dados pessoais: Formac Martins Sandes.	do em direito, é radialista. É filho do ex-prefeito de Loreto (MA), João
	(2015 - É alvo de inquérito aberto com a Operação Lava Jato da Policia squema de corrupção, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro con etrobras.
STF - Inquérito nº 3444/ processo corre sob segre	<u>/2012</u> - É alvo de inquérito que apura crimes de corrupção passiva. O edo de Justiça.
Nome de batismo: Shér	ridan sterfany Oliveira de Anchieta Eleito (a) por: PSDB
Dados pessoais : Formad governador de Roraima.	da em psicologia. É casada com José de Anchieta Junior (PSDB), ex-
parlamentar ofereceu var em programas sociais do	/2015 - É investigada por crimes eleitorais. De acordo com a denúncia, a ntagens a eleitores, propôs pagar-lhes as multas de trânsito e os incluiu o governo, entre outros benefícios, em troca de votos em seu marido então candidato à reeleição para governador em 2010.
Nome de batismo: Silas	s Câmara Eleito (a) por : PSC
Dados pessoais : É empr detém concessão de radio (PSC-AC), eleita suplent	s Câmara Eleito (a) por : PSC resário e pastor evangélico da igreja Assembleia de Deus. Sua família odifusão. É casado com a ex-deputada federal Antônia Lúcia Câmara te de deputado federal nas eleições deste ano. Faz parte da bancada
Dados pessoais: É empr detém concessão de radio (PSC-AC), eleita suplent ruralista.	resário e pastor evangélico da igreja Assembleia de Deus. Sua família odifusão. É casado com a ex-deputada federal Antônia Lúcia Câmara
Dados pessoais: É empr detém concessão de radio (PSC-AC), eleita suplent ruralista. STF - Ação penal nº 579	resário e pastor evangélico da igreja Assembleia de Deus. Sua família odifusão. É casado com a ex-deputada federal Antônia Lúcia Câmara te de deputado federal nas eleições deste ano. Faz parte da bancada

Dados pessoais: Formado em direito, foi procurador-geral de Nilópolis (1971-1972). É pai de Sérgio Sessim (PP), ex-prefeito de Nilópolis.

<u>STF - Inquérito nº 3989/2015</u> - É alvo de inquérito aberto com a Operação Lava Jato da Policia Federal, que investiga esquema de corrupção e lavagem de dinheiro com recursos desviados da Petrobras.

Nome de batismo: Luiz Gonzaga Ribeiro Eleito (a) por: PV

Dados pessoais: É formado em Relações Públicas e subtenente da Polícia Militar. Foi presidente da Aspra (Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares).

<u>STF - Ação penal nº 944/2015</u> - É réu em ação penal por crimes contra o sistema financeiro nacional. Quando foi diretor da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Militares, Polícia Civil e Secretaria de Educação de Minas Gerais, comprometeu o patrimônio líquido da instituição ao comprar parte de uma seguradora e criar farmácia e entidade de previdência privada.

Nome de batismo: Hidekazu Takayama Eleito (a) por: PSC

Dados pessoais: É empresário e pastor evangélico da Igreja Assembleia de Deus. Faz parte da bancada ruralista.

<u>STF - Ação penal nº 647/2011</u> - É réu em ação penal que investiga crimes contra a ordem tributária, estelionato e peculato. É acusado de desviar verbas públicas por meio de provimentos irregulares em cargos de comissões.

Nome de batismo: Antônio Pinheiro Júnior Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: É comerciante. É irmão do deputado estadual Dinis Pinheiro (PP-MG), candidato derrotado em 2014 a vice-governador na chapa encabeçada por Pimenta da Veiga (PSDB-MG), e da deputada estadual Ione Pinheiro (DEM-MG). É pai de Pinheirinho (PP), atual prefeito de Ibirité (MG).

<u>STF - Inquérito nº 4209/2016</u> - É alvo de inquérito que apura crimes da lei de licitações e peculato (uso de cargo público para obter vantagem pessoal).

<u>STF - Inquérito nº 4272/2016</u> - É alvo de inquérito que apura peculato (uso de cargo público para obter vantagem pessoal).

Nome de batismo: Valmir Carlos da Assunção Eleito (a) por: PT

Dados pessoais: É agricultor e integrante do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra.

STF - Inquérito Nº 3945/2015 - É alvo de inquérito que apura prática de crimes eleitorais.

Nome de batismo: Vander Luiz dos Santos Loubet Eleito (a) por: PT

Dados pessoais: Formado em direito, é bancário e servidor público. É proprietário rural. É sobrinho de Zeca do PT (PT-MS), ex-governador de Mato Grosso do Sul e deputado federal eleito em 2014, e primo do senador Waldemir Moka (PMDB-MS). Foi tesoureiro do Sindicato dos Bancários em Campo Grande (1987-1989).

É alvo de quatro inquéritos no Supremo Tribunal Federal:

<u>STF - Inquérito nº 3990/2015</u> - Aberto com a Operação Lava Jato da Policia Federal, que investiga esquema de corrupção e lavagem de dinheiro com recursos desviados da Petrobras.

<u>STF - Inquérito nº 2861/2009</u> - Investigado por crimes da Lei de Licitações. Segundo a denúncia, teria cometido ilegalidades na contratação de empresa de publicidade quando era secretário de Governo.

STF - Inquérito nº 2862/2009 - Idem.

STF - Inquérito nº 2863/2009 - Idem.

Nome de batismo: Vicente Cândido da Silva Eleito (a) por: PT

Dados pessoais: Formado em direito e em administração, com pós graduação em direito empresarial.

<u>STF - Inquérito nº 4138/2015</u> - É investigado por corrupção ativa e advocacia administrativa.

Nome de batismo: Vinicius de Azevedo Gurgel Eleito (a) por: PRTB

Dados pessoais: Formado em contabilidade, é filho da ex-deputada estadual Telma Gurgel (PRB-AP), que ficou como suplente de deputada estadual em 2014. É marido de Luciana Gurgel, deputada estadual (PHS-AP) e cunhado da vereadora Aline Gurgel (PR-AP).

Responde a quatro inquéritos no Supremo Tribunal Federal. Os dois primeiros, por crimes contra a ordem tributária; os demais, por crimes eleitorais:

<u>STF - Inquérito nº 3529/2012</u> - Neste, o pedido de punição ao parlamentar está suspenso, aguardando informações da Receita Federal)

STF - Inquérito nº 3697/2013

STF - Inquérito nº 3944/2015

<u>STF - Inquérito nº 3940/2015</u> - O tribunal reconheceu a extinção da punibilidade do parlamentar, pois ele e o Ministério Público entraram em acordo: Gurgel faria uma doação de

R\$ 15 mil para a APAE de Ceilândia (DF) como sanção por ter divulgado uma foto sua no momento em que votava, nas eleições de 2014.

Nome de batismo: Waldir Maranhão Cardoso Eleito (a) por: PP

Dados pessoais: Formado em medicina veterinária, foi reitor da Universidade Estadual do Maranhão (1994/2003-2006). Faz parte da bancada ruralista.

<u>STF - Inquérito nº 3989/2015</u> - É alvo de inquérito aberto com a Operação Lava Jato da Policia Federal, que investiga esquema de corrupção, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro com recursos desviados da Petrobras.

É alvo de inquéritos que apuram crime de lavagem de dinheiro no esquema investigado pela Operação Miqueias da Policia Federal, que consistia em desvio de recursos de fundos de pensão e lavagem de dinheiro. Também é investigado o deputado federal Fernando Torres (PSD-BA): STF-Inquérito n° 3784/2013 (com determinação de quebra de sigilo bancário) e STF-Inquérito n° 3787/2013 .

Nome de batismo: Washington Reis de Oliveira Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: É empresário e evangélico da Igreja Nova Vida. É irmão do deputado estadual Rosenverg Reis (PMDB).

<u>STF - Ação penal nº 618/2011</u> - É réu por crimes contra o meio ambiente e o patrimônio genético e formação de quadrilha.

<u>STF - Inquérito nº 4205/2016</u> - É alvo de inquérito que apura danos ambientais decorrentes de construção de obra nos entornos de área de reserva biológica.

<u>STF - Inquérito nº 3762/2013</u> - É alvo de inquérito que apura corrupção eleitoral. Segundo a denúncia, Reis usou máquinas da prefeitura de Duque de Caxias (que comandava à época) para pavimentar vias de um condomínio privado em 2008.

<u>STF - Inquérito nº 3727/2013</u> - É alvo de inquérito que apura crimes da Lei de Licitações e crime de responsabilidade. Quando prefeito de Duque de Caxias, o deputado teria usado dispensa ilegal de licitação para contratar empresa para realização de concurso público.

STF - Inquérito nº 3538/2012 - É alvo de inquérito que apura crimes de responsabilidade.

<u>STF - Inquérito nº 3554/2012</u> - É alvo de inquérito que apura crimes contra a paz pública (quadrilha ou bando). Corre sob segredo de Justiça.

Nome de batismo: Weverton Rocha Marques de Sousa Eleito (a) por: PDT

Dados pessoais: Formado em administração, foi presidente da União Municipal dos Estudantes Secundaristas (1998-2000) e vice-presidente da União Nacional dos Estudantes (2000-2001).

STF - Inquérito nº 3621/2013 - É investigado em inquérito que apura crime na Lei de Licitações

quando era secretário de Esporte do MA. Segundo a denúncia, Rocha teria favorecido empresa na contratação para reforma e ampliação do Ginásio Costa Rodrigues em São Luís (MA), praticando dispensa irregular de licitação.

<u>STF - Inquérito nº 3394/2012</u> - É alvo de inquérito referente a crimes de peculato, corrupção passiva e ativa. Segundo a denúncia, quando era assessor especial do Ministério do Trabalho e Emprego, Rocha teria praticado desvio de verbas por meio da contratação irregular de organizações não-governamentais pela pasta.

Nome de batismo: Wladimir Afonso da Costa Rabelo Eleito (a) por: PMDB

Dados pessoais: É radialista, cantor e empresário.

<u>STF - Ação penal nº 528/2010</u> - É réu em ação penal sobre peculato, movida pelo Ministério Público Federal.

Nome de batismo: Jose Cavalcanti Alves Junior Eleito (a) por: PTB

Dados pessoais: Formado em medicina. É irmão do deputado estadual reeleito Julio Cavalcanti (PTB-PE).

É investigado no Supremo Tribunal Federal em sete inquéritos por crimes de responsabilidade:

STF - Inquérito nº 4257/2016

STF - Inquérito nº 4236/2016

STF - Inquérito nº 4044/2015

STF - Inquérito nº 4083/2015

STF - Inquérito nº 4094/2015

STF - Inquérito nº 4095/2015

STF - Inquérito nº 4120/2015.

No mesmo tribunal, é investigado em dois processos por crimes de responsabilidade e crimes contra a Lei de Licitações:

STF - Inquérito nº 4082/2015

<u>STF - Inquérito nº 4084/2015</u> - Por irregularidades na aplicação de recursos públicos repassados pela União ao município de Arcoverde (PE), quando o parlamentar figurava como prefeito do município.

STF - Inquérito nº 4240/2016

Nome de batismo: José Orcírio Miranda dos	Santos Eleito (a) por : PT
	residente do Sindicato dos Bancários do Mato ader Loubet (PT-MS). É casado com Gilda dos acia de senador em 2010 pelo PT.
STF - Inquérito nº 4182/2015 - É alvo de inq	uárito que enure crima de neculato
511 - inquerito ii 4182/2015 - E aivo de inq	uerno que apura erime de peculato.